SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2301

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 259/2018 - RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS JARU

CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 259/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-41/2017 / RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS JARU

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **02.049.227/0001-57**, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JARÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob Nº 04.279.238/0001-59**, com sede na Rua João Batista, nº 3038, bairro Setor 01 Centro, CEP - 76-890-000, Jaru-RO, representado pelo Prefeito **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº: 930.305.762-72 e RG sob nº: 790.242 SSP/RP, residente e domiciliado a Rua Ricardo Cantanhede, nº: nº: 952, Bairro Liberdade, na cidade de Jaru/RO, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente contrato de PROGRAMA o estabelecimento de ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a Gestão de Resíduos de Saúde considerando e em respeito a:

1.1 - RESOLUÇÃO CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
1.2 - RESOLUÇÃO ANVISA RDC nº 306/2004 que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;
1.3 - RESOLUÇÃO ANVISA RDC nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências;
1.4 - LEI FEDERAL nº 6.437/1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;
1.5 - LEI FEDERAL nº 9.605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
1.6 - LEI FEDERAL 11.107/2005 no Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos;
1.7 - LEI FEDERAL 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605/1998 e dá outras providências;
1.8 - NORMA TÉCNICA ABNT nº 12.807/1993 que regulamenta a Terminologia dos Resíduos de Serviços de Saúde;
1.9 - NORMA TÉCNICA ABNT nº 12.809/1993 que regulamenta o Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde;
1.10 - NORMA TÉCNICA ABNT nº 12.810/1993 que regulamenta o Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde.

2 - Os serviços de acondicionamento, manuseio, segregação, coleta, transporte, Tratamento e deposição adequada dos resíduos sépticos deverão obedecer ao seguinte regramento:
*2.1 – **MANUSEIO/SEGREGAÇÃO***: Segundo RDC Nº 306 da ANVISA, todo gerador de resíduos de saúde deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na classificação constante do Apêndice I, estabelecendo as diretrizes de manejo dos RSS. Os funcionários e colaboradores dos estabelecimentos de saúde deverão receber um treinamento específico para preparação, manuseio e acondicionamento do RSS, de acordo com o PGRSS de cada empreendimento, estabelecendo assim uma correta segregação dos

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

resíduos promovendo maior segurança e qualidade para os envolvidos e o meio ambiente.

2.2 – ***ACONDICIONAMENTO:*** De acordo com o PGRSS de cada empreendimento, os resíduos serão acondicionados pelo pessoal responsável pela segregação e limpeza, em recipientes confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestidos com saco plástico. Os recipientes a serem utilizados terão capacidade de armazenamento de 200, 50 e 20 litros, conforme a produção diária de resíduos de cada estabelecimento, e constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme exige a RDC Nº 306 da ANVISA. Todas os recipientes serão devidamente identificados conforme ABNT NBR 10004/2004 que dispõe sobre a classificação dos resíduos. Após a utilização e a remoção do seu conteúdo, os recipientes serão higienizados e novamente encaminhados às unidades de saúde para reuso.

2.3 – ***COLETA:*** a atividade de coleta externa dos resíduos de serviço de saúde terá como orientação as principais normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT. Os resíduos de serviços de saúde serão coletados diretamente nos geradores, mais específico em seu armazenamento externo, por equipes formadas por motorista, com certificado de direção para cargas perigosas (MOPP – curso de movimentação de produtos perigosos), e coletor, dispondo dos devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual descritos em normas pertinentes e no PPRA e PCMSO elaborado especificamente para a atividade exercida pela empresa.

2.4 – ***TRANSPORTE EXTERNO (Veículo Coletor):*** No caso do transporte externo dos resíduos as normas seguidas deverão ser as mesmas da coleta, pois uma atividade está diretamente ligada a outra. Deverão ser seguidas a NBR 12810 (Coleta de resíduos de serviços de saúde) e NBR 14.652 (Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde - Requisitos de construção e inspeção) da ABNT, além da NBR 1322, Decreto n°. 96.044 de 1998. Além destes quesitos, os veículos coletores da empresa deverão ter equipamentos auxiliares, como pá, rodo, etc, conforme descreve NBR 9190 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Classificação) da ABNT, dando mais segurança ao seu transporte.

2.5 – ***TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:*** O sistema de tratamento dos resíduos de serviço de saúde deverá estar em consonância com a RESOLUÇÃO CONAMA nº 358/2005 e RESOLUÇÃO ANVISA RDC nº 306/2004. Os resíduos deverão ser descaracterizados com trituração ou incineração;

2.6 – ***DESTINO FINAL:*** Após o ciclo de esterilização/descaracterização, os resíduos inertes/esterilizados são considerados como resíduos de classe II - segundo NBR 10004 da ABNT – ou seja, resíduos comuns (domésticos) sem qualquer contaminação. Os resíduos inertizados deverão ser transferidos para veículo apropriado, da própria empresa, que terá destino ao aterro sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O CONTRATO DE PROGRAMA será regido pelas disposições do artigo 175, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Federal Nº 12.305/2010, Lei Federal Nº 8.078 de 11 de Setembro de 1.990, (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal Nº 6.938/1981, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1705/2012, e pelas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO

O CONSÓRCIO, durante todo o prazo do CONTRATO DE PROGRAMA, deverá prestar os SERVIÇOS, nos moldes do processo administrativo **1-41/2017/CIMCERO**, visando o pleno e satisfatório atendimento dos USUÁRIOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos SERVIÇOS deverá ser efetivada em conformidade com a legislação aplicável, dos planos e políticas municipais para o setor ambiental, bem como dos regulamentos atualmente vigentes ou que vierem a ser editados no decorrer do presente CONTRATO DE PROGRAMA, as normas técnicas e os demais regulamentos aplicáveis, tendo sempre em vista o interesse público na obtenção de serviço adequado.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos do que estabelece a presente cláusula, serviço adequado é o que satisfaz as condições efetivas de regularidade, universalidade, eficiência, atualidade, generalidade, segurança, continuidade e cortesia na sua prestação e modicidade da contraprestação, considerando-se:

I - REGULARIDADE**:** A regularidade é caracterizada pela execução continuada dos SERVIÇOS, com a estrita observância do disposto no presente CONTRATO e seus Anexos, na Lei e na regulamentação aplicável.

II - UNIVERSALIDADE**:** Corresponderá à progressiva busca de eliminação das barreiras de acesso geográfico ou econômico aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a qualquer pessoa, independentemente de sua condição pessoal, social ou econômica.

III - EFICIÊNCIA**:** A execução dos SERVIÇOS de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulamentação aplicável, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

IV - ATUALIDADE: A modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão dos serviços.

V - GENERALIDADE: A generalidade é caracterizada pela execução dos serviços em caráter não discriminatório a todos os munícipes, observadas as particularidades de cada região e os critérios objetivos de distribuição do serviço.

VI - CORTESIA: A cortesia corresponderá ao atendimento cordial, urbano ou educado dos usuários, bem como ao dever de informar sobre os SERVIÇOS, de responder questões e de atender às solicitações dos usuários.

VII - CONTINUIDADE: A continuidade corresponderá à garantia de fruição ininterrupta dos SERVIÇOS pela população, sem paralisações injustificadas.

VIII - QUALIDADE: A qualidade dos SERVIÇOS envolve a adoção de procedimentos e práticas, visando à continuidade da prestação dos SERVIÇOS e do atendimento aos USUÁRIOS FINAIS, não acarretando riscos a saúde ou segurança destes e da comunidade, exceto os intrínsecos a própria atividade.

IX - SEGURANÇA: A segurança corresponderá à execução diligente dos SERVIÇOS, de forma a garantir a preservação do meio ambiente, da saúde pública e dos equipamentos públicos e privados eventualmente utilizados pelo CONSÓRCIO, bem como, para preservar a incolumidade física dos usuários, dos empregados encarregados da execução dos serviços pelo CONSÓRCIO e de terceiros.

X - O CONSÓRCIO fica obrigado a avisar previamente o MUNICÍPIO acerca de quaisquer circunstâncias que afetem a qualidade, continuidade, eficiência e segurança, que atinjam os USUÁRIOS ou impliquem modificação das condições de prestação dos SERVIÇOS;

Parágrafo Terceiro: Quaisquer normas, regulamentos, instruções ou determinações de caráter geral e que sejam aplicáveis aos SERVIÇOS, expedidas pelo Poder Público competente, deverão ser atendidos pelo CONSÓRCIO.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação, o CONSÓRCIO obriga-se a manter os níveis de

continuidade e qualidade dos SERVIÇOS, aplicando-se, quando for o caso, a legislação superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato de Programa, será de **21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57, inciso II, c/c § 2º da lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas que eventualmente decorram da aplicação deste termo de **CONTRATO de PROGRAMA,** correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município contratante.

Parágrafo Primeiro – o valor do quantitativo **estimado** de **7.112,88 Kg** (Sete mil, cento e doze quilos e oitocentos e oitenta gramas), será de **R$ 27.740,23** (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos) sendo cobrado mensalmente sempre o valor de **R$ 3,90** (Três reais e noventa centavos), por quilo coletado.

Parágrafo Segundo – Os repasses deverão ser efetuados **mensalmente** para conta bancária específica do Consórcio, criada para esta finalidade ou através de boleto bancário emitido pelo CIMCERO, devendo serem solvidos pelo Município no prazo máximo de 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Inciso I – O município em atraso incorrerá em juros legais e correção monetária, nos moldes econômico-financeiros aplicáveis a administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante sua vigência, limitados aos recursos hora pactuados.

Fornecer bombonas em quantidades suficientes para o acondicionamento dos resíduos.

Recolher as bombonas de acordo com as normas ambientais.

Sem prejuízo de suas demais atribuições previstas em lei e neste CONTRATO DE PROGRAMA, incumbe ao CONSORCIO.

Zelar pela boa qualidade dos **SERVIÇOS**.
Fiscalizar, juntamente com o município, a prestação dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO DE PROGRAMA** e aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, no âmbito de suas atribuições legais e contratuais.
Manter estrutura funcional e organizacional adequada para a fiscalização dos **SERVIÇOS**.
Acompanhar o desenvolvimento das ações da EMPRESA CONTRATADA, para que sejam garantidas boas condições de saúde à população.
Intervir no **CONTRATO DE PROGRAMA**, nos casos e nas condições previstas neste instrumento.
Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento.
Receber, apurar e solucionar as queixas e reclamações dos **USUÁRIOS**, que serão cientificados das providências tomadas.
Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos **SERVIÇOS** prestados pela EMPRESA CONTRATADA.
Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados aos serviços solicitados por escrito ao MUNICÍPIO.
Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente.
Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pela EMPRESA a reformulação e/ou adaptação dos **SERVIÇOS**, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor.
Suspender a execução dos **SERVIÇOS**, na hipótese de o atraso no pagamento dos **SERVIÇOS** realizados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Os serviços de acondicionamento, manuseio, segregação.

Fazer o repasse mensal do recurso conforme estabelecido.

Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

Após a emissão da nota fiscal pela empresa prestadora dos serviços, e sendo encaminhada pelo Cimcero ou pela empresa ao município, este deverá atestar os serviços realizados, informando o quantitativo e demais especificações, no prazo máximo de 03 dias após o recebimento da nota fiscal.

Sem prejuízo de suas demais atribuições previstas em lei e neste CONTRATO DE PROGRAMA, incumbe ao MUNICIPIO:

Cumprir e fazer cumprir as disposições deste **CONTRATO DE PROGRAMA** e demais normas aplicáveis;
Permitir aos encarregados pela fiscalização do **MUNICÍPIO** e do **CONSORCIO** o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas ao presente **CONTRATO DE PROGRAMA**.
Auxiliar o **CONSORCIO** na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais.
Prestar, no prazo determinado e no que lhe for atribuível, as informações que lhe forem solicitadas pelo **CONSORCIO**.
Manter atualizado e fornecer ao **CONSORCIO**, sempre que solicitado, todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos **SERVIÇOS**;
Responder por quaisquer questões e passivos relativos a atos ou fatos anteriores à emissão da ordem de serviços pelo **CONSÓRCIO**, ainda que tais questões e passivos sejam verificados após tal data, sobre os quais não poderá ser imputada responsabilidade ao **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do CONTRATO DE PROGRAMA será exercida sem prejuízo das atribuições legais e contratuais PELO MUNICÍPIO, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela EMPRESA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As atividades de fiscalização mencionadas deverão ser realizadas por intermédio de seus representantes especialmente indicados para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá realizar, na presença dos representantes do CONSÓRCIO, ou requerer que esta realize, às suas custas, ensaios ou testes que possibilitem a verificação das condições e qualidade de SERVIÇOS executados, mediante programa específico a ser estabelecido de comum acordo entre as PARTES.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATO DE PROGRAMA pelo MUNICÍPIO não poderá obstruir ou prejudicar a regular execução dos SERVIÇOS.

Parágrafo Quarto: No caso de eventuais atrasos ou discrepâncias entre a execução dos SERVIÇOS e o CONTRATO DE PROGRAMA vigente, o CONSÓRCIO deverá informar o MUNICÍPIO a respeito, de forma detalhada, identificando as providências que estiverem sendo adotadas para corrigir esses fatos.

Parágrafo Quinto: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do MUNICÍPIO na fiscalização do CONTRATO DE PROGRAMA devem ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito da fiscalização do MUNICÍPIO deverão ser aplicadas e vincularão ao CONSÓRCIO, após a instauração de procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: O MUNICÍPIO deverá manifestar-se sobre a discordância do CONSÓRCIO mencionada no item acima em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do documento formal enviado pelo CONSÓRCIO, sendo certo que, caso o MUNICÍPIO não se manifeste no prazo referido neste item, sua inércia será tida como aceitação da discordância apresentada pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO

São hipóteses de inadimplemento deste CONTRATO DE PROGRAMA por parte do MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: O não repasse de recursos pelo SERVIÇOS realizados nos prazos indicados neste CONTRATO DE PROGRAMA;

Parágrafo Segundo: Deixar de tomar qualquer providência prevista neste CONTRATO DE PROGRAMA, que interfira na prestação dos SERVIÇOS pelo CONSÓRCIO ATRAVES DA EMPRESA CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro: No caso de não repasse dos recursos referente aos SERVIÇOS realizados, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA, além da suspenção dos serviços, a qual sempre precederá notificação com antecedência de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO DO CONSÓRCIO

Será caracterizado como inadimplemento do CONSÓRCIO o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste CONTRATO DE PROGRAMA.

Parágrafo Primeiro: A caracterização e as consequências do inadimplemento do CONSÓRCIO encontram - se definidas neste CONTRATO DE PROGRAMA;

Parágrafo Segundo: Nos casos de inadimplemento pelo MUNICÍPIO, o CONSÓRCIO não será responsabilizado pelo atraso ou pelas incorreções na prestação dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RECISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo, deverá ser devidamente quitado pelo Município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento pelo CONSÓRCIO de suas obrigações, este CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser rescindido por iniciativa do MUNICÍPIO, após apuração, mediante procedimento administrativo, sempre garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, quando:

O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores de qualidade.

b) O **CONSÓRCIO** descumprir reiteradamente cláusulas contratuais, bem como disposições legais ou regulamentares ao **CONTRATO DE PROGRAMA**, prejudicando gravemente a adequada prestação dos serviços.

c) O **CONSÓRCIO** paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como as demais hipóteses de interrupção admitidas neste **CONTRATO DE PROGRAMA**.

Parágrafo Terceiro: Constatadas as inadimplências às cláusulas do presente CONTRATO DE PROGRAMA será instaurado processo administrativo de apuração e comunicado ao CONSÓRCIO, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe prazo de 15 (quinze dias), prorrogáveis por igual período, uma única vez, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

Parágrafo Quarto: Findo o prazo concedido sem as providências necessárias, o processo prosseguirá até a completa apuração das infrações contratuais.

Parágrafo Quinto: O CONSÓRCIO arcará com as indenizações pelos danos que, comprovadamente, resultarem do inadimplemento contratual a que deu causa.

Parágrafo Sexto: Quando do pedido de rescisão por parte do MUNICÍPIO, cumpre-lhe apresentar motivação razoável para o pedido de rescisão, visando à comprovação do inadimplemento contratual do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sétimo: Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretária Executiva

Vistos:
FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador do CIMCERO
OAB/RO 1296

Publicado por:
Veronica Emanuelle de Morais Diniz
Código Identificador:6D68020C

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE N.º 180/2018
CEREJEIRAS/RO

CONTRATO DE RATEIO SAÚDE N.º 180/2018
CEREJEIRAS/RO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
De um lado, o Consórcio Público Intermunicipal, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá, Ji-paraná – RO, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, Centro, CEP - 76-997-000, Cerejeiras - RO, representado pelo Prefeito **AIRTON GOMES**, portador do RG n. 1785.138 SSP/PR e do CPF n.º 239.871.629-53, residente e domiciliado na Rua Aracaju, n. 1243, Bairro Centro, nesta cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia,, neste ato denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **CONTRATO DE RATEIO,** se regerá pelas disposições legais previstas no art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e ss, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 2464/2016, e na Lei nº: 8.987/95, de 13 de Fevereiro de 1995 de Concessões e Permissões, e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral de 30 de março de 2017, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado entre as partes.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio e Programa o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** para custeio do **PROGRAMA DE SAÚDE** além de despesas operacionais diversas do Consórcio Público Intermunicipal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto ao **PROGRAMA DE SAÚDE**, relacionado aos **serviços de saúde**, será em gestão compartilhada:

A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
A prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios **CONSORCIADOS**, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS-Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também serviços de assistência técnica e fornecimento de bens a administração direta ou indireta dos municípios **CONSORCIADOS**;
O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
A promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretárias de saúde dos municípios **CONSORCIADOS**, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;
A execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos Municípios **CONSORCIADOS**, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
Apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios **CONSORCIADOS**;
A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados a população regional;
O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública;
Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos **CONSORCIADOS**, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios **CONSORCIADOS**, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
A realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios **CONSORCIADOS**;
Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios **CONSORCIADOS**;
A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer;
Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios **CONSORCIADOS**, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnostico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população dos municípios **CONSORCIADOS**;
Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes as finalidades do Consorcio, perante quaisquer autoridades ou instituições;
Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consorcio;
O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres
Universalidade de acesso aos serviços de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Podendo ainda atuar em:

A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
participar de intercambio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc.) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.
viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As ações mencionadas no parágrafo primeiro desta Cláusula poderão ser ampliadas para atendimento da legislação ou sentenças judiciais, desde que seja considerada como ação integrada e respeitando o espectro contratual, desde que perfaça o prévio conhecimento, anuência ou providências do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados nesta Cláusula, nos termos de contrato de Rateio, após aprovação da Assembleia Geral, instancia máxima do Consórcio de acordo com art. 4, VII, da Lei nº: 11.107/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2018, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município repassará, mensalmente, ao Consórcio Público Intermunicipal os recursos necessários para custeio da entidade, o valor da mensalidade, conforme deliberado pela **Assembleia Geral ocorrida em 30 de março de 2017,** mediante a inclusão de débito em conta, sendo de responsabilidade do municípios a fornecimentos dos dados necessários para a devida inclusão, ou pagamento por boleto bancário fornecido pelo Consórcio, ou mediante transferência bancária a ser fornecida pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE

Conforme regras estabelecidas no CONTRATATO DE RATEIO proporcionais das obrigações financeiras para ocorrer as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRANTE fica comprometido perante o CONTRATADO, com sua cota-parte anual de 2018 no valor de **R$ 3.600,00. (três mil e seiscentos reais)** pelos seguintes compromissos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela adesão ao **Programa Saúde** o consorciado repassará **MENSALMENTE** ao Consórcio o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes há: despesas Funcionais do consórcio. Pela mora total ou parcial, a Contratante estará sujeita a multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 1% ao mês, acrescidos de correção monetária. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.

O primeiro pagamento, deve ser realizado até o 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o último dia do mês.

O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária em conta corrente **740-6**, agência **1824**, operação **006** do banco CAIXA indicado, ou por meio de boleto bancário emitido pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O período de pagamento dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio são em **04 (quatro) parcelas**, tem início em **setembro de 2018, e término no mês de dezembro de 2018**.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão e /ou Termo Aditivo, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

PARÁGRAFO QUARTO- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2018, limitados aos recursos ora pactuados;

II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;

III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005;

IV. Observar e cumprir toda a legislação Federal, Estadual e Municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de Rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;

V. Responder perante terceiros por todos e quaisquer danos que causar em decorrência da execução do presente contrato;

VI. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;

VII. Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.

VIII. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

IX. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

I. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;

II. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;

III. Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;

III. Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado; bem como, providenciar a manutenção mecânica dos veículos, pagamento de IPVA, motorista, abastecimento e eventuais despesas correlatas.

IV. Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;

V. Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;

VI. Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão ao contrato de Rateio, fica expressamente vedado ao Contratado, manter qualquer tipo de contratação direta com as empresas vinculadas ao consórcio, usando a mesma tarifa estabelecida na tabela do consórcio, ou preços praticados em licitações realizadas pelo Consórcio. Em caso de ocorrência de tal evento será informado de imediato os órgãos fiscalizadores competentes, como Tribunal de Contas da União e Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Para efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência a partir da data da assinatura, com término em **31 de dezembro de 2018**, em observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

A retirada do consorciado dependerá de ato formal de seu representante na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, ciente que de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Vistos:

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador Geral do Cimcero
OAB/RO Nº 1296

Publicado por:
Veronica Emanuelle de Morais Diniz
Código Identificador:0FC01308

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/CIMCERO/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/CIMCERO/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 211/2018, de 20/09/18**),** "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO** pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**) na modalidade "**PREGÃO**", na forma **"ELETRÔNICA**", Sob o **nº. 016/CIMCERO/2018**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1-212/CIMCERO/2018**.
DO OBJETO: Registro de Preços (SRP) para futura e eventual Aquisição de material de consumo, sendo Recarga de Gás de Cozinha para atender as Necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho/RO, conforme disposições descritas no edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 09 DE OUTUBRO DE 2018, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DOS RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do CIMCERO. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de R$ 21.199,20 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 25 de setembro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 211/2018

Publicado por:
Fabio Junior de Souza
Código Identificador:05DE6442

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 014/CIMCERO/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-190/CIMCERO/2018
OBJETO: Reforma de Longarinas e Cadeiras Diretor, de acordo com o descritivo constante no presente EDITAL e seus ANEXOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, nomeado por forças da Portaria nº 211/2018, de 20/09/18, com fulcro no Art. 3º e inciso XX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Federal nº 8.666/1993, de forma subsidiária, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data ficam adjudicados o objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 014/CIMCERO/2018, em favor da empresa: **LAJA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.887.870/0001-48, qual sagrou-se vencedora no certame licitatório nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 5.412,00 (cinco mil quatrocentos e doze reais). Maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná/RO, 25 de setembro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 211/2018

Publicado por:
Fabio Junior de Souza
Código Identificador:212FA629

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO PROCESSO N. 075/2018.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

PROCESSO N. **075/2018.**

Considerando o pedido de fl. 465, os documentos que instruíram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como o Parecer Jurídico **038/2018/ASJUR/CISAN CENTRAL/RO** o Presidente do CISAN CENTRAL/RO concede à empresa **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP** o reequilíbrio econômico-financeiro quanto ao preço por metro quadrado da Manta Termoplástica em PEAD, Geomembrana Lisa, E= 2,00mm, passando a vigorar o preço/m² do produto mencionado no quantum de **R$27,51** (vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**.**

Dê ciência à empresa.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:341FCB89

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO PROCESSO N. 026/2018.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

PROCESSO N. **026/2018.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **003/2018/CISAN CENTRAL/RO .**

Considerando o pedido de fl. 384, as notas fiscais de folhas 385/386, bem como o Parecer Jurídico **037/2018/ASJUR/CISAN CENTRAL/RO** o Presidente do CISAN CENTRAL/RO concede à empresa **ARIQUEMES COMÉRCIO DE OLEO DIESEL LTDA** ao combustível (gasolina) em **06,43%,** em relação ao preço inicialmente firmado, passando a vigorar o preço/L da Gasolina a **R$4,80** (quatro reais e oitenta centavos)**.**

Dê ciência à empresa.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D4227833

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017-CISAN CENTRAL/RO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2018.

TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO 011/2018, CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E A EMPRESA JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO CONTRATO EM 6,18% DO QUANTITATIVO INICIALMENTE FIRMADO.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Sob o N° 10.914.290/0001-32, estabelecido à Av. Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Município de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADO: **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP,** CNPJ 09.425.934/0001-40, estabelecida à Rua Ernesto Piazza, S/Nº, Área Industrial – CEP 89.818-000, representada por seu sócio administrador **JEAN MICHEL PEDRA HUME**, CPF 059.851.259-47;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo para acrescentar **1.475m²** ao quantitativo inicialmente previsto no Contrato Administrativo **011/2018.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação fundamenta-se nos artigos 65, §1º da lei 8.666/93 e **CLÁUSULAS** segunda, §3º e sétima, *b* do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Ariquemes, 13 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ 09.425.934/0001-40

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3D05E745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2018/CMAFO

AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2018/CMAFO
(Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

Modalidade de licitação: CARTA CONVITE N° 003/2018/CMAFO

Síntese do objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a Rede Mundial de Computadores - Internet, com link de fibra óptica saindo diretamente do data center da contratada, sendo vedada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre sua central de distribuição e a Câmara Municipal, com velocidade de 30 Mbps**

de download por 30 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar IP fixo válido livre, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Sessão de entrega de envelopes**: 10 de outubro de 2018, à Comissão de Licitações, às 10h.**
Sessão de Julgamento**: 10 de outubro de 2018, às 10h15m.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, com sede na Avenida Bahia, 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de setembro de 2018.

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente de CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C35A9B8F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2018 – CMAFO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2018 – CMAFO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2018/CMAFO

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto da Mesa Diretora Nº 001/2018, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, **assegurando às Empresas ME ou EPP, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123/06**, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Edital - CARTA CONVITE e Anexos.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a Rede Mundial de Computadores - Internet, com link de fibra óptica saindo diretamente do data center da contratada, sendo vedada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre sua central de distribuição e a Câmara Municipal, com velocidade de 30 Mbps de download por 30 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar IP fixo válido livre, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste processo.

DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

2.1 O prazo máximo para ativação do sistema será de até 10 (dez) dias. O contrato de vigência do Sistema de Provedor de Acesso à Internet é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, de comum acordo entre as partes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários para a realização deste certame, serão cobertos pela dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica do presente exercício e subseqüentes, conforme previsto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados e indevassáveis.
Deverão conter obrigatoriamente em sua parte externa: ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA
ORGÃO: À Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO
PROPONENTE: MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2018/CMAFO – Processo Nº 139/2018/CMAFO
DATA E HORA DE ABERTURA: 10/10/2018, ÀS 10:00 HORAS
Para HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos exigidos para comprovação da regular habilitação da licitante.
Inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa Relativa aos Tributos Municipais, Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS; Declaração de que não se encontra impedida de participar de licitações com a Administração Pública, conforme modelo que constitui o Anexo V.
A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor efetivo da Administração da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
Não constando dos documentos prazos de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
Juntamente com o envelope, a proponente deverá apresentar PROCURAÇÃO, dentro do prazo de validade, devidamente registrada em Cartório, informando o nome de seu representante, constando RG e CPF, e, ainda, que se encontra apto a participar deste certame.

4.4.1 O representante da proponente deverá apresentar ainda o RG e CPF originais, como comprovação de sua legitimidade.
4.5 A PROPOSTA deverá ser obrigatoriamente impressa em papel timbrado da empresa proponente, em uma única via, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão estar rubricadas, datada, carimbada e assinada pelo seu representante legal, contendo necessariamente as seguintes condições:
A Empresa proponente deverá cotar os preços, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações, etc.,
Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, os custos sociais, tributários, previdenciários, etc., ficando certo de que à Câmara Municipal nenhum outro ônus caberá, além do pagamento do preço proposto.
A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do envelope.

DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Na sessão pública de abertura, que ocorrerá às 10:00 horas do dia 10/10/2018, a Comissão Permanente de Licitações, na presença de proponentes ou não, procederá à abertura dos envelopes, na seguinte sequência:
Serão abertos os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
Após análise da documentação e propostas será lavrada Ata que será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, observando-se as especificações técnicas exigidas no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.
No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio em ato público, do qual todos os licitantes serão convidados, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, podendo o sorteio acontecer na mesma data da abertura dos envelopes, ou, sequencialmente à sessão de habilitação e classificação.

Serão desclassificadas:

As propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento;
As propostas que não atenderem as especificações do Edital.

Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

Satisfeitas todas as condições de habilitação, a classificação será efetuada na ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, cabendo ao Presidente da Câmara a Homologação e Adjudicação do certame.

DOS RECURSOS

Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, protocolados na Câmara Municipal, à Av. Bahia n° 5703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO.

DA HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a fase de julgamento e a classificação das propostas, a adjudicação será homologada pelo Presidente da Câmara.
Após a homologação a adjudicatária será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento do aviso, assinar o contrato para a formalização dos compromissos.
O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Os contratos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Poderão ser aceitas, subsidiariamente, a critério da administração, condições de execução contratual previstas na proposta do fornecedor, desde que não colidam com as do edital.
A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
Além das expressas no edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas nos Arts 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.
A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DO VALOR

10.1 O valor máximo estabelecido para a contratação pretendida, foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços. Ficando a Média dos Preços Para Referência Anual no valor de: R$ 6.489,68 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), considerando o valor total para realização da Média Aritmética para apuração do Valor Referência do Objeto a ser contratado.
10.2 O Acórdão 2.943/2013- Plenário TCU consolidou entendimento no sentido de que não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do serviço executado conforme Anexo I - Memorial Descritivo que fica fazendo parte integrante do contrato, após comprovadas e atestadas as medições pelo Diretor Administrativo.
Nenhum pagamento isentará a licitante de responsabilidade da efetiva execução dos serviços objeto deste edital.
O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica fazendo parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Renúncia;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento (sugestão);

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Modelo Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade; e
Anexo VII – Minuta de Contrato.

A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que este motivo tenham os licitantes direito a qualquer indenização ou compensação.
Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em razão desta licitação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de setembro de 2018.

ROBSON UGOLINI	***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Presidente da Câmara	Presidente de CPL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Procurador.

Em ___-___-_____.

_____
Procurador

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D7F88D9C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
CARTA CONVITE N°.003/2018 – PROCESSO N°.139/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a Rede Mundial de Computadores - Internet, com link de fibra óptica saindo diretamente do data center da contratada, sendo vedada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre sua central de distribuição e a Câmara Municipal, com velocidade de 30 Mbps de download por 30 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar IP fixo válido livre, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.
JUSTIFICATIVA
2.1. Os serviços hoje prestados para prover acesso à Internet, utilizam a tecnologia via rádio. A contratação objetivada se faz necessária, em razão de inúmeros problemas ocasionados com o serviço atualmente disponibilizado de internet, tais como: interrupções contínuas do serviço; extrema lentidão; problemas nos uploads, principalmente quando da realização de procedimentos licitatórios, nos envios de documentos ao TCE/RO e publicações no site oficial; erros em acesso remoto para manutenção, efetuados pelas empresas fornecedoras de software de gerenciamento contábil, e ainda o site oficial desta Casa de Leis; bem como da constante desativação do Portal de Transparência, podendo com isso ensejar sanções impostas pelo Ministério Público e até mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
2.2. A internet por link através de cabos de fibra óptica será uma ótima opção, mais moderna que o serviço "tradicional", que utiliza fios telefônicos ou coaxiais. Essa tecnologia promete levar internet mais

rápida para os usuários, Mbps (megabits por segundo), pois possui uma capacidade de transmissão de dados maior que a tecnologia via rádio.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
3.1. Melhoria da eficiência e eficácia no acesso à internet dos Gabinetes Parlamentares, e demais setores da CONTRATANTE.
3.2. Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas desta Câmara Municipal; Capacidade maior do que o atual para transmissão de dados.
3.4. Prover o serviço de conectividade IP, essencial ao bom desempenho de suas atividades a qual proporcionará a troca mais ágil de informações com a rede.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de, no mínimo, 30 Mbps.
A Contratada deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do Contratante através de interface Fast Ethernet Full Duplex
A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela Contratada Nesta Câmara Municipal, integrante do acesso, e o backbone da Contratada deverá ser exclusivo para conexão IP de acesso à Internet.
A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.
Não há restrição para o meio físico utilizado para a prestação do serviço desde que atendidos todos os requisitos indicados neste Termo de Referência.
A alteração, por motivo de ordem técnica ou necessidade comprovada, do meio físico para transmissão de dados deverá ser aprovada pelo Contratante.
A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.
A administração do enlace será de responsabilidade da Contratada. Caso a Contratada não disponha do meio físico de acesso para provimento dos serviços, poderá subcontratá-lo junto às provedoras de acesso, sob sua conta e risco. Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.
Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente da Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do (s) enlace (s), esta correrá por conta da empresa Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.
A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.
A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.
A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.
A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da Contratada.
O Provedor deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.
4.17. Provedor contratado deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização.
4.18. A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do Contratante.
4.19. Pela natureza corporativa da atividade do Contratante, o serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados.
4.20. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito, nos limites descritos no Termo de Referência, sem qualquer alteração no meio físico.
4.21. A CONTRATADA manterá a disposição da CONTRATANTE, centro de manutenção, equipes de diagnóstico e NOC,em regime de operação 24 horas.
4.22. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na sede da CONTRATANTE.
4.23. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.
4.24. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.
4.25. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de Acesso e configurações de equipamentos instalados na CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 7h e 13h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.
4.26. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
4.27. Em caso de necessidade de manutenção da rede, deverá ser avisado com antecedência mínima de 24:00 horas.
4.28.
Disponibilização de infraestrutura de conectividade Capacidade mínima: 30Mbps
Tipo de infraestrutura: Link IP Meio Físico: Sistema Via Fibra Óptica
Garantia de Capacidade: 100 % Download/100% Upload, Protocolo de Transporte: Ethernet
Disponibilidade (SLA) 99,5% Mínimo 1 IP válido;

Diretoria administrativa, 24 de setembro de 2018.

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Diretor Administrativo – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:12B4B527

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO II TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO II
CARTA CONVITE N. 003/2018 – PROCESSO N°.139/2018
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____ nº ____/____, por seu representante credenciado (qualificação) _____, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local/Data.

_____
Proponente
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:776892CA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III
CARTA CONVITE Nº. 003/2018 – PROCESSO 139/2018
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Autorizamos _____ RG _____, a nos representar junto à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em especial ao CARTA CONVITE n.º 003/2018, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bem e fiel desempenho deste, assinando atas de reuniões, assinar e encaminhar propostas, apresentar ou desistir de interposição de recursos e prazos, assinar todo qualquer documento relativo à Licitação, cumprir exigências, firmar declarações, prestar compromissos e esclarecimentos, requerer, acordar, discordar e praticar os demais atos para o bom e fiel desempenho desta Autorização.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:317F9B91

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V
CARTA CONVITE Nº. 003/2018 – PROCESSO N°. 139/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local/Data

_____
Assinatura do Responsável
CPF

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:46C38A4D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº. 003/2018 – PROCESSO N°.139/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(razão social da licitante)

_____, através de seu diretor ou responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____ , _____ de _____ de 2018.

_____
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3DACAE9F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 04/CR/2018

O **Corregedor Geral,** no uso de suas atribuições previstas no art. 10 da LC nº 06/2017, considerando ainda o disposto nos artigos, 184, 207, ambos da Lei nº 885/08, resolve:

Art. 01º – Instaura SindicânciaAdministrativo Disciplinar para apuração de autoria das infrações de trânsitos constantes nos registros dos veículos VW GOL Placa NCO 8818, e MMC/L200 Triton, NBL 4106, pertencentes a frota da SEMTRAS

Alta Floresta D' Oeste – Rondônia, 25 de Setembro de 2018

FERNANDO V. DOS REIS
Corregedor Geral

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7E792686

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.67/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.67/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº657/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de Preço para possível e eventual aquisição de pão, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMED, SEMAF, SEMTRAS, SEMAGRI E SEMIE, durante 12 meses. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$71.626,00 (Setenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais).
Data: 10/10/2018
Horário: 10h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 25 de Setembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CAFA462C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/CPLM/2018

PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 68/CPLM/2018
PROCESSO N.612/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de Material permanente, através de indicação de emenda parlamentar para atender as necessidades da secretaria Municipal de educação, em especial a**
Escola MONTEIRO LOBATO desde Munícipio de Alta Floresta D'Oeste/RO. ***C***onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$5.218,00(cinco mil duzentos e dezoito reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
A sessão terá inicio no dia **10/10/2018, ás 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:705AA1BA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 69/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 69/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de veículos através do CONVENIO Nº 836799/2017, que celebram o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e o Município de Alta Floresta D' oeste-RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico Aprovado e Termo de Referencia em anexo.**
O valor estimado para presente licitação e de R$103.100,00(Cento e três mil e cem reais).
A sessão terá inicio no dia **11/10/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de Setembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D69DF163

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 005/CPLM/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 005/CPLM/2018.

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico para conhecimento dos interessados, que fara realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2018, referente ao Processo Administrativo n.º 424/2018 tipo Empreitada por menor preço global, Execução Indireta, Cujo objetivo é Contratação de Empresa especializada em construção civil para atender o contrato de Repasse n° 863632/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério dos Esportes, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, objetivando a Construção de quadra Esportiva com grama sintética, localizado na Praça Castelo Branco, Bairro Centro com valor estimado de R$262.248,64. A sessão terá inicio no dia **16/10/2018, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação–CPL - situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de Setembro de 2018

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6BE8E9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº015/SEMTUR/2018
Processo nº 1-755/SEMTUR/2018

Objeto: ***Aquisiçao de Brinquedos, doces premiaçao e demais materias necessário para a comemoração do dia das crinças, Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO*** **Valor estimado: R$ 57.592,47.** Início das propostas**: 25/09/2018** às 09h00min. Inicio da sessão **04/10/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24/09/2018.

LUCIMAR DE SOUZA SILVA
Pregoeira
Dec. 2.379/2018

Publicado por:
Lucimar de Souza Silva
Código Identificador:09E4AB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **TOMADA DE PREÇO 005/CPL/2017**, através do **Processo Administrativo nº 1-507/SEMSAU/2018**, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa Qualificada para Construção de Leito de Secagem e Tanque de Equalização no Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Alto Paraíso/RO"**, sendo o valor global de **R$ 200.928,28 (duzentos mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, em favor da empresa: **AWG CONTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 22.606.145/0001-73**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
21/09/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:7EF43240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, n.º 3.031, Centro, neste ato representado pela Sra. **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP/DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 557.668.035-91, com a interveniência do Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Valter Antonio de Passos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 811.063 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 775.112.042-87, doravante designado como **LOCATÁRIO**, e de outro lado **ROSELETE GIRARDI**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 286.015.212-15, residente na Rua Paulo VI, n.º 3863, Setor 01A, CEP 76.862-000, Alto Paraíso/RO, doravante denominada **LOCADORA**, através do Processo Administrativo, 1-117/2018.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que houve o equívoco por parte da Comissão na observação do número do imóvel e a consequente digitação errônea do número referente ao Imóvel a ser locado, expressando acarretando o mesmo equivoco no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO
Fica retificado o número do imóvel objeto da locação, na cláusula segunda do contrato nº 004/2018, passando se a seguinte redação:

O imóvel objeto de locação fica localizado na Rua Paulo VI, n.º 3901, Centro, CEP 76.862-000, Alto Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alto Paraíso – RO, 24 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

VALTER ANTONIO DE PASSOS
Secretário Municipal da Educação

ROSELETE GIRARDI
Locadora

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:7393BBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **089/2018**
Processo Nº: **351-1/2018 - SEMADES**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP**
Objeto: **Aquisição de Academia ao Ar Livre, conforme objeto do Convênio n. 198/PGE/2017.**
Valor total do Contrato: **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**
Dotação Orçamentária: **03.07.00 FICHA – 766 – 08.2440014.2124 – RECURSOS CONVÊNIO 198/PGE/2018.**
Empenho**: 122/2018**
Data: **09/07/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
S. O. Ziober & Cia Equipamentos Metalúrgicos LTDA EPP– Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:D2301E6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **090/2018**
Processo Nº: **234-1/2018 - SEMSAU**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e tratamento de resíduos dos Serviços de Saúde.**
Valor total do Contrato: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Dotação Orçamentária: **04.12.00 FICHA – 497 – 10.3020009.2038 – RECURSOS HIA´S.**

Empenho**: 841/2018**
Data: **30/08/2018**.
Assinam:
José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde
Preserva Soluções LTDA ME– Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:C9E75CAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRET N. 123/GAB-PMAO/2018

Decreto N.º 123/2018-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 25 de Setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologado pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando o disposto no processo administrativo 1283-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que tiver frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 10 a 11/10/2018.

Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 12 a 21/10/2018.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipald e Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 123/2018/GAB/PMAO DE 25/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
LOTAÇÃO: SEMSAU – MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	JULIANA DE MELLO SILVA	532	30	32º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:BA80847F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 124/2018-GAB/PMAO

Decreto Nº 124/2018-PMAO De 25/09/2018.

Constitui e nomeia Comissão Especial de Levantamento Físico de Patrimônio móveis e imóveis, no âmbito do município de Alvorada do Oeste para o exercício de 2018 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a disposição da Resolução nº 153/2014 do Tribunal de Contas de Rondônia que parametriza os meios para classificação e depreciação patrimonial.
Considerando o disposto no oficio 146/SEMAD/2018 de 21/09/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Composição de **Comissão Especial de Levantamento Físico de Patrimônio móvel e imóvel, no âmbito do município de Alvorada do Oeste no exercício de 2018 dando continuidade ao decreto n° 134/2017/PMAO de 11/10/2017**, pelo período de 90 dias, prorrogável por igual período, sob a presidência do Primeiro e membros, a saber:

Nome do Servidor	CPF	Lotação	Cargo
Antônio Eudes Cavalcante Miranda	157.181.153-20	SEMSAU	Presidente
Cristiana Jandre Calisnski	868.697.951-34	SEMED	Membro
Almir Moreira da Silva	143.199.502-91	SEMOSP	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão realizar todos os procedimentos para verificação inloco a fim de proceder relatório conclusivo do Levantamento e Avaliação:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Alvorada do Oeste/RO;
Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município de Alvorada do Oeste/RO, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
Realizar Levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;
Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
Avaliar o estado dos bens.
Art. 3º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 15/12/2018 para a entrega dos relatórios de verificação inloco e 31/12/2018 para entrega definitiva do relatório conclusivo contendo os saldos finais bem como contido a depreciação dos bens moveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 25 de Setembro de 2018.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:6CA0A4D4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 502/SEMAGRI/2018 - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal o Senhor, **José Walter da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei 13.019, de 31 de julho de 2014**, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Chamamento Público nº 003/2018, da Procuradoria e parecer da Controladoria, resolve **HOMOLOGAR**, Chamamento Público nº 003/2018, apresentado pelo Presidente, constando no **Processo de nº 502/SEMAGRI/2018**, que tem por objeto: (**Trator Agrícola**), C**onvênio nº 377/SEAGRI/2016,** em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 – ASQUARENTA,** com o **CNPJ Nº 04.230.925/0001-80, HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.**

Alvorada do Oeste/RO, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:37DA4765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA RESOLUÇÃO COMSEA

ONSE SE LÊ "RESOLUÇÃO 003/COMSEA/2018" LÊ SE " RESOLUÇÃO 001/COMSEA/2018"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:28452F33

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 001/COMSEA/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/COMSEA/2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS DE ARIQUEMES/RO, CONFORME EDITAL MDS/SESAN Nº 01/2018.

O presidente do COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1.162/2005 em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2018.

CONSIDERANDO
Seleção Pública de Propostas para Apoio à Modernização de Bancos de Alimentos, Processo 71000.016002/2018-04. Onde a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), em conformidade com a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO 2018), a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial

MPOG/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016. Edital MDS/ SESAN Nº 01/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar** nos termos da ata da segunda reunião extraordinária pleito 2017/2019, datada de 26 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA a proposta conforme estabelecida no Edital, acima citado. Nos seguintes termos: O recurso total será no montante R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), dos quais R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão provindas de repasse do Governo Federal e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) provindas de contrapartida do Município. Conforme proposta apresentada, este recurso será aplicado da seguinte forma: R$60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de bens de consumo permanente e R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) serão aplicados na reforma e ampliação do Banco de Alimentos de Ariquemes-RO.
Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2018.

GENILDO SANTANA DA SILVA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C6A03C2A

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA RESOLUÇÃO COMSEA

ONDE SE LÊ "RESOLUÇÃO 004/COMSEA/2018" LÊ SE "RESOLUÇÃO 002/COMSEA/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B4D5CDB0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/COMSEA/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, e COMÉRCIO – SEMAIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CASA DOS CONSELHOS

COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

"Altera a Resolução nº 03/2013, que dispõe sobre os critérios de distribuição de Alimentos do Banco de Alimentos de Ariquemes e dá outras providências"

O presidente do COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de nº1.162/2005 .em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO que a **LOSAN** (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional) **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**, assegura o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

CONSIDERANDO que o **SISAN** (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) criado por meio da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 **LOSAN**, tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no país.

CONSIDERANDO que o **PAA** (Programa de Aquisição de Alimentos) é um programa do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDS) e promove o acesso a alimentos às populações em situação de insegurança alimentar e promove a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de n.1.162/2005 e seu regimento interno dispõem da interação com os segmentos da sociedade no combate à fome, à miséria e a exclusão social;

CONSIDERANDO que a **Vulnerabilidade** trata de fatores biológicos, ocupacionais ou sociais que aumentam os riscos aos agravos nutricionais.

CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário define na implantação do Banco de Alimentos (2007) que suas ações não devem restringir-se tão somente à coleta, seleção e distribuição dos alimentos; é necessário que estas ações desenvolvidas venham acompanhadas de um conjunto de outras ações de capacitação periódica da equipe do próprio Banco de Alimentos e dos manipuladores das entidades beneficiadas, pela Vigilância Sanitária local ou por outros órgãos competentes, com orientações e cursos de Boas Práticas de Higiene e Manipulação/Produção de Alimentos – higiene pessoal, higienização do local e dos equipamentos, manipulação correta dos alimentos (recebimento, armazenamento, distribuição e preparo), microbiologia dos alimentos, aproveitamento integral dos alimentos, noções de cardápio, noções de lactário, noções de alimentação equilibrada. Estas ações, que contribuem diretamente para potencializar o trabalho realizado pelo Banco de Alimentos na busca pela redução do desperdício, melhoria das etapas de produção de uma alimentação de qualidade, associada ao combate à fome, compõem o que se chama de educação alimentar.

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

CONSIDERANDO que a política de segurança alimentar, deve ser gerida pela pasta que se insere.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nos Termos da ATA nº 009/18 da Reunião Ordinária do Conselho de Segurança Alimentar do Município de Ariquemes, os Critérios para a destinação dos alimentos provenientes do Programa de Aquisição de alimentos, bem como das doações do Banco de Alimentos.

Art. 2°. No Banco de Alimentos, os alimentos serão distribuídos gratuitamente à população, bem como às entidades filantrópicas, nos moldes desta Resolução.

§1º Para recebimento do alimento, às entidades filantrópicas deverão possuir registro no COMSEA . Além, deverão apresentar ao Banco de Alimentos, Declaração de que a entidade encontra-se em funcionamento e que está cumprindo sua finalidade, consoante Estatuto, emitida pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar, com validade de 12 (doze) meses.

§2º O Banco de Alimentos fixará o período de concessão de alimentos/produtos às entidades filantrópicas, de acordo com a disponibilidade/estoque.

Art. 3º A concessão de alimentos do banco de alimentos será concedido ao indivíduo ou famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, aqueles atendidos pela rede socioassistencial (SEMDES (CRAS e CREAS) e SEMSAU (Serviço

Social do Hospital e NASF)), e que estejam em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único: cuja renda *per capita* seja de até R$ 89,00 (oitenta e nove reais) mensal. (Lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004; Decretos Federais 5.209/04 e 8.794/16).

Parágrafo Único. Somente com justificativa do técnico da rede socioassistencial poderá ser encaminhados família ou indivíduos que ultrapassem a renda *per capita* mencionada no caput.

Art. 4º As famílias e indivíduos serão encaminhados pelo período de até 03 meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, pelo mesmo período, dentro de 1 (um) ano, mediante justificativa do técnico da respectiva rede socioassistencial.

§1º O período definido no caput não se aplica aos casos de indivíduos acamados e em tratamento de doenças elencadas no art. 151, da Lei 8.213/91, os quais também serão encaminhados pela rede socioassistencial que identificou a extrema necessidade.

§2º Os indivíduos tratados no parágrafo anterior deverão entregar também cópia do laudo médico atualizado (até 6 meses), que comprove a doença, para que seja determinado o tempo de atendimento pelo Banco de Alimentos. Se necessário, deverá solicitar apoio da rede socioassistencial ou do CID (Centro de Internação Domiciliar) para Parecer.

§3º Poderão usufruir de alimentos do Banco de Alimentos, idosos e pessoas com deficiência que recebem BPC (benefício de prestação continuada), mas desde que façam uso de medicamentos contínuos, comprovados mediante laudo médico (doença) e receituário médico.

Art. 5º É vedado vincular o ato de doação/destinação de alimentos a autoridades ou servidores públicos de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral. (resolução nº 72 de 09 de outubro de 2015 – MDS).

Art. 6º Haverá suspensão da entrega de alimento, inclusive durante o período concedido, nos seguintes casos:

I) Indisponibilidade de alimentos;

II) Redução de alimentos;

III) Suspeita e/ou denúncia de informações divergentes. Somente será liberado após esclarecimentos dos fatos.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de setembro de 2018.

GENILDO SANTANA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1CCA2C0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 14.656 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.656, de 24 de setembro de 2018.

Institui e nomeia membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento do Software de Gestão Pública e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº020/SEMPOG//DTI/PMA de 21 de setembro de 2017.
D E C R E T O:

Art. 1º Fica Instituída e nomeado membros para comporem a Comissão Especial para fins de Avaliação e Recebimento do Software de Gestão Pública - CEAR, sendo composta pelos seguintes servidores:
Edmar Aparecido T. Legal – Membro - RH
Dhemerson Torres de Oliveira – Membro - RH
Vagner Ramalho Deltrino – Membro - CONTABILIDADE
Erivan Batista de Souza – Membro - CONTABILIDADE
Ana Paula A.R Valério – Membro - TESOURARIA
Kennedy de Jesus Damasceno – Membro - DIPUR
Cristiani Martins da Silva Filetti – Membro - DIPUR
Gyam Célia de Souza Castelani Ferro – Membro – ORÇAMENTO
Cristiani Martins da Silva Filetti – Membro - ORÇAMENTO
Anderson William Dias – Membro – TESOURARIA/ARRECADAÇÃO
Valdevino José de Souza – Membro – TRIBUTOS/ARRECDAÇÃO/NF
Valdecir Suhre – Membro – COMPRAS
Silvia Caetano Rodrigues – Membro - COMPRAS
Osvaldo dos Santos Pereira – Membro – TRIBUTOS/ARRECADAÇÃO/NF
Alessandra de Melo Santos – Membro- TRIBUTOS/ARRECADAÇÃO/NF
Kellen Silva Oliveira- Membro – PATRIMONIO/ALMOXARIFADO
Alexandro de Almeida Alves – Membro – TRIBUTOS/ARRECADAÇÃO
Silvia Bissoli Lopes – Membro – PROTOCOLO/ATENDIMENTO
Everton Absolon Cória Mendes – Membro – CONTABILIDADE
Vicente Ferreira do Nascimento Neto – Membro - CONTABILIDADE
Fábio Rogério Milani – Presidente – PORTAL DA TRANSPARENCIA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 21 de setembro de 2.018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7ED6C956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 195 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 195, de 25 de setembro de 2.018.

"Nomeia membros para comporem Comissão de Chamamento Público nº 001/2018 para credenciamento de Instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior interessadas na realização de estágio não remunerados nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ariquemes".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do Memorando nº 181/SEMPG2018 de 12 de junho de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores para comporem Comissão de Chamamento Público nº 001/2018 para credenciamento de Instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior interessadas na realização de estágio não remunerados nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ariquemes, conforme a seguir:

- EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL – SEMPOG
- OADE LUCAS DE OLIVEIRA – SEMPOG
- MARIA NEUZA LUIZ GOMES - SEMDES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:07163819

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.643, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.643, de 20 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.201.000025/2018-52.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 152.542,10 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.643/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2501-MAN E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0361	02.007.10.122.0008.2501-339036000000	152.542,10
Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta			
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
06-REDUÇÃO	0451	02.007.10.302.0008.2513-339030000000	-24.444,40
06-REDUÇÃO	0454	02.007.10.302.0008.2513-449052000000	-13.097,70
Fonte: 01.02.16 Media Alta Complexidade - MAC			
Projeto/Atividade: 2514-MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO			
06-REDUÇÃO	0484	02.007.10.302.0008.2514-319011000000	-55.000,00
Fonte: 01.02.41 Transferencias Centro de Especialidades Odontologicas			
Projeto/Atividade: 2515-MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS			
06-REDUÇÃO	0496	02.007.10.302.0008.2515-319034000000	-60.000,00
Fonte: 01.02.88 Centro de Atencao Psicossocial			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**152.542,10**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-152.542,10**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B54E01A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO Nº 001 PROCESSO Nº 1517/2015

Objetos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS (LOTE 04), (PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO DRENAGEM E SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA), LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

À empresa
CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI-EPP CNPJ: 11.139.487/0001-04
Endereço: Rua 38 nº. 1791, Setor Zona Sul - Ariquemes-RO

Trata-se de procedimento sancionatório, para apurar possíveis irregularidades/descumprimento na execução do contrato. O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS (LOTE 04), (PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO DRENAGEM E SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA), LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO conforme Edital do RDC Eletrônico 001/2016/CPL/PMA/RO, onde foi classificada a proposta da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI-EPP.
O valor global proposto foi de R$ 13.126.909,33 (Treze Milhões Cento Vinte Seis Mil Novecentos Nove Reais e Trinta Três Centavos), a contratação foi formalizada através do contrato 428/2016 (fls. 3.920/3.935) com prazo de 180 (Cento Oitenta) dias para Execução da Obra, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, sendo estes na data de 27/07/2016, conforme se verifica às fls. 3.937.
Ocorre que a empresa não iniciou a obra e consequentemente não cumpriu com prazo de execução da Obra hora citado, sendo notificada por varias vezes, quanto ao não cumprimento do contrato pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, (anexo nos autos fh4.082, 4.089/4.090, 4.097/4.098 e 4.122), o qual consta também nos autos fls nº 4.132/4.141, Parecer Técnico, da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras em Execução da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nomeados através da portaria de nº 011 de 10 de janeiro de 2017 e alterada pela portaria 019 de 13 de janeiro de 2017(copias em anexo), sugerindo a inviabilidade do Projeto Executivo.
Portanto, ficou comprovado que a empresa descumpriu a obrigação do Contrato 428/2016, considerando ainda que, a empresa foi devidamente notificada por inúmeras vezes pela comissão de recebimento de obras, (anexo nos autos fhs 4.082, 4.089/4.090, 4.097/4.098 e 4.122), portanto, não resta alternativa nesses autos se não sua finalização ante o descumprimento integral do contrato, conforme disposto no contrato supra citado, na clausula Decima Primeira, Das Penalidades, fls nº 3930 a 3932, que diz:
11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades**:**
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar das licitações** e impedimento de contratar com o município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

11.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/1993;

11.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6 No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

11.7 A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

11.8 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.9 **Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação**;

11.10 As penalidades previstas na alíneas "a" e "d" do subitem 11.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem.

Assim, esta Secretaria informa que, a empresa está sujeita as seguintes penalidades: **MULTA MORATÓRIA**, calculada à razão de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação, **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% sobre o valor total da contratação, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**, por um prazo de 2 anos.

O Processo foi analisado pela Procuradoria Geral do Município, conforme parecer 546/PGM/2018 fls. 4.284/4.288, que atendendo ao princípio da proporcionalidade, entende-se, aplicar a penalidade de **multa Moratória**, calculada a razão de 0,3% por dia de atraso ate o limite de 10% sobre o valor total da obra, adotando como parâmetro a parte do contrato em que não foi cumprida, 540 dias x 0,3% ao dia = 162% e **multa compensatória**, de 10% sobre o valor total da contratação.

Eis o breve relatório, consoante o qual DECIDO.

A conduta da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI-EPP** se revela grave, pois a mesma participou de uma licitação para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS (LOTE 04), (PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO DRENAGEM E SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA) e não honrou com as obrigações contratuais, sendo notificada por varias vezes, mas, infelizmente não cumpriu com o prazo deliberado para inicio da obra, mesmo com os aditivos de prazos, fls nº 4019 a 4021 e 4077 e 4078.

Ao participar do certame a empresa anuiu com todas as regras impostas, dentre as quais se encontram àquelas atinentes aos prazos para execução da obra. Significa dizer, que a empresa concordou com todas as cláusulas editalícias, sem impugná-las, e, portanto, encontra-se vinculada ao cumprimento das regras erigidas no instrumento convocatório.

Ademais, cumpre destacar que esta Administração Pública se encontra condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, *in verbis:* "a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." Por assim ser, não caberá a esta Secretaria preterir a regra do prazo de execução da obra previsto no edital em favor da empresa em questão, que deixou de atender tal prazo. Descumprir regra editalícia afigura-se cabal afronta ao princípio da vinculação do Instrumento Convocatório e, também desprestigia o princípio constitucional da Igualdade.

Diga-se, ainda que, tal inexecução contratual acaba por gerar problemas a administração pública, uma vez que o não cumprimento da empresa trouxe transtornos a administração junto aos munícipes, pois, os moradores dos bairros onde não foram atendidos, culpam a administração pela não execução da obra, não sabendo eles que a culpa e somente da empresa por não ter cumprido as clausulas contratuais.

É de se registrar, por outro lado que, o administrador também está vinculado aoprincípio da Legalidade, que restringe a sua atividade aos estreitos limitestraçados pela Lei. Assim sendo, prevendo o edital e contrato, punição para eventualdescumprimento de suas disposições, não pode o Administrador deixar de aplicá-las, já que a sua atuação na hipótese é vinculada, não resultando, portanto, deum mero juízo de discricionariedade.

Pelo exposto, verificou-se que, a empresa descumpriu a obrigação contratual de execução da obra no prazo legal (Cláusula sexta, do Contrato 428/2016, fl 3927 e seus aditivos fls nº 4019 a 4021 e 4077 e 4078), considerando que, a empresa foi devidamente notificada por varias vezes pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras em Execução da Prefeitura Municipal de Ariquemes, considerando ainda, o parecer 546/PGM/2018, o qual optou pela multa proporcional, em razão do descumprimento do contrato, DECIDO aplicar a seguinte penalidade: **MULTA MORATÓRIA**, calculada à razão de 0,3% por dia de atraso (540 dias x 0,3%)= 162%, sobre o valor contratado de R$ 13.126.909,33 (Treze Milhões Cento Vinte Seis, Novecentos Nove Reais e Trinta Três Centavos), que equivale o valor de R$ 21.265.593,11 (Vinte Um Milhões Duzentos Sessenta Cinco Mil Quinhentos Noventa Três Reais e Onze Centavos), sendo aplicação da multa ate o limite de 10% sobre o valor contratado e **MULTA COMPENSATÓRIA,** calculado ate o limite 10% do valor contratado tambem, na forma do Edital do RDC Eletrônico 001/2016/CPL/PMA/RO.

A multa foi calculada conforme a memória de Cálculo de Multa anexo, perfazendo um total de **R$ 2.625.381,86** (Dois Milhões Seiscentos Vinte Cinco Mil Trezentos Oitenta Um Reais e Oitenta Seis Centavos).

Informamos que, a contratada possui por direito contratual, disposto na Clausula Decima Primeira do Contrato, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para contrapor o imposto neste.

Acaso a mora persista os autos devem ser feitos conclusos a este subscritor para análise quanto à imposição de outras penalidades.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ariquemes, RO, 25 de setembro de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n° 12.624/PGM/2017

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:5D54AF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves n°. 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento da Servidora – **THAYS ROSSI DOS SANTOS**,

matrícula 8114-0, no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL NIVEL I – 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de Agosto de 2007.

Ariquemes, 24 de Setembro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2D04EF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 5425/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2018/PREGAO/SML/PMA– GSRP

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado, instituído pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público aos interessados, constantes na, Ata de Registro de Preço nº. 050/SEMPOG/2018 do Pregão Eletrônico n.º 046/2018/PREGÃO/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 5425/SEMPOG/2018, publicada no site **www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, no dia 06 de Setembro de 2018 referente aos itens 1 e 2, **onde se lê: MARCA** friagura **Leia-se: MARCA** friagua. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas na Ata de Registro de Preço. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de setembro de 2018

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro /PMA
Decreto nº 13.885/2018

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:74D4A2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9764/SEMA/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETOS : Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2016 para o Credor.

1) EMPRESA RONDDA VILILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ: 06.199.223/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 348,33 (Trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ariquemes-RO, 21 de Setembro de 2018

SILANE GUEDES SILVA
Sec. Mun. De Meio Ambiente
Port. 14.490/18

THIAGO FLORES
Prefeito Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:4C292F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores, Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando Parecer Jurídico nº. 763/PGM/2018, e demais documentos constantes no processo administrativo nº. 9764/2018, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R$ 348,33 (Trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), referente a NF nº. 30 relacionada às fls, 009 deste processo, realizado aos exercícios anteriores de 2018, a favor do fornecedor RONDDA VIGILÂNCIA ELETRONICA LTDA ME, CNPJ: 06.199.223/0001-06 autorizando o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 21 de Setembro de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Port. 14.490/18

THIAGO FLORES
Prefeito Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:8023D433

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PARECER Nº 763/PGM/201

Ariquemes, 20 de setembro de 2018.
PROCESSO Nº 9764/2018

1. RELATÓRIO
O procedimento foi encaminhado à PGM para parecer acerca do cabimento do reconhecimento de dívidas, haja vista que, a despeito da nota fiscal nº 030 emitida em 06.04.2016 (fl. 732, autos nº 3861/2013) ter sido liquidada em 12.05.2016 (fl. 771, autos nº 3861/2013), o pagamento não foi efetivado até o momento.
É o breve relatório.

2. DO PARECER
Para elaboração do presente parecer, foi desenvolvido estudo na legislação federal, verificando-se aplicar ao caso as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93.
O instituto do reconhecimento de dívidas encontra previsão no art. 37 da Lei nº 4.320/64:
Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.
Acerca dos restos a pagar, aborda o artigo anterior da mesma lei:
Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.
As despesas processadas são aquelas em que o empenho foi entregue ao credor e que já houve a entrega do produto/serviço, ou seja, já ocorreu a liquidação da despesa, faltando apenas a realização do pagamento. Já, nas despesas não processadas, houve empenho mas a

despesa não ainda não submetida à liquidação. Tal entendimento é respaldo pelo art. 67 do Decreto Federal nº 93.872/1986:
Art . 67. Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas (Lei nº 4.320/64, art. 36)
§ 1º Entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, na forma prevista neste decreto.
Desta feita, no caso concreto não há que se falar em reconhecimento de dívida, dado que a despesa estava empenhada e foi processada em época própria (no exercício 2016), não tendo ocorrido apenas o pagamento. Por conseguinte, a despesa deveria ter sido inscrita em Restos a Pagar Processados.
Além disso, no caso dos autos, em que pese quando da realização da despesa houvesse empenho válido, o empenho foi zerado (fl. 934, autos nº 3861/2013) sem que houvesse o pagamento da despesa liquidada.
Assim, resta claro que o empenho acabou custeando parcela do serviço que não estava prevista para a ordem de pagamento, na medida em que a ora exigida, a qual estava devidamente prevista, não foi paga. Tal situação configura-se como irregularidade, visto que uma outra despesa sem prévio empenho se utilizou dos recursos que seriam destinados ao pagamento original.
No entanto, a despeito da despesa cujo pagamento se pretende realizar nestes autos não possuir mais empenho para ampará-la e nem ter sido inscrita em Restos a Pagar Processados, é inegável que o serviço foi prestado, haja vista que ocorreu a liquidação.
Logo, uma vez os serviços foram prestados, impõe-se à Administração Pública o dever de regularizar sua situação perante o credor, sob pena de enriquecimento ilícito.
Nesta via, o esgotamento do crédito empenhado e a não inscrição em restos à pagar não detêm o condão de afastar a obrigação do Poder Público de efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que o particular não tenha contribuído para a irregularidade no contrato/empenho, em consonância com o art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:
Art.59.A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
Parágrafoúnico.A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
No mesmo sentido, é o entendimento consolidado na Orientação Normativa nº 04, de 1º de abril de 2009, a qual aduz que *"A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento de obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa"*.
E também do STJ:
ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO SEM PRÉVIA LICITAÇÃO. EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONSTATADA PELO TRIBUNAL A QUO. INDENIZAÇÃO CABÍVEL. SÚMULA 7/STJ. HONORÁRIOS REDUÇÃO. SÚMULA 7/STJ.
1. Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade.
2. Não há como alterar as conclusões obtidas pelo Tribunal de origem que, com base nas provas dos autos, entendeu ter havido a efetiva prestação do serviço por parte da autora. Incidência da Súmula 7/STJ.
3. Não sendo o caso de valor exorbitante, ante o arbitramento dos honorários em 10% (dez por cento) do valor da causa, não cabe a esta Corte modificar o decisório sem incursionar no substrato fático-probatório dos autos. Súmula 7/STJ.
4. Agravo regimental não-provido.
(AgRg no Ag 1056922/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2009, DJe 11/03/2009)

Nesta situação, a fim de evitar prejuízos ao credor e o enriquecimento ilícito da Administração, recomendamos seja promovido o empenho do valor da parcela não paga através de dotação consignada para o pagamento de despesas de exercícios anteriores.
Vale lembrar, por mais que haja dever da Administração em proceder ao pagamento, que a situação ocorrida nestes autos exige a apuração por parte da secretária de origem da responsabilidade dos agentes públicos que deram causa às irregularidades constatadas.
Por conseguinte, em razão da situação excepcional, por se tratarem de despesas cujo crédito do empenho foi utilizado sem o pagamento da nota fiscal objeto destes autos, cabível é o pagamento através de novo empenho em dotação específica para despesas de exercícios anteriores, bem como a apuração de responsabilidade dos servidores que deram causa à irregularidade.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **desde que atendidas as recomendações constantes neste parecer**, **opinamos** pelo cabimento do pagamento da Nota Fiscal nº 0030, emitida em 06.04.2016, em favor da contratada.
É o parecer, salvo melhor juízo.
Encaminhem-se os autos à SEMA.

TAÍS BRINGHENTI AMARO SILVA
Assessora Jurídica Procurador

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Geral do Município de Ariquemes
Mat. 11.545 OAB/RO 4312

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:3EE4388A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 057/2017 ADVINDA DO P. E. Nº 044/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº **057/2017**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2017 do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.** inscrita no **CNPJ nº 81.243.735/0019-77**, detentora do seguinte item: **MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR** Processador de no mínimo 2 núcleos; Clock mínimo de 3.0Ghz; Arquitetura: 32/64 bits; Cache mínimo de 3 MB, **MEMORIA** Memória: tipo da memória: DDR3; Número de slots: no mínimo 2 (dois); Capacidade instalada de no mínimo: 4 GB; Expansão: no mínimo 16GB; Freqüência de Clock: 1600 Mhz; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; **HARD DISK** Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 500GB; Rotação de 7200rpm; **PLACA MÃE** Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãede livre comercialização no mercado; As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; Deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0. Possuir no mínimo 2 slots PCI, 1 slot PCI express x1 e 1 slot PCI express x16; **BIOS** BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e

rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre- oot Execution Enviroment); Possuir o numero de serie do equipamento e campo editavel que permita inserir numero de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, alem de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. **REDE** Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000base , em conformidade com os padrões ieee 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flowcontrol), 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável totalmente por software. **TENSÃO** Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v~ a 220v~ (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 250watts reais de potência, com PFC ativo e eficiência energética mínima de 70%, padrão BTX ou ATX; **TECLADO** Teclado estendido padrão AT com disposição das teclas no padrão ABNT-2, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa; Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; Ajuste de inclinação; Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado; **MOUSE** Mouse ótico; 2 (dois) botões de seleção e um seletor de rolagem do cursor entre os botões; Resolução de 800 dpi; Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; **MONITOR DE VÍDEO** Monitor LCD/ LED TFT de no mínimo 18,5" Wide Matriz Ativa ou IPS; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Contraste: 1000:1 ou superior; Pixel pitch: entre 0,247mm a 0,266mm; Cores: 16 milhões ou superior; Tempo de resposta: 8 ms ou inferior; Resolução 1920 x 1080 @ 60 Hz ou superior; Sinal de vídeo: Digital; Conector de entrada:compatível com o conector da interface gráfica solicitada; Tela: Tratamento anti reflexivo. Não será aceitaa solução glare (brilhante e ou polida); Tipo de Conexão: RGB/VGA e DVI/DVI-D ou Display Port; Regulagem de inclinação; Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz); Acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do desktop e cabo de força. **GABINETE** O gabinete devera ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas deexpansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual devera possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Conexao de fone de ouvido e microfone na parte frontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança; **OUTROS** 1 licença para cada equipamento, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits ou superior, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança; Leitor e Gravador de CD/DVD. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **POSITIVO MASTER D210**, cujo valor total é de **R$ 214.140,00** *(Duzentos e quatorze mil, cento e quarenta reais);*

E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.

Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 25 de setembro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A3C7FE70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 588/SEMECE/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de vigilância eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Valor prévio total R$ 210.515,33 (Duzentos e dez mil quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/10/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:04F7F02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
062/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1176/2018/GABINETE** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais permanentes para dar suporte a Corregedoria do Município de Buritis em suas atividades.**

Classifica se a favor de: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP.**

CNPJ: 34.770.156/0001-73, no valor de **R$ 2.318,00** (Dois mil trezentos e dezoito reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ECB9A7D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseado na Lei 1102/2017 **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, CNPJ Nº 02.049.227/0001-57**, o **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 229/2018 AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL – BURITIS** no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil)**,** através do Processo 1-1217/SEMUSA/2018.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 24 de Setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3F6B650C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 83/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1061/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **J. VENUTTI CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA CNPJ 09.426.368/0001-90** a proposta no valor de **R$ 41.040,00** (quarenta e um mil e quarenta centavos).

Buritis, 24 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9A4038C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 075/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 - 466/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **J. CRISTINA DA SILVA CNPJ 20.865.014/0001-85** a proposta no valor de **R$ 30.188,37** (trinta mil cento e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

• **GABRIELLE ASSIS DE BARROS CNPJ 27.010.154/0001-10** a proposta no valor de R$ 86.750,66 (oitenta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais e sessenta centavos).

• **I F DE SOUZA CNPJ 27.295.341/0001-98** a proposta no valor de R$ 58.533,37 (cinqüenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Buritis, 24 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8CEFD0AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA SELEÇAO DE ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através da Portaria nº 003/2018/SEMECE/BTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital o candidato abaixo relacionados para comparecer no Departamento Pedagógico desta Secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02. No prazo de 2 dia a partir desta publicação.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
31º	010	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	20	Classificada

Buritis, 25 de setembro de 2018.

FERMINA CLAUDIA CARDINA.
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização Presidente do Processo Seletivo Simplificado.
Port. 003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C5D33ECF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/PMB/2017

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/PMB/2017 E PROCESSO Nº 1085/SEMA/2017".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.456.569/0001-21, com sede na Helenita Ferreira de Souza, n° 1601, Setor 01, neste município de Buritis/RO, tendo como representante legal a Sra. ROMILDA NOVAES CAIRES DE MEDEIROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000257761 SESDC/RO e CPF sob nº 420.276.912-00, residente e domiciliada na Rua Natal, n° 2117, Setor 03, de Ariquemes/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato nº 038/PMB/2017 e Processo nº 1085/SEMA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor**, da prestação de serviços ao **contrato e processo supracitados**, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, **01.11.2018** até **31.10.2019**, sendo o valor conforme segue: : **SEMA**, o valor mensal de **R$ 10.000,00** (dez mil reais); **SEMUSA**, o valor mensal de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais); **SEMUSA PAB**: o valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **SEMUSA CAPS**: o valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **SEMECE**, o valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e **SEMECE 25%**, o valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) de acordo com a dotação orçamentária vigente de cada secretaria.

Cláusula Segunda. Fica alterada a velocidade de 50 MB dedicado para 60 MB dedicado, sem custo adicional a esta Administração Pública, conforme proposta apresentada pela empresa WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA em 23 de agosto de 2018 de acordo com a fl. 208 deste processo.

Cláusula Terceira. Devendo ser efetuado o empenho referente a **01.11.2018** até **31.12.2018**, conforme especificado no **memorando nº 265/SEMA/PMB/2018** as fls. 209 a 211 deste processo, **considerando que o valor restante da despesa, será empenhado na abertura do orçamento do exercício de 2019 conforme necessidade e de acordo com as solicitações de cada secretaria que utilizam o serviço em questão**.

Cláusula Quarta As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ROMILDA NOVAES CAIRES DE MEDEIROS
Worldnet Telecomunicações LTDA – ME
Representante Legal

Testemunhas:
_____ .
CPF

2_____
CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1085/2017-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS INCLUINDO TORRE PARA TRANSMISSÃO DE SINAL AOS REFERIDOS PONTOS, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, REDE FÍSICA E LÓGICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO A ALTERAÇÃO DA VELOCIDADE DE 50 MB DEDICADO PARA 60 MB DEDICADO

EMPENHO Nº 2944/2018
SEMA
Ficha nº 423
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.40.13
Valor Empenhado R$ 20.000,00
Valor Mensal: R$ 10.000,00
Valor Total: R$ 120.000,00

EMPENHO Nº 1086/2018
SEMUSA
Ficha nº 429
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.40.13
Valor Empenhado R$ 10.000,00
Valor Mensal: R$ 5.000,00
Valor Total: R$ 60.000,00

EMPENHO Nº 1087/2018
SEMUSA - PAB
Ficha nº 430
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.40.13
Valor Empenhado R$ 5.000,00
Valor Mensal: R$ 2.500,00
Valor Total: R$ 30.000,00

EMPENHO Nº 1088/2018
SEMUSA CAPS
Ficha nº 431
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2167 – 3.3.90.40.13
Valor Empenhado R$ 5.000,00
Valor Mensal: R$ 2.500,00
Valor Total: R$ 30.000,00

EMPENHO Nº 2946/2018
SEMECE
Ficha nº 427
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.40.13
Valor Empenhado R$ 5.000,00
Valor Mensal: R$ 2.500,00
Valor Total: R$ 30.000,00

EMPENHO Nº 2947/2018
SEMECE - 25%
Ficha nº 428
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 10.361.1002.2100 – 3.3.90.40.13
Valor Empenhado R$ 5.000,00
Valor Mensal: R$ 2.500,00
Valor Total: R$ 30.000,00

Valor Total: R$ 300.000,00

Vigência do Contrato: 31.10.2019

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A7D7C343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2018

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 008/2018
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)

02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Comprovante de residência compatível com a data de publicação do edital, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADO
ADVOGADO

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
6º	Francisco Lopes da Silva	

Cabixi, 24 de setembro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:AD18279E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2018/PMC** adjudicado em 12 **de setembro de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº0981/COMPLAN/2018,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER para impressoras adquiridas recentemente para atender diversos setores da Coordenadoria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi-RO, C**onforme memorandos de solicitação **nº035/2018/COMPLAN e 266/2018/SEMUSA,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP.....R$3.699,00 (Três Mil seiscentos e noventa e nove Reais) valor total do lote 01

Cabixi-RO, 25 de setembro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:74053A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICO

PROCESSO Nº 1104/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1104/2018.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo diversos.

Favorecido (s): ANDRELINA TEIXEIRA BARBOSA.
CNPJ: 18.227.939/0001-59
Valor Total de: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Favorecido (s): CASA FORTE COMERCIO DE ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 12.512.333/0001-32
Valor Total de: R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018

Cabixi-RO, 25 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:A7FF782C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL CACAULANDIA**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2018, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **27(vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 9h0015min (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Secretaria de Obras do Município. V**isitações dias 24 a 26/09/2018**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal. Maiores informações: (69) 3532-2121/2154 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

Publicação: 12/09/2018

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E2E58014

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 382/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 36/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do Pregão Eletrônico **36/2018** que tem por objeto: **aquisição de material de consumo – pastilha de cloro**, que teve como vencedor a seguinte empresa: Fornecedor **PRODULIM EIRELI ME** CNPJ: **02.360.076/0001-53** TOTAL R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)

Cacaulândia – RO, 25 de setembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C307061A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

O objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada em lavagem e meia lavagem de veículos atendendo as diversas Secretarias desta prefeitura, com o valor total estimado em **R$ 96.476,28 (noventa e seis quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 07//2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as **09h00min do dia 15/10/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2018 (Horário local)**. A retirada do edital está disponível nos sites **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local)

Cacaulândia, 25 de setembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AF42EEC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 27/09/2018 (quinta-feira), as 19h00min, no Plenárinho do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DEC3E497

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 434/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUCI ROCHA DE SOUZA			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
652.229.381-15	1207542/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	25/09/2018		27/09/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA LUCI ROCHA DE SOUZA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADEDE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA 1ª OFICINA DO PRONTUARIO SUAS, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2018 ONDE NO MESMO EVENTO ESTARA OCORRENDO Á CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ COM UM REPRESENTANTE DO MDS PARA SANAR AS DUVIDAS PERTINENTES AO PROGRAMA.VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADEDE SALDO

ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº428/2018 E PROCESSO Nº4505/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:25/09/2018 A 27/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:50472275

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 435/PMC/NFP/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.018.282-87	289137/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		27/09/2018	28/09/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA CLAUDIA MAXIMINIA RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS ADMINISTRAÇÕ PÚBLICA NA ARON - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA, REFERENTE O INDICE POPULACINAL DO MUNICIPIO DE CACOAL, O QUAL INTERFERE NO REPASSE DO FPM. VALOR R$:810,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 53 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4380/2018 E PROCESSO Nº5321/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:27/09/2018 A 28/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - TRAIL BLAIZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:60A79244

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 436/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VI - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		25/09/2018	27/09/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA Iª OFICINA DO PRONTUARIO SUAS,NO AMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 2018 ONDE NO MESMO EVENTO ESTARA OCORRENDO A CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ COM UM REPRESENTANTE DO MDS PARA SANAR AS DUVIDAS PERTINENTES AO PROGRAMA.VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº435/2018 E PROCESSO Nº4501/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:25/09/2018 A 27/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8EE5E13D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 437/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEONARIA FERNANDES DA COSTA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

019.234.772-18	539688940/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		25/09/2018	27/09/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA LEONARIA FERNANDES DA COSTA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA Iª OFICINA DO PRONTUARIO SUAS,NO AMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 2018 ONDE NO MESMO EVENTO ESTARA OCORRENDO A CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ COM UM REPRESENTANTE DO MDS PARA SANAR AS DUVIDAS PERTINENTES AO PROGRAMA.VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº434/2018 E PROCESSO Nº4504/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:25/09/2018 A 27/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:59535CE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 536/GABINETE/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS REFERENTE À CHAMAMENTO PUBLICO, A SER FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 174/PMC-SEMAGRI/2018, de 24 de setembro de 2018;
Considerando a Lei nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 6.729/PMC/2018 em seu art. 7º, inciso I.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção de Propostas e Projetos, relativo a chamamento público, visando firmar Acordos de Cooperação entre o Município de Cacoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e as Organizações de Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 6.729/PMC/2018.

PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS NUNES FRANCH – Mat. Nº. 6042;
MEMBROS: HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA - Nº. 6532;
LUIZ FERNANDO MOROTO – Nº. 7212.

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 24 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1F79AB05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 426/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AVENY SANTOS FERNANDES			ASSITENTE SOCIAL - Matr.: 457.211	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.786.142-53	1.541.566-5/SESP/PR	1	1179-7	8069-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		25/09/2018	28/09/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA AVENY SANTOS FERNANDES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF. PARA PARTICIPAR DO CURSO "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:PROTEÇÃO INTEGRAL E GARANTIA DE DIREITOS" . *OBS.REGISTRA-SE QUE O VALOR DE R$.1.080,00 FAZ REFERÊNCIA À COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA QUE A SERVIDORA IRÁ RECEBER, TENDO EM VISTA QUE O CUSTEIO PELA COORDENAÇÃO DO CURSO NÃO SERÁ SUFICIANTE PARA ATENDER TODAS AS DESPESAS DA SERVIDORA, ASSIM FICOU ACORDADO O RECEBIMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE A 03 (TRES) MEIAS DIÁRIAS PARA COMPLEMENTAÇÃO, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº119/2018 E PROCESSO Nº 4500/ORD/2018.OFICIO Nº18/20/MDS/SNAS/DGSUAS/CGGTEP/BRASILIA/DF

PERIODO DA VIAGEM:25/09/2018 A 28/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B63F662B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 055/PMC/18

PROCESSO: 5069/ORDINARIO/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material permanente (Microcomputador)
VALOR: R$ 4.594,00
DATA: 19/09/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D77FF9EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018 PROCESSO Nº 7653/ORDINÁRIO/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXV Nº 3115 de 12/09/18, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2291 de 12/09/18, p. 14, sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSO DEVIDO A AUSÊNCIA DE PREGOEIRO PARA OPERAÇÃO DO RESPECTIVO PREGÃO. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BE0B6EC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018 PROCESSO Nº 5483/GLOBAL/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES). Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXV Nº 3116 de 13/09/18, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2292 de 13/09/18, p. 21 e 22, Diário Oficial do Estado/DOE Nº 169 de 13/09/18, sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSO DEVIDO A AUSÊNCIA DE PREGOEIRO PARA OPERAÇÃO DO RESPECTIVO PREGÃO. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B24A2972

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018 PROCESSO Nº 5371/GLOBAL/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA CIRCULAR. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXV Nº 3116 de 13/09/18, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2292 de 13/09/18, p. 21, sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSO DEVIDO A AUSÊNCIA DE PREGOEIRO PARA OPERAÇÃO DO RESPECTIVO PREGÃO. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4B792387

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018 PROCESSO Nº 062/GLOBAL/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE - CBUQ. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXV Nº 3116 de 13/09/18, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2292 de 13/09/18, p. 21, Diário Oficial do Estado/DOE Nº 169 de 13/09/18, Diário Oficial da União/DOU Nº 177 de 13/09/2018, p. 208, sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSO DEVIDO A AUSÊNCIA DE PREGOEIRO PARA OPERAÇÃO DO RESPECTIVO PREGÃO. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5C3D855E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 75/2018 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 83/SAAE/2018;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Conselho Regional de Química da 14ª Região. CNPJ n. 34.501.320/0001-47; Objeto: Pagamento de ARTs; Valor: R$ 587,80 (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E8D12FD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

Processo nº 1532/2018
Interessado: Secretario Municipal de Administração
Assunto: Contratação de Treinamento em Tecnologia em Alfresco Content Plataform Open Souce Fundamental.

Valor Total: R$: 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, atendendo a ordem cronológica financeira.
Orçamento: 04.126.0002.2005.000. Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação Elemento de Despesa**:** 33.90.39 –Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha 41.

Contratada: GISELE CHEMBERGE .**CNPJ:** 16.822.706/0001-79.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de setembro de 2018.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 24/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3C1FAC53

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°55/2018

Processo nº: 1533/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Pagamento de taxas do DETRAN, licenciamento anual e seguro DPVAT referente o veículo motocicleta placa-NCO-2087.
Valor Total: R$: 366,08 (trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento: 20.122.0002.2016.000 – Manutenção das Atividades de Agricultura Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos-Fonte de Recurso: 001.002- Recursos Livres. Ficha 328.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de setembro de 2018

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:48149D1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 469-2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA FABIANA RODRIGUES DA ROCHA DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **FABIANA RODRIGUES DA ROCHA** do cargo de Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:67D4878B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 471-2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA MARIA EMÍLIA FLORES DE OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA EMÍLIA FLORES DE OLIVEIRA** do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:01014F54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 470-2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA ADRIANA LIMA KLEMZ PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA LIMA KLEMZ**, CPF nº 038.359.122-83 e RG nº 1315615 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:414EA529

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 437-2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ELZA DA SILVA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ELZA DA SILVA DA CRUZ** , efetiva no cargo de Agente comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 02/08/2018 a 01/10/2018, conforme Processo Administrativo n º 1301/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C7668D9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 105-2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 12 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 16.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
Ficha: 18 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 11.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividade da Secretaria de Administração
Ficha: 29 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 10.000,00
Ficha: 30 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 9.000,00
Ficha: 32 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 5.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. De Assistência Social
Ficha: 212 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 35.000,00
Ficha: 214 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.000,00
Ficha: 215 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 11.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
Ficha: 15 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 11.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividade da Secretaria de Administração
Ficha: 37 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios
02.02.02.04.126.0002.2005 Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
Ficha: 42 - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.244.0011.2109 Man. das Ativ. Proteção e Atend. Integral à Família PAIF
Ficha: 259 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 54.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4C6C43D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 104-2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Prorroga até 31 de dezembro de 2018 o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado correspondente ao Processo nº 221/2018 Edital 001/2018/SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade, em razão da contenção de despesas que seriam levadas a efeito quando da realização de novo teste seletivo ou concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade dos atuais contratados permanecerem executando suas atividades para terminar o ano letivo sem interrupção de atribuições; e

CONSIDERANDO que a renovação dos contratos dos aprovados no teste seletivo simplificado não aumentará despesas novas para os cofres públicos do município,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação emergencial e temporária de Monitores de Transporte Escolar correspondente ao Processo nº 221/18 Edital 001/2018/SEMEC, homologado em 15 de março de 2018.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação promova a renovação necessária dos contratos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:757E3393

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 106-2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$106.316,31 (cento e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2.011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 129 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 10.000,00
Ficha: 132 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 6.700,00
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05.10.302.0010.2.052 Man. dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 177 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 61.221,53
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05.10.305.0010.2.075 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
Ficha: 205 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 28.394,78
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2.011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 130 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 10.000,00
Ficha: 131 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.700,00
Ficha: 133 - 3.3.90.14. Diárias - Civil 2.500,00
Ficha: 134 - 3.3.90.30. Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
02.02.05.10.122.0002.2.012 Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Saúde
Ficha: 141 - 3.3.90.14. Diária - Civil 2.000,00
Ficha: 142 - 3.3.90.30. Material de Consumo 2.000,00
Ficha: 143 - 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05.10.301.0010.2.105 Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica PAB
Ficha: 156 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 421,53
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05.10.302.0010.1.007 Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde
Ficha: 171 - 4.4.90.51. Obras e Instalações 15.119,98
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05.10.302.0010.2.052 Man. dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 179 - 3.3.90.30. Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05.10.302.0010.2.093 Manutenção das Atividades do SAMU
Ficha: 198 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 43.300,00
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05.10.305.0010.2.075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Ficha: 206 - 3.3.90.14. Diárias - Civil 1.600,00
Ficha: 208 - 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção 1.300,00
Ficha: 209 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 374,80
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C09A8600

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 429/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E THAISA CAVALCANTE DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34 e **THAISA CAVALCANTE DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.429.670 SESDC/RO, CPF n. 037.219.712-48, domiciliado na BR 421 km 80, zona rural, Campo Novo de Rondônia – RO celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2018, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA DÉCIMA** do contrato 007/2018 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/12/2018,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

THAISA CAVALCANTE DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:92B6EA51

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO 004/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EDUARDA BERNARDINO BRASILEIRO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34 e **EDUARDA BERNARDINO BRASILEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.441.299 SESDC/RO, CPF n. 042.248.482-28, domiciliado na BR 421 km 137, Linha Martendal, Campo Novo de Rondônia – RO celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 004/2018, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA DÉCIMA** do contrato 004/2018 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/12/2018,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

EDUARDA BERNARDINO BRASILEIRO
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:BF5A83F1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO 003/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 424/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34 e **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.472.009 SESDC/RO, CPF n. 034.360.232-64, domiciliado na Linha 03, Distrito 03 Coqueiros, Campo Novo de Rondônia – RO celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2018, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA DÉCIMA** do contrato 003/2018 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/12/2018,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

CRISTIANE RODRIGUES DOS S. ALMEIDA
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:819AD865

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 428/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MAGNOLIA DE MORAIS LEANDRO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34 e **MAGNOLIA DE MORAIS LEANDRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.394.259 SESDC/RO, CPF n. 031.223.912-28, domiciliado na BR 421 km 165, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia – RO celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 006/2018, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA DÉCIMA** do contrato 006/2018 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/12/2018,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

MAGNOLIA DE MORAIS LEANDRO
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:EB7E4E1A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: RG(carteira de identidade); CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; e ou Declaração de União Estável; comprovante de

escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo: exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Patricia Daniela Castellani	Médico	6º	HPP

Campo Novo de Rondônia, 25 setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E3426D0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMS

Candeias do Jamari- RO, 20 de setembro de 2018.

Senhor (as) Conselheiro (as),
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 109ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **27 de setembro 2018**.
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09h15 em 2ª chamada**.
Local: **Sala do CMSCJ, Rua Maria Anália nº 40 Bairro União**.

Ordem do Dia:

Informes;

1 - Explanação Situacional da UBS São Pedro, por Ricardo Rócon;
2 - Explanação Situacional da UBS da Linha 45, por Denise Carvalho Costa de Jesus
3 - Explanação Situacional do HPP, por Denilza Dondoni;
4 - Explanação Situacional da UMSSI, por Juliana Gomes Bezerra;
5 - Explanação Situacional da SEMUSA por, Márcio Welder Ferreira, Sub Secretário Municipal de Saúde e Yoda Janaina Ikenohuchi, Secretária Municipal de Saúde.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C73F3BCD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.655 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 25/09/2018, Edição 2300.
ONDE LÊ-SE:

GILMAR FERREIRA LEITE - Cad. 4560 – Secretária Municipal de Educação - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x 3 = 900,00 (novecentos reais)
SHEILA CRISTINA MORAIS ALMEIDA – Cad. 4375 – Coordenadora Geral do Departamento Pedagógico - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x 3 =450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA – Cad. 4533 – Chefe do Departamento de Convênio e Programas Sociais - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x 3 =450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO – Cad. 5466 – Presidente do Conselho Municipal de Educação - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x 3 =450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
LEIA-SE:

GILMAR FERREIRA LEITE - Cad. 4560 – Secretária Municipal de Educação - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x 3 = 900,00 (novecentos reais)
SHEILA CRISTINA MORAIS ALMEIDA – Cad. 4375 – Coordenadora Geral do Departamento Pedagógico - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x 3 =**750,00 (setecentos e cinquenta reais).**
NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA – Cad. 4533 – Chefe do Departamento de Convênio e Programas Sociais - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x 3 =**750,00 (setecentos e cinquenta reais).**
OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO – Cad. 5466 – Presidente do Conselho Municipal de Educação - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x 3 =**750,00 (setecentos e cinquenta reais)**
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia aos valores total das diárias dado na redação no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de setembro de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4C2DC17A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº. 19 DE 14 DE SETEMBRODE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 789-1/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Candido Giacomet, CNPJ nº 24104248/0001-60, Presidente do Conselho Gestor Lucinéia Pereira de Souza, CPF nº 486.231.212-87, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2018, a importância de R$ 1.494,00 (mil, quatrocentos

noventa e quatro reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7.344-X, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.494,00 (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2C54171D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO 31-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 31/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tendo em vista que todos os lotes tem valor inferior a 80.000,00 foram todos destinados ao que rege a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 08 de OUTUBRO de 2018, com abertura às 09h00min (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:15 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS IVECO 2013/2013, VW GOL 1.0 GIV 2013/2014 E VW/GOL 1.0 GIV 2012/2013.**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.
RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 31/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 268/2018
Órgão Solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a **PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS IVECO 2013/2013, VW GOL 1.0 GIV 2013/2014 E VW/GOL 1.0 GIV 2012/2013. Nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se referem aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade serão destinados todos os lotes, para tratamento diferenciado, pois todos são abaixo de R$ 80.000,00.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 25/09/2018 até o dia 08/10/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 08/10/2018, às 09h15min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.
5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 25 de Setembro de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Port. 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:268653CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 184/2018, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fins de locação de veículo com equipamento para transporte de água (caminhão pipa), para prestação de serviços no auxílio à execução dos planos de trabalhos do convênio/038/FITHA 2017 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 996/2018. Valor total de R$: 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 26 de Setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 08 de Outubro de 2018; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 08 de Outubro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 08 de Outubro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br e http://chupinguaia.ro.gov.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de setembro de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C758ECAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2018 PARCIALMENTE EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 952 de 03 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação sob a forma de Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 1277/2018. Valor total de R$: 542.080,92 (quinhentos e quarenta e dois mil e oitenta reais e noventa e dois centavos). Data para recebimento de proposta: 26 de setembro de 2018 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 16 de outubro de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 16 de outubro de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 16 de outubro de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br e http://chupinguaia.ro.gov.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,25 de setembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8DAFC5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 171/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 1179/2018 – SEMAD. Foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA 25 de Setembro de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D74C1E63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 51/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **FABIANO LIMA FERREIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 719.9782 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 691.744.582-72** brasileiro(a), nascido(a) em Vilhena - RO em 26 de março de 1981 – solteiro(a), residente na Av. Primavera n° 1986, centro, na Cidade

de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(a) **CONTRATADO(a)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, C.M.E.I Jovelina Batista no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **24/09/2018** e seu termino em **24/03/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 24 de setembro 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

FABIANO LIMA FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AEEAA84C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 50/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ELIANE ROSA BLEDOW,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 000872417 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 837.901.012-49** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 08 de julho de 1985 – casado(a), residente na Rua Ricardo Hinze nº 1037 centro na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, na E.M.E.F Irmãs Juliana e Alini no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **24/09/2018** e seu termino em **24/03/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 24 de setembro 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ELIANE ROSA BLEDOW
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0A12BEC2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DECRETO Nº 1.274/18

Onde sê – lê:
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 13 de Agosto de 2018, **Maiara Camila Hinze** no cargo de **Chefe de Departamento CC7- SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Leia – se:
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 13 de Agosto de 2018, **Maiara Camila Hinze** no cargo de **Assessor Especial I - CC7- SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 19 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BF31B8B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DECRETO Nº 1.329/18

Onde sê – lê:
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Setembro de 2018, **Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni** no cargo de **Chefe de Departamento de Contabilidade – CC7 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Leia – se:
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Setembro de 2018, **Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni** no cargo de **Assistente Técnico de Analise e Contábil – CC7 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 19 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:077B008A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

OFÍCIO CIRCULAR Nº 169/SEMPLAD-2018

Colorado do Oeste, 20 de setembro 2018.

Assunto: ***AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018***

Ilmo. Sr (a),

Venho através deste, através da Secretaria Municipal de Planejamento Meio Amb. E Des. Ur. Agr. da Comarca de *Colorado do Oeste - RO* tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da ***AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018*** a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018 às 09h00min, no auditório da *Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO*, sito à Rua *R. Rio Grande do Sul, 4195*, nesta cidade e comarca. Na ocasião serão apresentadas as atividades executadas pelas secretarias municipais.
Sem mais para o momento, e aguardando o comparecimento de Vossa Senhoria no referido evento, que é, sem dúvida, de interesse de toda população do município, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:196D96BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA PAGAMENTO DE DIREITOS RESCISÓRIOS

PORTARIA 0112/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **WALLYSON DE SOUSA GUEDES,** Portador do CPF nº 688.301.772-87 O pagamento de seus direitos rescisórios, conforme portaria de exoneração 0107/2018**.**

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a data de 19/09/2018

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Setembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:6CF90258

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0113/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 26/09/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Setembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:BF254B69

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-57/2018
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **Adeilton Carlos Roberto**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço (Processo nº. 01-57/2018-94), destinado a contratação direta **materiais de expediente e suprimentos de informática e papelaria**, consoante Instrumento convocatório nos tremo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, sala da CPL no horário de 07 às 15 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.
Informamos ainda que a lista de cotação esta anexo neste aviso as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada ate uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a lista de cotação pelo e-mail: citado acima.
DA ABERTURA SESSÃO ocorrerá no dia. 04 **de Outubro de 2018 às 09:00 horas**, Câmara Municipal de Cujubim-RO **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, na sala CPL no horário de 07 às 15 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.

Câmara de Cujubim/RO 24 Setembro de 2018

ADEITON CARLOS ROBERTO
Presidente da Camara Municipal de Cujubim RO

ELIAS CRUZ SANTOS.
Presidente CPL
Portaria 0003/2018

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:6F4AB4B6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a alteração ocorrida na data da abertura da Tomada de Preços nº 015/CPL/2018, com o objeto de Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção de 02 (dois) pontos de Mototaxi na área urbana do Municipio de Cujubim com recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 25 de Setembro de 2018, Ano X / nº 2300, página 27, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – SESSÃO PÚBLICA A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018

LEIA-SE:

1 – SESSÃO PÚBLICA A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Cujubim/RO, 25 de Setembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7DCB286E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
EDITAL RETIFICADO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 0172/2017, de 18 de Setembro de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 004/2018/CPL,** do tipo **MENOR PREÇO** com regime de empreitada por **PREÇO UNITARIO,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas, com valor estimado em **R$ 6.903,33** (seis mil novecentos e três reais e trinta e três centavos), ao mês, realizado por meio da internet no site: **www.bnc.org.br** com abertura das propostas preços no dia: **02 de Outubro de 2018 às 09h30min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site Câmaracujubim@hotmail.com cplcamara3000@hotiamail.com http://camaradecujubim.ro.gov.br/http://187.53.10.198:5659/transparencia/index.php
e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cujubim Rondônia, sito à Avenida Condor, nº: 1233 – Setor Institucional – CUJUBIM Rondônia, Fone (69) 3582. 2055, em horário de expediente das 7h00min às 13h00min.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em informática para prestação de serviços de Implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Compras e Licitações, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de veículos (frotas), Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (PORTAL RH) e Portal Público (Portal Transparência), conforme descrito no Anexo 1 do edital.
Câmara Municipal de Cujubim-RO, conforme consta nos autos deste **Edital.. Contato fone: (000) 69 3582-2055 E-mail. cplcamara3000@hotmail.com**

Câmara De Cujubim/RO 24 de Setembro de 2018

ADEITON CARLOS ROBERTO
Presidente da Camara Municipal de Cujubim RO

ELIAS CRUZ SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:9CF923DC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PREMIO

PORTARIA 0111/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **ELIAS CRUZ SANTOS,** Portador do CPF nº 686.789.912-91 a licença-prêmio **exercício 2006 a 2011.** Com conversão em pecúnia.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a data de 16/07/2018

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Setembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:E84856D0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 609/2018**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA ROUXINOL, MATERIAIS ESTES PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA E TAMPA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA FLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da empresa: **BARROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ Nº: 06.047.867/0001-89.**
Valor de R$: **7.393,00 (Sete Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 25 de Setembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E740A41D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N° 001-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN- CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM /RO.
-CONTRATANTES:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vimberê, n° 2566 - Setor 04, Município de Ariquemes/RO, conforme autorização de seu Presidente, OSCImAr APAReCiDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG n° 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF n° 556.984.769-34, doravante denominado CISAN CENTRAL/RO e;
O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 84.736.941/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, portador do RG n° 487727 SSP/MG e CPF sob o n° 457.343.642-15, doravante denominada apenas CONSORCIADO tem entre si o que segue.
- DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
I. A estimativa mensal do Município CONSORCIADO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares será de 165 (cento e sessenta e cinco toneladas) toneladas, no valor de R$ 63,83 (sessenta e três e oitenta e três reais) por tonelada, totalizando o montante de R$10.531,95 (dez mil quinhentos e trinta e um reais e novecentos e cinco centavos) mensal.

II. O valor mensal da tonelada poderá sofrer alterações, nos termos da legislação vigente,
em especial o artigo 65, II d c.c §§1° e 6° da Lei 8.666/93 referente aos valores previstos no Contrato Administrativo n. 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar, mensalmente, ao CISAN CENTRAL/RO, o recurso financeiro necessário para custear as despesas do transporte intermunicipal de resíduos sólidos domiciliares, denominado de cota rateio, após aferição do volume dos resíduos sólidos transportados.
CLÁUSULA TERCEIRA - Por se tratar de serviço continuado, fica o município CONSORCIADO incumbido de inserir em sua legislação orçamentária a previsão para as despesas com o Contrato Administrativo n. 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.
§1° - O Município deve encaminhar, em até 30 dias após a assinatura do presente contrato, ao CISAN CENTRAL/RO cópia das leis orçamentarias anualmente, após a sua publicação.
§2° - O Município repassará os valores descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, inciso I, até o dia 10 (dez) de cada mês.
§3°: Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33%

(zero trinta e três) ambos ao dia, respeitando-se o limite de 20% sobre o valor TOTAL DO CONTRATO DE RATEIO, nos termos do art. 2° da Resolução 004/2014-CISAN CENTRAL/RO de 23/10/2014;
§4°: Caindo a data do pagamento em final de semana ou feriado, prorrogar-se-á o prazo previsto no §1° desta cláusula para o próximo dia útil.
- DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA QUARTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidos neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Artigo 8° da Lei 11.107/2005.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços oriundos do Contrato Administrativo N° 029/2017/CISAN CENTRAL/RO, Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO serão suspensos após 5
(cinco) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

-DO PRAZO:
CLAUSULA QUINTA - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2018, com fulcro no artigo 8°, §1° da Lei n 11.107/2005, à partir da ordem de serviço do Contrato Administrativo n. 029/2017/CISAN CENTRAL/RO, Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLAUSULA SEXTA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8°, § 5°, 11 e 12, § 2°, da Lei n.° 11.107/05 e a regularidade perante o CONTRATANTE.
- DO FORO:
CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.
§1°: O Presente contrato será levado a publicação nos termos do caput do artigo 37 da CF/88.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ariquemes, 07 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001-2018/CISAN CENTRAL/RO
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;
CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE CUJUBIM - CNPJ 84.736.941/0001-88;
DO OBJETO: O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
DA ESTIMATIVA MENSAL: R$10.531,95 (dez mil quinhentos e trinta e um reais e novecentos e cinco centavos).
DO PRAZO: Vigência até 31/12/2018;

Ariquemes, 07 de maio de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim
Consorciado

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3697E9B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO N. 02/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA J R CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EPP, PARA "REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CUJUBIM, COM ÁREA TOTAL DA FACHADA DE 80,67 M², COM ÁREA EXTERNA DE 984,03 M²" (Tomada de Preço 006/2017 - Processo Administrativo n. 590/2017).

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício**,** Senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** representada pelo Sr. **JOSEILTON SOUTO PEREIRA**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018** firmado com a empresa **J R CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.065/0001-06, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 4163, Sala A, Bairro Belo Horizonte, CEP 76.929-000, Urupá, RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, I, II, III e V, da Lei 8.666/93, bem como Cláusula 8 e 9 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 2 – DO PRAZO, do Contrato Administrativo nº 02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cujubim/RO, 25 de setembro de 2018.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Município de Cujubim
Contratante

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretaria Mun de Adm e Finanças
Interveniente

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:CF0C51D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3099/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 56/PGM/15 e Processo Administrativo nº 3099/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 063/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AF849A19

GABINETE DO PREFEITO
19° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 013/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 225.616,80 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), referente a 30 dias do ano letivo de 2018 conforme oficio nº 14/SEMED/2018-CEO do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 1942/2018, no valor de R$ 225.616,80 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.79;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:741D849F

GABINETE DO PREFEITO
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 014/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 207.319,50 (duzentos e sete mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente a 30 dias do ano letivo de 2018 conforme oficio nº 14/SEMED/2018-CEO dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 1943/2018, no valor de R$ 114.870,60 (cento e quatorze mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.79;
- nota de empenho n° 1944/2018, no valor de R$ 92.448,90 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.79;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:80B78EDB

GABINETE DO PREFEITO
16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 36.644,70 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), referente a 30 dias do ano letivo de 2018 conforme oficio nº 14/SEMED/2018 e do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 1945/2018, no valor de R$ 36.644,70 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.79;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2BFF5B1B

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 15.000,90 (quinze mil reais e noventa centavos), referente a 30 dias do ano letivo de 2018 conforme oficio nº 14/SEMED/2018 e do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 1946/2018, no valor de R$ 60.157,90 R$ 15.000,90 (quinze mil reais e noventa centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.79;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2016 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F2B31F15

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/2016 e Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais), dotação orçamentária n° 04.122.0002.2001 33.90.40.09, nota de empenho n° 2081/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 35/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:03334365

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 2474/2017

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 043/PGM/17 e Processo Administrativo nº 2474/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as cláusulas quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 043/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:904E7D0B

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1265/2017

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 047/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1265/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 047/PGM/2017 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de Agosto de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F9C8EBE1

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 3019/2017

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/17 e Processo Administrativo nº 3019/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 6 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:575CB97E

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5142/2017

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 024/PGM/2018 e Processo Administrativo nº 5142/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 024/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6ED7A205

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/PGM/2008, DO PROCESSO Nº 733/2007.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados nos autos 5646/2017, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, e de outro ELIZEU CORREIA DE MEDEIROS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por meio do processo 5646/2017, a permissão de táxi do Ponto 1, Lote 05, outorgada a ELIZEU CORREIA DE MEDEIROS através do contrato 10/PGM/2008, expedido nos autos Nº 733/2007, fica renovada por 10 (dez) anos, vigorando até a última hora do dia 30 (trinta) de janeiro de 2028 (dois mil e vinte e oito).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato 10/PGM/2008, expedido nos autos Nº 733/2007, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espigão do Oeste, 18 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ELIZEU CORREIA DE MEDEIROS
Permissionário

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A36EEC03

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2006, DO PROCESSO Nº 1728/2006

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 076/PGM/2006, expedido no Processo Administrativo nº 1728/2006, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, e de outro EUSTÁQUIO GONÇALVES LARA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por meio do processo 6061/2017, a permissão de táxi do lote ponto 1, Cláusula Segunda do Contrato 076/PGM/2006, dos autos 1728/2006, outorgada a EUSTÁQUIO GONÇALVES LARA através do contrato

076/PGM/2006, expedido nos autos 1728/2006, fica renovada por 10 (dez) anos, vigorando até a última hora do dia 3 (três) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato 076/PGM/2006, expedido nos autos 1728/2006, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EUSTÁQUIO GONÇALVES LARA
Permissionário

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:18381557

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PGM/2008, DO PROCESSO Nº 733/2007.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados nos autos 5647/2017, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, e de outro JAIR ANTUNES COUTINHO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por meio do processo 5647/2017, a permissão de táxi do Ponto 1, Lote 09, outorgada a JAIR ANTUNES COUTINHO através do contrato 08/PGM/2008, expedido nos autos Nº 733/2007, fica renovada por 10 (dez) anos, vigorando até a última hora do dia 30 (trinta) de janeiro de 2028 (dois mil e vinte e oito).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato 08/PGM/2008, expedido nos autos Nº 733/2007, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JAIR ANTUNES COUTINHO
Permissionário

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CA240287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3871, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos de nº 237/COOPLAN/2018 e de nº 545/SEMSAU/2018, por meio do qual a Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento e o Secretário Municipal de Saúde solicitam Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais), dos quais R$ 1.000,00 (um mil reais) são destinados a atender à Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento e R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) são destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c) PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal da Unidade Mista de Saúde;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 332/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 492/3.1.91.13 – Obrigações Patronais - R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. Primeira Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c) PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal da Unidade Mista de Saúde;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 331/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 73.000,00 (setenta e três mil reais).
II. Segunda Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;

g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 490/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:06F4CF94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3872 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 371/SEMAS/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipal pelo MDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 172/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipal pelo MDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 170/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:12ACB5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3873 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 347/SEMED/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIM
Secretário Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B34DD327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3876 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 003/2018, por meio do qual o Presidente da Câmara Suplementa Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 27.150,00** (vinte e sete mil e cento e cinquenta reais), destinados a atender à Câmara Municipal, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de politicas Administrativa da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de politicas Administrativa da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 003/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 003/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições - R$ - 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 31 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:723F0395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01170/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições legais, do MEM. nº 184/SEMELC/2018:

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão de Recebimento de Materiais, e Fiscal"**, referente ao Processo de nº 2439/2018, conforme o Parecer de nº 505/2018.

SERVIDOR	MEMBRO	SECRETARIA
Hermes Pereira Junior	**Presidente**	**SEMELC**
Adailton Francisco de Souza	**Membro**	**SEMELC**
Derli Soares	**Fiscal**	**SEMELC**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F23FF685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01179/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0672/GP/2017 de 19/04/2017, da servidora **ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS,** matricula 1263-1**,** inscrita no CPF nº **003.176.442-89**, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretora da Divisão de Projetos Técnicos**,** vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a parti de 17/08/2018.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, o cargo comissionado de Assessor Técnico em Planejamento, vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a partir de 17/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:349D9879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01180/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Alterar o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora Natiele Gonçalves Neves, matricula n° 1177, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, do percentual de 20% para 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:08A1D1D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01185/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **ARNADÉLIO NOLÍ GLANZEL**, inscrito no CPF nº. 218.814.992-00 e RG n°.22975 SSP/RS, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete,** vinculado ao Gabinete, no período de 20/08/2018 a 30/11/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F9A06CB6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
REPETIÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 072/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2585/SEMSAU/2018

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM ,cujo objeto** é: **COM DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, *valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 79.096,99 (setenta e nove mil, noventa e seis reais e noventa e nove centavos), exclusivo para MEI, ME E EPP***,. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 09/10/2018 às 08H00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 25 de setembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C2BC3F09

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°06/2017

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **ZONGA JOADIR SCHULTZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG N. 378708 SSP/RO e inscrito no CPF sob o N. 289.962.592-68, residente e domiciliado na Rua Sergipe, N. 4311, Bairro Liberdade, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, sediada na Rua Suruí, nº 2718, Centro, Espigão do Oeste, representada por seu sócio proprietário Senhor **FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS,** brasileiro, casado, empresário, RG 424.176 SSP/RO, inscrito no CPF Nº 390.245.552-72, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 2552, Centro, nesta cidade de Espigão do Oeste, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 36/2018, referente ao Pregão Eletrônico n° 06/2017, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 06/2017, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 06/2017, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para preservação da continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 36/2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula Quinta, Parágrafo 1º, do Contrato n° 06/2017, até o dia **26 de setembro de 2019**.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 06/2017 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 25 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:40777C31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 964/2018

LEI MUNICIPAL Nº 964/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar toda a madeira e demais materiais extraídos do prédio onde funcionava a Escola Municipal Beira Rio, localizada na Linha 640, km 05, para a Comunidade São Raimundo, localizada na Linha 640, km 10, CNPJ nº 04.128.765/0032-69.

ARTIGO 2º - A madeira doada será utilizada exclusivamente na construção e reforma de um barracão para atender os interesses da comunidade, conforme requerimento em apenso.

ARTIGO 3º - A Comunidade beneficiada tem o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para comprovar a utilização da madeira para o fim que se destina.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 27 dias do mês de agosto de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7A9296A0

GABINETE
LEI MUNICIPAL 965/2018

LEI MUNICIPAL 965/2018 27 DE AGOSTO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da GP, SEMOSP, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$* 65.000,00*) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

L E I

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 27 de Novembro de 2017), a favor do **Gabinete do Prefeito – GP e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO - GP
***02.01.04.122.0002.2002* – Manutenção das Atividades do Gabinete**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
***02.06.04.122.0016.2038* – Manutenção das atividades da SEMOSP**
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO - GP
***02.01.04.122.0002.2002* – Manutenção das Atividades do Gabinete**
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00

01 – GABINETE DO PREFEITO - GP
***02.01.04.122.0002.2003* – Apoio a Associação e Cooperativas**
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 15.000,00

01 – GABINETE DO PREFEITO - GP
***02.01.04.122.0002.2004* – Apoio a Festas Alusivas ao Município**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
***02.06.15.451.0017.2042* – Manutenção da conservação e revitalização do paisagismo urbano**
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sede) dias do mês de agosto de 2018**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C551BFE3

GABINETE
LEI MUNICIPAL 966/2018

LEI MUNICIPAL 966/2018 27 DE AGOSTO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC e SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$ 385.715,74, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

L E I

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 27 de Novembro de 2017), a favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ *385.715,74* (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
1043 – Aquisição Veículo CV Nº 277/PGE-2018
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 48.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
1044– Aquisição Equipamentos e Mobiliário CV Nº 224/PGE-2018
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1045– Aquisição de Caminhão Pipa CV Nº 864238/DPCN/2018
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais e Federais, **Convenio Nº 277/PGE-2018** com a Contrapartida/Complementação na Importância de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), **Convenio Nº 224/PGE-2018** com a Contrapartida/Complementação na Importância de R$ 4.715,74 (Quatro Mil Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos), **CV Nº 864238/DPCN/2018** com a Contrapartida/Complementação na Importância de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único - *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2019 – Manutenção das atividades da Educação Básica - 5% e 25%
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.115,74

02 - PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0015 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$ 600,00

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2018**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1C397BAE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 962/2018

LEI MUNICIPAL Nº 962/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 893/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal 893/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os Professores beneficiados com o auxilio conforme os artigos 1º e 2º desta lei, não farão jus ao pagamento de gratificação nos períodos de férias."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, aos 07 dias do mês de Agosto de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:79AE36A3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº963/2018

LEI MUNICIPAL Nº 963/2018
07 DE AGOSTO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da GJTPREV, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$* 87.000,00*) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

L E I

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 29 de Novembro de 2017), a favor do **Instituto de Previdência - GJTPREV,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
10 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA – GJTPREVI
***02.10.09.122.0028.2069* – Manutenção das Atividades do GJTPREVI**
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 12.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 20.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:
02 – PODER EXECUTIVO
10 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA – GJTPREVI
***02.10.99.999.0029.9996* – Reserva de Contingência RPPS**
9.9.99.99 – Reserva de Contingencia e reserva do RPPS..... R$ 87.000,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2018**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:50CDEF76

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 967/2018

LEI MUNICIPAL Nº 967/2018
24 DE SETEMBRO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMS, crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.***"**

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 27 de Novembro de 2017), a favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional especial no valor de **R$** ***350.000,00*** **(Trezentos e Cinquenta Mil Reais),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
0023 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PASSOAL CIVIL.....R$ 350.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação dos recursos do 1% (um por Cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2018**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0F63C508

GABINETE
LEI MUNICIPAL 968/2018

LEI MUNICIPAL 968/2018
24 DE SETEMBRO DE 2018

"Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAD, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 402.665,19) para o fim que especifica, e dá outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

L E I

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 29 de Novembro de 2017), a favor da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 402.665,19 (Quatrocentos e Dois Mil Seiscentos Sessenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 **– Apoio Aos Serviços Operacionais E Administrativos**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 402.665,19

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – PODER EXECUTIVO

01 – GABIENTE DO PREFEITO
02.01.04.122.0002.2002 **– Manutenção das Atividades do GABINETE**
3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R$ 12.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.... R$ 8.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 11.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 **– Apoio Aos Serviços Operacionais E Administrativos**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$ 40.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.05.04.123.0013.2033 **– Manutenção das Atividades da SEMFAZ**
3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R$ 3.040,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.... R$ 5.799,50
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
02.06.04.122.0016.2038 **– Manutenção das Atividades da SEMOSP**
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 15.718,56
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.601,40
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.500,00
02.06.15.451.0017.2041 **– Manutenção da iluminação pública**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.830,00
02.06.15.451.0017.2042 **– Manutenção da Conservação e revitalização do paisagismo urbano**
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 6.606,49
02.06.15.452.0017.2043 **– Manutenção da limpeza pública**
3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R$ 3.000,00
02.06.26.782.0018.2044 **– Melhorias das estradas vicinais**
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 10.472,91
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.034,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM
02.07.18.122.0019.2046 **– Manutenção das Atividades da SEMMAM**
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.773,81
02.07.18.541.0020.2047 **– Recuperação das APPs**
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 18.750,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00
02.07.18.542.0020.2048 **– Consorcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN**
3.3.70.41 – Contribuições..... R$ 43.092,76
3.3.90.92– Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 9.462,20

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.08.20.122.0021.2049 **– Manutenção das Atividades da SEMAGRI**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.700,00
02.08.20.122.0021.2050 **– Manutenção das Atividades do CMDRS**
3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 7.000,00
02.08.20.601.0022.2051 – PROAF – Prog. De Apoio a Agricultura Familiar
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 22.635,83
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.897,73
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita..... R$ 2.300,00
02.08.20.602.0022.2053 – PROAPIS – Prog. De Apoio a Piscicultura
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita..... R$ 6.500,00
02.08.20.602.0022.2055 – PROAF – Prog. De Apoio a Agropequária
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.450,00
02.08.20.602.0022.2055 – PROAFOS – Prog. De Apoio e Fortalecimento das Organizações Sociais Rurais
3.3.50.43 – Subvenções Socias..... R$ 3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2018**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6F2690F4

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 969/2018

LEI MUNICIPAL Nº 969/2018
DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BENS

INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar toda a madeira e demais materiais extraídos do prédio onde funcionava a Escola Municipal José Veríssimo, localizada na Linha 62, km 51, para a Comunidade Santo Irineu, localizada na Linha 63, km 51, CNPJ nº 04.128.765/0032-69.

ARTIGO 2º - A madeira doada será utilizada exclusivamente na construção e reforma de um barracão para atender os interesses da comunidade, conforme requerimento em apenso.

ARTIGO 3º - A Comunidade beneficiada tem o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para comprovar a utilização da madeira para o fim que se destina.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 24 dias do mês de setembro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0F560E2C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.158/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.158/GP/2018
PROCESSO 645-2/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: DMS TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 18.870.379.0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para realização do transporte Escolar de estudantes conforme os itinerários especificados no termo de referência, que é parte integrante deste edital, disponibilizando 11 (onze) veículos ônibus. Os veículos serão do tipo Ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, que devera ter motorista à disposição, monitores e estar abastecido para efetuar traslados, os veículos deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, amparado pela Lei Estadual nº 1.571 de 13 de Janeiro de 2006, ou seja, para utilização dos veículos, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria e autorização de transporte, emitido pelos Órgãos competentes, para realizar o transporte dos alunos que estejam matriculados na rede publica de ensino do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e Distrito de Colina Verde, e assim mantê-los, bem como os demais requisitos prescritos neste Edital e seus anexos, sendo que todos os veículos deverá ser de propriedade da empresa licitante ou que estejam em sua posse legal, através de documentos, reconhecido em cartório, oferecendo segurança na prestação dos serviços de transporte dos alunos, conforme Termo de Referencia em anexo.

DO VALOR: R$ 767.857,30 (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A dotação orcamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC: Projeto de Atividade 2027 Elemento de Despesas 3.3.90.39 Ficha 94 Recurso do Convênio do Estado e Projeto de Atividade 2019 Elemento de Despesas 3.3.90.39 Ficha 72 Recuso Próprio 25%.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA. O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é 100 (Cem) dias, com prazo inicial a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para execução das rotas constantes do cronograma, conforme artigo 24 da lei federal 8.666/93, observando as disposições legais.
6.2 Fica vedado fazer aditivo de prazo neste Contrato, devido ser caráter Emergencial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Setembro de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
contratante

DMS Transporte EIRELI
EDSON SANTINONI
Titular Administrador
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FE52E86C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.678/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.678/GAB-PREF/18 Guajará-Mirim (RO) 05 de setembro de 2018.

"CESSA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM."

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

"DECRETO"

Art. 1º - Cessa a cedência da servidora **estatutária MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, matrícula 4032, ocupante do cargo efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a qual esteve cedida para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, através do Decreto nº 11.196/GAB/PREF/2017, por necessidade de serviço na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2018.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de setembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F730AF12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.683–GAB.PREF/2018

DECRETO Nº 11.683–GAB.PREF/2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2039-GAB.PREF/2017, Artigo 9º parágrafo 1º e Lei nº 2040-GAB.PREF/2017.

"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, para atender as necessidades da SEMSAU, CHEFIA DE GABINETE e IPREGUAM, em favor das unidades no valor de 499.040,04 (quatrocentos e noventa e nove mil, quarenta reais e quatro centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
2		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.001.701.140.000		**Manutenção das Atividades de SEMSAU**		
3.3.90.36	100	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	170	50.000,00
4.4.90.52,00	100	Equipamentos e Material Permanente	174	8.729,00
		Manutenção das Atividades de Convênio da União		
3.3.20.93	100	Indenizações e Restituições	382	10.311,04
		Manutenção das Atividades de Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde		
3.3.90.30	100	Material de Consumo	229	35000
Total Geral				**104.040,04**
2		CHEFIA DE GABINETE		
02.02		CHEFIA DE GABINETE		
04.122.0001.0002		**Manutenção das Atividades de Chefia Gabinete**		
4.4.90.52	100	Equipamentos e Mat. Permanente	23	**75.000,00**
2		Apoio Administrativo do IPREGUAM		
02.16		Apoio Administrativo do IPREGUAM		
09.122.00190.1330.000		**Apoio Administrativo do IPREGUAM**		
3.1.90.94.	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	348	40.000,00
09.122.00190.1340.000		**Assistencia e Previdencia Social**		
3.1.90.01.	100	Aposentadoria do RPPS, reserva Remunerada	354	280.000,00
Total Geral				**320.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

2		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.001.701.140.000		**Manutenção das Atividades de SEMSAU**		
3.3.90.33	100	Passagens e Despesas com Locomoção	169	58.729,00
		Manutenção das Atividades de Microscopista		
4.4.90.52	100	Equipamentos e material Permanente	196	11000,00
10.305.001.801.400.000		**Manutenção das Atividades de vacinação Humana**		
3.3.90.14	100	Diárias Civil	239	24000,00
Total Geral				**93.729,00**
2		COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.06		COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.0013.0000		**Realização de concurso Público do Executivo Municipal**		
3.3.90.39	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66	**85.311,04**
2		Apoio Administrativo do IPREGUAM		
02.16		Apoio Administrativo do IPREGUAM		
09.122.00190.1330.000		**Apoio Administrativo do IPREGUAM**		
3.1.90.11	100	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	346	150.000,00
09.122.001.901.340.000		**Assistência e Previdência Social**		
3.1.90.05	100	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	356	170.000,00
Total Geral				**320.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:92C8C8BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018/PROGEM

EXTRATO DO CONTRATO 013/2018/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 13 de setembro de 2018.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
W. C. L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ: 01.530.472/0001-19
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO – SEMCET

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na construção da 2ª etapa do Ginásio Esportivo, conforme discriminação em planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, Anexo ao processo administrativo de nº 813/2018, e com fulcro no art 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLAUSULA QUARTA DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor de 303.270,92 (trezentos e três mil duzentos e sete reais com noventa e dois centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

CLAUSULA SEXTA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: – O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder a devida justificativa por escrito, mediante previa autorização do Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal.

Processo nº 813/2018

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Sub-Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4535

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:D4D6AAFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 002/SEMAGRIP/2018

Portaria Nº 002/SEMAGRIP/2018 Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2018.

INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO PERMANENTE DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM CÂMARA FRIA.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere,

considerando a necessidade de recebimento definitivo dos serviços que dispõe o objeto no Termo de Referência do Processo n° 1248/2018, RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão para executar vistoria que comprove a adequada Montagem da Câmara Fria na avenida Antonio Correia da Costa esquina com Manoel Murtinho, localizado no Mercado Municipal;
Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores:
Germano Belo - COMPRA
Roger Ghalwan Tavares de Souza - COMAD
Carmens Frans Cuentro Lucas – SEMAGRIP
Art. 3º - A Comissão será responsável pelo recebimento dos serviços de Montagem da Câmara Fria, onde a comissão verificará: Montagem do isolamento térmico, instalação dos painéis frigoríficos, isolamento de piso, vedação da Porta Frigorifica, Instalação de acessórios de acabamento, vedação geral da câmara frigorifica. Montagem dos equipamentos de refrigeração, fixação das unidades evaporadoras e condensadoras, tubulação de ligação das unidades, parte elétrica da unidade condensadora, parte elétrica da unidade evaporadora, instalação e ligação do quadro de comando, instalação da parte de iluminação.
Art. 4º - A comissão deverá emitir posicionamento, com relatório sucinto com fotos dos serviços através de Termo de Recebimento Definitivo em até 3(três) dias após a entrega dos serviços;
Art. 5° Que os Termos de Recebimento sejam tempestivamente juntados aos autos do processo;
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO OSVALDO GONÇALVES DIAS
Secretário SEMAGRIP

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3DF98FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125/GAB-SEMED/18 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº **125**/GAB-SEMED/18 Em 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) à Professora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do XXVI Encontro Trimestral da UNCME que será realizado no Auditório do IFRO, nos dias 27 e 28 de setembro de 2018.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A44F8E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO: 128/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-4180/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EMPRESA:

R V FERREIRA ROCHA-ME
CNPJ: 25.345.598/0001-81
RUA: JULIO GUERRA, 2410, LT. 01
BAIRRO: DOIS DE ABRIL
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76900-858
FONE: 69-3421-8772
EMAIL: LICITACAOAMAZONIAINOX@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B62D68B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Empresa:
Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A5B55697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – MACHADINHO D'OESTE

Empresa:
NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D44EA809

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.340/GP/2018

"INSTITUI O PISO SALARIAL DO CARGO DE PROFESSOR DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional para os servidores que exercem o cargo de professor do quadro de servidores públicos do Município de Jaru-RO.

Art. 2º - A partir de 01/09/2018 o valor do piso salarial dos servidores públicos do Município de Jaru, que exercem o cargo de professor com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

Parágrafo único: Para os servidores de jornada semanal inferior a 40 (quarenta) horas, o valor do piso será proporcional à jornada instituída.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas da Secretaria Municipal de Educação, e terão como fonte de recursos a dotação orçamentária vigente, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos à data de 01/09/2018.

Jaru/RO, 21 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6615CB81

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.341/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.232/GP/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"...
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FIXOS

TIPO DE ALVARÁ	DESCRIÇÃO	ALIQUOTA/UPFM
1 - Localização/Renovação	Até 95 m²	2 UPFM
2 - Localização/Renovação	De 96 até 1.500 m²	2,25% da UPFM por m²
3.1 -Acima de 1.500 m², toma-se por base a Alíquota de 35 (trinta e cinco) UPFM, somando-se a este 0,70 (zero virgula setenta) UPFM a cada acréscimo de 50 m², limitando-se a Alíquota de 150 (cento e cinquenta) UPFM.		
...ALVARÁ DE SAÚDE/RENOVAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FIXOS		
TIPO DE ALVARÁ	**DESCRIÇÃO**	**ALIQUOTA/UPFM**
1 - Localização/Renovação	Até 80 m²	1 UPFM
2 - Localização/Renovação	De 81 até 1.500 m²	1.25% da UPFM/m²
3.1 - Acima de 1.500 m², toma-se por base a alíquota de 20 (vinte) UPFM somando-se a este 0,70 (zero virgula setenta) UPFM a cada acréscimo de 50 m², limitando-se a Alíquota 30 (trinta) UPFM.		

...
TAXA DE HABITE-SE

TIPO DA CONSTRUÇÃO	ALIQUOTA/UPFM
Residencial Alvenaria	80% da UPFM
Residencial Madeira	60% da UPFM
Comercial Alvenaria	1,00 UPFM
Comercial Madeira	80% da UPFM

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0F1ABDF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.342/GP/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a modernização da frota pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, bem como para aquisição de veículos leves e pesados implementados, máquinas e equipamentos leves e pesados, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:314481EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.343/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R$ 4.700.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 113
R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 114
R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha: 118
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a Pessoa Física
Ficha: 119
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
28.846.0000.2154 – Sentenças Judiciais
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha: 128
R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
28.846.0000.2147 – Atendimento de Precatórios Judiciais
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha: 125
R$ 138.521,98 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)

02.09.00 - Secretaria Munic. De Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2037 – Manut. Secretaria Munic. De Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 518
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – Manut. dos Atendimentos, Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.14 – Diárias Civil
Ficha: 339
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – Manut. dos Atendimentos, Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 341
R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – Manut. dos Atendimentos, Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 343
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058 – Manutenção da Rede Básica da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 269
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058 – Manutenção da Rede Básica da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 272
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2081 – Folha de Pagamento dos ACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 292
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0018.2097 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 255
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0018.2097 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 256
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0018.2097 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 258
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2045 – Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 160
R$ 890.716,29 (oitocentos e noventa mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1003.2093 – Folha de Pagamento da Sec. Municipal de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 182
R$ 356.607,41 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1003.2041 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 168
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1003.2041 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha: 173
R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1003.2041 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 170
R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1003.2041 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 174
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
27.812.1005.2034 – Manutenção do Depto de Cultura Esporte e Lazer
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 434
R$ 57.571,91 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
27.812.1005.2034 – Manutenção do Depto de Cultura Esporte e Lazer
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 478
R$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 0100 – Recursos Ordinários, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, 21 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:332422AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11103/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ BORGES DE FREITAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **JOSÉ BORGES DE FREITAS,** matrícula nº 409-1, referente ao período aquisitivo de 02/09/2001 à 01/09/2006 pelo período de **70 (setenta)** dias, **a contar do dia 01/10/2018,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AD6E8BC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00594/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - DAVID CÔRTES LEONEL, para o cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1199082 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 017.169.512-75, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 24 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FA1D9C98

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/PMJ/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, CNPJ 04.279.235/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Semecel), por meio da Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico e Cultural, instituída pela portaria 0085/GP/2018, torna público o resultado final das inscrições

de empreendedores e empresas que participarão do I Festival Gastronômico e Cultural de Jaru, que acontecerá nos dias 12 e 13 de outubro de 2018, no Espaço da Feira Livre – ao lado da rodoviária dos Colonos, centro da cidade.

Açaí da Amazônia
Chinas Burgues
Doces e Delícias da Iza
Espaço Bem Gastronomia
Gostosuras da Gi
Jak's Brownie
Lanchonete tô no trabalho
O Tradicional
Pabi Doces Finos
Panificadora Água na Boca
Parque do Açaí
Pipoca do Sr. Jacmo
Quintal Gourmet
Restaurante Pinguim
Tapiocaria Brasil
Tati Sushi
Toca da Tapioca
Top Burguer
Truck do Açaí Mix
Truck do Cheff

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR
Portaria nº 0085/GP/2018
Comissão Organizadora

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9C22C708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 126/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2732/SEMAPLANF/2016.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato nº. 126/GP/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **30 de setembro de 2018** e prazo final o dia **30 de setembro de 2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 2876 – Ficha 105
02. Poder Executivo
04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2023.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
3.3.90.39.57. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de **R$ 114.900,00** (cento e quatorze mil, novecentos reais).

Nota de Empenho n. º 2954 – Ficha 170
02. Poder Executivo
02. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1003.2041.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 507.600,00** (quinhentos e sete mil e seiscentos reais), no entanto o valor empenhado para 03 (três) meses referente ao exercício financeiro de 2018 é de **R$ 114.900,00** (cento e quatorze mil, novecentos reais) para as despesas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) para as despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru – RO, 24 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9F2E99B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 046/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2305/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) GODINHO E CIA LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é o **Credenciamento de Empresa Especializada em Exame de Mamografia Bilateral com Laudo,** aos usuários do SUS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 24007 – Ficha 338 (fls. 187)
10.302.0011.2300 Atividades do Programa FAEC – Mamografia para Rastreamento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 32.175,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais)

Nota de Empenho n. º 2408 – Ficha 460 (fls. 188)
10.301.0011.2165 Atenção à Saúde da Mulher
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
VALOR TOTAL: Os valores dos exames serão conforme Tabela de Procedimentos do SUS, gerenciado pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP). Os custos dos exames estão estimados no valor anual de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** para atendimento de 1.000 (uma mil) usuárias.

Jaru – RO, 24 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AF276357

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito – GEMTRAN – do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. **David Gomes da Silva** da execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – **CM-065**.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, a pessoa do Sr. **Romar Lucas de Araújo** manifestou

interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – **CM-065.**

Jaru/RO, 24 de Setembro de 2018

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:52BF9044

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 91/GP/2018

PROCESSO N.º 1-3262/SEMDES/2018.

AQUISIÇÃO DE TONER

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.213/216 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **103/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual Aquisição de Toner,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
VANIA BARBIERI BARBOSA	20.044.711/0001-75	Aquisição de Toner	R$ 45.000,00
Total: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)			

Jaru/RO 25 de setembro de 2018.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:09CA2636

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 92/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2109/SEGAP/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls.1069/1072 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **062/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a eventual e futura aquisição de material de informática,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Serviço	Valor
FA LIMA INFORMÁTICA - EPP	01.259.682/0001-14	Aquisição de Material de Informática	R$ 3.786,00
S & K INFORMÁTICA LTDA	03.655.629/0001-68	Aquisição de Material de Informática	R$ 1.412,15
FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	07.734.851/0001-07	Aquisição de Material de Informática	R$ 4.457,50
MARCOS S BIUDES – ME	08.257.279/0001-03	Aquisição de Material de Informática	R$ 3.897,00
DADB REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	12.980.808/0001-61	Aquisição de Material de Informática	R$ 24.517,27
THIAGO MEDEIROS DE SOUZA TECNOLOGIA – ME	14.266.009/0001-53	Aquisição de Material de Informática	R$ 1.095,80
QUALITY ATACADO EIRELI – ME	15.724.019/0001-58	Aquisição de Material de Informática	R$ 2.345,45
HLP COMÉRCIO ELETRO FONIA LTDA – EPP	16.866.828/0001-67	Aquisição de Material de Informática	R$ 18.158,14
TREND COMERCIAL EIRELI – EPP	23.130.098/0001-05	Aquisição de Material de Informática	R$ 40.188,20
SOFIA AQUINO SOARES – ME	28.757.445/0001-30	Aquisição de Material de Informática	R$ 27.041,48
PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO – EIRELI	30.282.572/0001-71	Aquisição de Material de Informática	R$ 3.120,00
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP	34.770.156/0001-73	Aquisição de Material de Informática	R$ 8.237,00
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	Aquisição de Material de Informática	R$ 1.459,92
Total: R$ 139.715,91 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)			

Jaru/RO 25 de setembro de 2018.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretario Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:3A515D25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11110/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

125 28.843.0000.2147.0000ATENDIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS 138.521,98
4.6.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

128 28.846.0000.2154.0000SENTENÇAS JUDICIAIS 47.000,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

113 04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.262.978,02
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

114 04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 320.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

118 04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 30.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

119 04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

518 04.122.0002.2037.0000MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

160 12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 890.716,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
Página 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2018

DECRETO Nº 11109, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.2343

168 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

170 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 71.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

173 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 2.700,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

174 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

182 12.361.1003.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 354.811,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

434 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPO 57.571,91
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

478 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPO 700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

269 10.301.0011.2058.0000 MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DA SAUDE 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

272 10.301.0011.2058.0000 MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DA SAUDE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

292 10.301.0011.2081.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

255 10.122.0018.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

256 10.122.0018.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S 60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

04279238/0001-59 Exercício: 2018

258 10.122.0018.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S 60.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

339 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 40.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

341 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 332.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

343 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 100 – Recursos Ordinários, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, inciso II, § 3º:

Excesso: 4.700.000,00

Fontes de Recurso

1 00 2.058.271,91
1 01 1.629.228,09

1 02 1.012.500,00

Artigo 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 24 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando as despesas insuficientes dotadas na Lei orçamentária anual, frente a demandas desenvolvidas no decorrer do exercício, sendo (despesas de pessoal, pagamento de precatórios, medicamentos e insumos para atender a rede de saúde do município) despesas de ações e serviços de saúde (medicamentos, aquisição de combustíveis para transporte de pacientes, despesas com folha de pagamentos dos servidores) e manutenção do desenvolvimento do Ensino (Transporte Escolar, Folha de Pagamento, aquisição de equipamento e materiais de consumo), e ainda Departamento de Cultura Esporte e Lazer na realizações de eventos culturais e esportivos e na Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente (aquisição de insumos para atender as demandas de serviços, como recuperação de estradas vicinais, serviços de tapa buracos, pontes e bueiros).

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DA01EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 006-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Obstetra 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.
Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
06	GEAN CARLOS ALMEIDA	14	13
07	FERNANDA NASCIMENTO SOUZA	07	13

FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
05	CAMIRES PAIXÃO DE OLIVEIRA	04	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:30BBF0CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°393/2018

PORTARIA Nº 393/2018 De 19 de Setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARCOS BARRETO DE SOUZA, portador (a) do CPF n°956.239.902-82, para Função Gratificada no cargo de SEÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:153D0021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°394/2018

PORTARIA Nº 394/2018 De 21 de Setembro de 2018.

"PRORROGA O PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°1785/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, do processo acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 (vinte um) dias de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A5BEAC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°395/2018

PORTARIA Nº 395/2018 De 21 de Setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°166.189.298-14, para Função Gratificada no cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 18 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:141FE215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°396/2018

PORTARIA Nº 396/2018 De 24 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R

O (a) Senhor (a) ALEK FLAVIO LIMA SOUZA, portador (a) do CPF n°. 052.329.405-03, do cargo comissionado de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de setembro ano de 2018.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:75D96660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°397/2018

PORTARIA Nº 397/2018 De 24 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) ALEK FLAVIO LIMA SOUZA, portador (a) do CPF n°052.329.405-03, para exercer o Cargo Comissionado de SUP. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRATARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:35036037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°398/2018

PORTARIA Nº 398/2018 De 24 de Setembro de 2.018

"Substitui membros para o Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando, a Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando, a Lei Municipal nº 774 de 03/04/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB;

Considerando, a necessidade de renovação dos membros do Conselho do FUNDEB, acrescido do fato de que a nomeação destes que compõem o atual Conselho expirou em 11 de Agosto de 2018, devidamente informado através do Memorando nº 913/SEMED/2018 de 14/09/2018, é, que:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Membros do Conselho do FUNDEB, para atender a indicação do MEC e a Lei Municipal nº 774 de 03 de abril de 2.007; conforme a relação abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Marcia Siqueira Matheus - Titular
Thiago leal Domingues – Suplente

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Tiago Costa de Souza - Titular
Chiara Xavier Machado – Suplente

III - Representante dos Professores da Educação Básica Publicas:

a) Camila Pâmela da Costa – Titular
b) Diolécio Lima Brandão - Suplente

IV- Representante dos Diretores da Escola Básica Publicas:

a) Edson Pereira da Silva – Titular
b) Osmano Rodrigues – Suplente

V - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas :

a) Neuzita Aparecida Anolasco – Titular
b) Gerilza dos Santos Souza – Suplente

VI - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a) Maria Ines Ramos da Silva Miranda – Titular
b) Minervina Julia Mota de Oliveira – Suplente
c) Sergio Murilo do Nascimento Torres – Titular
d) Marcela Soares Cirqueira – Suplente

VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Lucas Lenon de Andrade da Cruz – Titular
b) Clayton Marques da Silva – Suplente
c) Marcos Dione de Jesus Oliveira – Titular
d) João Marcos do Santos Oliveira – Suplente

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Andreia Martins Alves – Titular
Maria de Fatima Tertulino - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 347/2018 de 13 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de Setembro de 2.018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:11C99A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°399/2018

PORTARIA Nº 399, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão para Realizar Levantamento e Analise da Situação Geral e Atual da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

Comissão de Execução

	Servidor	Matricula/Portaria
Presidente	FERNANDA MARROCO	N°289/2017
Membro	EDEMILSON FARIAS DA SILVA	N°005/2017
Membro	ALBERTINO FERREIRA DIAS	N°07/2017
Membro	FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA	3316
Membro	PATRICIA MARGARIDA DE OLIVEIRA COSTA	5917
Membro	RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	3300
Membro	AMAURI VALE	

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal, com prazo de 30 (trinta) dias para a execução do mesmo, a partir da data de sua publicação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (doze) dias do mês de Setembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C6292F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°400/2018

PORTARIA Nº 400/2018 De 24 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO

O (a) Senhor (a) MARIELE DE LOUDES SCHIMITZ, portador (a) do CPF n°. 005.032.242-78, do cargo efetivo de ENFERMEIRA - 40 HORAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de setembro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CC0BDD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 003/2018

A Comissão de Habilitação de Empresas e Julgamento de Propostas de Licitações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D`Oeste / RO, por meio da Presidente da Comissão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93, certame licitatório na modalidade carta convite, tipo menor preço por item que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL/ DIESEL S 10.** A abertura dos envelopes de habilitação e propostas comerciais será às **10 horas (horário local) do dia 05/10/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Rua Paraná, 3406 - Centro. A cópia do Edital e seus anexos, estará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Associação em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

Machadinho D`Oeste, 25 de Setembro de 2018.

ODETE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Habilitação de Empresas e Julgamento de Propostas de Licitações

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:6761362D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		19.122.973,83
Receita Corrente Líquida Ajustada		19.122.973,83
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.026.466,99	52,43
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.326.405,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.810.085,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.293.765,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-5.164.296,31	-27,01
Limite definido por Resolução do Senado Federal	22.947.568,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.207.054,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.059.675,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.338.608,17	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2018 as 12h e 07m.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1C6630F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.222.019,71	0,00
Pessoal Ativo	13.219.219,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.101.185,81	0,00
Obrigações Patronais	2.118.033,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.800,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.195.552,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	408.193,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	618.172,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	2.100.518,96	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	68.668,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.026.466,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.122.973,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.122.973,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.026.466,99**	**52,43**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.326.405,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.810.085,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.293.765,28	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2018 as 09h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AF323719

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.695.582,00
Previsão Atualizada	20.604.401,00
Receitas Realizadas	15.351.566,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	107.120,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.695.582,00
Créditos Adicionais	3.268.738,19
Dotação Atualizada	22.964.320,19
Despesas Empenhadas	16.204.376,64
Despesas Liquidadas	12.215.927,00
Despesas Pagas	11.822.662,81
Superávit Orçamentário	3.135.639,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.204.376,64
Despesas Liquidadas	12.215.927,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	19.122.973,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.950.723,42	0,00
Resultado Primário	70.000,00	2.894.339,21	4.134,77

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	365.063,65	0,00	349.929,08	15.134,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.120.584,98	3.718.287,14	284.173,46	118.124,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.485.648,63	3.718.287,14	634.102,54	133.258,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.834.132,87	<18% / 25%>	27,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.894.636,46	60%	98,15
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.816.731,17	357.544,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.772.927,30	15,00	17,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2018 as 12h e 52m.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0D8309B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2310/2018

24 de Setembro de 2018

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 15.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 883 de 24 de Setembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 227/SEMTAS/2018 de 27 de agosto de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E**	

	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0027.2.050	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30 - 242	Material de Consumo	10.000,00
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.1.91.13 - 256	Obrigações Patronais	4.000,00
3.3.90.14 - 258	Diárias – civil	1.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**15.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.050	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.94 - 239	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.1.90.94 - 255	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**15.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3D3BBFC5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL MARILDA AMORIM RODRIGUES

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**MARILDA AMORIM RODRIGUES**		
Cargo, Função ou Emprego:	Coordenadora do CRAS	Mat:	**1844**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 671.591	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Porto Velho –RO a fim de participar da I Oficina do Prontuário SUAS, que será realizado pelo Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, nos dias 26 e 27 de setembro de 2018, no auditório do Hotel Rondon Palace. O treinamento tem por objetivo contribuir para orientação na organização e o registro das informações relacionadas ao trabalho social com as famílias e indivíduos acompanhados pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e pelo Programa Criança feliz (PCF).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/09/2018**	Chegada em	**27/09/2017**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**02**	**221,52**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

24/09/2018

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:BF3FE727

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	professor 25 horas	Mat:	**1301**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 14494514	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento à Porto Velho –RO a fim de participar da I Oficina do Prontuário SUAS, que será realizado pelo Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, nos dias 26 e 27 de setembro de 2018, no auditório do Hotel Rondon Palace. O treinamento tem por objetivo contribuir para orientação na organização e o registro das informações relacionadas ao trabalho social com as famílias e indivíduos acompanhados pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e pelo Programa Criança feliz (PCF).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/09/2018**	Chegada em	**27/09/2017**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
Passagem rodoviária	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**02**	**221,52**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

24/09/2018

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F9999D1F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL LIZANE BETZEL

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**LIZANE BETZEL**		
Cargo, Função ou Emprego:	PSICÓLOGA	Mat:	**1709**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 902351	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Porto Velho –RO a fim de participar da I Oficina do Prontuário SUAS, que será realizado pelo Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, nos dias 26 e 27 de setembro de 2018, no auditório do Hotel Rondon Palace. O treinamento tem por objetivo contribuir para orientação na organização e o registro das informações relacionadas ao trabalho social com as famílias e indivíduos acompanhados pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e pelo Programa Criança feliz (PCF).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/09/2018**	Chegada em	**27/09/2017**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**02**	**221,52**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

24/09/2018

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:43729069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2311/2018

25 de Setembro de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 176,07 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 419/SEMSAU/2018 de 14 de setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 176,07 (cento e setenta e seis reais e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.47 - 167	Obrigações Tributárias e Contributiva	176,07
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**176,07**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 176,07 (cento e setenta e seis reais e sete centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.14 - 191	Diárias – Civil	176,07
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**176,07**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 176,07 (cento e setenta e seis reais e sete centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:75FCAB58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2312/2018

25 de Setembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 39.500,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 305/SEMECE/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%*	
3.3.90.93 - 86	Indenizações e Restituições	39.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**39.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%*	
3.3.50.43 - 83	Subvenções Sociais	39.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**39.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:06751D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**		
Cargo; SEC. SEMECE/		Mat: 1805	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**280.265**	Expedida por:	**SSP/RN**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocará a Cidade de Vilhena para participar do Encontro Trimestral da UNDIME/RO, e UNCME/RO, O Evento contará com a presença do Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, e os Conselheiros dos Conselhos Municipais de Educação.

Saída em:	**26/09/2018**	Chegada em	**28/09/2018**	Nº de Dias	**02 (Duas)**
PERCURSO: Terrestre veículo hillux placa NDO9783	**DE**				**PARA**
	MIRANTE DA SERRA				**Vilhena**

Conforme Oficio n.º 125/GAB/UNDIME.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$ **276,90**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Vilhena	**02**	**276,90**	**553,80**
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem
por Cento).

Em **24/09/2018.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:52DCDFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZABETH DE ALMEIDA FARIA DIESEL**		
Cargo; DIRETORA DIV. PEDAGOGICA.		Mat: 40.7541	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**767.471**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocará a Cidade de Vilhena para participar do Encontro Trimestral da UNDIME/RO, e UNCME/RO, O Evento contará com a presença do Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, e os Conselheiros dos Conselhos Municipais de Educação. Conforme Oficio n.º 125/GAB/UNDIME.

Saída em:	**26/09/2018**	Chegada em	**28/09/2018**	Nº de Dias	**02 (Duas).**
PERCURSO: Terrestre veículo hillux placa NDO9783	**DE**				**PARA**
	MIRANTE DA SERRA				**VILHENA**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VILHENA	**02**	**221,52**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **24/09/2018.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:8397A3B8

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 21/09/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PORTOGASES COM. E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 014/SEMSAU/2018 **à aquisição parcelada de oxigênio medicinal** para atender a Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/SEMSAU/2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:93D80AB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 025/18

PORTARIA N. º 025/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES**, Matrícula nº. 246-1, nomeada através da Portaria nº. 010/2013, em caráter comissionado ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo 22/01/2017 – 21/01/2018, sendo que ficará o gozo a partir de 10/10/2018 à 08/11/2018 com retorno as funções no dia 09/11/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:05CB940E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 848/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 848/GAB/PMMN/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R$ 161.500,00 (Cento E Sessenta E Um Mil E Quinhentos Reais)**.

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar fichas para custear manutenção de frotas, e iluminação pública - SEMOSP, com **R$ 161.500,00 (Cento E Sessenta E Um Mil E Quinhentos Reais),** indicado nas dotações orçamentárias abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
25.7520008.2016 – **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBRICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 40.000,00 (Quarenta mil Reais).
Ficha: 90

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$: 6.000,00 (Seis mil Reais).
Ficha: 96

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 115.500,00 (Cento E Quinze Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 98

Artigo 3º - Para a suplementação das fichas citada no artigo 2º será anulado as dotações descritas abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$: 3.000,00 (Três mil Reais).
Ficha: 68

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: 70

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220008.2015 – **MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 81

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220008.2015 – **MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 5.500,00 (Cinco Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 82

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1004 – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 500,00 (Quinhentos Reais).
Ficha: 83

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1004 – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 84

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1004 – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 500,00 (Quinhentos Reais).
Ficha: 85

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 89

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.1003 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Ficha: 93

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.1003 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 94

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.1003 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 95

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 25 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:83713D95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 849/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 849/GAB/PMMN/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R$ 101.000,00 (Cento E Um Mil Reais**).

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º de **R$ 101.000,00 (Cento E Um Mil Reais**) servirá para suplementar as fichas descrita abaixo:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220002.2035 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 155
R$ 85.000,00 (Oitenta E Cinco Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010013.2038 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 166
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220002.2035 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 156
R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Artigo 3º - Para a suplementação das fichas citadas no artigo 2º será anulado as dotações descritas abaixo:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIA CIVIL
Ficha: 149
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 150
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Ficha: 151
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 152
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 153
R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 161
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 162
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 163
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010014.2039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS E AGRÍCOLAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 167
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010014.2039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS E AGRÍCOLAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 168
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 152
R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 25 de setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:42BBAF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1497

Decreto de nº 1497/GAB/PMMN/2018 De 21 de Setembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais),** Para o Gabinete do Prefeito.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	21	04.1220002.2003	3.1.90.11	10.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	24	04.1220002.2003	3.1.91.13	2.500,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**12.500,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	23	04.1220002.2003	3.1.90.94	10.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	22	04.1220002.2003	3.1.90.13	2.500,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**12.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 21 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:FF19D6C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é: compactador de solo tipo sapo à gasolina 4 hp 4 tempos especificações: tipo: monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, modelo do motor:te40, potência nominal: 3.0 kw / 4.0 hp, força de impacto máximo: 13.7 kn, golpe máximo: 8.5 cm, tamanho da sapata: 330 x 290 mm, tanque de combustível: 2,8 litros, número de impactos: 640 - 680 min, sistema de partida: manual retrátil, embreagem: centrífuga, filtro de ar: duplo elemento, nível de ruído: 108 db, peso: 76.00 kg, dimensões (c x l x a): 72.00 x 42.00 x 105.00 centímetros, com garantia de 1 ano pelo fabricante**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 692/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 54/2018
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **20 DIAS após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições

elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 02.007.26.782.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** elemento de despesa , Nota de Empenho **nº 1233**.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 57/2018 anexado ao processo administrativo 692/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 28.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C042BCB4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: N. V VERDE & CIA LTDA - ME

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é: roçadeira hidráulica central – implemento com acoplamento ao 3º ponto do trator; caixa multiplicadora lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais dotada de sistema de giro livre, sapata laterais reguláveis, articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do terreno medidas de referência: largura de corte(mínimo): 1300mm, número de facas: 2; altura de corte: 40-140(mm), potência no motor do trator 36cv largura: 1600mm, comprimento: 2250 mm altura: 1050 mm projetada para os mais diversos tipos de roçada , com garantia de 1 ano pelo fabricante**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 692/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.366.38 (seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 54/2018.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **20 DIAS após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 02.007.26.782.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** elemento de despesa , Nota de Empenho nº 1234.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2018 anexado ao processo administrativo 692/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 28.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:120F7B72

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 060– Nova - Previ /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez em favor da Senhora. "OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS"

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40,§ 1º Inciso I da Constituição Federal c/c com artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, Emenda 70/2012 e Art. 12 inciso I, da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal; e Sentença Judicial Processo nº 7000082-33.2018.822.0020.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme **consta no laudo da pericia medica sob os CIDIS nºs CID10 M54.2, CID10 T92.1, CID10 M50.1 e M51.1, L5-S1, CID10 M43.1 e CID10 M47. Sentença Judicial Processo nº**7000082-33.2018.822.0020 a servidora: **OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS**, CPF 428.787.722-53 RG nº 441221' SSP/RO funcionária publica, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora NMI, empossada em 01 de Julho de 1991 através da Lei 094/92 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Provento Proporcional- ACIDENTE NÃO CONSIDERADO DE TRABALHO-COM PARIDADE ÚLTIMA REMUNERAÇÃO** –Paridade que será custeado pela Nova Previ a partir da data de 19 de Setembro de 2018 conforme, consta no Processo Administrativo de nº. 122/2018-NOVA PREVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo a 13/03/2018, conf. Processo judicial a cima citado.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 19 de Setembro de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova - Previ

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:23AD3DE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 061– Nova - Previ /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por invalidez em favor da Senhor. "ANANIAS LUIZ LACERDA"

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40,§ 1º Inciso I da Constituição Federal c/c com artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, Emenda 70/2012 e Art. 12 inciso I, da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal; e Sentença Judicial Processo nº 7006186-17.2017.822.0020
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme **consta no laudo da pericia medica sob os CIDIS nºs CID10 M90.3/H93.1, CID10 M25.1, CID10 I10+I20.0. Sentença Judicial Processo nº.**7006186-17.2017.822.0020.o servidor: **ANANIAS LUIZ LACERDA**, brasileiro, casado , portador do CPF :115.066.952-72.RG nº 79023 SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Operador de Maquinas –OPM13, empossado em 30 de Outubro 1992 através da Lei 099/92 e lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **Provento Integral- ACIDENTE CONSIDERADO EM SERVIÇO-COM PARIDADE ÚLTIMA REMUNERAÇÃO** –Paridade que será custeado pela Nova Previ a partir da data de 19 de Setembro de 2018 conforme, consta no Processo Administrativo de nº. 113/2018-NOVA PREVI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo a 12/03/2018 conf. Processo judicial a cima citado.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 19 de Setembro de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova - Previ

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:6C5969D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.906, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 562.000,68 (quinhentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.7820015.2014	3.3.90.30	69	**60.000,00**
02.03.99.9990003.9999	9.9.99.99	45	**120.000,00**
02.04.04.1220006.2016	3.3.90.37	55	**10.000,00**
02.04.04.1220006.2016	4.4.90.52	60	**10.000,00**
02.07.13.3920007.2024	3.3.90.30	165	**13.686,00**
02.07.13.3920007.2024	3.3.90.32	166	**1.000,00**
02.07.13.3920007.2024	3.3.90.39	167	**7.000,00**
02.07.13.3920009.2028	3.3.90.39	168	**52.456,00**
02.07.23.6950024.2029	3.3.90.30	169	**10.000,00**
02.07.23.6950024.2029	3.3.90.35	170	**5.000,00**
02.07.23.6950024.2029	3.3.90.39	171	**5.000,00**
02.07.23.6950024.2029	4.4.90.52	172	**5.000,00**
02.07.27.8120007.2023	3.3.90.39	173	**14.185,38**
02.07.12.3610025.2033	3.3.50.43	136	**6.000,00**
02.08.12.3610008.2038	3.1.90.11	174	**190.499,69**
02.08.12.3610008.2040	3.1.90.11	176	**51.573,61**
02.08.12.3610008.2040	3.3.90.14	178	**600,00**
TOTAL			**562.000,68**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.7820015.2014	3.3.90.39	70	**60.000,00**
02.03.28.8430027.0010	3.2.90.21	41	**45.000,00**
02.03.28.8430027.0010	3.2.90.22	42	**5.000,00**
02.03.28.8430027.0010	4.6.90.71	44	**15.000,00**
02.04.04.1220006.2016	3.3.90.30	52	**20.000,00**
02.03.04.1220003.2057	3.3.90.39	36	**55.000,00**
02.08.12.3610008.2040	3.3.90.33	180	**22.286,00**
02.08.12.3610008.2040	3.1.91.13	177	**51.573,61**
02.08.12.3610008.2038	3.1.91.13	175	**90.462,55**
02.08.12.3650008.2039	3.1.90.11	184	**33.185,97**
02.08.12.3650008.2039	3.1.91.13	185	**26.860,05**
02.07.12.3680007.2022	3.1.90.11	142	**33.893,46**
02.07.12.3680007.2022	3.1.90.13	143	**2.323,25**
02.07.12.3680007.2022	3.1.91.13	145	**3.774,41**
02.07.12.3680007.2022	3.3.90.39	155	**97.641,38**
TOTAL			**562.000,68**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revogo o Decreto de nº. 1.904 de 31 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de setembro de 2018, em pagina 59 e 60, Ano X, nº. 2285.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0F0A670E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº515/ SEMFAP/2018

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº37/CPL/2018; do processo administrativo nº515/ SEMFAP/2018, tendo como objetivo: Aquisição de Ponto Eletrônico Biométrico incluso instalação.

Tendo como vencedoras as empresas:

- HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP CNPJ: 18.190.056/0001-11,no valor de R$7.200,00(Sete mil e duzentos reais),

- KERP SOLUÇÕES EIRELI-EPP CNPJ:26.727.779/001-35, no valor de R$62.281,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais**)**

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6F9604D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
CELEBRAÇÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO e INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 06 (**SEIS**) **MESES do Contrato Administrativo nº 001/2017.**
Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula SÉTIMA do contrato nº 001/2017 c/c o Artigo 57, inciso 11 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, e considerando que o objeto contratual se enquadra como serviços de natureza contínua.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Termo Aditivo será de **06 (SEIS) MESES** a partir de 28 de setembro de 2018 a 28 de março 2018, podendo ser novamente prorrogado, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2017.
Estando as partes em comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO 25 de setembro de 2018

DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTANISLAU
Chefe de Gabinete da Presidência
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:74A50532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM MADEIRA, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**. Conforme o Processo Administrativo **nº 3735/SEMECE/2018**. No valor de **R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/09/2018 até às 9h00 do dia 10/10/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 10/10/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:76D99A15

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATO 02/2018 RENOVAÇÃO SEGURO TOTAL VEÍCULO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2018

CONTRATO Nº: 02/2018
CELEBRAÇÃO: 14/09/2018
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: Prestação de serviço de seguro no ramo de veículos automotores, contra colisão, incêndio, roubo e assistência 24h, do veículo Toyota Etios Hatch Placa OHQ-3916, pertencente ao IPSM-Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas na proposta e demais documentação, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo n° 176/2018.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01
ELEMENTO DESPESA: 3390.39.69-00
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001 2,076
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO
NOTA DE EMPENHO: 137/2018
VIGENCIA: 12 MESES
VALOR: R$ 1.579,99 (MIL QUINHENTOS E SETENTA NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2018

ASSINAM: O Sr. Claudio Rodrigues da Silva, Presidente do IPSM, e representante da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 14 de setembro de 2018.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:412000DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 027/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 027/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2018, Processo Administrativo nº 1185/FMS/2018, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PENSOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MATERIAIS PARA PREVENTIVO E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FMS.**

Pessoa Jurídica: ATECNOMED – ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Lote 01: MATERIAL ODONTOLÓGICO I
R$ 14.525,32(quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)
Lote 09: MATERIAIS LABORATORIAIS II
R$ 41.704,17(quarenta e um mil, setecentos e quatro reais e dezessete centavos)
Lote 10: MATERIAL PREVENTIVO
R$ 1.962,00(hum mil, novecentos e sessenta e dois reais)
Valor Total: R$ 58.191,49 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)
Pessoa Jurídica: FRATELLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 26.461.729/0001-59
Lote 03: MATERIAL ODONTOLÓGICO III
R$ 13.734,00(treze mil, setecentos e trinta e quatro reais)
Lote 06: MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES
R$ 45.970,00(quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)
Valor Total: R$ 59.704,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais)
Pessoa Jurídica: L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Lote 05: MATERIAL HOSPITALAR I
R$ 44.399,80(quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Lote 07: MATERIAL HOSPITALAR III
R$ 27.230,45(vinte e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)
Lote 08: MATERIAIS LABORATORIAIS
R$ 14.480,00(quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais)
Valor Total: R$ 86.110,25 (oitenta e seis mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos)
Pessoa Jurídica: MBR FERNANDES ME
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Lote 02: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II
Valor R$ 29.833,60(vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Pessoa Jurídica: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME
CNPJ: 28.729.142/0001-03
Lote 04: MATERIAIS LABORATORIAIS
Valor R$ 29.232,23(vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)

VALOR TOTAL R$ 263.071,57 (duzentos e sessenta e três mil, setenta e um reais e vinte e três centavos).

Parecis/RO, 24 de Setembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C20FC19C

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 047/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 047/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/FMS/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1185/FMS/2018 , que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de Materiais de consumo pensos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, materiais para preventivo e outros para suprir as necessidades do FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ATECNOMED – ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.977.860/0001-21**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 58.191,49** (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de Setembro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A4C4377B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 048/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 048/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/FMS/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1185/FMS/2018 , que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de Materiais de consumo pensos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, materiais para preventivo e outros para suprir as necessidades do FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 26.461.729/0001-59**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 59.704,00** (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de Setembro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CE25644B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 049/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 049/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/FMS/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1185/FMS/2018 , que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de Materiais de consumo pensos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, materiais para preventivo e outros para suprir as necessidades do FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 27.358.419/0001-76**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 86.110,25** (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de Setembro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D245A64D

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 050/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 050/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/FMS/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1185/FMS/2018 , que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de Materiais de consumo pensos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, materiais para preventivo e outros para suprir as necessidades do FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: MBR FERNANDES ME, inscrito no CNPJ: 16.845.253/0001-04**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 29.833,60** (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de Setembro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E77F032F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 051/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 051/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/FMS/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1185/FMS/2018 , que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de Materiais de consumo pensos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, materiais para preventivo e outros para suprir as necessidades do FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 28.729.142/0001-03**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 29.232,23** (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de Setembro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3B487C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 516/2018

RESOLUÇÃO Nº 516/2018. De, 24 de setembro de 2018.

INSTITUI A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia:**

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

***Parágrafo único*.** A Ouvidoria Parlamentar é órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º As competências da Ouvidoria Parlamentar serão regulamentadas por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

§ 1º A Ouvidoria Parlamentar responderá em até 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.

§ 2º Admitir-se-á a prorrogação do prazo inicial, por 10 (dez) dias, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar será composta de 01 (um) servidor efetivo com formação superior e 01 (um) membro, que serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara designará um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os departamentos desta Casa terão prazo de até 15 (quinze) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, por motivo justificado, em até 10 (dez) dias, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria Parlamentar e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Parlamentar no site da Câmara Municipal, na página inicial, em local de fácil visualização;

III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria Parlamentar por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V – elaborar e divulgar relatório trimestral e anualmente de todas as atividades da Ouvidoria Parlamentar, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos Vereadores disponibilizando sua consulta a qualquer interessado;

VI - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria Parlamentar oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - propor a Presidência da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Parlamentar.

Parágrafo único. O cidadão, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, ou por formulário no site da Câmara, identificando-se.

VIII - de posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal visando à solução do problema.

Art. 7º A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 8º Ficam designadas a Controladoria Interna e a Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis para prestar apoio bem como exercer a função fiscalizadora a Ouvidoria.

Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução nº 503 de 23 de maio de 2016.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari
Pimenta Bueno em, 24 de setembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Presidente em Substituição

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:E760449E

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 517/2018

RESOLUÇÃO Nº 517/2018. De, 24 de setembro de 2018.

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia:**

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 1° Esta Resolução disciplina e regulamenta nos termos do art. 5º, XXXIII da Constituição Federal o Acesso a Informação na Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2° A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando esta Câmara Municipal as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3° O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.
§ 1° Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa

por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2° Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a Presidência da Câmara Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 3° Verificada a hipótese prevista no § 2° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4° É dever de órgão Público promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informação de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.
§ 1° Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I – registro das competências e estrutura organizacional, endereço e telefones desta Casa de Leis e horários de atendimento ao público;
II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registro de despesas;
IV – remuneração e subsídios dos cargos, graduação, função e emprego público;
V – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
VI – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e
VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2° As informações constantes dos incisos do § 1°, deverão estar disponíveis no Portal da Transparência desta Câmara Municipal.

Art. 5° O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria desta Câmara Municipal, em local com condições apropriadas para:
atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações**.**

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
SEÇÃO I
Do Pedido de Acesso

Art. 6° Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara de Vereadores por qualquer meio legítimo.
§ 1° O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:
I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto à Ouvidoria desta Câmara de Vereadores;
II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III – ser efetuado preferencialmente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Transparência; e
IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.
§ 2° Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requente não pode conter exigências que inviabilizam a solicitação.
§ 3° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7° O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.
§ 1° Caso não seja possível atender ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal n° 12.527/2011.
§ 2° A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.
§ 3° A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.
§ 4° Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8° Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência desta Câmara.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput,* o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

SEÇÃO II
Da Tramitação Interna

Art. 9° O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

SEÇÃO III
Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso à informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência ao Controle Interno da Câmara Municipal, se:
I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II – a decisão negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III – os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Resolução, não tiverem sido observados; e
IV – estiverem sido descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Resolução.
§ 1° O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Controle Interno da Câmara depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.
§ 2° Verificada a procedência das razões do recurso, o Controle Interno da Câmara determinará ao órgão ou entidade que adote as providências para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 11. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 12. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

SEÇÃO II
Das Informações Pessoais

Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1° As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I – terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que eles se referirem; e
II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2° Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.
§ 3° O consentimento referido no inciso II do §1° não será exigido quando as informações forem necessárias:
I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II – à realização de estatísticas e pesquisas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação das pessoas a que as informações se referirem;
III – ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV – à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4° Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e bens de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso à informação sigilosa ou informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 15. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrências da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.
***Parágrafo único*.** O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submete a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Resolução, a Presidência da Câmara Municipal, designará responsável que lhe seja diretamente subordinado para, no âmbito desta Casa de Leis, exercer as seguintes atribuições:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;
II – monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e
IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno em, 24 de setembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Presidente em Substituição

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:2EAAE99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 657/2018 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5877/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 - (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 825,00 - (oitocentos e vinte e cinco reais), para o servidor MARCOS ANTONIO PANCIER-PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO – CPF: 282.334.332-68, haja vista, que o mesmo irá para cidade de JARU/RO, para participar do curso sobre a implantação do E-Social na administração pública municipal que acontecerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2018.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 23/09/2018, às 12:00 horas, de veiculo ETIOS – NDT 3485, pertencente a SEMSAU, e o retorno dar-se-á no dia 25/09/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:97F4BD68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.035/2018 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor FÁBIO PACHECO, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 790.167 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 767.202.252 - 00, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 149, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para ser Ordenador de Despesa do Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Setembro de 2.018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:48A87286

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 044/2018

Licitação a ser realizada em 08/10/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURIDÍCA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X, ULTRASSON, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E ELETROCARDIOGRAMA, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 180.560,06 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 20 de Setembro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:730C5B46

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018

Licitação a ser realizada em 09/10/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Recarga de Toner para Impressora, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 5.123,16 (cinco mil, cento e vinte e três reais e dezesseis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 20 de Setembro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C04DFB5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 664/2018 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor RAFAEL ASSIS DE PAULA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º M-7363046 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 946.677.806 – 49, residente e domiciliado na Estrada do Laticínio n.º 232, nesta cidade, do cargo de Secretario Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D7E67DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 671/2018 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora ELISANGELA DOS SANTOS LEAL, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 00001115668 SSP/RO, inscrita no CPF 894.595.042 – 72, residente e domiciliada na Rua 1.º de Maio nº 469, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Controle e Licenciamento, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 24 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FC9F6176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 674/2018 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.035/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5921/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 - (dois mil reais), para os servidores abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos estarão na cidade de Porto Velho/RO, para participar da I Oficina do Prontuário SUAS, no âmbito da Proteção Social Básica.

ELIZABETE BORGES SANTOS – EDUCADORA SOCIAL DO CRAS
CPF: 563.286.992-04
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR – COORDENADOR DO CRAS
CPF: 692.589.102-49
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 25/09/2018, às 11:00 horas, de ônibus e o retorno dar-se-á no dia 28/09/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2018.

FABIO PACHECO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.035/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:01E5CB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2018 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear o senhor DIEGO ERIVELTO CANDIDO RUFINO, brasileiro, solteiro, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 1170188 SSP/RO, inscrito no CPF nº 542.840.582-15, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 332, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Núcleo de Logística e Suprimento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7685B596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 672/2018 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 477/GS/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial de recebimento de materiais perecíveis e serviços DA CASA DE ACOLHIMENTO IZABELA AMABILE DEL NEGRI e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA
II - IDALICE FREIRE DO NASCIMENTO
III - ROSEMAR DA CUNHA MUNIZ

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal N° 427/2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FD5B5243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 673/2018 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear o senhor Exonerar o senhor MARLON MAXWEL SALES TOBIAS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG. nº 1396033 SSP/RO, inscrito no CPF nº 038.210.062-00, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C83E83D1

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I,alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.525.331,32	0,00
Pessoal Ativo	47.525.331,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.092.296,16	0,00
Obrigações Patronais	11.433.035,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.467.198,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	151.428,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	1.679.778,18	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	1.543.227,59	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	1.092.764,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.058.132,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.943.397,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	79.943.397,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**43.058.132,60**	**53,86**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.169.434,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.010.962,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	38.852.491,12	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2018 as 10h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Sec. Municipal de Fazenda

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F2893D6E

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.408.770,76	16.599.321,45	15.550.082,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.408.770,76	16.509.321,45	15.410.726,78
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.809.174,01	10.857.749,04	9.865.684,15
De Tributos	12.365,78	-7.634,22	0,00
De Contribuições Previdencíarias	5.326.148,43	4.982.965,26	4.635.150,68
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	6.470.659,80	5.882.418,00	5.230.533,47
Demais Dívidas Contratuais	5.599.596,75	5.651.572,41	5.545.042,63
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	90.000,00	139.355,46
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.196.930,71	17.366.751,40	16.455.611,97
Disponibilidade de Caixa	15.129.651,05	17.366.751,40	16.455.611,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.213.766,88	17.508.833,60	16.455.611,97
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.084.115,83	142.082,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	67.279,66	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	2.211.840,05	-767.429,95	-905.529,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.524.753,52	78.599.565,00	79.943.397,36
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	21,89	21,12	19,45
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	2,78	-0,98	-1,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	95.429.704,22	94.319.478,00	95.932.076,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	85.886.733,80	84.887.530,20	86.888.103,06
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	67.490,54	684.017,57	36.513,60
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.955.973,27	502.340,54	321.526,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

ROGERIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Sec. Municipal de Fazenda

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0C446B93

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		79.943.397,36
Receita Corrente Líquida Ajustada		79.943.397,36
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.058.132,60	53,86
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	43.169.434,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	41.010.962,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	38.852.491,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-905.529,73	-1,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	95.932.076,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.587.547,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.790.943,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.596.037,81	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 21/set/2018 as 10h e 55m.		

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Sec. Municipal de Fazenda

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4CD7545C

GABINETE DO PREFEITO
LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.727.235,00
Previsão Atualizada	96.159.775,55
Receitas Realizadas	58.034.176,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.576.774,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.727.235,00
Créditos Adicionais	21.089.507,47
Dotação Atualizada	107.816.742,47
Despesas Empenhadas	69.324.585,98
Despesas Liquidadas	55.918.870,06
Despesas Pagas	55.171.356,40
Superávit Orçamentário	2.115.306,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	69.324.585,98
Despesas Liquidadas	55.918.870,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	79.943.397,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-298.900,24	1.715.609,80	-573,97
Resultado Primário	2.183.037,75	1.517.277,32	69,50

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período a Pagar	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.084.115,83	0,00	1.084.115,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.945.335,27	61.284,89	1.562.974,23	321.076,15
Poder Legislativo	10.638,00	0,00	10.188,00	450,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.040.089,10	61.284,89	2.657.278,06	321.526,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	10.172.143,87	<18% / 25%>	26,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.304.328,14	60%	68,82
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.346.366,88	16.193.281,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.395.764,47	15,00	29,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 21/set/2018 as 13h e 46m.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA ROGÉRIO
Secretaria Municipal de Fazenda

ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:50E54AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS-PB-RO/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reunião ordinária realizada no dia 29 de Agosto de 2018, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

ART 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018.

ART 2º – Que esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ART 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente resolução.

Pimenta Bueno, 29 de Agosto de 2018 .

RÔSANGELA ERMITA SILVA
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2EA967B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5036/2018 DE 25/09/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5036/2018 de 25/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
56 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.787,30
Total Suplementação:			**34.787,30**
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
68 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.663,29
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
73 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.		Manter as Atividades do Meio Ambiente e Turismo	
78 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.227.		Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social	
20 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
21 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1192.2.059.		Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	
39 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.124,01
Total Redução:			**34.787,30**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 25/09/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0633961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5037/2018 DE 25/09/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5037/2018 de 25/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
56 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.808,03
Total Suplementação:			**138.808,03**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
39 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	652,00
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
50 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	105.672,50
53 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.454,82
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicibais	
57 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.028,71
Total Redução:			**138.808,03**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 25/09/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D5343E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5038/2018 DE 25/09/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 5038/2018 de 25/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
56 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.404,67
Total Suplementação:			**6.404,67**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
40 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias	
47 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	404,67
Total Redução:			**6.404,67**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 25/09/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B9922B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PORTARIA 010.2018 - CRIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO "HOMERO DE AGUIAR ANDRADE"
PORTARIA N º 010/2018 – CMPO

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 37, inciso XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica Constituída a COMISSÃO para Elaboração do Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias de nível superior, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pelos membros abaixo relacionados:

CARGO	NOME SERVIDOR	MATRICULA
PRESIDENTE	LUIZ FERNANDO FERREIRA	943
MEMBRO	JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI	7282
MEMBRO	OLIVIA GOMES SANTOS	8196

§1° - Esta Comissão deverá embasar-se na Lei Municipal n° 912/2017
§2° - As contratações temporárias serão para suprir as necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, contratação de "CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO";
§3° - As contratações obedecerão a conformidades da **RESOLUÇÃO 002/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2018.

JESUS REGINALDO DA CUNHA
Presidente – CMPO
Biênio 2017/2018

A presente Portaria foi registrada e publicada nesta Câmara Municipal, em 18/09/2018.

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:6FC11314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 544/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 544/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 16 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 544/2018**, **Objetivando a: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER AO PROGRAMA DO LEITE. para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMTAS.** Fone: (0XX69) 3344-1247. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 04/10/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimentiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 1273 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 04/10/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimentiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 1273 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste - RO; 25 de Setembro de 2018.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:17C21CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 382/CMPV - 2108

DECRETO Nº 382/CMPV-2018 De 25 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo no dia 01/09/2018, (segunda-feira).

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18F8F8C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 29/CMPV - 2018

PORTARIA Nº 030/CMPV-2018 De 25 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE

MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **Maria de Fatima Matias de Souza**, Assistente Legislativo, Nível XI Faixa 17, matricula 2518, lotada no Departamento Legislativo das Comissões, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, 01(um) mês de LICENÇA PRÊMIO, no período de 13/08 a 11/09/2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV-RO

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:430D21C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 030/CMPV - 2018

PORTARIA Nº 030/CMPV-2018 De 25 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **Maria de Fatima Matias de Souza**, Assistente Legislativo, Nível XI Faixa 17, matricula 2518, lotada no Departamento Legislativo das Comissões, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, 01(um) mês de LICENÇA PRÊMIO, no período de 13/08 a 11/09/2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3EEFCA6A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 35/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00046/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: A.W.A. IMPACTOS EIRELI – ME
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 029/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2018/EMDUR.

Cabo 2,5 mm²: flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; peça com 100 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT;

Cabo 4,0 mm²: flexível; fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; 750V; peça com 100 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT;

Cabo Quadriplex de alumínio 16 mm²: 3 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nú; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); na cor preta; bobina com 200 metros em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT.

Contactora – 40: tripolar; tensão de bobina de 220V; NA e NF; compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT.

Contactora – 50A: tripolar, tensão de bobina de 220V; NA e NF, compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT.

Contactora – 80A: tripolar, tensão de bobina de 220V; NA e NF, compatibilidade de relé de sobrecarga e tensão de isolação; conforme normas da ABNT.

Isolador Tipo Roldana 1 leito: isolador de porcelana para linhas aéreas; recoberto com uma camada de esmalte liso vitrificado; na cor marrom escuro; garantia de no mínimo 1 ano; conforme normas da ABNT.

Receptáculo E-40: corpo em porcelana esmaltada; soquete em cobre niquelado e com bornes embutidos (16A e 500V); travamento anti-vibratório lateral da lâmpada; para uso de lâmpadas de descarga, com parafuso auto-tarraxante para fixação na luminária em aço zincado ou galvanizado; conforme as normas da ABNT.

Fita Isolante de auto fusão: cor preto; dimensão: 19mm x 10m; espessura 0,76mm; fita à base de etilenopropileno (epr); alta performance de isolação e alta resistência mecânica na instalação elétrica e vedação contra penetração de umidade em cabos elétricos; conforme normas da ABNT.

Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas à Vapor Metálico potência de 1000W: uso externo; AFP; para iluminação pública; tensão de entrada máxima de 220V; frequência de entrada máxima de 60 Hz; corrente de rede no máximo 6A; fator de potência mínimo de 0.95; perda de potência máxima de 70 W; grau de proteção de vedação mínimo IP54; selos PROCEL e ENCE; garantia igual ou superior a 3 anos; os ensaios deverão ser elaborados por laboratório acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme normas da ABNT;

Refletor Led Multicor: Refletor holofote LED de potência no mínimo 100W, com controle de no mínimo 6 cores (branco, verde, amarelo, rosa, azul, e vermelho), com tensão bivolt 110V/220V, com temperatura de cor de no mínimo 6500K.

Conector de emenda e derivação: para condutores flexíveis de 2,5mm² a 4 mm²; composto de material de cobre; deve suportar uma corrente de 32A; tensão de operação até 400V; conforme normas da ABNT.

Relé Fotoelétrico ou Eletromagnético (bobina de cobre): normalmente fechado (NF); tensão de operação de 220V; frequência 50/60Hz; capacidade de carga em 1000W/ 1800VA; temperatura limite de funcionamento entre -5°C a +50°C; liga em 3 a 20 lux e desliga em 80 lux; A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries; contatos de encaixe em latão estanhado; acionamento instantâneo; proteção contra surtos de tensão com varistor; proteção contra picos de corrente de partida; consumo máximo 3W; vedado para proteção de água e poeira; conforme NBR 5123/2016 e Normas da ABNT.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 594.184,50 (Quinhentos e noventa quatro mil reais, cento oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
.
DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.1.022 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.

Elemento Despesa: 3.3.90.30 0 – Material de consumo

Fonte 03.10
Projeto Atividade: 02.41.15.4520.163.1.022 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
Elemento Despesa:3.3.90.30 0 – Material de consumo

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB329F9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 443/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01918P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 434/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 14 de setembro de 2018,que concedeu aposentadoria ao servidor JOÃO DUARTE DOS SANTOS, publicada no DOM nº 2297, de 20 de setembro de 2018.

Onde se lê: C.P.F: 068.015.792-15,
Leia se: C.P.F: 035.774.572-87.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:186CD7FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 101/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**	
EXTRATO 101/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 101/2018/IPAM	
PROCESSO:	762/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: CILAB – CENTRO INTEGRADO LABORATORIAL BRASILEIRO - LTDA
	CNPJ: 03.765.513/0001-81
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Serviços de Exames Laboratoriais.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0040/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: José Guilherme Cavalcante Guimarães – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28008866

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	101/2018
Processo - nº.	762/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Serviços de Exames Laboratoriais.
Termo de Credenciamento nº.	101/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CILAB – CENTRO INTEGRADO LABORATORIAL BRASILEIRO- LTDA
CNPJ:	03.765.513/0001-81
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa nº. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CB8CE3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 096/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 096/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 096/2018/IPAM	
PROCESSO:	525/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: CENTRO PRO-SAÚDE - CEPROS
	CNPJ: 13.478.766/0001-28
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Oftalmologia, Clínico Geral, Ginecologia, Pediatria, Dermatologia, Neurologia, Pneumologia, Cardiologia, Ortopedia, Psiquiatria, Exames Laboratoriais e Radiologia/Diagnóstico de Imagem.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 2631/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Raul Albino Junior – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:723F622E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	096/2018
Processo - nº.	525/2018
Objeto da Contratação: Prestação de serviços na Área de Oftalmologia,	Clínico Geral, Ginecologia, Pediatria, Dermatologia, Neurologia, Pneumologia, Cardiologia, Ortopedia, Psiquiatria, Exames Laboratoriais e Radiologia/Diagnóstico de Imagem.
Termo de Credenciamento nº.	096/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CENTRO PRO-SAÚDE - CEPROS
CNPJ:	13.478.766/0001-28
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:70367296

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 099/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**	
EXTRATO 99/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 99/2018/IPAM	
PROCESSO:	1306/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: CITOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
	CNPJ: 02.014.085/0001-92
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na área de laboratório de análises clínicas.
Emoção DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A: 1030200112.039 – Serviços Médicos Hospitalar
	Elemento de despesa: 3390390000 Outros Serviços de Terceiros
	Fonte de Recurso: 105 – Fonte Recursos do Tesouro
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 000041
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Ricardo Fabio Borges da Silva - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22AA9CD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	99/2018
Processo - nº.	1306/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na área de laboratório de análises clínicas.
Termo de Credenciamento nº.	99/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CITOLAB –LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
CNPJ:	02.014.085/0001-92
Dotação Orçamentária:	P/A 1030200112.039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3390390000 - Fonte de Recurso - 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C93C90A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 400/PGM/2018

EXTRATO N.º 400/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00101-00/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCADOR: EDUCAÇÃO ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTA CLARA DE ASSIS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Escorpião, nº 11.511, Bairro Ulisses Guimarães, nesta capital, com área construída de 397,63 m2 (trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), contendo: 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) sala de aula e nexo, 02 (duas) cozinhas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e depósito e 01 (uma) sala de recursos/multimeios, para atender a SEMED, com a instalação e funcionamento da E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 076/PGM/2017, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel é R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2018,nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Partes das despesas decorrentes da celebração do Contrato nº 076/PGM/2017, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade Código nº 12.12.20.31.32.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 005449/2018, de 30.07.2018, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil), o qual foi parcialmente anulado no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor atual de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BB69BC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 401/PGM/2018

EXTRATO N.º 401/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00100-00/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTA CLARA DE ASSIS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do contrato a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Canindé, 12366, Bairro Ronaldo Aragão, nesta Capital, CEP.: 76.814-12, com estrutura em alvenaria com área construída de 313,19 m2 (trezentos e treze metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), 3.086,80 m2 (três mil e oitenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com área total 3.400 m2 (três mil e quatrocentos metros quadrados) amplamente dividido, arejado com cobertura em telha de amianto, piso em cerâmica, com as seguintes dependências: 01 (uma) sala conjugada onde funciona a secretaria e diretoria; 01 (uma) sala conjugada onde funciona sala dos professores, leitura e de recursos, 03 (três) banheiros para alunos e funcionários; 01 (um) depósito de limpeza; 01 (um) depósito para merenda, 01 (uma) varanda que serve como refeitório e 01 (uma) cozinha, para atender a SEMED, com a instalação e funcionamento da E.M.E.I.F. SANTA CLARA DE ASSIS.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 075/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel é R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de setembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

Partes das despesas decorrentes da celebração do Primeiro Termo de Renovação do Contrato nº 075/PGM/2017, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade Código nº 1212203132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 0005450/2018, de 30.07.2018, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil), o qual foi parcialmente anulado no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor atual de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

As recursos para cobertura das despesas de 2019, deverão ser consignados por intermédio de Termo Aditivo.

Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F70A93BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 403/PGM/2018

EXTRATO N.º 403/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00251-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 087/PGM/2018

OBJETO: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica para internação por 09 (nove) meses para tratamento de dependência química voluntário da menor K. A. F. B., conforme determinação judicial proferido nos autos do processo judicial n. 0000970-57.2014.8.22.0701, que tramita perante a 2. Vara do Juizado da Infância e da Juventude.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário e Irreajustável.

O valor desta contratação é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Partes das despesas decorrentes da celebração do Primeiro Termo de Renovação do Contrato nº 075/PGM/2017, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade Código nº 1212203132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 0005450/2018, de 30.07.2018, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil), o qual foi parcialmente anulado no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor atual de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

A despesa para a contratação dos serviços será conforme dotações orçamentárias consignadas no Orçamento, assim detalhado:

-Programa/Atividade Código: 12.35.0824401461.464, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº. 006728, de 18.09.2018, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

-Programa/Atividade Código: 12.35.0824401462.463, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº. 006729, de 18.09.2018, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88DA9A46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 026/CD/PGM/2018

A Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 027/CD/PGM/2018, de 13 de junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e os arts.193, parágrafo único e 202, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, **CITA** a **Sra. MARLENE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Professora, cadastro nº 542590, portador do CPF nº 285.901.472-15, filho de MARIA RODRIGUES DA SILVA, residente na Rua Tamareira, nº 4787, bairro Conceição, Porto Velho/RO, para tomar conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0018/CD/PGM/2018, que apura suposta prática de transgressão disciplinar por acúmulo ilegal de cargos público, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 302, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

GECILENE ANTUNES FAUSTINO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4596E623

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 237/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 237/CD/SPPD/PGM/2018
Porto Velho, 24 de setembro de 2018

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.00380-000/2018, com denúncia de Abandono de Cargo Público.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro nº 412205, OAB/RO 2779, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, cadastro nº 709040, OAB/RO nº 6701, e **ANAMARA PEREIRA DE MOURA,** cadastro nº 543993, para integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0085/CD/PGM/2018, para **APURAR** os fatos apresentados nos autos do Processo nº 09.00380-000/2018, que trata de denúncia de abandono de cargo, praticado por **SIMONE LEITE DE OLIVEIRA,** cadastro nº 37186, Ocupante do Cargo de Agente de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED - pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de Porto Velho, em razão de ter faltado ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, a partir do mês de agosto de 2017, conforme documentos que instruem os autos, caracterizando, **em tese,** infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:
(…);
III- abandono do cargo**;**
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:136E2F10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 241/CS/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 241/CS/SPPD/PGM/2018
Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de nº 236/CS/SPPD//PGM/2018, de 21 de setembro de 2018 que designou a Comissão de Sindicância para atuar no Processo de nº 04.0053/CS/PGM/2018 destinada a apurar os fatos narrados nos autos.

Onde se lê: constituída pela Portaria nº 087/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0050/CD/SPPD/PGM/2018.

Leia-se: constituída pela Portaria nº 094/CS/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.053/CS/PGM/2018.

Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D1B830

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.543, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Institui o Programa Municipal de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Porto Velho/RO, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, aplicada no âmbito do município de Porto Velho pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2° O PMAAF, tem como diretrizes o estímulo à organização de núcleos de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores da agricultura familiar, na modalidade compra com doação simultânea e tem como parâmetro o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA criado pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696 de 02 de Julho de 2003.
Art. 3º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar tem os seguintes objetivos:
I – promover, estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola, agropecuária, piscicultura, apicultura e extrativista;
II – gerar trabalho e renda;
III – desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;
IV – diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda das escolas, creches, programas sociais e repartições do município;
V – apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
VI – melhorar a qualidade de vida da população rural; e
VII – promover cursos de capacitação, formação e treinamento para os agricultores familiares.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários Fornecedores e dos Produtos Amparados

Art. 4º Os beneficiários fornecedores são os agricultores e agricultoras familiares, enquadrados nos grupos do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, definidos de acordo com as Portarias emitidas pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, devidamente cadastrados no PMAAF junto à SEMAGRIC – Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, e sendo observadas e garantidas as qualificações mencionadas na Lei 11.326/2006.
Art. 5º Os produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF são:
I – Dos produtos de origem vegetal; abacate, abacaxi, abóbora cabotiã, abóbora moranga, abobrinha, alface hidropônico, alface, almeirão, banana de fritar banana-nanica, banana-maçã, banana-prata, batata-doce berinjela, castanha do Brasil, cebolinha, cebolinha orgânica, cebolinha verde, coentro, coentro orgânico, couve, couve orgânico, feijão debulhado, inhame, jiló, laranja limão Taiti, limão rosa, mamão havai, mamão papaia, maracujá, maxixe, melancia, milho verde, pepino, pimenta-de-cheiro, pimenta doce, pimentão, poupa de frutas, acerola, cajá, graviola, maracujá, caju, acai, pupunha, quiabo, raiz de macaxeira, rúcula, rúcula orgânica, salsa orgânica, salsa, tangerina, pocam, tomate e vagem, ou outros produtos não mencionados neste artigo aprovados pelo grupo gestor.
II – Dos produtos de origem animal: frango caipira, peixe pintado, peixe pirarucu, peixe tambaqui in natura, ou outros produtos não mencionados neste artigo aprovados pelo grupo gestor.
III – No caso de produtos orgânicos que possuam selo de comprovação, pode admitir-se preços com acréscimo de 30% sobre os produtos convencionais, desde que atendam a Lei Federal nº 10.831, de 12 de dezembro de 2003, observadas as condições definidas pelo grupo gestor do PMAAF.
§ 1º. Os produtos mencionados no caput deste artigo, *frescos ou in natura,* devem estar limpos, secos, enquadrados nos padrões de higiene e qualidade, obedecendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Município.
§ 2º. A Vigilância Sanitária do município realizará de forma contínua reuniões, seminários, capacitações para os beneficiários habilitados e credenciados pelo Grupo Gestor para o cumprimento do controle sanitário e qualidade dos produtos.
§ 3º. No caso de produtos beneficiados/processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competentes.
§ 4º. A aquisição dos produtos pelo PMAAF poderão ser efetuadas diretamente dos produtores mencionados no caput ou indiretamente pelos seus grupos formais, como associações e cooperativas.
§ 5º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PMAAF, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.

CAPÍTULO III
Da Aquisição de Alimentos

Art. 6º As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAF somente poderão ser feitas nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras, e serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:
I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo grupo gestor do PMAAF;
II - os beneficiários e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada no art. 4º, conforme o caso;
III - seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme definido em regulamento; e
IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.
§1º. Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.
§2º. São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos no art. 4º desta Lei.
§3º. São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PMAAF, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.
Parágrafo único. O grupo gestor do PMAAF estabelecerá metodologia de definição de preço diferenciado para alimentos agroecológicos ou orgânicos e procedimento para a sua compra, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.
Art. 7º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do PMAAF.
Art. 8º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente por meio de organizações fornecedoras que tenham em seus quadros sociais beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo grupo gestor do PMAAF.

CAPÍTULO IV
Do Incentivo à Produção

Art. 9º Poderão ser adquiridos no âmbito do PMAAF, sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares, até o limite de cinco por cento da dotação orçamentária anual do Programa, respeitados os limites de participação descritos no art. 19 da Lei n. 10.696/2003, para estimular a produção de alimentos, o combate à pobreza e a promoção da segurança alimentar e nutricional.
§ 1º. As sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares, para serem adquiridas no âmbito do PMAAF, deverão cumprir as exigências das normas vigentes, inclusive quanto à certificação ou cadastro desses produtos, do agricultor ou de sua organização.
§ 2º. Fica admitida a aquisição de sementes de cultivar local, tradicional ou crioula, a ser destinada ao público beneficiário do Programa, conforme art. 9º, dispensadas:
I - a inscrição da cultivar no Registro Nacional de Cultivares, prevista no art. 11 da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, atendidos os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme análise em laboratório credenciado; e
II - a inscrição do produtor das sementes no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, prevista no art. 8º da Lei nº 10.711, de 2003.
§ 3º. As condições para a aquisição e destinação de sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares serão definidas pelo GGPMAAF.

§ 4º. Será admitida a doação de sementes, mudas e materiais propagativos para os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras, nos termos a serem definidos pelo GGPMAAF.

CAPÍTULO V
Da Destinação dos Alimentos Adquiridos

Art. 10. Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAF serão destinados para:
I - O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II - O abastecimento da rede socioassistencial;
III - O abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;
IV - O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
V - A constituição de estoques públicos de alimentos, destinados a ações de abastecimento social; e
VI - O atendimento a outras demandas definidas pelo GGPMAAF.
§ 1º. O GGPMAAF estabelecerá condições e critérios para distribuição direta de alimentos aos beneficiários consumidores e para as entidades integrantes da rede socioassistencial e de equipamentos públicos do município.
§ 2º. A população em situação de insegurança alimentar e nutricional decorrente de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, poderá ser atendida, no âmbito do PMAAF, em caráter complementar e articulado à atuação do Ministério da Integração Nacional, por meio da Defesa Civil do município.
§ 3º. O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino terá caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e considerará as áreas e os públicos prioritários definidos pelo GGPMAAF.
Art.11. Fica estabelecido que a entidade que receberá ou tiver interesse em receber os produtos amparados pelo PMAAF, deve, a partir dos produtos amparados mencionados no art. 5º, elaborar, por meio de um profissional da área de nutrição devidamente habilitado, um quantitativo de alimentos de forma descriminada através de uma relação anual, bem como o cardápio, que deve ser organizado de forma específica.
Art. 12. A Relação Anual mencionada no artigo anterior deve ser divulgada e enviada ao Grupo Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em janeiro de cada ano, o que servirá de referência para aprovação das representações de agricultores que fornecerão os alimentos à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CAPÍTULO VI
Da Habilitação, do Grupo Gestor e do Credenciamento

Art. 13. O agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais que queiram cadastrar-se ao Programa Municipal de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, deverão apresentar a seguinte documentação:
I – proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;
II – declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;
III – cópia do RG e CPF;
IV – dados bancários do produtor rural;
V – cadastro para emissão de nota fiscal do produtor;
VI – declaração de aptidão ao PRONAF – DAP; e
VII – cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.
Art. 14. Serão efetuadas as seguintes exigências para habilitar e credenciar as associações, cooperativas e colônias dos beneficiários desta Lei, solicitando a apresentação dos seguintes documentos:
I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – todas as certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária;
III – estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade;
IV – Contrato Social;
V – declaração de aptidão ao PRONAF de Pessoa Jurídica;
VI – cópia do RG e CPF do responsável;
VII – proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;
VIII – declaração de responsabilidade;
IX – dados bancários da cooperativa;
X – Cadastro para emissão de nota fiscal do produtor; e
XI – relação dos beneficiários que formalizarão vendas à Prefeitura Municipal da Porto Velho, de acordo os princípios estabelecidos por esta Lei.
Art. 15. O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, tem no que refere a esta Lei, as seguintes competências:
I - fiscalizar o cumprimento desta Lei;
II - habilitar e credenciar os beneficiários mencionados no Artigo 4º;
III - firmar através de resoluções o Preço de Referência;
IV - emitir Certidão de Autorização para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar para associações, cooperativas e colônias de pescadores, enviando também para a Prefeitura;
V - priorizar através de deliberação do pleno do Grupo Gestor as áreas dos núcleos de produção de acordo com os produtos amparados por esta Lei;
VI - realizar seminários, conferências ou fóruns para discussão dos princípios estabelecidos por esta Lei, através de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;
VII - propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município;
VIII - fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta Lei;
IX - ter acesso e acompanhar a prestação de contas feita pela Prefeitura sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar;
X - emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura referentes aos produtos amparados, sendo observado o artigo 6º desta Lei; e
XI - garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado por esta Lei.
§ 1º. O Grupo Gestor que trata o caput deste artigo será composto por:
I - 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
II - 06 (seis) representantes de Conselhos Municipais, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
III - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, todos voltados à área rural, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.
§ 2º. Dentre os membros titulares do Grupo Gestor será escolhido um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a) geral, sendo que o Presidente obrigatoriamente deve ser representante de conselho municipal ou da sociedade civil organizada.
§ 3º. Os critérios para a eleição e a nomeação dos membros do Grupo Gestor, e o prazo da gestão serão definidos pelo Poder Executivo Municipal através de decreto.

CAPÍTULO VII
Da Natureza da Operação, da Compra de Produtos, dos Limites e Preços de Referência

Art.16. A formalização das compras por parte da Prefeitura Municipal de Porto Velho dos produtos amparados por esta Lei, deve obedecer aos seguintes critérios:
I – recebimento da Certidão de Autorização de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, emitida pelo Grupo Gestor, as representações dos beneficiários mencionados no Artigo 5º, que é o documento base para formalização das compras;
II – autorização por parte do Poder Executivo Municipal para abertura de compras para aquisição de alimentos da agricultura familiar, sendo observada a inexigibilidade dos produtos conforme orienta o Artigo 21 desta Lei, bem como a quantidade a ser comprada conforme relação mencionada no Artigo 11;
III – recebimento de documentos exigidos no ato da habilitação e credenciamento feitos pelos beneficiários através de suas representações para assinatura de contratos;
IV – emissão de Nota Fiscal de Vendas pela cooperativa, caso formalização da compra seja com a mesma;
V – comprovante de entrega dos produtos amparados no setor determinado pela Prefeitura, emitido pelo responsável do setor;
VI – liberação de recursos através de ordem bancária a associações, cooperativa ou colônias representativas dos beneficiários, após o cumprimento deste Artigo.

Art. 17. A SEMAGRIC – Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento elaborará Projeto Técnico Específico, Plano de Aplicação e Termo de Referência para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Porto Velho/RO, os quais deverão ser referendados pelo Grupo Gestor do PMAAF e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR instituído na SEMAGRIC.
Art. 18. O PMAAF terá o acompanhamento de seu Grupo Gestor e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.
Art. 19. Os recursos para aplicação no PMAAF correrão à conta das dotações alocadas na SEMAGRIC - Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, prevista na Ação 0642 – Promover a Aquisição de Alimentos Direta pela Prefeitura (PMAAF).
Art. 20. Caberá à SEMAGRIC - Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento a adoção de todas as providências referentes ao procedimento de empenho e liquidação dos produtos adquiridos pelo PMAAF dos produtores devidamente habilitados no PMAAF.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 21. É dispensável o procedimento licitatório dos produtos amparados por esta Lei, oriundos dos agricultores familiares, em conformidade com o artigo 17 da Lei n. 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Art. 22. Os casos omissos nesta Lei, no que se refere a execução da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, serão dirimidos pelo Grupo Gestor através de resoluções.
Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar logística para recepção, armazenamento e distribuição dos produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, através da organização de centros de distribuição ou equipar espaços públicos existentes com equipamentos de conservação e armazenamento.
Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A65B385

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.544, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Autoriza o poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Psicultura Familiar, com a utilização de recursos na promoção de Ações de Apoio e Incentivo à Atividade".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Psicultura Familiar denominado "MAIS PEIXE", para a promoção de ações de apoio e incentivo à atividade da psicultura na fase de implantação ou adequação de tanques, visando aumentar a produção, agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos, como a utilização de recursos da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC).

Parágrafo único. A implementação do programa "MAIS PEIXE" se dará por meio dos Programas e Ações de desenvolvimento da Psicultura previstos no orçamento municipal e outras fontes de custeio.

Art. 2º Para a execução dos serviços, a Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), realizará levantamento das propriedades que estejam regulares pelas legislações ambientes e fundiárias e tenha aptidão para Psicultura.

Art. 3º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos e posseiros, desde que estejam localizados no Município.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estabelecido em conformidade com a disponibilidade de recursos que comporão o Programa.

Art. 4º Cada produtor beneficiário do Programa, terá direito de 40 horas/máquina até o máximo de 60 (sessenta) horas/máquina, por tanque, para realização de equipamentos pertencentes ao Município para construção e adequação de tanques.

Parágrafo único. O beneficiário de que trata o caput deste artigo, para fruição dos benefícios do Programa, deverá:
I – contribuir com o valor equivalente à 22 (vinte e dois) litros de óleo diesel, por hora de serviço prestado, valor a ser aferido por meio de regulamentação desta Lei, recolhido a título de contrapartida;
II – depositar o valor relativo a contrapartida em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, para utilização na continuidade do Programa.

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Família (FMDAP), que será gerido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDR), com a finalidade de subsidiar a promoção de ações relativas a aquicultura familiar, favorecendo a implementação de incentivos e fomento ao programa "MAIS PEIXE".

Art. 6º Os recursos que comporão o referido Fundo, destinado a custear o Programa "MAIS PEIXE", serão oriundos de:

I – recursos conveniados com outros entes federados;
II – depósitos decorrentes de contrapartida dos beneficiários do programa.

Art. 7º Os recursos do Fundo instituído por esta Lei somente serão utilizados no desenvolvimento da aquicultura familiar e da atividade de Psicultura.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3F0F7CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.545, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza o poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal denominado "Porteira a Dentro" bem como utilizar Recursos na Promoção de Ações de Apoio e Incentivo à Atividade".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Processo nº 18.01238-00/2015.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Cria o Programa Municipal denominado Porteira a Dentro, bem como utiliza recursos da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, par a promover ações de apoio e incentivo à atividade de melhoramento da infraestrutura interna das propriedades rurais.

Art. 2° O referido programa atenderá aos produtores rurais da agricultura família do Município através da utilização das máquinas e equipamentos da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, na realização de horas máquina e de quilometragem para caminhões, valoradas em Unidade Padrão Fiscal – UPF.

Art. 3° A SEMAGRIC disponibilizará as máquinas de sua frota, além de cobrir as despesas operacionais como o deslocamento das máquinas e demais despesas como os lubrificantes e de manutenção das máquinas.

Art. 4° Os produtores rurais que desejarem ser beneficiados com o programa deverão realizar uma contrapartida que será estipulada em UPF – Unidade de Padrão Fiscal do Município, que será estimado de acordo com a potência e a capacidade de cada máquina na realização dos serviços em conformidade com a quantidade de horas e/ou quilômetros a serem desempenhadas e relação de consumo, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 5° Os produtores de agricultura familiar interessados em participar do programa deverão cadastrar-se previamente junto à Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, apresentando a documentação comprobatória de propriedade do lote rural e bloco de nota de produtor rural, bem como o Cadastro Ambiental Rural – CAR e Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, requerendo a quantidade de hora e/ou quilômetros individualizados por máquina.

§ 1° Os serviços a serem desempenhados serão analisados pela SEMAGRIC que, após aprovação, definirá o planejamento de realização.
§ 2° Após aprovação da quantidade de horas e/ou quilômetros a serem trabalhadas e do serviço a ser executado, será emitido um Documento de Arrecadação Municipal – DAM a ser recolhido pelo proprietário.

Art. 6° Os proprietários beneficiados deverão comprovar o pagamento da DAM junto a Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC até 02 (dois) dias antes do previsto, para a execução dos serviços em suas propriedades, conforme o cronograma de trabalho.

§ 1° A não comprovação do pagamento da taxa em tempo hábil implicará ao beneficiário de ter o agendamento de seus serviços cancelados.
§ 2° Caso o produtor tenha interesse em renovar o agendamento dos serviços cadastrados, deverá apresentar a taxa quitada para sua realização.

Art. 7° Tendo em vista os objetivos do programa, serão realizadas pelo município até o número máximo de 15 (quinze) horas de cada máquina aos proprietários cadastrados no programa, sendo que, em virtude da operacionalidade do programa, fica fixado com o número mínimo de 01 (uma) hora.

Art. 8° Após o cadastramento dos proprietários a Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, elaborará um cronograma de trabalho, onde especificarão os dias, as propriedades beneficiadas e a quantidade de cada hora e/ou quilômetro máquina a ser realizada.

Art. 9° A SEMAGRIC deverá manter em seus registros cópia das taxas recebidas bem como os cadastramentos e toda a documentação relativa a cada um dos proprietários beneficiados.

Parágrafo único. Mesmo que o Município esteja realizando os serviços para os proprietários cadastrados, caso ocorram fatos supervenientes e que careçam da pronta intervenção do Município e da utilização de seu maquinário, será respeitado sempre a supremacia do interesse público e serão imediatamente suspensos os serviços aos proprietários, os quais serão retomados assim que houver a disponibilidade dos equipamentos.

Art. 10. Os proprietários que, embora previamente cadastrados mas que não apresentarem as requisições da quantidade equivalente às horas e ou quilômetros solicitadas, bem como da comprovação de pagamento da DAM, não serão beneficiados com o programa naquela oportunidade e somente poderão ser beneficiados na próxima etapa do Programa.

Art. 11. Os recursos para operacionalização do Programa serão disponibilizados pela SEMAGRIC por meio de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Os recursos advindos dos pagamentos efetuados pelos beneficiários do Programa serão depositados em conta especifica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ITEM	MÁQUINA	VALOR / HORA/ Km UPF*
1	MOTONIVELADORA	0,91 UPF / HORA
2	RETROESCAVADEIRA	0,32 UPF / HORA
3	PÁ-CARREGADEIRA	0,72 UPF / HORA
4	TRATOR DE ESTEIRA	0,82 UPF / HORA
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	0,95 UPF / HORA
6	TRATOR PNEU	0,81 UPF / HORA
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	0,023 UPF / HORA
8	CAMINHÃO BASCULANTE SIMPLES	0,023 UPF / HORA
9	CAMINHÃO MELOSO	0,023 UPF / HORA
10	CAMINHÃO DE CARGA SECA	0,015 UPF / HORA

*Resolução SEMFAZ n. 04 de 11/11/2016 – Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF para o exercício de 2017 (R$ 70,01).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB2B8419

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.456, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 14.04153-000/2018,

R E S O L V E:
ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, **CARLOS HENRIQUE DA COSTA,** cadastro nº. 304543, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), e 1/2 (meia) diária no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme Art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no período de 26.09.2018 a 29.09.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Vitória – ES, com o objetivo de conhecer e coletar documentos sobre os procedimentos necessários do processo de regulamentação da lei anticorrupção e processamento das apurações.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:286BECFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.478/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

JANAÍNA OLIVEIRA NEVES (a pedido)	Gerente da Divisão de Convênios e Contratos	CC-11	24/09/2018
PEDRO HENRIQUE LIMA PADRÃO	Assessor Nível II	CC-8	01/10/2018
NEUZIRENE FERREIRA XAVIER ROCHA	Assessor Nível I	CC-10	01/10/2018
NILSON BARROS DE SOUZA	Gerente da Divisão de Cadastro Técnico Municipal	CC-11	01/10/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06CD81E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.479/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

ADRIANO ROSA SILVA	Gerente da Divisão de Convênios e Contratos	CC-11	24/09/2018
FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	Assessor Nível II	CC-8	01/10/2018
NILSON BARROS DE SOUZA	Assessor Nível I	CC-10	01/10/2018
NEUZIRENE FERREIRA XAVIER ROCHA	Gerente da Divisão de Cadastro Técnico Municipal	CC-11	01/10/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E865D80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.480/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 24 de setembro de 2018.

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
KATIBIANCA MOROSINI AFONSO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D9C8F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.481/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 24 de setembro de 2018.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
RUTE CARVALHO SILVA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:105B75CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 146/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.146/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00267-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 07 diárias aos servidores abaixo relacionados, para Desenvolver atividades do Plano de Ação 2018, conforme preconiza o ECA. Com destino ao Baixo Madeira, Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Izabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação e Vila de Maicy. No período de 02 a 08 de outubro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MARIZÂNIA FERREIRA DA SILVA	276643	Conselheira Tutelar	07	R$ 80,74	R$ 565,18
VÂNIA MARIA SILVA COLARES	276594	Conselheira Tutelar	07	R$ 80,74	R$ 565,18
DORI EDSON CARVALHO PIRES	263174	Artífice Especializado/Piloto de Voadeira	07	R$ 75,02	R$ 525,14
Total					**R$ 1.655,50**

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F7412DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 148/GAB/SEMA/2018

PORTARIA Nº **148**/GAB/SEMA/2018 Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2018.

O Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 1454/I de 26 de janeiro de 2017:

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo estabelecido na Portaria **148**/GAB/SEMA/2018, publicada no DOM Nº 5.690, dia 08 de maio de 2018, para o recadastramento dos técnicos, contadores e responsáveis pelos licenciamentos ambientais, cadastrados no Sistema ONLINE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, por mais 30 (trinta) dias após a republicação desta portaria. Deverão comparecer no setor de Licenciamento Ambiental para efetuar o recadastramento do login de acesso, munidos da Cópia da Carteira do Conselho de Classe e RG. Após esse período, os cadastros que não forem atualizados serão bloqueados.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5FC0D069

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº. 36/GAB/SEMUR

PORTARIA Nº. 36/GAB/SEMUR Porto Velho, 25 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 167 da Lei Complementar n. 385, de 1o de Julho de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º. – Retificar o Teor da Portaria n. 35/GAB/SEMUR de 21.09.2018.

Onde se Lê: Matrícula n. 305.848.
Leia-se corretamente: Matrícula n. 307.365

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:02D721C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 299 DRH/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 299 DRH/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Setembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora **ODENIZA FERNANDES LIMA,** Auxiliar de Serviço de Saúde, cadastro nº **178013**, para substituir no período compreendido entre os dias 03/12/2018 a 02/01/2019, a servidora **NARA ELIANA PRESTES DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula **236126,** que estará em gozo de férias no período supramencionado, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1ABC4EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°307/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº307/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a *Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº PSA/806/2018, publicado no D.O.M nº 2297, de 20/09/2018, conforme disposto nesta Portaria.*

Empresa: Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON, Empresa do Sistema das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Contrato nº: *PSA/806/2018, publicado no D.O.M nº 2297, de 20/09/2018*
Processo nº: 08.00135-000/2018
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica Média Tensão Optante – SEMUSA

Matrícula	Nome	Secretaria	Função na Comissão
274613	Taiane do Carmo Souza	SEMUSA	Membro
8054	Fagna da Silva Paiva	SEMUSA	Membro
119950	Udermicon de Moura	SEMUSA	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas

técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir os dados da Nota Fiscal (faturas) antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal (faturas);

•
Glosar os quantitativos quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deveram ser atestados pelos 3 (três) membros da ***Comissão de e Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato****;*

Art. 4° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:730BF3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 036/2018

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2018
Processo: 08.00379-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
360	COMP	PRADAXA (DABIGATRANA ETEXILATO) 110MG	R$ 5,30	R$ 1.980,00
360	COMP	CARVEDILOL 25MG	R$ 1,65	R$ 594,00
VALOR TOTAL				R$ 2.502,00

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente **MARIA SANTANA DE OLIVEIRA** via decisão judicial, **cito sentença judicial 0009509-86.2012.4.01.4100/4ª Vara Especial Federal,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR
Razão Social: **Drogaria Village Ltda - ME (CNPJ: 84.598.929/0001-54)**; Concordância **18/09/2018**, fls. 46**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2018

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EBBD8449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 035/2018

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2018
Processo: 08.00397-00/2018

IDENTIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

Projeto/Atividade/Operação Especial:
Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND	INSULINA HUMULIN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	FRASCO	70/30 DE 10ML	R$ 79,50	R$ 1.431,00
VALOR TOTAL				R$ 1.431,00

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente **ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO** via decisão judicial, **cito sentença judicial 0002218-58.2013.8.22.0001/1ª Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR
Razão Social: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **018/09/2018**, fls. 47**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2018

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37697A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 037/2018

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2018
Processo: 08.00419-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
600	COMP	BROMOPRIDA 10MG	R$ 0,89	R$ 534,00
540	COMP	DOMPERIDONA 10MG	R$ 0,63	R$ 340,20
1.200	UND	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM M	R$ 0,32	R$ 384,00
1.200	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 12	R$ 1,89	R$ 2.268,00
VALOR TOTAL				R$ 3.526,20

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente **PÉROLA ZÂNIA SILVEIRA MEDEIROS JURASZEK** via decisão judicial, **cito sentença judicial 70058566-69.2016.8.22.0001/2ª Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR
Razão Social: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 18/09/2018, fls. 57.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2018

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77DCD6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 038/2018

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2018
Processo: 08.00380-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	COMP	LEXOTAN 6MG – PARA PERÍODO DE 6 MESES	R$ 1,60	R$ 288,00
VALOR TOTAL				R$ 288,00

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente **GERALDO MENDES PINHEIRO** via decisão judicial, **cito sentença judicial 0009037-56.2010.4.01.4100/4ª Vara Especial Federal,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR
Razão Social: **Drogaria Village Ltda - ME (CNPJ: 84.598.929/0001-54)**; Concordância **18/09/2018**, fls. 40.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2018

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C5A372D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 225/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 25 de setembro de 2018

"Dispõe sobre nomeação em substituição de membro da Comissão de Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Contrato nº 030/PGM/2018, conforme Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR em substituição do servidor **JEAN MARCOS MENSCH,** o servidor **RAFAEL GARCETE OLIVEIRA SANTOS,** cadastro número 303222, como membro da Comissão de Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Contrato nº 030/PGM/2018, conforme Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F089A3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 226/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 25 de setembro de 2018

"Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização, referente ao Processo nº 14.03613-000/2018 de Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, referente ao Processo nº 14.03613-000/2018 de Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito com fornecimento e implantação de materiais para novas sinalizações e a manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas do Município de Porto Velho: sede, demais Distritos e Sinalização de áreas internas de unidades administrativas municipais.

Presidente	Jean Marcos Mensch	Cadastro número 307696
Membro	Franciele Batista Martins	Cadastro número 305757
Membro	Vitor Oliveira Pedrozo de Moraes	Cadastro número 305864

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B490C1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 227/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

"Nomeia comissão para análise dos trabalhos técnicos apresentados pela empresa EGL Engenharia, contratada pela ESBR, para desenvolvimento de estudo e atualização do Plano de Mobilidade Urbana. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR os servidores para compor a Comissão para análise dos trabalhos técnicos apresentados pela empresa EGL Engenharia, contratada pela ESBR, para desenvolvimento de estudo e atualização do Plano de Mobilidade Urbana.

Fábio Sartori Vieira	Cadastro número 305020
Luciana Chrystina Ramalhão	Cadastro número 291542
Fernanda Moreira da Silva	Cadastro número 87587
Victor de Oliveira Souza	Cadastro número 304692
Renato Djean Roriz de Assumpção	Cadastro número 304494
Adecarlo Fonzar Pegino Junior	Cadastro número 309775
Jhessica Nathallia Alves Pereira Barbosa	Cadastro número 310087
Thaysa Sartori Palmas	Cadastro número 308230

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2018/ASTEC/SEMTRAN, publicada no D.O.M nº 5.619 do dia 19/01/2018.

Art. 3º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CB301D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 228/GAB/ASTEC/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 25 de setembro de 2018

"Designar a servidora Adriana Ferreira Felício, como Gestora do Processo nº 14.03613-000/2018 de Serviço de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR a servidora **ADRIANA FERREIRA FELÍCIO,** cadastro número 301747, como Gestora do Processo nº 14.03613-000/2018 de Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito com fornecimento e implantação de materiais para novas sinalizações e a manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas do Município de Porto Velho: sede, demais Distritos e Sinalização de áreas internas de unidades administrativas municipais.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0A8FAB51

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 08.00416/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, licitado por meio do pregão eletrônico nº 025/2018/SML, licitação **727568**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 518/SPACC/PGM/2018, fls. 583 a 585, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado a Licitação de que trata a 2ª Chamada do Pregão Eletrônico n. 025/2018/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	ÁGUIA BRANCA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	15.111.687/0001-00
Lote:	01
Valor Total:	R$ 10.280,00
Valor por extenso:	DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E5FFEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1016/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1558/GP/2018,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.
TOMADA DE PREÇOS Nº.: **004/CPLP/2018**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1016/SEMOSP/2018**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
VALOR ESTIMADO: **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).**
DATA DE ABERTURA: 16 de Outubro de 2018, às 09h00min. Horário Local.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ramal 205 ou 0 xx 69 3446.1139

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supra mencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 25 de Setembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:B733BB75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2966/2018-GAB-PREF. DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº2966/2018-GAB-PREF. DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"Renomear Comissão de Agentes de Desenvolvimento Municipal de Rio Crespo/RO e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renomear os senhores. **Ivanir Soares, Renata Nunes Romão e Givanilton Soares da Silva** como Agente de Desenvolvimento do Município Rio Crespo - RO, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.
Art. 3º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando em especial a portaria nº 2895/2018.

. Rio Crespo - RO, 24 de Setembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1E66EAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2967/2018/GB-PREF. DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 2967/2018/GB-PREF. DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

'"Nomeia a Composição do Conselho Escolar da Escola Municipal Vaneide de Oliveira, para o biênio (06.06.2018 a 06.06.2020)".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia a Composição do Conselho Escolar da Escola Municipal Vaneide de Oliveira, para o biênio 06.06.2018 a 06.06.2020 deste município de Rio Crespo, com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR:
TITULAR: Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
SUPLENTE: Luiza Maria Vidal

II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES:
TITULAR: Rosalina de Jesus Luciano
SUPLENTE: Elisangela Costa Cardoso

III - REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA:
TITULAR: Katia Rodrigues
SUPLENTE: Ylce Yara de Castro Pinto

IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NÃO DOCENTE:
TITULAR: Terezinha Gomes da silva
SUPLENTE: Poliana Aparecida Gaspar

V - REPRESENTANTES PAIS E RESPONSÁVEIS:
TITULAR: Francisca Rodrigues de Sousa
SUPLENTE: Sandra Martins de Oliveira

IV - REPRESENTANTE COMUNIDADE LOCAL:
TITULAR: Cleide Area Lacerda
SUPLENTE: Eliane Silva Souza Alonso

Art. 21º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A6A41261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2963/2018-GAB-PREF. DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2963/2018-GAB-PREF.DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993 e Art. 37 da Lei Municipal 549/2011, a Servidora **LUCIA RAMALHO BIDO DA SILVA**, Professora 20 horas, Matricula nº 676, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 11/09/2018 à 11/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6D5ADE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2964/2018-GAB-PREF. DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2964/2018-GAB-PREF.
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993 e Art. 37 da Lei Municipal 549/2011, a Servidora **JOZEANE CANDIDO MOREIRA FLORES**, Professora 20 horas, Matricula nº 674, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 10/09/2018 à 10/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 2964/2018-GAB-PREF.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F1A2D7CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 18/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014 CONF. PROCESSO JUDICIAL Nº 7003521-82.2018.8.22.0010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – INTERINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar os candidatos em anexo, aprovado no Concurso Público Municipal **001/2014**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **25/09/2018 a 24/10/2018,** para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:
ANEXO ÚNICO
CARGO: PEDAGOGO ORIENTADOR – ROLIM DE MOURA – RO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	SOLANGE MARIA LIMA WOLFART

LEIA-SE:
ANEXO ÚNICO
CARGO: PEDAGOGO ORIENTADOR – ROLIM DE MOURA – RO

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14º	**SOLAINE MARIA LIMA WOLFART**

ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA
Administradora de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:33172DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.285/2018

"*Dispõe sobre nomeação de Agente Politico".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**, Matricula nº **4908**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 499501 SSP/RO e do CPF nº 286.579.502-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL – INTERINA,** Sem Ônus**,** com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar nº 237/2017, Alterada pelo Art. 4º Item I da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:FB1519B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**, Matricula nº **4908**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 499501 SSP/RO e do CPF nº 286.579.502-00, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENO ECONÔMICO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE**,** com fulcro no artigo 27 Item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal nomeada nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018 – anexo II, sem prejuízo de seu vencimento do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:7BEDA39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 19/2018

Portaria nº 369/2018
ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) DEVALDO CUSTODIO DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 109.206 SESDEC/RO do CPF: 085.033.462-49 – Mat. 2822, de exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
LEIA-SE:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **FLAVIO ROGERIO BATISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 79516570 SESDEC/RO do CPF: 005.624.709-56 – Mat. 2938, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e Urbanismo – SEMMADU.
No momento da publicação da portaria 369/2018, ocorreu um erro material, sendo que foi trocado o conteúdo da mesma.

ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA
Administradora de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:4944BA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 20/2018

Portaria nº 328/2018
ONDE SE LÊ:
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: 31.01.2013 a 30.01.2018 convertida em usufruto no período de 01.09.2018 a 29.11.2018
LEIA-SE:
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **31.01.2013 a 30.03.2018** convertida em usufruto no período de 01.09.2018 a 29.11.2018

ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA
Administradora de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:D0DA2205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2018

1.CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D´ OESTE.**
2. CONTRATADO: FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA,-ME

3. OBJETO: "O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de implantação e cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, referentes ao Sistema de Orçamento, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Tesouraria, Sistema de LRF, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Protocolo para atender e-SIC, Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos e Holerite web, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Controle de Combustível via Web e o Sistema de Frotas todos em conformidade com os detalhamentos contidos no termo de referência, para atender o Poder Legislativo."

4. VALOR: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), pago mensal o valor de R$: 3.424,27 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) e pago R$: 3.808,78 (três mil oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos) para conversão, implantação e treinamento para locação de software.

5. DOTAÇÃO: Empenho nº 166/2018; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00; Desdobramento: 57.

6. VIGÊNCIA: 21/08/2018 à 21/08/2019.

Santa Luzia D'Oeste RO, 20 de agosto de 2018.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:11274A10

CÂMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Fica a empresa FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, situada na AV: Elza Vieira Lopes, nº 5227 A, Bairro Centro, CEP-76.956-000, Novo Horizonte D´Oeste - RO, CNPJ sob o nº

05.802.937/0001-02, AUTORIZADA a iniciar a prestação de serviços de SISTEMAS referente: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, LRF, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo para atender e-SIC, Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos e Holerite web, Portal Transparência, Controle de Combustível via Web e o Sistema de Frotas.
A partir de 24 de setembro de 2018, por período de 12 (doze) meses, conforme especificação nos termos do Contrato nº 07/2018, Processo Administrativo 048/2018, Empenho 166/2018.

Santa Luzia D'Oeste, 21 de setembro de 2018.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretaria de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:18DDE012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 42 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 42/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 42/2018 sendo o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, atendendo assim as necessidades da SEMTAS e Setores Vinculados e Programas do Governo Federal, advindo do Processo 510/2018, em favor das empresas N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 998,14 (novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) eOLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 17.282,32 (dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de Setembro de 2018.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:00F6836F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 50 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 50/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 50/2018 sendo o objeto Aquisição de pneus, protetores e câmaras, para reposição nos veículos e maquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. advindo do Processo 603/2018, em favor das empresas ELVIS DIAS DE SOUZA-ME - 13.436.844/0001-21, no valor de R$ 855,20 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), HS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME - 06.207.284/0001-78, no valor de R$ 1.118,40 (um mil cento e dezoito reais e quarenta centavos), P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME - 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP - 34.745.729/0001-09, no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), RONDOCAT COMERCIO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - 11.994.044/0001-09, no valor de R$ 11.153,40 (onze mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos) eRONDOTRACTOR COM. DE PEÇAS LTDA - 08.175.139/0001-88, no valor de R$ 5.839,98 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de Setembro de 2018.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A1C308E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE Nº723/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 723/SEMAD/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2018

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº723/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
ASLAN SOLUÇÕES LTDA -CNPJ: 16.828.075/0001-03
VALOR: R$ 2.677,92 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
VALOR: R$ 7.474,58 (Sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:7CC799A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 29/2018
PROCESSO N. 723/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS ESCOLARES, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; PEMAZA S/A CNPJ. 05.215.132/0001-54, VALOR R$: 15.580,20
Obs.: A íntegra da Ata n. 27/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 SETEMBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:454A494E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 29/2018
PROCESSO N. 723/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS ESCOLARES, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; SCHIAVI & GOMES LTDA –ME CNPJ. 02.674.575/0001-15, VALOR R$: 91.800,23
Obs.: A íntegra da Ata n. 28/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 SETEMBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9606F2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 29/2018
PROCESSO N. 723/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS ESCOLARES, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; LUNAR COMERCIO LTDA -EPP CNPJ. 03.024.308/0001-65, VALOR R$:60.782,67
Obs.: A íntegra da Ata n. 29/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 SETEMBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:83579329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 29/2018
PROCESSO N. 723/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS ESCOLARES, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA CNPJ. 11.353.669/0001-83, VALOR R$:39.449,09
Obs.: A íntegra da Ata n. 30/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 SETEMBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:458C102C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 29/2018
PROCESSO N. 723/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS ESCOLARES, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; C.S.S. AUTO CENTER LTDA –ME CNPJ. 16.910.301/0001-92, VALOR R$:49.036,15
Obs.: A íntegra da Ata n. 31/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 SETEMBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0454C751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 29/2018
PROCESSO N. 723/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS ESCOLARES, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; ELVIS DIAS DE SOUZA CNPJ. 13.436.844/0001-21, VALOR R$:49.036,15
Obs.: A íntegra da Ata n. 32/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 SETEMBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:648A8BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 29/2018
PROCESSO N. 723/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS ESCOLARES, CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA CNPJ. 10.408.092/0001-05, VALOR R$:12.917,40
Obs.: A íntegra da Ata n. 33/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 SETEMBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9CE516CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.133/GAP/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº.133/GAP/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como edital001/2014 - PMSFO;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear A Sra. **ANDREIA CARDOSO CANCIAN**, brasileira, portadora do RG. Nº. 915303 SSP/RO e CPF/MF nº. 891.491.492-53 no cargo de Auxiliar de serviços Diversos, conforme aprovação no concurso sob edital n° 001/2014 - PMSFO vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A8C6FA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 29/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação: Pregão ELETRÔNICO: nº 29/2018
PREGOEIRO: MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	723/2018
Modalidade Licitação:	Pregão ELETRÔNICO
Pregão ELETRÔNICO nº:	29/2018
Data Licitação/Homologação:	18 de setembro de 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SENDO PEÇAS PARA VEICULOS ESOLARES, para atender as necessidades do(a) secretaria de EDUCAÇÃO de SÃO FELIPE D'OESTE. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 794/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATOR LTDA
CNPJ.:	10.408.092/0001-05
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 12.917,40

Empresa vencedora:	PEMAZA S/A
CNPJ.:	05.215.132/0001-54
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 15.580,20

Empresa vencedora:	CHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ.:	02.674.575.0001-15
Valor Adjudicado/Homologado:	R$91.800,23

Empresa vencedora:	LUNAR COMERCIO LTDA EPP
CNPJ.:	03.024.308/0001-65
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 60.782,67

Empresa vencedora:	AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA
CNPJ.:	11.353.669/0001-83
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 39.449,09

Empresa vencedora:	ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ.:	13.436.844/0001-21
Valor Adjudicado/Homologado:	R$1.315.00

Empresa vencedora:	C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ.:	16.910.301/0001-92
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 49.036,15

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EA714775

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO : Nº 02/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação: TOMADA DE PREÇO : nº 02/2018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	557/2018
Modalidade Licitação:	TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 02	02/2018
Data Licitação/Homologação:	17 de setembro de 2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS PARA OBRAS DE MELHORIAS,RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO,E FEMININO DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 557/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PACIFICO COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ.:	20.227.207/0001-00
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 148.778,29

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CE9D3538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 020/COR/2018

PORTARIA Nº020/COR/2018

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto Municipal nº017/2017, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado e os fatos constantes no processo administrativo nº1684/2018 e;
CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração publica, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso XVI da Carta Magna;
CONSIDERANDO o ofício nº101/SEMECEL/2018
RESOLVE:
I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face de **NATANAEL CAMILO DA COSTA**, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº019.206.292-11, ocupante do cargo de **PROFESSOR- MATEMÁTICA**, carga horária de 40-hrs, com matrícula nº8288, afim de apurar os fatos noticiados nos documentos acostados no referido procedimento.
II – **DETERMINAR** aos membros da comissão processante, nomeada através do decreto nº014/2017, no prazo legal, determinado através da Lei nº340/06, proceda à apuração da conduta supostamente tida como irregular praticada pelo servidor acima qualificada.
III – O prazo para conclusão dos autos é de 60 dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente portaria;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

R.P. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 19 de setembro de 2018

CLÉVERSON PLENTZ
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5634304D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
P.D.A Nº 1340/2018 - RELATÓRIO FINAL - SELMA ROSA DE ALMEIDA

RELATÓRIO FINAL

P.D.A nº1340/2018
Denunciado: Selma Rosa de Almeida

Exma. Sra. Prefeita:

O presente feito foi instaurado pela Corregedoria Geral do Município, através do Corregedor Geral, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei Complementar nº056/2016, constituída pela Comissão Permanente de P.A.D., em face da servidora **SELMA ROSA DE ALMEIDA**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº569.254.682-53, ocupante do cargo de **SUPERVISOR**, carga horária de 40-hrs e do cargo de **Professora Ensino Fundamental** 20-hrs, para apuração da conduta da denunciada, pelo acúmulo irregular dos cargos.

Cumpridas as formalidades legais para a regular instauração do feito, foi instalado e deliberado presente.

Desta forma, demonstramos a observância aos princípios que norteiam a administração pública, sustentando todos os atos do procedimento administrativo disciplinar, no princípio da legalidade objetiva; o da oficialidade; o do informalismo; o da verdade material e o da garantia da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

1.-Do Relatório:

O presente feito foi instalado em decorrência do mem. nº279/SEGEAD/2018, o qual noticiou a suposta acumulação irregular de cargos.

Desta forma, o foi realizada a abertura de procedimento administrativo disciplinar e encaminhado a Corregedoria Municipal, através da portaria nº005/2018 e dado por instalada, através da ata de instalação e início da apuração lavrada.

Foi juntado neste procedimento cópia do mem. nº279/SEMECEL/2018, temos de posse, parecer jurídico e despacho da Exma. Sr. Prefeita municipal e da portaria nº001/SEMECEL/2018, de lotação da servidora.

A acusada foi formalmente notificada e citada, fls., 56, no dia 24/07/2018 e tendo apresentado defesa, fls., nº57 e 58, na data de 30/07/2018, juntando documentos.

Em fls., 63, a comissão oficiou a Secretaria Municipal de Educação que encaminhasse a lotação da acusada, de ambos os cargos e horários.

Já em fls., 64 a 65, a Secretaria de Educação informou a devida lotação da servidora.

Este é o relatório.

***1*.-Do Prazo:**
Antes de adentramos ao mérito do presente PAD, cabe trazer à tona o fato da estrapolação do prazo constante da portaria de instauração e conclusão do mesmo.

Ocorre, que como se observa nos autos, nota-se que o que houve foi a concessão de prazo para manifestação do acusado sobre documentos juntados.

No mais, não houve um grande excesso do prazo, não havendo qualquer prejuízos a parte.

Nesse sentido, a Súmula 592 STJ, por sua vez, trata do excesso de prazo destinado à conclusão do PAD, e pode ser aplicada tanto na esfera federal quando estadual e municipal:

SÚMULA nº 592:

O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração *de prejuízo à defesa.*

2.-Das Provas:

Esta comissão, em a análise do caso e pelos documentos e provas já acostados nos autos, não vê razões para maiores dilações probatório, uma vez que trata-se de matéria exclusivamente de direito, bem como não foi requerido qualquer prova pela defesa, passamos a expor o seguinte:

3.- Da Defesa:

Após ter sido citado, o mesmo apresentou sua defesa, fls. 57 a 58, alegando em síntese que não acumula cargos irregularmente, declarando ainda que tem contrato de 40hrs no período diurno que é de conhecimento da secretária e que devido isso não poderia lotar as 20 hrs no mesmo período.
4. -Da Fundamentação*:*

O presente procedimento tem por objeto a apuração do acúmulo irregular de cargo público.

Extrai-se que a servidora SELMA ROSA DE ALMEIDA, possui dois cargos públicos municipais, um cargo de SUPERVISORA – 40-hrs, tendo tomando posse na data de 15/03/2010 e do cargo de Professora Ensino Fundamental 20-hrs, tendo tomado posse na data de 28/09/2001.

Segundo consta a Secretaria Municipal informou que devido o encerramento das atividades do SISMUNEJA, do período noturno, não teria mais necessidades de professores neste período.

Após, conforme Portaria nº001/SEMECEL/2018, fls., 05, lotou a servidora, com o cargo de Professor- 20hrs, no período diurno, na Escola Polo Clodoaldo Splicigo.

Consta ainda, através da declaração da Secretária Municipal, fls., 06, que a servidora já está lotada na Escola Polo Neusa de Oliveria Bravin, com a carga horária de 40-hrs.

Assim, numa simples análise dos documentos em questão conclui-se que com a lotação da servidora do cargo de Professora 20-hrs, no período diurno, houve a sobreposição da carga horária, tornando-se ilegal a cumulação dos cargos.

Segundo a Constituição Federal, diz que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
c) a de dois cargos ou em pregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

A princípio não haveria qualquer ilegalidade do acusado em possuir com o município dois vínculos, com uma carga horária de 60-hrs, para o cargo de professor, uma vez que a norma pátria prevê esta exceção.

Não se discorrerá aqui sobre a compatibilidade funcional como requisito da acumulação, porque os casos de acumulação que geram dúvidas são apenas aqueles relacionados às possibilidades de acumulação de cargos de professor.

Então, para que se resolvam as dúvidas há que se ater a resposta somente ao que é o entendimento sobre a questão da compatibilidade de horários.

Essa questão é factual; não é uma questão de direito.

Observa-se, assim, o caso concreto e objetivamente se decide se há ou não compatibilidade de horários para o exercício de dois cargos de professor, entendendo-se que há essa compatibilidade se o professor consegue deixar o expediente de uma repartição sem que prejudique sua jornada de trabalho, ainda que parcialmente, e consegue iniciar novo expediente, em outra ou na mesma repartição, sem que prejudique, ainda que parcialmente, esta outra jornada de trabalho.

Não dá para estabelecer, por exemplo, que para considerar o exercício acumulável, o professor tenha que ter um intervalo de 10, 15, 20 ou 30 minutos entre o horário do término de um expediente e o início do outro.

Os casos têm que serem analisados um a um, observando-se as questões fáticas apontadas pelo acusado e as questões objetivas ditadas pelo senso comum, como por exemplo, ser determinada escola localizada em região.

Como a própria acusada argumenta em sua defesa, torna-se impossível o exercício dos dois cargos, uma vez que já está lotada na Escola Neusa Bravin, localizada na Br-429, distante a mais de 16 km da cidade e sua nova lotação se deu na Escola Polo Clodoaldo Splicigo, localizada na linha 04, distante a mais de 24 km da cidade.

Ademais, mesmo se tivesse sido lotado na Escola Neusa Bravin, também iria ocorrer a sobreposição da carga horária, uma vez que não há aulas no período noturno neste colégio ou em qualquer outro lugar no município.

Não se pode olvidar, por conseguinte, que a regra proibitiva de acumular deve estar sempre orientada para a consecução do interesse público, que deve prevalecer sobre o privado, posto que é o Estado o gerenciador de bens e interesses da coletividade

Nesse sentido são as lições de RODRIGUES (2006, p. 27-28, apud CRETELLA JÚNIOR, 1992, p. 2215):

“Compatibilidade de horários é, ao contrário do que parece, o desencontro de horários, a inajustabilidade de horários, a descoincidência ou não encontro de horários, ocorrida quando houver possibilidade de exercício de dois cargos, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar das horas de trabalho dedicadas a cada emprego”

Percebesse, assim, que não há possibilidade do exercício dos dois cargos simultaneamente uma vez que um sobrepõe a carga horária do outro.

Ademais, analisando os termos de posse dos cargos da acusada, fls., 03 e 04, os mesmos não estabelecem o horário dos exercícios da função do cargo, não havendo qualquer direito adquirido.

Logo, mesmo tendo a acusada exercido a função do cargo de professor 20-hrs, por um certo tempo, no período noturno, não confere a esta qualquer direito, uma vez que a lotação é um poder discricionário da administração de acordo com o interesse e necessidade, respeitando o que dispõe seu termo de posse.

Assim, tendo cessado a necessidade de professores no período noturno, a sua lotação em outro período é perfeitamente legal, não havendo qualquer ilegalidade por parte da administração.

Sobre a possibilidade de alteração da lotação dos servidores, pertinente transcrever a lição de Hely Lopes Meirelles:

"O servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, mas não adquirirá nunca direito ao exercício na mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar os servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado."

Mesmo porque não foi extinto o cargo ou declarada a desnecessidade do cargo de professor 20-hrs.

Ademais, importa destacar que o regime de acumulação de cargos pauta-se ainda no princípio da eficiência, previsto constitucionalmente, pois visa a impedir que um servidor público, em razão do acúmulo de funções e atribuições, tenha um desempenho aquém daquele exigível em condições normais.

Nas palavras legislador Paulo Roberto de Oliveira Lima (LIMA, 1992, p. 81) quando apontou que a proibição de acumular cargos (ou empregos) públicos tem sua justificação na comprovação de que uma mesma pessoa não reúne condições para exercer duas atribuições naturalmente cogitadas, cada uma delas, em tese, para tomar todo o tempo e toda a atenção disponível de um indivíduo)

Inicialmente pode-se pontuar que haverá compatibilidade de horários quando não houver superposição de jornadas de trabalho, como por exemplo, nos períodos de 8 horas às 12 horas e 16 horas às 22 horas. Haverá incompatibilidade, entretanto, quando não houver intervalo suficiente para deslocamento do servidor entre o final de uma jornada e o início de outra, como, por exemplo, nos períodos de 8 horas às 12 horas e 12 horas às 18 horas (MADEIRA, 2006, p. 164)

Quanto a compatibilidade, aplicando subsidiariamente, o dispositivo da CLT em que é necessário estabelece um repouso interjornadas de 11 horas, pois permite condições normais de trabalho e vida do servidor, assegurando sua integridade física e mental:

Art. 66 - Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Esse entendimento é compartilhado também pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que vem decidindo reiteradamente que o cômputo da carga horária de ambos os cargos deve alcançar o máximo de 60 horas semanais:

Por analogia àquela Norma Trabalhista, destaco a coerência do limite de sessenta horas semanais que vem sendo imposto pela jurisprudência desta Corte, uma vez que, para cada dia útil, ele comporta onze horas consecutivas de descanso interjornada – art. 66 da CLT -, dois turnos de seis horas – um para cada cargo, obedecendo ao mínimo imposto pelo ar. 19 da Lei n. 8.112/1990, com a redação dada pela Lei n. 8.270, de 17/12/1991 – e um intervalo de uma hora entre esses dois turnos destinada à alimentação e deslocamento, fato que certamente não decorre de coincidência, mas da preocupação em se otimizarem os serviços públicos, que dependem de adequado descanso tanto dos funcionários celetistas quanto os estatuários. (Acórdão n° 2.133/2005, Rel. Marcos Bemquerer, DOU 21.09.2005)

Se não bastasse, a norma municipal, lei Municipal nº340/06, diz que:

Art. 159º. É vedada a acumulação remunerada de cargos público, **exceto, quando houver compatibilidade de horários**, observado, em qualquer caso, o disposto na Constituição Federal. (grifo nosso)

Em idênticos termos aos previstos pela CF, a Lei nº 8.112/90 reiterou a regra geral de vedação à acumulação, prevendo, do mesmo modo, a compatibilidade de horários como condição para sua regularidade, consoante se lê em seu art. 118, § 2º in verbis:

"Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

(…)

§ 2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários."

Corroborando com o nosso entendimento, a jurisprudência é dominante, se não vejamos:

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REMESSA EX OFFICIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS. DOIS CARGOS DE PROFESSOR. IMPEDIMENTO AO INÍCIO DO EXERCÍCIO PELO IMPETRANTE. ALEGADA INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. SENTENÇA CONCESSIVA MANTIDA. 1) Nos termos do artigo 37, XVI, é vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, dentre outros, entre dois cargos de professor, hipótese dos autos em que o autor, já exerce cargo de Professor, tendo sido novamente aprovado em cargo idêntico. 2) O alegado excesso de carga horária não tem o condão de afastar, por si só, o direito líquido e certo do impetrante a entrar em exercício no novo cargo, conforme entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça, tendo a alegada incompatibilidade ou superposição de horários ser aferida, em concreto, com observância do devido processo administrativo. 3) Remessa oficial a que se nega provimento.

E segundo decisão já pacificada no STJ:

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 629.049 - RJ (2014/0317477-5) RELATORA : MINISTRA MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO) AGRAVANTE : UNIÃO AGRAVADO : JOELMA RODRIGUES SOUZA GONÇALVES ADVOGADO : TATIANA BATISTA DE SOUZA DECISÃO I. Trata-se de agravo em face de decisão que não admitiu recurso especial interposto contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da Segunda Região, cuja ementa segue transcrita: PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. SERVIDORA DA ÁREA DE SAÚDE. ART. 37, INCISO XVI, DA CF/88. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. POSSIBILIDADE. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO. HONORÁRIOS MANTIDOS. -Cinge-se a controvérsia à possibilidade de a autora acumular dois cargos na área de saúde, bem como ao reconhecimento do direito à indenização por danos morais e à fixação dos honorários. -A Constituição Federal, em regra, veda a cumulação remunerada de cargos ou empregos públicos, permitindo, excepcionalmente, o exercício de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (art. 37, XVI, alínea c, com redação dada pela EC 34/2001), bastando, tão somente, que o servidor comprove a compatibilidade entre os horários de trabalho, a teor do que preceitua o § 2º, do art. 118, da Lei 8.112/90. -Assim, a norma constitucional não estabeleceu qualquer limitação quanto à carga horária a ser cumprida, **vedando, na realidade, a superposição de horários**. -**E a incompatibilidade de**

horários não é aferida pela carga horária e, sim, pelo exercício integral das funções inerentes a cada cargo, de modo que o exercício de um cargo não impeça o de outro. (...). -Assim, eventual descumprimento de carga horária e de jornada de trabalho estará sujeito à apuração no âmbito interno de cada órgão, dentro dos limites de seu poder disciplinar. –(...)-Destarte, mantem-se inalterada a sentença que condenou a ré a reconhecer a licitude da acumulação de cargos pela Autora, ressalvado à Administração Pública, contudo, o direito de sempre verificar a efetiva existência de compatibilidade dos horários;(...) 3. **Ademais, a acumulação remunerada de cargos públicos deve atender ao princípio constitucional da eficiência**, na medida em que o profissional da área de saúde precisa estar em boas condições físicas e mentais para bem exercer as suas atribuições, o que certamente depende de adequado descanso no intervalo entre o final de uma jornada de trabalho e o início da outra, o que é impossível em condições de sobrecarga de trabalho. 4. Também merece relevo o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido da coerência do limite de 60 (sessenta) horas semanais - uma vez que cada dia útil comporta onze horas consecutivas de descanso interjornada, dois turnos de seis horas (um para cada cargo), e um intervalo de uma hora entre esses dois turnos (destinado à alimentação e deslocamento) -, fato que certamente não decorre de coincidência, mas da preocupação em se otimizarem os serviços públicos, que dependem de adequado descanso dos servidores públicos. Ora, é limitação que atende ao princípio da eficiência sem esvaziar o conteúdo do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. 5. No caso dos autos, a jornada semanal de trabalho da impetrante ultrapassa 60 (sessenta) horas semanais, razão pela qual não se afigura o direito líquido e certo afirmado na inicial. 6. Segurança denegada. (MS 19.300/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/12/2014, DJe 18/12/2014) Nesse cariz, de acordo com o novel entendimento desta Corte, não se afigura o direito afirmado na inicial se a jornada semanal de trabalho ultrapassar as 60 (sessenta) horas semanais. Ante o exposto, conheço do agravo para dar provimento ao recurso especial, a fim de julgar improcedente o pedido. Intimem-se. Brasília, 11 de maio de 2015. MINISTRA MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO) Relatora(STJ - AREsp: 629049 RJ 2014/0317477-5, Relator: Ministra MARGA TESSLER (JUÍZA FEDERAL CONVOCADA DO TRF 4ª REGIÃO), Data de Publicação: DJ 15/05/2015)(grifo nosso)

Ainda,

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL DEMITIDO POR ATO DO GOVERNADOR DO ESTADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. NULIDADE. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. IMPUGNAÇÃO, EM AGRAVO INTERNO, MEDIANTE PRECEDENTES ULTRAPASSADOS. IMPOSSIBILIDADE. ADPF 388. MODULAÇÃO DE FEITOS. INEXISTÊNCIA. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. I. Agravo interno aviado contra decisão publicada em 14/06/2016, que, por sua vez, julgara recurso interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/73. II. É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que "o controle do Poder Judiciário no tocante aos processos administrativos disciplinares restringe-se ao exame do efetivo respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo vedado adentrar no mérito administrativo. O controle de legalidade exercido pelo Poder Judiciário sobre os atos administrativos diz respeito ao seu amplo aspecto de obediência aos postulados formais e materiais presentes na Carta Magna, sem, contudo, adentrar o mérito administrativo. Para tanto, a parte dita prejudicada deve demonstrar, de forma concreta, a mencionada ofensa aos referidos princípios" (STJ, RMS 47.595/RJ, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJe de 05/10/2015).

Não paira, assim, qualquer dúvida quanto a acumulação ilegal dos cargos do acusado, ante a incompatibilidade de horário do exercício das duas funções do cargo de professor 20 e 40-hrs, no período diurno, conforme demonstrado também através do ofício nº081/SEMECEL/2018, fls., 64 e 65, portaria nº001/2018, fls., 05 e declaração da Secretária Municipal, fls., 06.

5.-Conclusão:

A Comissão Permanente Processante, após análise de todo o conjunto probatório, formada pelos documentos e provas coladas a este procedimento, acima mencionadas, bem como nos argumentos dispendidos pela defesa do acusado, consciente de suas atribuições, verificando a conduta deste, sua responsabilidade administrativa, as quais expressam a consequência acarretada pelo descumprimento dos deveres e a inobservância das proibições de caráter legal, levando em consideração a gravidade da conduta- afetou essa, sobremaneira este órgão público, devendo a sanção administrativa equivaler-se ao ato ilícito praticado; proporcionalidade – correspondência entre a punição disciplinar e a gravidade da conduta do agente; a culpabilidade- que tem caráter de mensurar a reprobalidade social, sendo essas, no contexto em que ser realizou a ação, tida como ilícita, desfavoráveis ao acusado.

Tipificada a conduta da acusada, restaram provadas a ocorrência do ato ilegal praticada pela Sra. **SELMA ROSA DE ALMEIDA**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº569.254.682-53, ocupante do cargo de SUPERVISORA – 40-hrs, tendo tomando posse na data de 15/03/2010 e do cargo de Professora Ensino Fundamental 20-hrs, tendo tomado posse na data de 28/09/2001, por ter infringido o inciso XVI e o "caput" do art. 37 da Constituição Federal, por violar os princípios da legalidade, eficiência e moralidade pública, bem como por ter infringido o caput do art. 159 da Lei Municipal nº340/2006, cumulada subsidiariamente com que dispõe o art. 118, § 2º da Lei Federal nº8.112/90.

Desta maneira, **SUGERIMOS** a **DEMISSÃO** da servidora acima qualificada, do cargo **Professora Ensino Fundamental 20-hrs**, uma vez que foi este cargo que sobrepôs ao cargo de Professora 40-hrs, com fundamento nos § 5º, inciso III do art. 173º da Lei Municipal nº340/2006, subsidiariamente com o que dispõe na Lei Federal nº8.112/90.

Remeta-se o presente procedimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para julgamento, caso queira, acatando a decisão desta comissão.

Após, de ciência ao acusado e seu representante legal.

Encaminhe-se cópia ao Advogado Geral e ao Secretário de Administração.

Aguarda-se o prazo recursal e após arquive-se.

São Francisco do Guaporé, 17 de setembro de 2018.

Do que para constar, eu _____ na qualidade de secretário da comissão, lavrei, digitei e providenciei a impressão do presente, que vai devidamente assinada por todos os membros da comissão.

CLÉVERSON PLENTZ
Corregedor

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Presidente Membro

JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA
Membro/Secretário

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B889AE89

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 421/SEMAGRIAM/2018.
Contrato N. 0379/2018.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PDV PEÇAS EIRELI ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos para a SEMAGRIAM.
Valor: R$ 51.481,35 (Cinquenta Um mil Quatrocentos e oitenta um reais e trinta cinco centavos)
Fonte de Recurso: Convenio nº 0269/PGE/2017/Governo do Estado.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Agricultura..
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 011/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Agosto de 2018.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E2F492CE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 380/2018

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 421/SEMAGRIAM/2018.
Contrato N. 380/2018.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ALANA RHODE COM. IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos.
Valor: R$ 61.043,50 (Sessenta e Um mil Quarenta e três reais e cinquenta centavos);
Fonte de Recurso: convenio n° 269/PGVE/2017.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 011/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Agosto de 2018.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:15DEAF57

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 381/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo n° 421/SEMAGRIAM/2018.
Contrato nº 381/2018.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratadas: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: aquisição de Material Permanente (Implementos agrícolas).

VALOR: 27.576,00 (Vinte e Sete mil Quinhentos e setenta e seis reais).

Fonte de Recurso: Convênio nº. 0269/PGE/2017.
Forma de Pagamento: até 15º (dias) útil, após a entrega dos mesmos, após a apresentação da nota fiscal fatura, e certificado pela Secretária Municipal Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 011/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2018.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D5B65268

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 379/2018 - 02

EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 421/SEMAGRIAM/2018.
Contrato N. 0379/2018.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PDV PEÇAS EIRELI ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos para a SEMAGRIAM.
Valor: R$ 51.481,35 (Cinquenta Um mil Quatrocentos e oitenta um reais e trinta cinco centavos)
Fonte de Recurso: Convenio nº 0269/PGE/2017/Governo do Estado.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Agricultura..
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 011/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Agosto de 2018.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2E1B1CAA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 380/2018 - 02

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 421/SEMAGRIAM/2018.
Contrato N. 380/2018.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ALANA RHODE COM. IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos.
Valor: R$ 61.043,50 (Sessenta e Um mil Quarenta e três reais e cinquenta centavos);
Fonte de Recurso: convenio n° 269/PGVE/2017.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 011/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Agosto de 2018.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D7686F1A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 381/2018 - 02

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo n° 421/SEMAGRIAM/2018.
Contrato nº 381/2018.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratadas: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: aquisição de Material Permanente (Implementos agrícolas).

VALOR: 27.576,00 (Vinte e Sete mil Quinhentos e setenta e seis reais).

Fonte de Recurso: Convênio nº. 0269/PGE/2017.
Forma de Pagamento: até 15º (dias) útil, após a entrega dos mesmos, após a apresentação da nota fiscal fatura, e certificado pela Secretária Municipal Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 011/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2018.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E1C33071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°061/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°061/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo Nº 762/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DOS VEÍCULOS TOYOTA ETIOS SEDAN PLACA NDF-9283 E TOYOTA ETIOS SEDAN PLACA NDF-9203 PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/09/2018, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/10/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 09/10/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 25 de Setembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:243FF3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 133/2018

CONTRATO N°. 133/2018
PROCESSO N°. 289/2018/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VMC JARDIM EIRELI - ME
CNPJ N°. 21.781.873/0001-59
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, NO PREAMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR: 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
EMPENHO N°. 885/2018
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 17 de Setembro de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Antonio Bernardo Jardim Neto - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:368FF7A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 027/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-479/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Teixeirópolis, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão de dados, treinamento atendendo as necessidades da prefeitura nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal/recursos humanos administração tributária - com disponibilidade na web e nota fiscal eletrônica, compras e controle de recursos materiais patrimoniais e almoxarifado, administração e protocolo – com disponibilidade na web, portal de transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento.

Prazo: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 19.833,05 (dezenove mil e oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos) mensais fazendo o total de R$ 99.165,25 (noventa e nove mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Setembro de 2018.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AFC33192

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 028/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-479/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Teixeirópolis, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão de dados, treinamento atendendo as necessidades da prefeitura nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal/recursos humanos administração tributária - com disponibilidade na web e nota fiscal eletrônica, compras e controle de recursos materiais patrimoniais e almoxarifado, administração e protocolo – com disponibilidade na web, portal de transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento.

Prazo: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 3.499,95, (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), fazendo um total de R$ 17.499,75 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Setembro de 2018.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:39488A8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE THEOBROMA - RO, GILMAR ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo pela comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR A ASESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2018, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 73/2018, da prefeitura de Rolim de Moura/CPL/PMRM/2018, Baseado no procedimento licitatório efeituado pela CPL- Comissão Premente de licitação da Câmara Municipal de Theobroma, com fulcro no Artigo 3º e Inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993, TORNA PÚBLICO, E FAZ SABER QUE, nesta data fica homologada e adjudicado o objeto do processo 089/CMT/2018, um veículo tipo SEDAN; zero km motorizado com potência liquida mínima de 100 cv superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio, marchas a frente e 01 a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou eletrônica, e demais itens de segurança exigida pelo Contran. Garantia de 12 meses. Assistência técnica, homologada no Estado de Rondônia em favor da Empresa NISSEY MOTORES LTDA, CNPJ; 04.996.600/0001-02, no valor de 56.999,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove centavos).

Autorizo a despesa na forma de Lei.

Theobroma RO- 25 de setembro de 2018.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Theobroma

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:383154E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO NO 095/GP/PMT/2018 PROCESSO: 489/2018/SEMAF

Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma-RO
Contratada: PADIM & TONETO LTDA/CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14
Objeto: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMÁTICA) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (RECARGA DE TONNER E MANUTENÇAO DE IMPRESSORAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 169.335,48 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).** Valor R$: 165.556,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
Vigência: 12 (DOZE MESES)

Theobroma – RO, 25 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:773612CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NO 098/GP/PMT/2018 PROCESSO: 518/2018/SEMOSP

Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma-RO
Contratada: ALMEIDA E LONGONI LTDA/CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68
Objeto: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para: **SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES TERMINAIS DE CAPA), PARA ATENDER AS MAQUINAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 24.966,34 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**Valor R$: 24.358,48 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Vigência: 12 (DOZE MESES)

Theobroma – RO, 25 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:75B1CFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA 040/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2018

Onde se lê PROCESSO ADM. 629/2018

Leia-se: PROCESSO ADM. 628/2018

THEOBROMA (RO), 25 de DE SETEMBRO DE 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira PMT/RO

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D6D359BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº012/2018, referente ao Processo Administrativo nº038/2018, que tem por objetivo: **Serviço de Mão de Obras e Aquisição de Peças para 4º Revisão do Veiculo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 40.000km, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar**, em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículo, Peças e Serviços Ltda.**
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Junta de vedação	3,00	3,00
002	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	51,00	51,00
003	UN	2,00	Fluido freio	24,50	49,00
004	UN	1,00	Filtro Combustível	32,55	32,55
005	UN	3,30	Óleo lubrificante	44,00	145,20
006	UN	1,00	Junta de Alumínio	4,99	4,99
007	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral	49,70	49,70
008	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem	35,40	35,40
009	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador	60,00	60,00
010	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	35,90	35,90
011	UN	1,00	Limpador parabrisa	16,78	16,78
012	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	66,00	66,00
Valor Total.....				**R$ 549,52**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,40	Serviços de Mão de Obras da 4º Revisão de 40.000 km	235,00	329,00
02	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização	99,90	99,90
03	SV	1,00	Serviços de Terceiro Mecânico (desempeno 01 rodas)	60,00	60,00
04	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	59,90	29,95
05	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	59,90	29,95
Valor Total ----------					**548,80**
**Valor Total>>>

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7A3876C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 048/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica Homologado o resultado do **Pregão Eletrônico n. 048/2018** referente ao **Processo n. 930/2018** que tem como objetivo, **AQUISIÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 10.000 LITROS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante: Fonte de Recurso: Convênio n. 223/PGE/2017/Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Fornecedor: M2F COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.871.475/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA D' ÁGUA DE 10.000 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, DIÂMETRO MÁXIMO DA BASE DE ATÉ 3 METROS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO.	FORT LEVEL	3,00	R$ 4.733,99	R$ 14.201,97

Valor Total Homologado - R$ 14.201,97

Urupá - RO, 24 de setembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A2938D49

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 103/2018

PORTARIA N. 103/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***340.032***, na função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031** no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado e através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031** no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 1102/2018:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMOSP – Urbanismo – Serviços Urbanos – Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – PROINI – Manutenção e Conservação das Vias Urbanas.

Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMOSP – Urbanismo – Serviços Urbanos – Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – PROINI – Manutenção e Conservação das Vias Urbanas.

Elemento:
33.90.39.96: Outros Serviços Pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 2.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A4D5295A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	394/2018
b) Licitação Nrº :	43/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 117,00M DE TUBOS DE AÇO CORRUADO CIRCULAR EM EPOXY, SENDO: 108,00M COM D=2,00, MP 100, MOD. 20C (E-2,00MM E 9,00M COM D=2,50M MP 100, MOD, 25C (E=3,40MM) A SEREM USADOS NOS LOCAIS INDICADOS NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA PLANILHA DA CLAUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE CONVENIO NO ITEM 6 DO PLANO DE TRABALHO E PLANILHAS DE RELAÇÃO DOS TUBOS, ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 119/18/PJ/DER-RO DE 29 DE JUNHO DE 2018, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 2,0 METROS, MOD. 20C (ALTURAS DE ATERRO: MÍNIMA DE 0,50 METROS E MÁXIMA DE 7,500 METROS)	108,00	R$ 1.194,38	R$ 128.993,44
2	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 3,40MM DIÂMETRO DE 2,5 METROS, MOD. 25C	9,00	R$ 2.334,06	R$ 21.006,56
3	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 2,0 METROS, MOD. 20C (ALTURAS DE ATERRO: MÍNIMA DE 0,50 METROS E MÁXIMA DE 7,500	108,00	R$ 115,62	R$ 12.486,56

	METROS)			
4	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 3,40MM DIÂMETRO DE 2,5 METROS, MOD. 25C	9,00	R$ 225,94	R$ 2.033,44

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INSDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado - R$ 164.520,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de setembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EFA3E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	366/2018
b) Licitação Nrº :	44/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 45,00M DE TUBOS DE AÇO METALICOS COM ESPESSURA DE 2,00 DE DIAMETRO E 2,00 METROS, A SEREM USADOS NOS LOCAIS INDICADOS NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE CONVENIO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 143/18/PJ/DER-RO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 2,0 METROS, MOD. 20C (ALTURAS DE ATERRO: MÍNIMA DE 0,50 METROS E MÁXIMA DE 7,500 METROS)	45,00	R$ 1.111,11	R$ 50.000,00
2	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 2,0 METROS, MOD. 20C (ALTURAS DE ATERRO: MÍNIMA DE 0,50 METROS E MÁXIMA DE 7,500 METROS)	45,00	R$ 198,89	R$ 8.950,00

Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INSDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado - R$ 58.950,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de setembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:09EE9AE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/CPL/2018
PROCESSO Nº 2-255/SEMSAU/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de **Pão Francês 50g**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira (HPP) deste Município, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 1.362,15 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local..
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 24 de setembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:77D88572

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2018

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 4-85/**SEMTAS** /2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2018, cujo objetivo é a **aquisição de Material Consumo como: Pneus novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e demais setores a ela vinculados de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência**
Empresa(s) Vencedora(s):
CSS AUTO CENTER.

CNPJ: 16.910.301/0001-92.
VALOR: R$ 2.635,00 (Dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).
VICTO E LESZCZINSKI AUTO PEÇAS LTDA EPP.
CNPJ: 08.488.475/0001-80.
VALOR: R$ 1.945,00(Um mil novecentos e quarenta e cinco reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 25 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:29881F25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 72

RESUMO DE CONTRATO. Contrato nº: 72/2018 Processo nº: 1-382/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. Contratado: TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: a Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Jorge Teixeira, onde será conforme o Convênio nº 074/17/PJ/DER-RO e Projeto Básico. Vigência: O prazo de vigência será 210 (duzentos e dez) dias corridos, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Total: Dá-se a este CONTRATO o valor de R$ **212.343,45** (duzentos e doze mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente ao valor total do Objeto. Data de Assinatura: 24/09/2018.

Interveniente: SEMECE. Vale do Paraíso/RO, 24 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0B0BD973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 122 DE 24/09/2018

Ementa: "Abre Credito Adicional Suplementar no valor total de R$ 327.244,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), por "permuta", cancelamento e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 28/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. .
D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.744,00 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	35	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	33	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	8.100,00
Crédito	220	02.10.00	12.361.0033.2025	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.31	
Recurso	221	02.10.00	12.361.0033.2025	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.31	2.644,00
Crédito	223	02.10.00	12.361.0033.2026	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.34	
Recurso	224	02.10.00	12.361.0033.2026	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.34	2.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 314.500,00 (trezentos e quatorze e mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	295	02.13.00	26.782.0018.2070	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	
Recurso	113	02.09.00		1.7.6.2.99.00.99.00.00	02.14.37	149.500,00
Crédito	521	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	175	05.16.00		1.9.3.1.99.01.01.02.00	01.00.99	90.000,00
Crédito	527	05.16.00	17.512.0020.2073	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	175	05.16.00		1.9.3.1.99.01.01.02.00	01.00.99	18.000,00
Crédito	530	05.16.00	17.512.0020.2073	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	175	05.16.00		1.9.3.1.99.01.01.02.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	534	05.16.00	17.512.0020.2074	3.3.90.47.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	175	05.16.00		1.9.3.1.99.01.01.02.00	01.00.99	3.000,00
Crédito	540	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	175	05.16.00		1.9.3.1.99.01.01.02.00	01.00.99	24.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	175	05.16.00		1.9.3.1.99.01.01.02.00	01.00.99	20.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos os dispostos no artigo 2º, será coberto por provável Excesso de Arrecadação, considerando Termo de Convenio, nº 130/18/PJ/DER-RO, e pela tendência de Arrecadação de Receitas de Divida Ativa do SAAE, ficha 176, memorial anexado no processo Adm. 1286-1/2018, no exercício, previsto no (Art. 43, Inc. II e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B4852FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2018
PROCESSO N.º1-943/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2018 /PMB

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Catuchos de Toner),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 080/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 34.477.133/0001-75 TEL/FAX: (69) 3441-3437
E-MAIL: teixeira-bastos@uol.com.br
ENDEREÇO: Avenida 7 de setembro 2285, Centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **RITA TEIXEIRA BASTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 294.438.652-20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Toner HP CF217A CF217 17A | M102 M102A M102W M130 M130FW M130A M130NW M130FN Compatível 1.6k** Compatibilidade do Produto: Confira as impressoras compatíveis com o toner HP CF217A 17A: HP LaserJet M102W HP LaserJet M102A HP LaserJet M130A HP LaserJet M130FN HP LaserJet M130FW HP LaserJet M130NW Características Gerais: Modelo: HP 17a | CF217a Produto Compatível Rendimento médio de 1.600 páginas com coberta de 5% para páginas A4 Cor: Preto Produto 100% Novo Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	Unid.	200	Quality	R$ 92,00	R$ 18.400,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Os materiais de consumo deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de Nota de Empenho mediante a nota fiscal;
- No prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos contados da data do recebimento/pedido;
- Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, n° 971 B, Setor 01 (um), mediante a nota fiscal.
- Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.1.2. DA GARANTIA: Os produtos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, tais como: descrição completa, marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade à que estão relacionadas caso haja, devendo ser de 1ª linha, e apresentar o órgão responsável pela inspeção e garantia do produto, devendo conter na proposta de preço qual o prazo de garantia oferecido. E a CONTRATADA deverá ainda fornecer termo de garantia ou congênere, no ato da entrega dos materiais, garantindo os mesmos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo, em relação aos defeitos de fabricação, estes devem substituí-los em um prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação de defeito.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - O recebimento dos materiais será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão, devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
- O recebimento provisório não implica aceitação;
- A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento de notificação efetuada pela SEMECE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, o fornecimento do material;
- Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
- O recebimento provisório não implica aceitação.
- Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
- Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- Substituir, as suas expensas, os materiais recusados e devolvidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
- Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
- Manter-se, durante toda a execução do empenho, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
- Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Empenho, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material, objetos deste termo de referência.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 080/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-943/SEMECE/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 080/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
R. T. B. Comércio e Representações LTDA.
Nome do Representante:
RITA TEIXEIRA BASTOS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D596BC82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3874 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 483.113,05** (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e treze reais e cinco centavos), destinados a atender adequações orçamentárias no orçamento do Gabinete do Prefeito, SEMAGRIC, SEMED, SEMOSP, SEMAS, SEMSAU, SEMELC, COOPLAN E SEMAME, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º será obedecido as seguintes ordens de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64, descritas no quadro abaixo:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA de SUPLEMENTAÇÃO	
Poder: Poder Executivo	
Órgão: 02 01 – Gabinete do Prefeito	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas administrativa do Gabinete	
Ação: 04 122 2001 3001 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 014/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 134.039,85**
Ficha/Natureza da Despesa: 017/3.1.91.13.00 – obrigações patronais	**R$ 12.628,36**
ÓRGÃO: 02 01 - GAbinete do prefeito	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas administrativa do Gabinete	
Ação: 04 122 2001 3001 0001 – Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Ficha/Natureza da Despesa: 020/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 5.000,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 021/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 1.279,49**
órgão: 02 03 - secretaria municipal agricultura, indústria e comércio	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
ATIVIDADE: 04 122 2001 3009 – Gestão de Politicas administrativa do SEMAGRIC	
Ação: 04 122 2001 3009 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 065/3.1.90.93.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 8.440,25**
Ficha/Natureza da Despesa: 067/3.1.91.13.00 – obrigações patronais	**R$ 794,00**
órgão: 02 04 - secretaria municipal de educação	
Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica	
ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação	
Ficha/Natureza da Despesa: 118/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 3.581,04**
órgão: 02 04 - secretaria municipal de educação	
Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica	
ATIVIDADE: 12 361 1006 3022 – Gestão de Educação Infantil	
Ação: 12 361 1006 3022 0001 – Custeio do Pré-Escolar pelo MDE	
Ficha/Natureza da Despesa: 177/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 38.143,410**
Ficha/Natureza da Despesa: 180/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 8.543,62**
órgão: 02 04 - secretaria municipal de educação	
Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica	
Atividade: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental	
Ação: 12 361 1006 3024 0001– Custeio do Ensino Fundamental pelo FUNDEB	
Ficha/Natureza da Despesa: 142/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro pessoal Jurídica	**R$ 24.965,05**
Ficha/Natureza da Despesa: 602/3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	**R$ 416,46**
Órgão: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP	
Ação: 04 122 2001 3030 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 195/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 21.975,06**
Ficha/Natureza da Despesa: 197/3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	**R$ 8.285,37**
Ficha/Natureza da Despesa: 201/3.3.90.95.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	**R$ 58.854,03**
Órgão: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS	

Ação: 04 122 2001 3037 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 248/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 1.042,72**
Ficha/Natureza da Despesa: 249/3.3.90.14.00 –Diária Civil	**R$ 950,00**
Órgão: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS	
Ação: 04 122 2001 3037 0000 – Custeio com Manutenção da Semas	
Ficha/Natureza da Despesa: 252/3.3.90.30.00 - material de consumo	**R$ 2.203,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 254/3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**R$ 4.614,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 255/3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	**R$ 883,32**
Órgão: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3039 – Despesas com convênios e Parcerias com Associações e Entidades	
Ficha/Natureza da Despesa: 264/3.3.50.41.00 - Contribuições	**R$ 12.000,00**
Órgão: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Programa: 08 243 1009 – Assistência Social	
Atividade: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência social a Criança e ao Adolescente	
Ação: 08 243 1009 3041 0005 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar	
Ficha/Natureza da Despesa: 278/3.3.90.30.00 - material de consumo	**R$ 1.453,50**
Ficha/Natureza da Despesa: 279/3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ 1.000,00**
Órgão: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Programa: 08 244 1009 – Assistência Social	
Atividade: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social e Familiar	
Ação: 08 244 1009 3040 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha/Natureza da Despesa: 314/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 2.000,00**
Órgão: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social	
Programa: 08 244 1009 – Assistência Social	
Atividade: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social e Familiar	
Ação: 08 244 1009 3040 0001 – Proteção Social Básica – PAIF/SCFV	
Ficha/Natureza da Despesa: 290/3.3.90.30.00 - material de consumo	**R$ 40.428,58**
Ficha/Natureza da Despesa: 294/3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 10.176,48**
Órgão: 02 07 – secretaria Municipal de Saúde	
Programa: 10 122 2001 – Apoio administrativo	
Atividade: 10 122 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio	
Ficha/Natureza da Despesa: 339/3.3.90.14.00 – Diária – Civil	**R$ 1.130,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 337/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 12.070,30**
Órgão: 02 10 – secretaria Municipal de esportes, lazer e cultura	
Programa: 04 122 2001 – Apoio administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMELC	
AÇÃO: 04 122 2001 3067 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 451/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 5.485,66**
Órgão: 02 11 – coordenadoria de planejamento e orçamento	
Programa: 04 122 2001 – Apoio administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN	
AÇÃO: 04 122 2001 3074 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 492/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 16.583,81**
Órgão: 02 11 – coordenadoria de planejamento e orçamento	
Programa: 04 122 2001 – Apoio administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN	
AÇÃO: 04 122 2001 3074 0001 – Custeio com Manutenção da COOPLAN	
Ficha/Natureza da Despesa: 613/3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	**R$ 2.000,00**
Órgão: 02 12 – Secretaria municipal de Meio Ambiente Minas e Energia	
Programa: 04 122 2001 – Apoio administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAME	
AÇÃO: 04 122 2001 3077 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 514/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 8.772,99**
Ficha/Natureza da Despesa: 515/3.1.90.14.00 – Diárias Civil	**R$ 2.380,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 516/3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ 1.243,70**
Órgão: 02 12 – Secretaria municipal de Meio Ambiente Minas e Energia	
Programa: 04 122 2001 – Apoio administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAME	
AÇÃO: 04 122 2001 3077 0001 – Custeio com Manutenção da Semame	
Ficha/Natureza da Despesa: 521/3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	**R$ 2.000,00**
Órgão: 02 12 – Secretaria municipal de Meio Ambiente Minas e Energia	
Programa: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básica	
Atividade: 17 512 1012 3082 – Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos	
Ficha/Natureza da Despesa: 546/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 4.500,00**
Órgão: 02 12 – Secretaria municipal de Meio Ambiente Minas e Energia	
Programa: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básica	
Atividade: 17 512 1012 3083 – Despesas com Sistema de Esgotamento Sanitário	
Ficha/Natureza da Despesa: 552/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 23.249,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada anulação parcial de dotação orçamentaria na importância de **R$ 483.113,05** (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e treze reais e cinco centavos), descritas no quadro abaixo:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA de anulação	
Poder: Poder Executivo	
Órgão: 02 01 – Gabinete do Prefeito	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativa do Gabinete do Prefeito	
Ação: 04 122 2001 3001 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 019/33903300 – Passagens e despesas com Locomoção	**R$ - 3.000,00**
Órgão: 02 01 – Gabinete do Prefeito	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativa do Gabinete do Prefeito	
Ação: 04 122 2001 3001 0001 – Custeio com Manutenção do Gabinete	
Ficha/Natureza da Despesa: 024/44905200 – equipamentos e material permanentes	**R$ - 2.000,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 023/33909200 – despesas de exercício anteriores	**R$ - 500,00**

Ficha/Natureza da Despesa: 022/33904800 – outros serviços de terceiros pessoas fisicas	**R$ - 779,49**
Órgão: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio	
Programa: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural	
ATIVIDADE: 20 606 1005 3013 – Despesas com revitalização da cafeicultura - PROCAFÉ	
Ficha/Natureza da Despesa: 088/33903000 – material de consumo	**R$ - 9.234,25**
órgão: 02 04 – secretaria municipal de educação	
Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica	
Atividade: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação	
Ficha/Natureza da Despesa: 0119/31901300 – obrigações patronais	**R$ - 3.581,04**
órgão: secretaria municipal de educação	
Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica	
Atividade: 12 361 1006 3022 – Custeio das Creches Municipal pelo MDE	
Ficha/Natureza da Despesa: 170/31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ - 38.143,41**
órgão: 02 04 - secretaria municipal de educação	
Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica	
Atividade: 12 361 1006 3022 – Custeio do Ensino Fundamental pelo MDE	
Ficha/Natureza da Despesa: 131/3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**R$ - 8.543,62**
órgão: 02 04 - secretaria municipal de educação	
Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica	
Atividade: 12 361 1006 3022 – Custeio do Ensino Fundamental pelo MDE	
Ficha/Natureza da Despesa: 158/33903000 – Material de Consumo	**R$ - 25.381,51**
órgão: 02 05 - secretaria municipal de obras e serviços públicos	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativa de SEMOSP	
AÇÃO: Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 198/31 91 13 00 – obrigações patronais	**R$ - 89.114,46**
órgão: 02 06 - secretaria municipal de aSSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativa de SEMAS	
AÇÃO: Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 245/31 91 11 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ - 9.693,04**
órgão: 02 06 - secretaria municipal de aSSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3039 – Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades	
Ficha/Natureza da Despesa: 265/33504300 – Subvenções Sociais	**R$ - 12.000,00**
órgão: 02 06 - secretaria municipal de aSSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 08 243 1009 – Assistência Social	
Atividade: 08 243 1009 3041 – Gestão de Politicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente	
AÇÃO: 08 243 1009 3041 0000 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar	
Ficha/Natureza da Despesa: 274/31 91 11 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ - 2.453,50**
órgão: 02 06 - secretaria municipal de aSSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 08 243 1009 – Assistência Social	
Atividade: 08 243 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar	
AÇÃO: 08 243 1009 3040 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha/Natureza da Despesa: 312/33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ - 2.000,00**
órgão: 02 06 - secretaria municipal de aSSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 08 244 1009 – Assistência Social	
Atividade: 08 243 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar	
AÇÃO: 08 243 1009 3040 0001 – Proteção Social Básica – PAIF/SCFV	
Ficha/Natureza da Despesa: 288/31 91 11 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ - 50.605,06**
órgão: 02 07 - secretaria municipal de Saúde	
Programa: 10 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo	
Ficha/Natureza da Despesa: 328/31901300 – obrigações patronais	**R$ - 12.070,30**
órgão: 02 07 - secretaria municipal de Saúde	
Programa: 10 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 10 122 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio	
Ficha/Natureza da Despesa: 340/ 33903000 – Material de Consumo	**R$ - 1.130,00**
órgão: 02 10 - secretaria municipal de esporte, lazer e cultura	
Programa: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	
Atividade: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	
Ficha/Natureza da Despesa: 484/33903100 – premiações culturais, artísticas, cientificas	**R$ - 5.485,66**
órgão: 02 11 – coordenadoria municipal de planejamento e orçamento	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN	
AÇÃO: Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 490/31901300 – obrigações patronais	**R$ - 18.583,81**
órgão: 02 12 – SECRETARIA municipal de meio ambiente minas e energia	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN	
AÇÃO: 04 122 2001 3077 0000 - Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 511/31901300 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**R$ - 90.000,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 512/31901300 – obrigações patronais	**R$ - 69.064,90**
órgão: 02 12 – SECRETARIA municipal de meio ambiente minas e energia	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo	
Atividade: 04 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN	
AÇÃO: 04 122 2001 3077 0001 – Custeio com Manutenção da SEMAME	
Ficha/Natureza da Despesa: 614/33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	**R$ - 2.000,00**
órgão: 02 12 – SECRETARIA municipal de meio ambiente minas e energia	
Programa: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico	
Atividade: 17 512 1012 3082 – Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos	
Ficha/Natureza da Despesa: 548/44905100 – obras e instalações	**R$ 2.500,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 549/44905200 – equipamentos e material permanente	**R$ 2.000,00**
órgão: 02 12 – SECRETARIA municipal de meio ambiente minas e energia	
Programa: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico	
Atividade: 17 512 1012 3083 – Despesas com Sistema de Esgotamento Sanitário	
Ficha/Natureza da Despesa: 555/44905200 – equipamentos e material permanente	**R$ 23.249,00**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comércio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RITA GASPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – Interino

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7D41594F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3874 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 483.113,05** (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e treze reais e cinco centavos), destinados a atender adequações orçamentárias no orçamento do Gabinete do Prefeito, SEMAGRIC, SEMED, SEMOSP, SEMAS, SEMSAU, SEMELC, COOPLAN E SEMAME, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º será obedecido as seguintes ordens de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64, descritas no quadro abaixo:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA de SUPLEMENTAÇÃO	
Poder: Poder Executivo	
Órgão: 02 01 – Gabinete do Prefeito	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas administrativa do Gabinete Ação: 04 122 2001 3001 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 014/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 134.039,85**
Ficha/Natureza da Despesa: 017/3.1.91.13.00 – obrigações patronais	**R$ 12.628,36**
ÓRGÃO: 02 01 - GAbinete do prefeito Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas administrativa do Gabinete Ação: 04 122 2001 3001 0001 – Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Ficha/Natureza da Despesa: 020/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 5.000,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 021/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 1.279,49**
órgão: 02 03 - secretaria municipal agricultura, indústria e comércio Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo ATIVIDADE: 04 122 2001 3009 – Gestão de Politicas administrativa do SEMAGRIC Ação: 04 122 2001 3009 0000 – Custeio de Pessoal	

Ficha/Natureza da Despesa: 065/3.1.90.93.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 8.440,25**
Ficha/Natureza da Despesa: 067/3.1.91.13.00 – obrigações patronais	**R$ 794,00**
órgão: 02 04 - secretaria municipal de educação Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação	
Ficha/Natureza da Despesa: 118/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 3.581,04**
órgão: 02 04 - secretaria municipal de educação Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica ATIVIDADE: 12 361 1006 3022 – Gestão de Educação Infantil Ação: 12 361 1006 3022 0001 – Custeio do Pré-Escolar pelo MDE	
Ficha/Natureza da Despesa: 177/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 38.143,410**
Ficha/Natureza da Despesa: 180/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 8.543,62**
órgão: 02 04 - secretaria municipal de educação Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica Atividade: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental Ação: 12 361 1006 3024 0001– Custeio do Ensino Fundamental pelo FUNDEB	
Ficha/Natureza da Despesa: 142/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro pessoal Jurídica	**R$ 24.965,05**
Ficha/Natureza da Despesa: 602/3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	**R$ 416,46**
Órgão: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP Ação: 04 122 2001 3030 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 195/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 21.975,06**
Ficha/Natureza da Despesa: 197/3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	**R$ 8.285,37**
Ficha/Natureza da Despesa: 201/3.3.90.95.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	**R$ 58.854,03**
Órgão: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS Ação: 04 122 2001 3037 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 248/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 1.042,72**
Ficha/Natureza da Despesa: 249/3.3.90.14.00 –Diária Civil	**R$ 950,00**
Órgão: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS Ação: 04 122 2001 3037 0000 – Custeio com Manutenção da Semas	
Ficha/Natureza da Despesa: 252/3.3.90.30.00 - material de consumo	**R$ 2.203,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 254/3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**R$ 4.614,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 255/3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	**R$ 883,32**
Órgão: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 04 122 2001 3039 – Despesas com convênios e Parcerias com Associações e Entidades	
Ficha/Natureza da Despesa: 264/3.3.50.41.00 - Contribuições	**R$ 12.000,00**
Órgão: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social Programa: 08 243 1009 – Assistência Social Atividade: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência social a Criança e ao Adolescente Ação: 08 243 1009 3041 0005 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar	
Ficha/Natureza da Despesa: 278/3.3.90.30.00 - material de consumo	**R$ 1.453,50**
Ficha/Natureza da Despesa: 279/3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ 1.000,00**
Órgão: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social Programa: 08 244 1009 – Assistência Social Atividade: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social e Familiar Ação: 08 244 1009 3040 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha/Natureza da Despesa: 314/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 2.000,00**
Órgão: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social Programa: 08 244 1009 – Assistência Social Atividade: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social e Familiar Ação: 08 244 1009 3040 0001 – Proteção Social Básica – PAIF/SCFV	
Ficha/Natureza da Despesa: 290/3.3.90.30.00 - material de consumo	**R$ 40.428,58**
Ficha/Natureza da Despesa: 294/3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 10.176,48**
Órgão: 02 07 – secretaria Municipal de Saúde Programa: 10 122 2001 – Apoio administrativo Atividade: 10 122 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio	
Ficha/Natureza da Despesa: 339/3.3.90.14.00 – Diária – Civil	**R$ 1.130,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 337/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 12.070,30**
Órgão: 02 10 – secretaria Municipal de esportes, lazer e cultura Programa: 04 122 2001 – Apoio administrativo Atividade: 04 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMELC AÇÃO: 04 122 2001 3067 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 451/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 5.485,66**
Órgão: 02 11 – coordenadoria de planejamento e orçamento Programa: 04 122 2001 – Apoio administrativo Atividade: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN AÇÃO: 04 122 2001 3074 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 492/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 16.583,81**
Órgão: 02 11 – coordenadoria de planejamento e orçamento Programa: 04 122 2001 – Apoio administrativo Atividade: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN AÇÃO: 04 122 2001 3074 0001 – Custeio com Manutenção da COOPLAN	
Ficha/Natureza da Despesa: 613/3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	**R$ 2.000,00**
Órgão: 02 12 – Secretaria municipal de Meio Ambiente Minas e Energia Programa: 04 122 2001 – Apoio administrativo Atividade: 04 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAME AÇÃO: 04 122 2001 3077 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 514/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 8.772,99**
Ficha/Natureza da Despesa: 515/3.1.90.14.00 – Diárias Civil	**R$ 2.380,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 516/3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ 1.243,70**
Órgão: 02 12 – Secretaria municipal de Meio Ambiente Minas e Energia Programa: 04 122 2001 – Apoio administrativo Atividade: 04 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAME AÇÃO: 04 122 2001 3077 0001 – Custeio com Manutenção da Semame	
Ficha/Natureza da Despesa: 521/3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	**R$ 2.000,00**
Órgão: 02 12 – Secretaria municipal de Meio Ambiente Minas e Energia Programa: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básica Atividade: 17 512 1012 3082 – Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos	
Ficha/Natureza da Despesa: 546/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 4.500,00**
Órgão: 02 12 – Secretaria municipal de Meio Ambiente Minas e Energia Programa: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básica Atividade: 17 512 1012 3083 – Despesas com Sistema de Esgotamento Sanitário	

Ficha/Natureza da Despesa: 552/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 23.249,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada anulação parcial de dotação orçamentaria na importância de **R$ 483.113,05** (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e treze reais e cinco centavos), descritas no quadro abaixo:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA de anulação	
Poder: Poder Executivo	
Órgão: 02 01 – Gabinete do Prefeito	
Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativa do Gabinete do Prefeito Ação: 04 122 2001 3001 0000 – Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 019/33903300 – Passagens e despesas com Locomoção	**R$ - 3.000,00**
Órgão: 02 01 – Gabinete do Prefeito Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativa do Gabinete do Prefeito Ação: 04 122 2001 3001 0001 – Custeio com Manutenção do Gabinete	
Ficha/Natureza da Despesa: 024/44905200 – equipamentos e material permanentes	**R$ - 2.000,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 023/33909200 – despesas de exercício anteriores	**R$ - 500,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 022/33904800 – outros serviços de terceiros pessoas fisicas	**R$ - 779,49**
Órgão: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio Programa: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural ATIVIDADE: 20 606 1005 3013 – Despesas com revitalização da cafeicultura - PROCAFÉ	
Ficha/Natureza da Despesa: 088/33903000 – material de consumo	**R$ - 9.234,25**
órgão: 02 04 – secretaria municipal de educação Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica Atividade: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação	
Ficha/Natureza da Despesa: 0119/31901300 – obrigações patronais	**R$ - 3.581,04**
órgão: secretaria municipal de educação Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica Atividade: 12 361 1006 3022 – Custeio das Creches Municipal pelo MDE	
Ficha/Natureza da Despesa: 170/31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ - 38.143,41**
órgão: 02 04 - secretaria municipal de educação Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica Atividade: 12 361 1006 3022 – Custeio do Ensino Fundamental pelo MDE	
Ficha/Natureza da Despesa: 131/3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**R$ - 8.543,62**
órgão: 02 04 - secretaria municipal de educação Programa: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica Atividade: 12 361 1006 3022 – Custeio do Ensino Fundamental pelo MDE	
Ficha/Natureza da Despesa: 158/33903000 – Material de Consumo	**R$ - 25.381,51**
órgão: 02 05 - secretaria municipal de obras e serviços públicos Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativa de SEMOSP AÇÃO: Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 198/31 91 13 00 – obrigações patronais	**R$ - 89.114,46**
órgão: 02 06 - secretaria municipal de aSSISTÊNCIA SOCIAL Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativa de SEMAS AÇÃO: Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 245/31 91 11 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ - 9.693,04**
órgão: 02 06 - secretaria municipal de aSSISTÊNCIA SOCIAL Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 04 122 2001 3039 – Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades	
Ficha/Natureza da Despesa: 265/33504300 – Subvenções Sociais	**R$ - 12.000,00**
órgão: 02 06 - secretaria municipal de aSSISTÊNCIA SOCIAL Programa: 08 243 1009 – Assistência Social Atividade: 08 243 1009 3041 – Gestão de Politicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente AÇÃO: 08 243 1009 3041 0000 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar	
Ficha/Natureza da Despesa: 274/31 91 11 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ - 2.453,50**
órgão: 02 06 - secretaria municipal de aSSISTÊNCIA SOCIAL Programa: 08 243 1009 – Assistência Social Atividade: 08 243 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar AÇÃO: 08 243 1009 3040 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha/Natureza da Despesa: 312/33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ - 2.000,00**
órgão: 02 06 - secretaria municipal de aSSISTÊNCIA SOCIAL Programa: 08 244 1009 – Assistência Social Atividade: 08 243 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar AÇÃO: 08 243 1009 3040 0001 – Proteção Social Básica – PAIF/SCFV	
Ficha/Natureza da Despesa: 288/31 91 11 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ - 50.605,06**
órgão: 02 07 - secretaria municipal de Saúde Programa: 10 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo	
Ficha/Natureza da Despesa: 328/31901300 – obrigações patronais	**R$ - 12.070,30**
órgão: 02 07 - secretaria municipal de Saúde Programa: 10 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 10 122 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio	
Ficha/Natureza da Despesa: 340/ 33903000 – Material de Consumo	**R$ - 1.130,00**
órgão: 02 10 - secretaria municipal de esporte, lazer e cultura Programa: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura Atividade: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	
Ficha/Natureza da Despesa: 484/33903100 – premiações culturais, artísticas, cientificas	**R$ - 5.485,66**
órgão: 02 11 – coordenadoria municipal de planejamento e orçamento Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN AÇÃO: Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 490/31901300 – obrigações patronais	**R$ - 18.583,81**
órgão: 02 12 – SECRETARIA municipal de meio ambiente minas e energia Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 04 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN AÇÃO: 04 122 2001 3077 0000 - Custeio de Pessoal	
Ficha/Natureza da Despesa: 511/31901300 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**R$ - 90.000,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 512/31901300 – obrigações patronais	**R$ - 69.064,90**
órgão: 02 12 – SECRETARIA municipal de meio ambiente minas e energia Programa: 04 122 2001 – Apoio Administrativo Atividade: 04 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN AÇÃO: 04 122 2001 3077 0001 – Custeio com Manutenção da SEMAME	
Ficha/Natureza da Despesa: 614/33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	**R$ - 2.000,00**
órgão: 02 12 – SECRETARIA municipal de meio ambiente minas e energia	

Programa: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico Atividade: 17 512 1012 3082 – Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos	
Ficha/Natureza da Despesa: 548/44905100 – obras e instalações	**R$ 2.500,00**
Ficha/Natureza da Despesa: 549/44905200 – equipamentos e material permanente	**R$ 2.000,00**
órgão: 02 12 – SECRETARIA municipal de meio ambiente minas e energia Programa: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico Atividade: 17 512 1012 3083 – Despesas com Sistema de Esgotamento Sanitário	
Ficha/Natureza da Despesa: 555/44905200 – equipamentos e material permanente	**R$ 23.249,00**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comércio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RITA GASPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – Interino

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F306EF67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 319-04/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (areia, argamassa, bandeja, betoneira, cal, carrinho de mão, cimento colher de pedreiro, ladrilho, marreta, madeira, pedra brita, sarrafo, tijolo cerâmico, tintas, e outros)** visando atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, especialmente o **Convênio n.º 129/18/PJ/DER-RO**, instaurado através do **Processo n.º 0009.090415/2018-14**, cuja celebração envolve o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Itapuã do Oeste/RO**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição dos materiais de material de consumo para confecção de artesanatos fundamentou-se nas **Solicitações n.º 421 e 438/2018,** conforme elucidação do **Memorando n.º 045/SEMOSP/2018,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: LUIS FABIANO MATIAS - ME; CNPJ: 03.653.069/0001-02						
Representante: LUIS FABIANO MATIAS						
Telefone: 69 3231 2201						
E-mail: famamaquinas@hotmail.com						
Endereço: av. Costa e Silva, S/N, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste - RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01	M3	2508	Areia média – posto jazida/fornecedor	Candeias	63,00	158.004,00
02	M3	836	Areia média – posto jazida/fornecedor – cota de 25% me/epp/mei	Candeias	63,00	52.668,00
03	Und	342	Argamassa ou cimento colante em pó para fixação de peças embalagem com 20kg	Itamassa	11,66	3.987,72
04	Und	50	Bandeja masseira 50 litros	Vonder	18,00	900,00
05	Und	03	Betoneira; capacidade total do tambor: 400 litros capacidade de mistura: 280 litros n° aprox. De ciclos/hora: 12 produção/hora aprox.: 4,1 m³; rotação do tambor: 26 rpm; motor: elétrico)	Alza	3.620,00	10.860,00
06	Und	300	Cal para pintura embalagem com 8kg com fixador	Itabranca	15,90	4.770,00
07	Und	30	Carrinho de mao	Alza	102,00	3.060,00
08	Und	2904	Cimento portland composto cp ii-32, embalagem com 50 km	Itaú	35,00	101.640,00
09	Und	967	Cimento portland composto cp ii-32, embalagem com 50 km	Itaú	35,00	33.845,00
10	Und	60	Colher de pedreiro 12", com cabo de madeira	Paceta	17,60	1.056,00
11	Und	1353	Ladrilho hidráulico 20x20 cm – tàtil alerta oudirecional	Águia	78,29	105.926,37
12	Und	450	Ladrilho hidráulico 20x20 cm – tàtil alerta oudirecional	Águia	78,29	35.230,50
15	M³	368	Pedra britada n° 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor	Nova mina	121,16	44.586,88
17	Und	24	Tijolo cerâmico de 06 furos (milheiro)	União	463,00	11.112,00
18	Und	40	Tinta latex pva para pintura externa na cor verde - 18 litros standart	Iquini	147,00	5.880,00
19	Und	60	Tinta latex pva para pintura interna na cor verde - 18 litros	Iquine	127,34	7.640,40
20	Und	35	Tinta para piso 18 litros cor cinza	Iquine	185,00	6.475,00
21	Und	35	Tinta para piso 18 litros cor vermelho	Iquine	154,90	5.421,50
Total: R$: **593.063,37**						
Fornecedor: N. V. VERDE & CIALTDA-ME; CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Representante:JOSÉ LUIZ TOLOTTI						
Telefone:(69) 3229-3034						
E-mail:tolotti.jl@gmail.com						
Endereço:Rua Uruguai, 2455, Bairro Embratel, CEP: 76.820-856, Porto Velho– RO.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
13	30	Und	Marreta de borracha com cabo de fibra de vidro 700gr	Paraboni	24,49	734,70
Total: R$: 734,70						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2018**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 026/2018**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 319-04/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 026/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/Gab-Pmio/2017	

Empresas vencedoras do certame:

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/Gab-Pmio/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Fornecedor:
Luis Fabiano Matias - ME
CNPJ: 03.653.069/0001-02
Representante:
LUIS FABIANO MATIAS

Fornecedor:
N. V. Verde & CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2254213C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 201-05/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2018

Aos 21 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos para equipar o "carro de emergência" do HPP José Baioco,** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição dos materiais de material de consumo para confecção de artesanatos fundamentou-se na **Solicitação n.º 224/2018,** conforme elucidação do **Memorando n.º 133/SEMSAU/2018,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME; CNPJ: 21.368.399/0001-38						
Representante:VITOR HUGO DORTA DE FREITAS						
Telefone:(62) 3991-3661						
E-mail: vitorhugovendas@gmail.com						
Endereço:Rua Mirim, S/N, Quadra 43, Lote 05, Vila Alzira, CEP: 74.913-353, Aparecida de Goiânia – GO.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
22	8	Unid	Eletrodo multifunção descartável para desfibrilador dea life 400 cmos drake adulto	Cmos drake	600,00	4.800,00
23	4	Unid	Eletrodo multifunção descartável para desfibrilador dea life 400 cmos drake infantil	Cmos drake	450,00	1.800,00
Total : R$: **6.600,00**						
Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME; CNPJ:13.977.860/0001-21						
Representante:JACOB ALVES DE ALMEIDA						
Telefone:(69) 3443-2121; 9 9229-8517						
E-mail: atecnomed@hotmail.com						
Endereço:Rua dos Pioneiros, 1368, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.964-102, Cacoal – RO.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	120	Unid	Agua boricada 3%	Rioquimica	3,40	408,00
2	6	Und.	Ambu adulto de silicone com reservatório	Protec	225,00	1.350,00
3	6	Und.	Ambu infantil de silicone com reservatório	Protec	196,14	1.176,84
4	500	Und.	Cateter nasal tipo óculos de silicone adulto	Medsonda	1,30	650,00
8	100	Und.	Canula orofaríngea material poliuretano flexivel tam. 0 tipo guedel de uso descartável	Protec	5,00	500,00
9	100	Und.	Canula orofaríngea material poliuretano flexivel tam. 1 tipo guedel de uso descartável	Protec	5,82	582,00
10	100	Und.	Canula orofaríngea material poliuretano flexivel tam. 2 tipo guedel de uso descartável	Protec	5,82	582,00
11	1	Unid	Capacete para oxigenioterapia confeccionada em acrilico transparente com tapa removível para prematuros e recém nascidos	Protec	365,00	365,00
25	30	Und.	Frasco umidificador 250 ml para oxigenio	Protec	18,79	563,70
29	30	Und.	Mascara de oxigenio alta concentração com reservatório adulto	Protec	35,86	1.075,80
30	20	Und.	Mascara de oxigenio alta concentração com reservatório infantil	Protec	33,36	667,20
Total : R$: **7.920,54**						
Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME; CNPJ: 21.324.430/0001-39						
Representante:DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO						
Telefone:(69) 3465-1146						
E-mail:projetec_ltda@hotmail.com						
Endereço:Av. Afonso Pena, 2040, Centro, CEP: 76.928-000, Teixeiropolis – RO.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
5	500	Und.	Cateter nasal tipo óculos de silicone infantil	Labor	1,40	700,00
12	500	Und.	Cateter intravenoso jelco periférico 14	Solidor	0,85	425,00
13	500	Und.	Cateter intravenoso periferico jelco 16	Solidor	0,79	395,00
14	500	Und.	Cateter intravenoso jelco periférico 18	Solidor	0,80	400,00
15	500	Und.	Cateter intravenoso jelco periférico 20	Solidor	0,80	400,00
16	500	Und.	Cateter intravenoso periférico jelco 22	Solidor	0,80	400,00
17	500	Und.	Cateter intravenoso periferico jelco 24	Solidor	0,85	425,00
21	50	Und.	Equipo micro gotas com bureta 150 ml	Solidor	8,99	449,50
Total: R$: **3.594,50**						
Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Representante:CÉLIA REGINA DEITA						
Telefone:(69) 3423-2541						
E-mail:licite.empreendimentos@gmail.com						
Endereço:Av. Jamari, 2349, Setor 01, CEP: 76.870-163, Ariquemes – RO.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
20	5	Und.	Colar cervical para gestante tam g	Chantal	60,00	300,00
24	100	Unid	Etilefrina injetável 10mg/ml c/ 1ml	U.quimica	1,49	149,00
26	50	Und.	Fixador de cânula endotraqueal	Well land	7,92	396,00
35	100	Unid	Tubo endotraqueal nº 7-0	Solidor	6,00	600,00
36	100		Tubo endotraqueal nº 8-0	Solidor	8,32	832,00
Total: R$: **2.277,00**						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2018**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 028/2018**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 201-05/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 028/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Fornecedor:
Aliança Hospitalar LTDA-ME
CNPJ: 21.368.399/0001-38
Representante:
VITOR HUGO DORTA DE FREITAS

Fornecedor:
Atecnomed Assistencia e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA-ME
CNPJ:13.977.860/0001-21
Representante:
JACOB ALVES DE ALMEIDA

Fornecedor:
Cardoso & Silva Medicamentos LTDA ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

Fornecedor:
Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEITA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:84788D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:084/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2837/PMJ/2018
VALIDADE: 25/09/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 – DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA. **CNPJ: 03.835.661/0001-25**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Malha Lycra cor VERDE largura 1,40 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	KG	150	4K	R$ 32,79	R$ 4.918,50
02	Malha Lycra cor AZUL ROYAL largura 1,40 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	KG	150	4K	R$ 32,79	R$ 4.918,50
03	Malha Lycra cor BRANCA largura 1,40 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	KG	150	4K	R$ 32,79	R$ 4.918,50
04	Malha Lycra cor ROSA largura 1,40 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	KG	150	4K	R$ 32,79	R$ 4.918,50
05	Malha Lycra cor AMARELO largura 1,40 m enrolado em bobina contendo no	KG	150	4K	R$ 32,79	R$ 4.918,50

	máximo 50 metros de comprimento.					
06	Malha Lycra cor VERMELHO largura 1,40 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	KG	150	4K	R$ 32,79	R$ 4.918,50
07	Malha Lycra cor PRETO largura 1,40 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	KG	150	4K	R$ 32,79	R$ 4.918,50
08	Cetim cortina cor AZUL ROYAL largura 2,80 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	CORTEX	R$ 21,72	R$ 3.258,00
09	Cetim cortina cor BRANCO largura 2,80 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	CORTEX	R$ 12,90	R$ 1.935,00
11	Cetim cortina cor AMARELA largura 2,80 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	CORTEX	R$ 18,08	R$ 2.712,00
12	Cetim cortina cor VERMELHO largura 2,80 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	CORTEX	R$ 22,62	R$ 3.393,00
13	Cetim cortina cor ROSA largura 2,80 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	CORTEX	R$ 22,61	R$ 3391,50
14	Jacquard Medalhão (brasão) cor AZUL ROYAL, largura 2,80 m enrolado em bobina com 50 metros de comprimento	M	100	ROZACK	R$ 25,89	R$ 2.589,00
15	Jacquard Medalhão (brasão) cor PINK, largura 2,80 m enrolado em bobina com 50 metros de comprimento.	M	100	ROZACK	R$ 25,89	R$ 2.589,00
16	Jacquard Medalhão (brasão) cor BRANCO, largura 2,80 m enrolado em bobina com 50 metros de comprimento.	M	100	ROZACK	R$ 25,89	R$ 2.589,00
17	Jacquard Medalhão (brasão) cor NUDE, largura 2,80 m enrolado em bobina com 50 metros de comprimento.	M	100	ROZACK	R$ 25,89	R$ 2.589,00
18	Jacquard Medalhão (brasão) cor DURADO, largura 2,80 m enrolado em bobina com 50 metros de comprimento.	M	100	ROZACK	R$ 25,89	R$ 2.589,00
19	Jacquard Medalhão (brasão) cor MARRON, largura 2,80 m enrolado em bobina com 50 metros de comprimento.	M	100	ROZACK	R$ 25,89	R$ 2.589,00
VALOR TOTAL						**R$ 64.653,00**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.493.685/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Cetim cortina cor VERDE largura 2,80 m enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R$ 18,06	R$ 2.709,00
36	Rosa artificial cor ROSA. Flores sintéticas; flores sintéticas espécie rosa X3 com duas flores de diâmetro mínimo de 12 centímetros e um botão com diâmetro mínimo de 8 centímetros pétalas em tecido, cabo em plástico com reforço interno metálico, cinco folhas em tecido e plástico comprimento total mínimo de 30 centímetros	UN	75	VINATEX	R$ 13,50	R$ 1.012,50
38	Rosa artificial cor AZUL ROYAL. Flores sintéticas; flores sintéticas espécie rosa X3 com duas flores de diâmetro mínimo de 12 centímetros e um botão com diâmetro mínimo de 8 centímetros pétalas em tecido, cabo em plástico com reforço interno metálico, cinco folhas em tecido e plástico comprimento total mínimo de 30 centímetros.	UN	75	ZEIN	R$ 13,50	R$ 1.012,50
42	Margarida artificial cor ROSA. Flores sintéticas; flores sintéticas espécie margarida X3 com duas flores de diâmetro mínimo de 12 centímetros e um botão com diâmetro mínimo de 8 centímetros pétalas em tecido, cabo em plástico com reforço interno metálico, cinco folhas em tecido e plástico comprimento total mínimo de 30 centímetros.	UN	75	ZEIN	R$ 13,50	R$ 1.012,50
44	Margarida artificial cor AZUL ROYAL. Flores sintéticas; flores sintéticas espécie margarida X3 com duas flores de diâmetro mínimo de 12 centímetros e 45um botão com diâmetro mínimo de 8 ce47ntímetros pétalas em tecido, cabo em plástico com reforço interno metálico, cinco folhas em tecido e plástico comprimento total mínimo de 30 centímetros.	UN	75	ZEIN	R$ 13,50	R$ 1.012,50
45	Margarida artificial cor BRANCA. Flores sintéticas; flores sintéticas espécie margarida X3 com duas flores de diâmetro mínimo de 12 centímetros e um botão com diâmetro mínimo de 8 centímetros pétalas em tecido, cabo em plástico com reforço interno metálico, cinco folhas em tecido e plástico comprimento total mínimo de 30 centímetros.	UN	75	ZEIN	R$ 13,50	R$ 1.012,50
47	Margarida artificial cor AMARELA. Flores sintéticas; flores sintéticas espécie margarida X3 com duas flores de diâmetro mínimo de 12 centímetros e um botão com diâmetro mínimo de 8 centímetros pétalas em tecido, cabo em plástico com reforço interno metálico, cinco folhas em tecido e plástico comprimento total mínimo de 30 centímetros.	UN	75	ZEIN	R$ 13,50	R$ 1.012,50
48	Gérbera artificial cor ROSA. A flor artificial gérbera possui um caule plástico aveludado, com um fino arame por dentro o tornando flexível e rígido ao mesmo tempo, podendo assumir a posição que desejar, altura 64 cm, largura 10 cm	UN	200	ZEIN	R$ 5,70	R$ 1.140,00
51	Gérbera artificial cor VERMELHA. A flor artificial gérbera possui um caule plástico aveludado, com um fino arame por dentro o tornando flexível e rígido ao mesmo tempo, podendo assumir a posição que desejar, altura 64 cm, largura 10 cm	UN	200	ZEIN	R$ 5,70	R$ 1.140,00
52	Gérbera artificial cor BRANCA. A flor artificial gérbera possui um caule plástico aveludado, com um fino arame por dentro o tornando flexível e rígido ao mesmo tempo, podendo assumir a posição que desejar, altura 64 cm, largura 10 cm	UN	200	ZEIN	R$ 5,70	R$ 1.140,00
53	Gérbera artificial cor AMARELA. A flor artificial gérbera possui um caule plástico aveludado, com um fino arame por dentro o tornando flexível e rígido ao mesmo tempo, podendo assumir a posição que desejar, altura 64 cm, largura 10 cm	UN	200	ZEIN	R$ 5,70	R$ 1.140,00
54	Flor girassol artificial cor ROSA. Flores sintéticas; flores sintéticas espécie girassol X3 com duas flores de diâmetro mínimo de 12 centímetros e um botão com diâmetro mínimo de 8 centímetros pétalas em tecido, cabo em plástico com reforço interno metálico, cinco folhas em tecido e plástico comprimento total mínimo de 30 centímetros.	UN	25	ZEIN	R$ 13,50	R$ 337,50
56	Flor girassol artificial cor AZUL ROYAL. Flores sintéticas; flores sintéticas espécie girassol X3 com duas flores de diâmetro mínimo de 12 centímetros e um botão com diâmetro mínimo de 8 centímetros pétalas em tecido, cabo em plástico com reforço interno metálico, cinco folhas em tecido e plástico comprimento total mínimo de 30 centímetros.	UN	25	ZEIN	R$ 13,50	R$ 337,50
60	Flor artificial, tipo copo de leite 70cm, cor ROSA. Flor artificial de silicone, tipo copo de leite 70cm, arranjo com 24 unidades.	UN	6	ZEIN	R$ 260,00	R$ 1.560,00
62	Flor artificial, tipo copo de leite 70cm, cor AZUL ROYAL. Flor artificial de silicone, tipo copo de leite 70cm, arranjo com 24 unidades.	UN	6	ZEIN	R$ 260,00	R$ 1.560,00
68	Flor artificial orquídea na cor AZUL ROYAL. Flor artificial orquídea com 2 hastes 8 flores, folhagens, altura 30 cm, largura 15 cm.	UN	40	ZEIN	R$ 16,72	R$ 668,80
69	Flor artificial orquídea na cor BRANCA. Flor artificial orquídea com 2 hastes 8 flores, folhagens, altura 30 cm, largura 15 cm.	UN	40	ZEIN	R$ 16,72	R$ 668,80
71	Flor artificial orquídea na cor AMARELA. Flor artificial orquídea com 2 hastes 8 flores, folhagens, altura 30 cm, largura 15 cm.	UN	40	ZEIN	R$ 16,72	R$ 668,80

115	Jogo De Ferramentas 65 Peças Com Maleta Itens Inclusos: 01 Martelo deha 20mm ; 01 Alicateiversal 7' ; 01 Alicate meia cana 5'; - 01 Alicate corte diagonal 4'- 01 Chave fixa 8x9mm; 01 Chave fixa 10x11mm; 01 Chave fixa 12x13mm;- 01 Chave fixa 14x15mm;01 Chave fixa 16x17mm; 01 Chave de fenda ponta chata 1/8 x 3'; 01 Chave de fenda ponta chata 3/16 x 5'; 01 Chave de fenda ponta chata 1/4 x 4'; 01 Chave de fenda ponta cruzada 1/8 x 3'; 01 Chave de fenda ponta cruzada 1/4 x 4';- 01 Chaveirinho Ponta Chata 3/16 x 1'; 01 Nível plástico 230mm;- 01 Trena 3m; 01 Miniarco de serra 10';01 Formão 3/8'; 01 Estilete retrátil;10 Conjunto de Lâminas para estilete; 1 Pistola elétrica aplicadora de cola 10W; 08 Bastão de cola 7,5cm; - 01 Lanterna pequena; 01 Fita Isolante - 06 Buchas; 06 Parafusos;10 Pregos - 01 Fita veda rosca. Garantia mínima de 12 meses	UN	3	ZEIN	R$ 164,77	R$ 494,31
119	Estilete profissional leve 18mm bimetálico com os seguintes recursos: Guia externa de aço inoxidável para lâminas; Bloqueio automático da lâmina; Corpo articulado com fechamento instantâneo; Compartimento interno para armazenamento de até 5 lâminas; 1 Lâmina bimetálica inclusa.	UN	10	WESTEN	R$ 15,97	R$ 159,70
123	Linha de nylon 0,70 com 100 m de comprimento	UN	20	WESTEN	R$ 8,76	R$ 175,20
141	Infladores de balões: Compressor de Ar para Inflar Balões Infladores; Informações Técnicas: Cabos de Energia mínimo 5m Potência mínima de 1800W Voltagem 110 V, contendo no mínimo 4 bicos	UN	4	WESTEN	R$ 468,07	R$ 1.872,28
142	VASO DECORATIVO EM CERÂMICA 12CMX6,5CM Profundidade: 6,5 cm, Material Principal: Cerâmica, Tipo: decorativo, Material: Cerâmica, Estilo: Moderno, Largura: 6,5 cm, Formato: Garrafa, Cor Predominante: Marrom, Cor: Cobre, Altura: 12 cm	UN	10	ZEIN	R$ 85,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.696,89**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	TNT cor XADREZ VARIADO rolo com 50 metros de comprimento. TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	3	NONWON	R$ 105,33	R$ 315,99
28	TNT ESTAMPA TEMA INFANTIL rolo com 50 metros de comprimento. TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	3	NONWON	R$ 103,33	R$ 309,99
29	TNT ESTAMPA FLORAL rolo com 50 metros de comprimento. TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	5	NONWON	R$ 106,00	R$ 530,00
30	**TNT com brilho cor VERDE rolo com 50 metros de comprimento**. *TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros*	RL	6	NONWON	R$ 81,39	R$ 488,34
31	**TNT com brilho cor AZUL ROYAL rolo com 50 metros de comprimento**. *TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros*	RL	6	NONWON	R$ 81,39	R$ 488,34
32	**TNT com brilho cor PRATA rolo com 50 metros de comprimento**. *TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros*	RL	6	NONWON	R$ 81,39	R$ 488,34
33	**TNT com brilho cor AMARELA rolo com 50 metros de comprimento**. *TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros*	RL	6	NONWON	R$ 81,39	R$ 488,34
34	**TNT com brilho cor VERMELHA rolo com 50 metros de comprimento**. *TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros*	RL	6	NONWON	R$ 81,39	R$ 488,34
35	**TNT com brilho cor PRETA rolo com 50 metros de comprimento**. *TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de*	RL	5	NONWON	R$ 81,39	R$ 406,95

	qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros					
111	Tesoura de precisão 11 cm para EVA	UN	15	JOCAR	R$ 3,47	R$ 52,05
112	Tapete passadeira cor AZUL. Tapete passadeira 1 m de largura, 50 m de comprimento.	UN	2	SÃO CARLOS	R$ 930,00	R$ 1.860,00
113	Tapete passadeira cor VERDE. Tapete passadeira 1 m de largura, 50 m de comprimento.	UN	2	SÃO CARLOS	R$ 930,00	R$ 1.860,00
114	Tapete passadeira cor VERMELHO. Tapete passadeira 1 m de largura, 50 m de comprimento.	UN	2	SÃO CARLOS	R$ 930,00	R$ 1.860,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.636,68**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	TNT cor VERDE BANDEIRA rolo com 50 metros de comprimento. TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	6	NON WOVEN	R$ 54,30	R$ 325,80
21	TNT cor AZUL ROYAL rolo com 50 metros de comprimento. TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	6	NON WOVEN	R$ 54,30	R$ 325,80
22	TNT cor BRANCO rolo com 50 metros de comprimento. TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	6	NON WOVEN	R$ 58,30	R$ 349,80
23	TNT cor ROSA rolo com 50 metros de comprimento. TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	6	NON WOVEN	R$ 45,40	R$ 272,40
24	TNT cor AMARELA rolo com 50 metros de comprimento. TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	6	NON WOVEN	R$ 47,60	R$ 285,60
25	TNT cor VERMELHA rolo com 50 metros de comprimento. TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	6	NON WOVEN	R$ 55,60	R$ 333,60
26	TNT cor PRETO rolo com 50 metros de comprimento. TNT (TECIDO NÃO TECIDO) O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura mínima: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	6	NON WOVEN	R$ 47,60	R$ 285,60
76	Balão (bexiga) Nº 07 cor AZUL ROYAL, pacote com 50 unidades.	PCT	1000	PIC-PIC	R$ 7,98	R$ 7.980,00
77	Balão (bexiga) Nº 07 cor BRANCO, pacote com 50 unidades.	PCT	1000	PIC-PIC	R$ 8,00	R$ 8.000,0
78	Balão (bexiga) Nº 07 cor VERDE, pacote com 50 unidades.	PCT	1000	PIC-PIC	R$ 7,49	R$ 7.490,00
79	Balão (bexiga) Nº 07 cor AMARELO, pacote com 50 unidades.	PCT	1000	PIC-PIC	R$ 7,89	R$ 7.890,00
80	Balão (bexiga) Nº 07 cor VERMELHO, pacote com 50 unidades.	PCT	1000	PIC-PIC	R$ 7,98	R$ 7.980,00
87	Folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15 mm.	UN	150	ISOESTE	R$ 6,58	R$ 987,00
88	Folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20 mm.	UN	150	ISOESTE	R$ 9,08	R$ 1.362,00
99	Folha de eva emborrachado, cor PRETO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 1,71	R$ 855,00
108	Folha de eva emborrachado, ESTAMPADOS. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	1000	EVATEX	R$ 2,78	R$ 2.780,00
122	Tesoura grande, material aço inoxidável, tamanho 8 pol, comprimento 20 cm.	UN	20	BRW	R$ 5,04	R$ 100,80
125	Bastão de cola quente 15 mm X 30 cm transparente	KG	100	RENDICOLLA	R$ 26,40	R$ 2.640,00
127	Bastão de cola quente 7,5 mm X 30 cm transparente	KG	100	RENDICOLLA	R$ 24,49	R$ 2.449,00
131	GRAMPEADOR profissional de alta pressão. Próprio para prender posters em madeiras, revestimento em madeira, tecido, e matériais similares. Corpo em Aço, com regulador de pressão. Cabo com protetor de mão. Extrator de Grampos (Utiliza a parte saliente na base para sacar grampos) Permite grampo quadrado 53 e 106 (4-14mm)	UN	10	BRW	R$ 47,42	R$ 474,20
133	Grampo grampeador, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades. Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades	UN	20	BRW	R$ 8,00	R$ 160,00
134	Fita adesiva, transparente, largura 50 mm, comprimento 100 m. Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento	UN	400	EUROCEL	R$ 6,23	R$ 2.492,00

	100 m, cor incolor, aplicação multiuso					
137	Cola branca 1 litro. COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 LITRO	UN	20	PIRATININGA	R$ 8,78	R$ 175,60
VALOR TOTAL						**R$ 55.994,20**

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	Balão (bexiga) Nº 07 cor ROSA PINK, pacote com 50 unidades.	PCT	1000	JOY	R$ 6,96	R$ 6.960,00
90	Folha de eva com glitter emborrachado, cor BRANCO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 2,49	R$ 1.245,00
91	Folha de eva com glitter emborrachado, cor ROSA. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 2,49	R$ 1.245,00
92	Folha de eva com glitter emborrachado, cor PINK. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 2,49	R$ 1.245,00
93	Folha de eva com glitter emborrachado, cor DOURADA. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 2,49	R$ 1.245,00
94	Folha de eva com glitter emborrachado, cor COBRE. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 2,49	R$ 1.245,00
95	Folha de eva com glitter emborrachado, cor VERDE BANDEIRA. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 2,49	R$ 1.245,00
96	Folha de eva com glitter emborrachado, cor AZUL COBALTO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 2,49	R$ 1.245,00
97	Folha de eva com glitter emborrachado, cor AMARELO OURO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 2,49	R$ 1.245,00
98	Folha de eva com glitter emborrachado, cor PRATA. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 2,49	R$ 1.245,00
100	Folha de eva emborrachado, cor BRANCO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 1,58	R$ 790,00
101	Folha de eva emborrachado, cor ROSA. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 1,39	R$ 695,00
102	Folha de eva emborrachado, cor PINK. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 1,40	R$ 700,000
103	Folha de eva emborrachado, cor DOURADO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 1,56	R$ 780,00
104	Folha de eva emborrachado, cor COBRE. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 1,64	R$ 820,00
105	Folha de eva emborrachado, cor VERDE BANDEIRA. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 1,42	R$ 710,00
106	Folha de eva emborrachado, cor AZUL COBALTO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 1,44	R$ 720,00
107	Folha de eva emborrachado, cor AMARELO OURO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 1,39	R$ 695,00
109	Folha de eva emborrachado, cor prata. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	500	DUBFLEX	R$ 1,81	R$ 905,00
110	GIZ DE CERA PASTEL A OLEO 49 CORES + 1 BRANCO. Giz de cera (pastel a óleo) c/49 cores + 1 branco	UN	15	TRISS	R$ 57,79	R$ 866,85
126	Pistola aplicadora de cola quente 7,5 mm, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais profissionais, compatível bastão silicone 7,5 mm. Bico emborrachado, frequência: 60 hz. Com selo de segurança	UN	10	JOCAR	R$ 14,46	R$ 144,60
128	Trena de 5m de comprimento e 25mm de largura, com as seguintes especificações mínimas: numeração contínua e graduação em milímetros, corpo emborrachado, possui alça para transporte e presilha para cinto, com função auto trava e ponta magnética. Ref.: EDA	UN	5	IDEA	R$ 9,95	R$ 49,75
132	Cola instantânea embalagem 3g	UN	480	JOCAR	R$ 2,75	R$ 1.320,00
135	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 mm X 50 M. Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	400	EUROCEL	R$ 20,17	R$ 8.068,00
136	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 mm X 30 M	UN	400	EUROCEL	R$ 2,50	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.429,20**

BRASIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.193/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	Serra Tico – tico profissional potência: 780 watts rotação sem carga 500 – 3.100 min – 1 capacidade de corte: madeira 150mm alumínio 20mm, aço 10mm, peso: 2,7 kg, 220 / 230 v, acompanham: 1 lâmina de serra, guarda de proteção, kit de extração de pó, sapata plástica, maleta de transporte.	UN	2	DWT	R$ 394,99	R$ 789,98
116	Jogo de alicates: universal 8", corte 6.1/2 e bico 6.1/2	UN	3	TRAMONTINA	R$ 164,78	R$ 494,34
118	Maleta ferramentas, caixa para ferramentas sanfonada com 07 gavetas com alça fixa 50x20x21cm em chapa de aço 7, gavetas interiças, sem aplicação de solda na parte inferior, alças fixas, possibilita o uso de cadeado, pintura epóxi azul.	UN	3	ORK	R$ 121,86	R$ 365,58
140	Carrinho Pipoca: ESPECIFICAÇÕES: Gabinete em chapa galvanizada com adesivo que será disponibilizado pela Secretaria solicitante. Mesa superior em aço inoxidável. Chassi super reforçado fabricado em tubo de 1" polegada 2 Rodas pneumática 325 x 8, com rolamento. Cores cinza ou preta. Sistema de aquecimento da panela pipoca é a gás (glp) baixa pressão.Compartimento interno para acondicionar o botijão de gás e utensílios diversos. Vitrine com vidro e com divisão para pipocas doce e salgada. Vitrine removível para facilitar o transporte. ACESSÓRIOS: 1 pipoqueira em alumínio laminado com manivela. · 1 Toldo desmontável 1.40 x 1.20 mt 1 Fogão de 1 boca de baixa pressão.	UN	3	ARMON	R$2.348,65	R$ 7.045,95
VALOR TOTAL						**R$ 8.695,85**

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	Serra eletrica - serra circular descrição: com disco de 7.1/4', com potência minima de: 1.650 watts, 5.800 rotações por minuto, com disco de 24 dentes; cabo de energia com no mínimo 2,5 metros, voltagem: 110v; com no mínimo 12 meses de garantia, com manual em português; acompanha: a) lâmina de serra; b) chave sextavada; c) guia de alinhamento. Referência marca makita, modelo: - 5007n ou produto de qualidade superior.	UN	2	DEWALT	R$ 749,99	R$ 1.499,98
VALOR TOTAL						**R$ 1.499,98**

Habib Calçados De Itajuba LTDA.	Papelaria Teixeira LTDA.

CNPJ: 03.835.661/0001-25	CNPJ: 04.925.681/0001-50
PRAÇA WENCESLAU BRÁZ, 109	AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136
BAIRRO CENTRO	BAIRRO CENTRO
ITAJUBÁ - MG	JARU/RO
CEP: 37.500-038	CEP: 76.890-000
FONE: (35) 3622-4866/4466	FONE: (69) 3521-2325/2325
EMAIL: HABIB@HABIB-DECORACOES.COM.BR	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
HABIB EL MOALLEM	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 487.158.596-49	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante
E.M.P Baque Papelaria LTDA.	Brásidas EIRELI
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 20.483.193/0001-96
AV. DOM PEDRO I, 2654	RUA ADOLFO WRUCK, 65
BAIRRO SETOR 05	BAIRRO ASILO
JARU/RO	BLUMENAU/SC
CEP: 76.890-000	CEP: 89.031-410
FONE: (69) 3521-1783	FONE: (47) 3057-3920
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM	EMAIL: PROPOSTAS@BRASIDAS.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	***EMERSON LUIS KOCH***
CPF: 438.189.512-68	CPF: 932.595.229-72
Representante	Representante
Infantaria Comercial EIRELI	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA.
CNPJ: 20.795.155/0001-79	CNPJ: 28.493.685/0001-14
RUA IRMGARD CARL, 125	RUA RENATO PEREZ, 984
BAIRRO ESCOLA AGRICOLA	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
BLUMENAU/SC	PORTO VELHO/RO
CEP: 89.037-555	CEP: 76.820-228
FONE: (47) 3037-1021	FONE: (69) 3221-0593/ 99246-6019
EMAIL: INFANTARIA@INFANTARIACOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
MARCOS PETER NUNES	***IZADORA AMARO CABRERA***
CPF: 722.369.069-00	CPF: 014.875.882-75
Representante	
Holanda Papelaria EIRELI	
CNPJ: 63.772.925/0001-70	
AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.804-099	Representante
FONE: (69) 3221-2980	
EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR	
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	
CPF: 527.990.932-72	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:3C625587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	944.000,00	944.000,00	237.126,82	591.030,94	62,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	210.000,00	66.156,41	185.911,23	88,53
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	60.495,75	131.797,78	87,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	5.660,66	54.113,45	90,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	219.000,00	219.000,00	23.571,70	109.648,25	50,07
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	23.528,10	109.371,79	54,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	19.000,00	19.000,00	43,60	276,46	1,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	265.000,00	265.000,00	48.835,87	162.117,92	61,18
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	44.161,00	135.279,05	54,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	4.674,87	26.838,87	178,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	98.562,84	133.353,54	53,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.470.000,00	13.470.000,00	2.535.114,43	9.726.719,87	72,21
2.1- Cota-Parte FPM	8.040.000,00	8.040.000,00	1.423.373,79	5.635.733,17	70,10
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.088.370,63	5.300.730,01	70,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	540.000,00	540.000,00	335.003,16	335.003,16	62,04
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.000.682,97	3.681.672,87	73,63

2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.000,00	9.000,00	1.229,54	4.918,16	54,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	3.236,33	13.593,36	67,97
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	487,87	1.025,99	102,60
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	106.103,93	389.776,32	97,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.414.000,00	14.414.000,00	2.772.241,25	10.317.750,81	71,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	320.000,00	320.000,00	61.506,28	270.368,17	84,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	22.271,78	95.788,22	63,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	19.220,00	57.660,00	57,66
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	20.014,50	47.057,15	67,22
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	69.862,80	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	320.000,00	320.000,00	61.506,28	270.368,17	84,49

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.582.000,00	2.582.000,00	418.154,09	1.797.418,46	69,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	217.674,09	1.059.895,29	70,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	200.136,55	736.334,43	73,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.800,00	1.800,00	245,90	983,60	54,64
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	97,55	205,14	102,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.316.000,00	4.316.000,00	664.344,59	2.769.865,01	64,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.306.000,00	4.306.000,00	664.039,80	2.768.018,04	64,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	304,79	1.846,97	18,47
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.724.000,00	1.724.000,00	245.885,71	970.599,58	56,30
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.836.000,00	3.828.000,00	2.894.636,46	75,62	2.894.636,46	75,62	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.150.000,00	1.150.000,00	858.527,95	74,65	858.527,95	74,65	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.686.000,00	2.678.000,00	2.036.108,51	76,03	2.036.108,51	76,03	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	470.000,00	478.000,00	318.563,95	66,65	197.492,09	41,32	121.071,86
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	470.000,00	478.000,00	318.563,95	66,65	197.492,09	41,32	121.071,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.306.000,00	4.306.000,00	3.213.200,41	74,62	3.092.128,55	71,81	121.071,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	171.347,80
17.1 - FUNDEB 60%	175.974,03
17.2 - FUNDEB 40%	-4.626,23
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	171.347,80
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.920.780,75
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	171.347,80
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	153.053,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.150.000,00	1.150.000,00	858.527,95	74,65	858.527,95	74,65	0,00
22.1 - Creche	1.150.000,00	1.150.000,00	858.527,95	74,65	858.527,95	74,65	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.150.000,00	1.150.000,00	858.527,95	74,65	858.527,95	74,65	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.180.200,00	4.180.200,00	3.169.340,69	75,82	2.966.459,97	70,96	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.156.000,00	3.156.000,00	2.354.672,46	74,61	2.233.600,60	70,77	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.024.200,00	1.024.200,00	814.668,23	79,54	732.859,37	71,55	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	100.000,00	100.000,00	82.861,12	82,86	42.301,95	42,30	40.559,17
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.430.200,00	5.430.200,00	4.110.729,76	75,70	3.867.289,87	71,22	40.559,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	970.599,58
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	20.255,47
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	990.855,05
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.834.132,87
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	27,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	168.246,62	124.934,50	74,26	107.650,45	63,98	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	839.000,00	952.889,39	797.253,85	83,67	276.025,51	28,97	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	989.000,00	1.121.136,01	922.188,35	82,25	383.675,96	34,22	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.419.200,00	6.551.336,01	5.032.918,11	76,82	4.250.965,83	64,89	40.559,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.610,24	20.255,47
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	11.882,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	4.610,24	8.373,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	279.637,93	28.997,56
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.768.018,04	95.788,22
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.016.264,63	113.857,89
48.1 Orçamento do Exercício	2.863.210,93	103.455,95
48.2 Restos a Pagar	153.053,70	10.401,94
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.846,97	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.238,31	10.927,89
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	33.238,31	10.927,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/set/2018 as 16h e 41m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DC9284B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	944.000,00	944.000,00	591.030,94	62,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	131.797,78	87,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	109.371,79	54,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	135.279,05	54,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	133.353,54	53,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.000,00	40.000,00	2.122,91	5,31

Dívida Ativa dos Impostos	54.000,00	54.000,00	63.978,45	118,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	15.127,42	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.930.000,00	12.930.000,00	9.391.716,71	72,64
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	5.300.730,01	70,68
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.025,99	102,60
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	389.776,32	97,44
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.681.672,87	73,63
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	13.593,36	67,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	4.918,16	54,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.000,00	9.000,00	4.918,16	54,65
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.874.000,00	13.874.000,00	9.982.747,65	71,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.716.330,00	1.716.330,00	1.699.092,20	99,00
Provenientes da União	1.653.567,00	1.653.567,00	1.685.671,44	101,94
Provenientes do Estado	52.763,00	52.763,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	13.420,76	134,21
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	249.884,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	10.855,62	217,11
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.721.330,00	1.721.330,00	1.959.831,82	113,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.955.390,00	4.783.665,38	3.286.560,23	68,70	2.879.407,94	60,19
Pessoal e Encargos Sociais	2.813.237,00	2.813.237,00	2.258.113,75	80,27	2.258.113,75	80,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.142.153,00	1.970.428,38	1.028.446,48	52,19	621.294,19	31,53
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	763.868,31	679.287,55	88,93	62.476,40	8,18
Investimentos	10.500,00	763.868,31	679.287,55	88,93	62.476,40	8,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.965.890,00	5.547.533,69	3.965.847,78	71,49	2.941.884,34	53,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.958.690,00	3.431.733,69	2.140.727,72	53,98	1.168.957,04	39,73
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.958.690,00	3.431.733,69	2.140.727,72	53,98	1.168.957,04	39,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.958.690,00	3.431.733,69	2.140.727,72	53,98	1.168.957,04	39,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.007.200,00	2.115.800,00	1.825.120,06	46,02	1.772.927,30	60,27
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						17,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						275.515,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.337.781,00	2.566.149,31	1.454.188,32	36,67	675.264,70	22,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.615,00	502.863,15	421.970,83	10,64	281.029,57	9,55
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.473,00	237.713,00	143.374,39	3,62	88.990,59	3,02
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.225.021,00	2.240.808,23	1.946.314,24	49,08	1.896.599,48	64,47
TOTAL	3.965.890,00	5.547.533,69	3.965.847,78	100,00	2.941.884,34	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/set/2018 as 16h e 32m.						

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:962018C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo(c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.695.582,00	22.964.320,19	3.018.310,69	16.204.376,64	100,00	6.759.943,55	3.354.699,24	12.215.927,00	100,00	10.748.393,19
LEGISLATIVA	1.067.984,00	1.067.984,00	148.439,64	781.715,54	4,82	286.268,46	171.992,21	704.815,72	5,77	363.168,28
Ação Legislativa	1.067.984,00	1.067.984,00	148.439,64	781.715,54	4,82	286.268,46	171.992,21	704.815,72	5,77	363.168,28
ADMINISTRAÇÃO	6.533.076,00	7.633.573,91	1.185.557,98	5.089.187,34	31,41	2.544.386,57	1.121.710,30	3.480.725,11	28,49	4.152.848,80
Ação Judiciária	29.262,00	29.262,00	300,00	15.709,83	0,10	13.552,17	300,00	15.709,83	0,13	13.552,17
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	149,28	2.687,04	0,02	7.312,96	149,28	2.687,04	0,02	7.312,96
Administração Geral	6.228.813,00	6.420.491,91	927.108,70	3.916.158,83	24,17	2.504.333,08	947.314,05	3.207.447,99	26,26	3.213.043,92
Ordenamento Territorial	265.001,00	265.001,00	258.000,00	258.000,00	1,59	7.001,00	0,00	0,00	0,00	265.001,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	511.000,00	0,00	510.831,64	3,15	168,36	173.946,97	254.880,25	2,09	256.119,75
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	397.819,00	0,00	385.800,00	2,38	12.019,00	0,00	0,00	0,00	397.819,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	47.802,34	0,00	4.790,00	0,03	43.012,34	229,10	4.229,10	0,03	43.573,24
Administração Geral	5.000,00	47.802,34	0,00	4.790,00	0,03	43.012,34	229,10	4.229,10	0,03	43.573,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	895.932,00	1.097.172,38	128.524,70	585.536,14	3,61	511.636,24	109.781,85	426.414,81	3,49	670.757,57
Administração Geral	617.890,00	597.890,00	58.562,12	352.862,57	2,18	245.027,43	73.882,02	301.659,87	2,47	296.230,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	239.742,00	306.186,44	13.959,73	133.514,72	0,82	172.671,72	14.611,66	74.283,12	0,61	231.903,32
Assistência Comunitária	38.300,00	193.095,94	56.002,85	99.158,85	0,61	93.937,09	21.288,17	50.471,82	0,41	142.624,12
SAÚDE	3.965.890,00	5.547.533,69	680.881,95	3.965.847,78	24,47	1.581.685,91	769.638,40	2.941.884,34	24,08	2.605.649,35
Administração Geral	2.225.021,00	2.225.021,00	400.980,18	1.930.527,01	11,91	294.493,99	422.722,96	1.880.812,25	15,40	344.208,75
Atenção Básica	1.337.781,00	2.566.149,31	143.098,85	1.454.188,32	8,97	1.111.960,99	208.699,20	675.264,70	5,53	1.890.884,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.615,00	502.863,15	112.362,35	421.970,83	2,60	80.892,32	105.427,60	281.029,57	2,30	221.833,58
Vigilância Epidemiológica	147.473,00	237.713,00	24.440,57	143.374,39	0,88	94.338,61	32.788,64	88.990,59	0,73	148.722,41
Transporte Rodoviário	0,00	15.787,23	0,00	15.787,23	0,10	0,00	0,00	15.787,23	0,13	0,00
TRABALHO	300.000,00	320.000,00	0,00	300.000,00	1,85	20.000,00	59.842,59	218.781,43	1,79	101.218,57
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	320.000,00	0,00	300.000,00	1,85	20.000,00	59.842,59	218.781,43	1,79	101.218,57
EDUCAÇÃO	6.425.200,00	6.557.336,01	857.492,86	5.038.204,56	31,09	1.519.131,45	1.074.477,55	4.250.965,83	34,80	2.306.370,18
Atenção Básica	6.000,00	6.000,00	5.286,45	5.286,45	0,03	713,55	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Alimentação e Nutrição	200.000,00	216.075,86	30.486,00	176.035,12	1,09	40.040,74	16.304,59	93.603,63	0,77	122.472,23
Ensino Fundamental	4.563.900,00	4.679.960,15	498.077,23	3.712.741,97	22,91	967.218,18	734.529,78	3.013.221,18	24,67	1.666.738,97
Educação Infantil	1.150.000,00	1.150.000,00	169.877,01	858.527,95	5,30	291.472,05	169.877,01	858.527,95	7,03	291.472,05
Educação de Jovens e Adultos	290.000,00	290.000,00	84.011,54	142.684,17	0,88	147.315,83	84.011,54	142.684,17	1,17	147.315,83
Educação Especial	215.300,00	215.300,00	69.754,63	142.928,90	0,88	72.371,10	69.754,63	142.928,90	1,17	72.371,10
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,06	10.000,00	0,00	10.000,00	0,08	10.000,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,06	10.000,00	0,00	10.000,00	0,08	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	235.000,00	263.400,00	0,00	234.599,40	1,45	28.800,60	13.732,61	49.290,16	0,40	214.109,84
Preservação e Conservação Ambiental	235.000,00	263.400,00	0,00	234.599,40	1,45	28.800,60	13.732,61	49.290,16	0,40	214.109,84
COMUNICAÇÕES	47.500,00	52.500,00	0,00	52.446,15	0,32	53,85	4.650,03	38.931,38	0,32	13.568,62
Tecnologia da Informatização	47.500,00	52.500,00	0,00	52.446,15	0,32	53,85	4.650,03	38.931,38	0,32	13.568,62
DESPORTO E LAZER	50.000,00	207.017,86	17.413,56	42.049,73	0,26	164.968,13	20.386,84	33.967,05	0,28	173.050,81
Desporto Comunitário	50.000,00	207.017,86	17.413,56	42.049,73	0,26	164.968,13	20.386,84	33.967,05	0,28	173.050,81
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,62	0,00	8.257,76	55.922,07	0,46	44.077,93
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,62	0,00	8.257,76	55.922,07	0,46	44.077,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**19.695.582,00**	**22.964.320,19**	**3.018.310,69**	**16.204.376,64**	**100,00**	**6.759.943,55**	**3.354.699,24**	**12.215.927,00**	**100,00**	**10.748.393,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2018 as 12h e 34m.										

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0E5FDC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	414.839,11	381.471,56	358.917,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	398.792,11	365.424,56	342.870,04
Empréstimos	0,00	46.632,45	24.077,93
Interna	0,00	46.632,45	24.077,93
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	398.792,11	318.792,11	318.792,11
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	398.792,11	318.792,11	318.792,11
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	16.047,00	16.047,00	16.047,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.154.844,87	4.142.455,62	5.523.213,35
Disponibilidade de Caixa	2.156.917,84	4.142.669,94	5.523.332,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.981,49	4.195.582,95	5.547.671,81
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	365.063,65	52.913,01	24.339,27
Demais Haveres Financeiros	-2.072,97	-214,32	-119,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.740.005,76	-3.760.984,06	-5.164.296,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.331.138,45	19.603.789,68	19.122.973,83
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	2,15	1,95	1,88
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-9,00	-19,18	-27,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	23.197.366,14	23.524.547,62	22.947.568,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.877.629,53	21.172.092,85	20.652.811,74
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	182.899,07	355.093,25	316.571,48
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.120.584,98	272.981,22	108.919,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FA90D42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.695.582,00	13.938.893,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.000,00	646.311,62
IPTU	150.000,00	131.797,78

ISS	250.000,00	135.279,05
ITBI	200.000,00	109.371,79
IRRF	250.000,00	133.353,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	136.509,46
Contribuições	3.000,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	56.384,21
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	56.384,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.552.582,00	13.098.768,53
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	4.240.834,72
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	2.945.338,44
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	389.776,32
Cota-Parte do ITR	800,00	820,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.306.000,00	2.768.018,04
Outras Transferências Correntes	3.925.782,00	2.753.980,16
Demais Receitas Correntes	160.000,00	137.429,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.000,00	137.429,34
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.665.582,00	13.882.509,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	908.819,00	1.412.673,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	908.819,00	1.412.673,00
Convênios	908.819,00	1.137.703,00
Outras Transferências de Capital	0,00	274.970,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	908.819,00	1.412.673,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.574.401,00	15.295.182,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.740.044,52	14.387.645,47	11.713.509,36	11.352.592,06	349.929,08	216.832,43	207.627,73
Pessoal e Encargos Sociais	12.924.344,00	8.680.321,34	8.680.321,34	8.335.712,50	323.865,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.795.700,52	5.687.324,13	3.033.188,02	3.016.879,56	26.063,72	216.832,43	207.627,73
Transferências Constitucionais e Legais	93.020,26	72.420,26	44.520,26	44.520,26	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.702.680,26	5.614.903,87	2.988.667,76	2.972.359,30	26.063,72	216.832,43	207.627,73
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.720.044,52	14.367.645,47	11.713.509,36	11.352.592,06	349.929,08	216.832,43	207.627,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.174.275,67	1.816.731,17	502.417,64	470.070,75	0,00	76.545,73	76.545,73
Investimentos	2.094.275,67	1.736.731,17	446.495,57	414.148,68	0,00	76.545,73	76.545,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	80.000,00	55.922,07	55.922,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.094.275,67	1.736.731,17	446.495,57	414.148,68	0,00	76.545,73	76.545,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.864.320,19**	**16.104.376,64**	**12.160.004,93**	**11.766.740,74**	**349.929,08**	**293.378,16**	**284.173,46**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.894.339,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	70.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	56.384,21
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.950.723,42**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	414.839,11	358.917,04
DEDUÇÕES (XXIX)	2.154.844,87	5.523.213,35
Disponibilidade de Caixa	2.156.917,84	5.523.332,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.981,49	5.547.671,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	365.063,65	24.339,27
Demais Haveres Financeiros	-2.072,97	-119,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.740.005,76	-5.164.296,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.424.290,55**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	340.724,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-132.842,75
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.950.723,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.894.339,21**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2018 as 12h e 40m.	

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9C3A452C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	365.063,65	349.929,08	0,00	15.134,57	3.680.090,33	440.494,65	293.378,16	284.173,46	3.718.287,14	118.124,38	133.258,95
PODER EXECUTIVO	0,00	365.063,65	349.929,08	0,00	15.134,57	3.680.090,33	440.494,65	293.378,16	284.173,46	3.718.287,14	118.124,38	133.258,95
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**365.063,65**	**349.929,08**	**0,00**	**15.134,57**	**3.680.090,33**	**440.494,65**	**293.378,16**	**284.173,46**	**3.718.287,14**	**118.124,38**	**133.258,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/set/2018 as 12h e 47m.												

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:81534246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 883/2018

de 24 de setembro de 2018

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de transferência nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de transferência no orçamento vigente, visando suplementar a programação 08.244.0027.2.050 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), programação 08.244.0031.2.054 APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO, Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais); é Utilizando para cobertura saldo orçamentário da programação 08.244.0027.2.050 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Elemento de Despesa 3.1.90.94 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) programação 08.244.0031.2.054 APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO, Elemento de Despesa 3..1.90.94 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 24 de setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 883

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por transferência no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de transferência no orçamento vigente, visando suplementar a programação 08.244.0027.2.050 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), programação 08.244.0031.2.054 APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO, Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais); é Utilizando para cobertura saldo orçamentário da programação 08.244.0027.2.050 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Elemento de Despesa 3.1.90.94 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) programação 08.244.0031.2.054 APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO, Elemento de Despesa 3.1.90.94 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

Mirante da Serra – RO, 24 de setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANEXO III –LEI n° 883

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.050 DO PROGRAMA - 027				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	**Nome:**	Joseli Fernandes da Silva		
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		
	C.P.F.	204.269.502-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Implementar a Proteção Social Básica no âmbito municipal, a fim de garantir melhoria de qualidade de vida da pessoa que depende da política de assistência social, através de ações que envolvem trabalhos individuais e coletivos devidamente planejados.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	846.023,72	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0027.2.050				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/_____/__	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Atendimento de Famílias			Família Atendida	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
217.400,00	**196.492,50**	**209.264,51**	**222.866,71**	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	120.000,00	120.000,00	130.000,00	135.000,00
3.1.91.13	23.114,87	23.114,87	25.000,00	27.500,00
3.1.90.94	2.000,00	12.000,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.14	2.215,20	1.500,00	2.000,00	2.200,00
3.3.90.30	39.052,43	37.377,63	36.264,51	40.566,71
3.3.90.36	1.617,50	500,00	1.000,00	1.100,00
3.3.90.39	29.400,00	2.000,00	5.000,00	5.500,00
Total	**217.400,00**	**196.492,50**	**209.264,51**	**222.866,71**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**217.400,00**	**196.492,50**	**209.264,51**	**222.866,71**
Tesouro				
Fundos Especiais	217.400,00	196.492,50	209.264,51	222.866,71
	CAPITAL			
Fundos Especiais	-	-	-	-
Total	**217.400,00**	**196.492,50**	**209.264,51**	**222.866,71**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 24 de setembro de 2018			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***	

ANEXO III –LEI n° 883				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.054 DO PROGRAMA - 031				
Denominação: APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	**Nome:**	Joseli Fernandes da Silva		
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		
	C.P.F.	204.269.502-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir o acesso à Política de Assistência Social, nas três esferas de governo: os oferecidos pela União, pelo Estado, que chegam ao cidadão através do município, a fim de que o cidadão que possui o perfil sócio econômico estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social alcance seus direitos quanto a participação nos programas e recebimento de benefícios.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.131.597,77	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0031.2.054				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	_____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Atendimento a Pessoas			Pessoas atendidas	
METAS FISICAS				
2018	**2019**		**2020**	**2021**
243.059,42	269.265,36		294.891,90	324.381,09
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	122.984,80	135.283,28	148.811,61	163.692,77
3.1.90.13	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
3.1.90.94	5.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.1.91.13	14.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
3.3.50.43	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
3.3.90.14	3.215,20	2.436,72	2.680,39	2.948,43
3.3.90.30	2.500,00	2.750,00	3.025,00	3.327,50
3.3.90.32	32.959,42	36.255,36	39.880,90	43.868,99
3.3.90.33	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
3.3.90.36	2.750,00	3.025,00	3.327,50	3.660,25
3.3.90.39	23.150,00	25.465,00	28.011,50	30.812,65
3.3.90.48	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
3.3.90.92	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
3.3.90.93	1.000,00	3.000,00	2.000,00	2.200,00
TOTAL	**243.059,42**	**269.265,36**	**294.891,90**	**324.381,09**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**243.059,42**	**269.265,36**	**294.891,90**	**324.381,09**
Tesouro				
Recursos Próprios	243.059,42	269.265,36	294.891,90	324.381,09
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	**243.059,42**	**269.265,36**	**294.891,90**	**324.381,09**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 24 de setembro de 2018			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***	

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:376C507F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 33 / 2018

Exercício: 2018							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33 / 2018							
DATA: 21/09/2018			**PROTOCOLO:** 1691 / 2018				**PROCESSO:** 1691
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MEDINA& CUNHALTDA- EPP							
CNPJ: 25.089.675/0001-80			**Insc. Estadual:**				
Endereço: AVENIDA JK, 2721							
Bairro: SETOR 004	**Cidade:** Nova Brasilândia DOeste - RO		**CEP:** 76.958-000				
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de combustivel - Oleo Diesel S-10, conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**		**Descrição**				
02004123610011203833903000000	10834		MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	17224	OLEO DIESEL S10	LTS	15000.00	4.0000	60,000.00
Total:							**60,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:28D5968E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2018 PROCESSO Nº 521/CPL/2018

No dia24 de Setembro de 2018, naPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor:AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ:84.616.069/0001-34
Endereço:Rua Uruguai nº 2455, Embratel
Cidade: Porto Velho -RO, CEP – 76.820-856
Representante:JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	100,00	DIAS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, CONRME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	XCMG	R$ 1.127,95	R$ 112.795,00
Total R$ 112.795,00						

Fornecedor:DALTO&DALTO LTDA-EPP
CNPJ:07.491.532/0001-18
Endereço:RUA Castro Alves nº 2496, Jardim Clodoaldo
Cidade: Cacoal -RO, CEP – 76.963-684
Representante:CLAUDEMIR DALTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	120,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CONRME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	MB 2423	R$ 948,00	R$ 113.760,00
4	60,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA, CONRME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	CAT 140H	R$ 1.790,00	R$ 107.400,00
5	40,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA, CONRME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	CASE 580M	R$ 1.040,00	R$ 41.600,00
6	40,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA TRAÇADO, CONRME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	MB2423	R$ 1.060,00	R$ 42.400,00
7	40,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, CONRME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	VOLVO/VERTRUKS	R$ 1.296,00	R$ 51.840,00
Total R$ 357.000,00						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia24/09/2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ:84.616.069/0001-34

DALTO&DALTO LTDA-EPP
CNPJ:07.491.532/0001-18

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EC4D2797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 21 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
	**********
9-571751	CEZAR ARTUR FELBERG
9-11722	J DA SILVA & CIA
9-15289	ROSIMEIRE APARECIDA ROQUE
9-90940	ROBERTO CLAUDIO CORREIA
9-42275	FRANCISCO WILSON
9-43907	CONCILEIDE ALVES
9-570188	DELANO MARCIO NUNES
9-70518	MILVANE STRE
9-70931	JOSE ALEXANDRO
9-70640	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE
9-72982	PEDRO TERCIO MAIA
9-73049	ROSANE MOTA GOMES
9-73068	CELIA MADSEM
9-73094	PAULO MARCOS DOS SANTOS
9-73099	ROBSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO
9-73200	ADRIANO FERREIRA SILVA
9-73207	JOAQUIM GERALDO DE SOUZA
9-73462	CELL SITE SOLUTIONS
9-73803	JOSE RENATO AGUIAR
9-999128	ESTAQUIO CASTRO DE MELO
9-999170	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA
	**********
9-999842	EVANDRO LOPES DAS NEVES
9-999810	JULIANA PENTEADO DA SILVA
9-999766	LAZARO ALEXANDRE QUIROZ
9-34752	SILVIO CARLOS CERQUEIRA
9-35486	EDSON JOSE FERRARI FIENI
9-39339	CONTINENTAL DO BRASIL
9-40973	ELIAS DE DEUS COTRIM
9-34752	SILVIO CARLOS CERQUEIRA
9-39098	RENATO RANIERI
9-571903	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
9-70446	KLEITON SANTOS SILVA
9-72223	ASNOBRE MENDES
9-72901	JOAO FLAVIO RAMOS
9-72905	MONIQUE BARBARA ALMEIDA
9-72928	INGRID CAMILA RODRIGUES
9-72967	ADRIANA LEANDRO DE JESUS
9-73772	WILLIAN GOMES MARTINS
9-8613	LEIDE MARIA FRANÇA
	SETOR 03
3102	SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS
3106	ELISANETE FERREIRA PAIXAO
3107	FRANCIELLE MARTELO VIEIRA
3108	JUVENAL MEDINA DA CRUZ
3124	JOICE ELIANE LUCAS
3132	EDUARDO BISPO DE OLIVEIRA
3138	ARLETE FERNANDES PESSOA
3169	JOSE CANDIDO DE ARAUJO
3186	LEONICE FRANCISCO
3216	JEFERSON ENGLER DE ALMEIDA
3227	RAIMUNDO BENTO DA CUNHA
3241	JEFERSON FAGUNDES PIRES
3249	FRANCISCO CARLOS DE PAULA
3250	AGNELA ROSANGELA VENANCIO
3251	LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
3253	HELENA AUGUSTA DE ANDRADE
3254	ELENICE APARECIDA DE J. SOUZA
3270	JORGE BERNARDES DA SILVA
3307	MIGUEL BEZERRA DA SILVA
3331	POLIANA ALVES DA SILVA
3352	TEREZA DE MOURA
3444	MARIA IRACEMA DE SOUZA
3454	CRISNA LOVO
3462	AURELIANO MARTINEZ
3478	ERMELINA XAVIER PRATES
3495	MARLENE VALERIA DE CARVALHO
3564	VILSON DA SILVA PAZ
3599	MARIA DAS GRAÇAS SOARES
3636	VIVALDINA MARIA DA SILVA
3656	EDINA VERDEIRA DA SILVA
3673	BRUNO RAFAEL DE SOUZA
3689	KATIA SUELY DO NASCIMENTO
3705	FERNANDA APARECIDA PANTOJA
3707	MITIELE DA SILVA
3724	MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO
3737	EDNALVA PEREIRA DE SANTANA
3885	PATRICIA STOCCO
3922	ZELIA RODRIGUES DE FREITAS
3967	ANTONIO ALVES DA SILVA
3981	MAURINO GONÇALVES
358	CARLINS SOARES
359	WESLICA MARCILENE AMARAL

4054	ELIAS JOSIAS DA SILVA
4064	REGINALDO ALEXANDRE OLIVEIRA
4080	CLOVIS AGUIAR
4084	LUCINEIDE ODETE DE SOUZA
4125	PERCIDES DE LIMA COSTA
4131	RONALDO CORREIA DA SILVA
4148	JOSE REGINALDO MACEDO
4250	LENILDA DOS SANTOS CONTADINI
4295	ORLANDA MARIA DA SILVA
4305	MOISES DIAS DE OLIVEIRA
4358	DENIS BARROS
4363	LINA MARIA PEDRA
4381	DEOCLEIO DE OLIVEIRA
4477	SIDINEIA FAUSTINO DA SILVA
4537	JOSE MACEDO
4544	YARA QUADROS
4548	DIONES MARCIO NOGUEIRA
4552	JOSE ODAIR BORGES
4562	SHEILA VIAS BOAS CHAVES
4791	ANTONIO FERREIRA ARAUJO
42493	QUEILA CARVALHO DA ROCHA
42502	CLEBER ALEXANDRE DOS SANTOS
42510	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA
42513	FERNANDO STOCCO
5408	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
5621	LUIZ RENALDO PREATO
5894	NEUZA DA SILVA SANTOS
5935	ALMIRO CARDOSO DE ALMEIDA
5936	SELMA RODRIGUES PINTO
552	CLEONICE FERREIRA DA SILVA
6336	ELIAS MACIEL MEIRELES
730	MARIA NILZA MORAIS
836	VALDECIR NEVES
860	LUZIA DOS SANTOS
9223	IRIS DOTTI
9241	RUTE FEITOSA DA SILVA
9270	JOSE CORREIA DE PAULA
9304	ALESSANDRA JOSE DE ALMEIDA
9308	NEIDE LIMA DE SOUZA
9314	REGINALDO DORREIA DA SILVA
9385	JOAO FARIA JUNIOR
9421	MARIA FELIPA DE OLIVEIRA
9433	FRANCI VERONICA DE OLIVEIRA
9434	PAULO SERGIO DA SILVA COSTA
9460	ELIZETE CARLOS DOS SANTOS
9464	PAULO SERGIO DA SILVA
9479	RODRIGO DA SILVA VIEIRA
9563	AVANI MARIA DOS SANTOS
9658	JAMIRO DE QUEIROZ
9660	EDILSON DA CUNHA
9677	LIDIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
9678	ALINE DAYANE DE CASTRO
9692	VALDECI DOS SANTOS
9693	REGIANA VIANA DE ARAUJO
9703	MARIA DE JESUS BARBOSA
9706	CRISTIANE COSTA RIBEIRO
9707	RUBENS RIBEIRO
9713	MARILZA DOMINGOS DE MELO
9726	IRAN ALBUQUERQUE FREORE
9753	CLAUDIO JOSE CARNEIRO
9762	MARLY LIMA DE ALMEIDA
9820	ROSANGELA DIAS DA SILVA
9822	IRANI SOARES DE OLIVEIRA
9872	ELIARA CRISTINA ALVES
9874	FERALDINA MOURA TELES
9879	CLEUZA SILVEIRA DE MELO
9970	IRACI DE LIMA PEDROSO
	SETOR 07
10002	TEREZINHA BACKES
10931	MARIA APARECIDA QUEIROZ
10935	DANIEL ROCHA DE SOUZA
13646	ODILON AGUIRRES DA SILVA
13669	WILSON ROSA
13671	NOEMIA SALES DA SILVA
13672	NELSON ANTONIO DE SOUZA
4989	ANAZIA BARBOSA
4993	MARIA APARECIDA FERREIRA
4996	JOAQUIM DIAS
5003	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
5019	FRANCISCO CALISTO
5074	MARIA DELMARY ALVES
5132	OLIVINA TOMAS DA SILVA
5134	DAMARIA BERNARDO DE SOUZA
5154	JOAO ALVES
5186	FRANCISCO TADEU CAMPOS
5189	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
5196	JAIRO TAMAROSSI MENDES
5214	GABRIEL MORAES

5222	EUNICE ROQUE
5277	JOSE CANDIDO DE SOUZA
5295	JOSE CLAUDIO SANCHES
5325	MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS
5366	VALDEMAR DE OLIVEIRA
5390	ANTONIO ALVES DA SILVA
5407	EDEVAL MARCONDES
5410	VANDA CANDIDA DE JESUS
5426	HORACIO BASSO
5434	EUCLIDES DE ASSIS
5439	VILMA GONÇALVES QUEIROZ
5460	JOCIMAR GONÇALVES
5463	EDSON DE OLIVEIRA CAMPOS
5488	TEREZA GONÇALVES DE BRITO
5496	EDINALVA FEREIRA
5498	ILZA CONCEIÇÃO PINHO
5504	MARIA IZABEL PERIS
5523	MARINEUZA FAVALESSA
5564	SERGIO CORREIRA LIMA
5588	MARIA DE FATIMA CORDEIRO
5592	APARECIDO INACIO
5602	ADMILSON DE OLIVEIRA
5623	CLARICE MARIA DE SOUZA
5646	JUSCINEIA DIAS DA ROCHA
5681	GERSON FERREIRA RODRIGUES
5687	LUZINETE GOMES
5702	ADEMAR P. BORGES
5710	MARIA SIRLEI RODRIGUES
5722	MARIA DOS ANJOS
5726	ANA MARIA CARVALHO
5826	VANIA ALBUQUERQUE
5842	OSMAR FELIX
5852	LUCINEIDA DA SILVA BACCA
5857	MOISES ZAURIZIO
5870	JOSE NUNES DA CRUZ
7084	CELSON GONÇALVES LOURA
7092	PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA
7093	IRACI ROZA DE SOUZA
7114	JULIANA SANTOS BEZERRA
7129	MARIA ODETE RAMOS
7131	NEIDIMAR OLIVEIRA CLARA
7163	ISAIAS SILVA DOS SANTOS
7164	ROGERIO LOPES
7165	CLEONICE DAMACENO LIMA
7167	DIANA CAMILO
7666	ANTONIO MARCELINO RAMALHO
7686	NELSON CARNEIRO
8708	ARNALDO VITOR
9075	LUIZ CARLOS MARTINS
9834	SENAIR ALVES PEREIRA

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8B762A37

GABINETE DO PREFEITO
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE
JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.727.235,00	96.159.775,55	16.893.709,94	17,57	58.034.176,83	60,35	38.125.598,72
RECEITAS CORRENTES	85.179.416,00	86.419.053,37	15.454.681,94	17,88	55.466.088,83	64,18	30.952.964,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.009.509,00	13.009.509,00	1.927.779,83	14,82	7.795.951,06	59,93	5.213.557,94
Impostos	10.567.620,00	10.567.620,00	1.647.901,75	15,59	6.222.498,40	58,88	4.345.121,60
Taxas	2.441.889,00	2.441.889,00	279.878,08	11,46	1.573.452,66	64,44	868.436,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	323.596,08	16,18	1.342.463,53	67,12	657.536,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	323.596,08	16,18	1.342.463,53	67,12	657.536,47
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	2.313,18	5,78	198.351,09	495,88	-158.351,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	18,61	0,00	-18,61
Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	2.313,18	5,78	198.332,48	495,83	-158.332,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.901,00	69.901,00	28.226,82	40,38	75.647,36	108,22	-5.746,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.301,00	24.301,00	19.524,02	80,34	66.944,56	275,48	-42.643,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	45.600,00	45.600,00	8.702,80	19,09	8.702,80	19,09	36.897,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.778.957,00	69.018.594,37	12.760.514,90	18,49	44.336.822,26	64,24	24.681.772,11
Transferências da União e de suas Entidades	24.443.881,00	24.741.496,51	4.122.556,53	16,66	15.752.284,01	63,67	8.989.212,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.076.700,00	22.076.700,00	4.142.752,88	18,77	15.421.915,82	69,86	6.654.784,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	15.670.124,00	15.670.124,00	2.508.748,81	16,01	10.457.522,69	66,74	5.212.601,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.588.252,00	6.530.273,86	1.986.456,68	30,42	2.705.099,74	41,42	3.825.174,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.281.049,00	2.281.049,00	412.251,13	18,07	1.716.853,53	75,27	564.195,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	597.375,00	597.375,00	120.232,70	20,13	412.121,05	68,99	185.253,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.144,00	61.144,00	12.745,51	20,85	19.176,97	31,36	41.967,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.622.530,00	1.622.530,00	278.529,53	17,17	1.277.964,37	78,76	344.565,63
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	743,39	0,00	7.591,14	0,00	-7.591,14
RECEITAS DE CAPITAL	1.547.819,00	9.740.722,18	1.439.028,00	14,77	2.568.088,00	26,36	7.172.634,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.547.819,00	9.740.722,18	1.439.028,00	14,77	2.568.088,00	26,36	7.172.634,18
Transferências da União e de suas Entidades	887.819,00	3.371.722,13	0,00	0,00	919.060,00	27,26	2.452.662,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	660.000,00	6.369.000,05	1.439.028,00	22,59	1.649.028,00	25,89	4.719.972,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.727.235,00	96.159.775,55	16.893.709,94	17,57	58.034.176,83	60,35	38.125.598,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	86.727.235,00	96.159.775,55	16.893.709,94	17,57	58.034.176,83	60,35	38.125.598,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.727.235,00	96.159.775,55	16.893.709,94	17,57	58.034.176,83	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.750.976,92	-	-	3.576.774,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.750.976,92	-	-	3.576.774,69	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.727.235,00	107.816.742,47	15.371.254,13	69.324.585,98	38.492.156,49	15.199.633,53	55.918.870,06	51.897.872,41	55.171.356,40
DESPESAS CORRENTES	81.072.173,58	86.277.093,90	14.639.926,00	63.978.219,10	22.298.874,80	14.443.145,77	53.252.609,94	33.024.483,96	52.630.473,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.456.382,64	49.839.187,11	7.707.646,23	32.351.261,23	17.487.925,88	7.707.646,23	32.351.141,31	17.488.045,80	32.351.141,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.615.790,94	36.437.906,79	6.932.279,77	31.626.957,87	4.810.948,92	6.735.499,54	20.901.468,63	15.536.438,16	20.279.331,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.615.790,94	36.437.906,79	6.932.279,77	31.626.957,87	4.810.948,92	6.735.499,54	20.901.468,63	15.536.438,16	20.279.331,97
DESPESAS DE CAPITAL	5.605.061,42	21.539.648,57	731.328,13	5.346.366,88	16.193.281,69	756.487,76	2.666.260,12	18.873.388,45	2.540.883,12
INVESTIMENTOS	3.382.023,67	19.246.400,82	731.328,13	3.053.119,96	16.193.280,86	365.248,24	1.156.192,69	18.090.208,13	1.030.815,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.223.037,75	2.293.247,75	0,00	2.293.246,92	0,83	391.239,52	1.510.067,43	783.180,32	1.510.067,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.727.235,00	107.816.742,47	15.371.254,13	69.324.585,98	38.492.156,49	15.199.633,53	55.918.870,06	51.897.872,41	55.171.356,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.727.235,00	107.816.742,47	15.371.254,13	69.324.585,98	38.492.156,49	15.199.633,53	55.918.870,06	51.897.872,41	55.171.356,40

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.115.306,77	-	2.862.820,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.727.235,00	107.816.742,47	15.371.254,13	69.324.585,98	38.492.156,49	15.199.633,53	58.034.176,83	51.897.872,41	58.034.176,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 21/set/2018 as 12h e 52m.									

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F95B680C

GABINETE DO PREFEITO
LRF - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	86.727.235,00	107.816.742,47	15.371.254,13	69.324.585,98	100,00	38.492.156,49	15.199.633,53	55.918.870,06	100,00	51.897.872,41
LEGISLATIVA	4.310.477,62	4.367.331,80	1.151.993,17	3.105.924,32	4,48	1.261.407,48	653.980,90	2.476.495,70	4,43	1.890.836,10
Ação Legislativa	4.310.477,62	4.367.331,80	1.151.993,17	3.105.924,32	4,48	1.261.407,48	653.980,90	2.476.495,70	4,43	1.890.836,10
ADMINISTRAÇÃO	13.585.584,36	14.146.234,09	2.256.323,87	9.460.898,60	13,65	4.685.335,49	2.105.276,66	8.211.126,42	14,68	5.935.107,67
Administração Geral	13.585.584,36	14.146.234,09	2.256.323,87	9.460.898,60	13,65	4.685.335,49	2.105.276,66	8.211.126,42	14,68	5.935.107,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.677.671,36	4.424.359,12	793.832,24	2.956.990,73	4,27	1.467.368,39	662.493,36	2.353.682,96	4,21	2.070.676,16
Administração Geral	3.083.293,21	3.363.375,31	664.911,53	2.342.975,17	3,38	1.020.400,14	500.843,23	1.993.270,20	3,56	1.370.105,11
Assistência ao Portador de Deficiência	129.188,00	114.594,00	13.244,00	100.000,00	0,14	14.594,00	30.000,00	70.000,00	0,13	44.594,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	35.000,00	212.608,97	17.874,82	156.873,43	0,23	55.735,54	25.443,15	53.531,27	0,10	159.077,70
Assistência Comunitária	430.190,15	733.780,84	97.801,89	357.142,13	0,52	376.638,71	106.206,98	236.881,49	0,42	496.899,35
SAÚDE	21.769.954,20	29.431.798,15	3.986.884,17	19.730.947,94	28,46	9.700.850,21	3.995.924,94	15.955.007,24	28,53	13.476.790,91
Administração Geral	972.086,12	947.918,44	110.609,05	747.035,63	1,08	200.882,81	145.198,45	687.141,56	1,23	260.776,88
Atenção Básica	6.821.327,62	8.060.492,53	1.015.434,72	4.756.088,54	6,86	3.304.403,99	931.240,28	3.955.553,36	7,07	4.104.939,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.415.246,10	18.440.577,58	2.578.417,90	12.914.613,55	18,63	5.525.964,03	2.604.270,01	10.240.399,54	18,31	8.200.178,04
Suporte Profilático e Terapêutico	677.642,97	801.823,34	124.144,44	581.479,09	0,84	220.344,25	155.549,48	525.818,71	0,94	276.004,63
Vigilância Sanitária	219.512,90	219.512,90	33.832,07	161.875,78	0,23	57.637,12	38.682,07	144.045,78	0,26	75.467,12
Vigilância Epidemiológica	664.138,49	961.473,36	124.445,99	569.855,35	0,82	391.618,01	120.984,65	402.048,29	0,72	559.425,07
EDUCAÇÃO	26.990.519,75	31.265.668,08	4.177.356,98	19.714.695,18	28,44	11.550.972,90	4.445.947,96	16.639.204,25	29,76	14.626.463,83
Administração Geral	54.000,00	51.150,00	13.950,00	25.350,00	0,04	25.800,00	13.950,00	25.350,00	0,05	25.800,00
Ensino Fundamental	19.046.151,26	20.865.404,13	3.196.988,77	14.453.044,43	20,85	6.412.359,70	3.318.509,12	12.058.085,79	21,56	8.807.318,34
Educação Infantil	7.739.049,70	10.209.995,16	944.149,54	5.119.688,32	7,39	5.090.306,84	1.090.681,04	4.454.276,35	7,97	5.755.718,81
Educação de Jovens e Adultos	88.686,79	82.586,79	11.268,67	60.610,65	0,09	21.976,14	15.818,74	57.735,23	0,10	24.851,56
Educação Especial	62.632,00	56.532,00	11.000,00	56.001,78	0,08	530,22	6.989,06	43.756,88	0,08	12.775,12
CULTURA	724.499,25	730.449,26	52.854,71	294.302,48	0,42	436.146,78	47.307,90	240.487,62	0,43	489.961,64
Difusão Cultural	724.499,25	730.449,26	52.854,71	294.302,48	0,42	436.146,78	47.307,90	240.487,62	0,43	489.961,64
URBANISMO	2.907.543,99	7.306.957,35	412.293,60	2.084.935,81	3,01	5.222.021,54	649.174,23	1.545.043,61	2,76	5.761.913,74
Infra-Estrutura Urbana	907.543,99	4.772.137,48	294.119,33	427.534,27	0,62	4.344.603,21	198.945,76	299.531,43	0,54	4.472.606,05
Serviços Urbanos	2.000.000,00	2.534.819,87	118.174,27	1.657.401,54	2,39	877.418,33	450.228,47	1.245.512,18	2,23	1.289.307,69
HABITAÇÃO	20.000,00	369.514,90	156.750,00	246.750,00	0,36	122.764,90	0,00	0,00	0,00	369.514,90
Habitação Urbana	20.000,00	369.514,90	156.750,00	246.750,00	0,36	122.764,90	0,00	0,00	0,00	369.514,90
SANEAMENTO	1.520.000,00	1.840.000,00	438.939,00	1.839.999,88	2,65	0,12	298.209,54	1.269.748,74	2,27	570.251,26
Saneamento Básico Urbano	1.520.000,00	1.840.000,00	438.939,00	1.839.999,88	2,65	0,12	298.209,54	1.269.748,74	2,27	570.251,26
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.130.121,63	2.970.973,57	654.816,93	1.836.373,69	2,65	1.134.599,88	348.546,61	1.362.786,81	2,44	1.608.186,76
Administração Geral	1.098.927,63	2.045.046,87	345.716,93	1.162.073,69	1,68	882.973,18	348.546,61	997.586,81	1,78	1.047.460,06
Promoção da Produção Agropecuária	31.194,00	925.926,70	309.100,00	674.300,00	0,97	251.626,70	0,00	365.200,00	0,65	560.726,70
TRANSPORTE	3.910.100,00	4.834.789,42	1.115.127,03	3.156.702,25	4,55	1.678.087,17	1.001.940,73	2.374.388,64	4,25	2.460.400,78
Transporte Rodoviário	3.910.100,00	4.834.789,42	1.115.127,03	3.156.702,25	4,55	1.678.087,17	1.001.940,73	2.374.388,64	4,25	2.460.400,78
DESPORTO E LAZER	1.005.393,82	1.172.709,54	41.541,26	153.771,32	0,22	1.018.938,22	38.460,27	129.490,66	0,23	1.043.218,88
Desporto Comunitário	1.005.393,82	1.172.709,54	41.541,26	153.771,32	0,22	1.018.938,22	38.460,27	129.490,66	0,23	1.043.218,88
ENCARGOS ESPECIAIS	5.101.369,02	4.955.957,19	132.541,17	4.742.293,78	6,84	213.663,41	952.370,43	3.361.407,41	6,01	1.594.549,78
Outros Encargos Especiais	5.101.369,02	4.955.957,19	132.541,17	4.742.293,78	6,84	213.663,41	952.370,43	3.361.407,41	6,01	1.594.549,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**86.727.235,00**	**107.816.742,47**	**15.371.254,13**	**69.324.585,98**	**100,00**	**38.492.156,49**	**15.199.633,53**	**55.918.870,06**	**100,00**	**51.897.872,41**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 21/set/2018 as12h e 54m.										

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9EF5C2BA

GABINETE DO PREFEITO
LRF - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.419.053,37	55.466.088,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.009.509,00	7.795.951,06
IPTU	2.897.240,00	1.432.248,12
ISS	5.095.350,00	2.933.117,86
ITBI	850.560,00	558.577,55
IRRF	1.724.470,00	1.298.554,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.441.889,00	1.573.452,66
Contribuições	2.000.000,00	1.342.463,53
Receita Patrimonial	40.000,00	198.351,09
Aplicações Financeiras (II)	40.000,00	198.332,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	18,61
Transferências Correntes	69.018.594,37	44.336.822,26
Cota-Parte do FPM	14.032.800,00	9.539.059,41
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	12.994.358,48
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.269.420,24
Cota-Parte do ITR	256.800,00	21.229,91
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	15.670.124,00	10.457.522,69
Outras Transferências Correntes	17.458.870,37	9.055.231,53
Demais Receitas Correntes	2.350.950,00	1.792.500,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.350.950,00	1.792.500,89
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	86.379.053,37	55.267.756,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.740.722,18	2.568.088,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.740.722,18	2.568.088,00
Convênios	9.525.722,18	1.789.028,00
Outras Transferências de Capital	215.000,00	779.060,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.740.722,18	2.568.088,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	96.119.775,55	57.835.844,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	86.277.093,90	63.978.219,10	53.252.609,94	52.630.473,28	855.159,05	801.184,30	801.184,30
Pessoal e Encargos Sociais	49.839.187,11	32.351.261,23	32.351.141,31	32.351.141,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.437.906,79	31.626.957,87	20.901.468,63	20.279.331,97	855.159,05	801.184,30	801.184,30
Transferências Constitucionais e Legais	1.219.987,18	1.157.132,01	718.452,31	694.587,51	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.217.919,61	30.469.825,86	20.183.016,32	19.584.744,46	855.159,05	801.184,30	801.184,30

DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	86.277.093,90	63.978.219,10	53.252.609,94	52.630.473,28	855.159,05	801.184,30	801.184,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.539.648,57	5.346.366,88	2.666.260,12	2.540.883,12	228.956,78	771.977,93	771.977,93
Investimentos	19.246.400,82	3.053.119,96	1.156.192,69	1.030.815,69	228.956,78	771.977,93	771.977,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.293.247,75	2.293.246,92	1.510.067,43	1.510.067,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	19.246.400,82	3.053.119,96	1.156.192,69	1.030.815,69	228.956,78	771.977,93	771.977,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	105.523.494,72	67.031.339,06	54.408.802,63	53.661.288,97	1.084.115,83	1.573.162,23	1.573.162,23
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.517.277,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.183.037,75
JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	198.332,48
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.715.609,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-298.900,24

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.408.770,76	15.550.082,24
DEDUÇÕES (XXIX)	15.196.930,71	16.455.611,97
Disponibilidade de Caixa	15.129.651,05	16.455.611,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.213.766,88	16.455.611,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.084.115,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	67.279,66	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.211.840,05	-905.529,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.117.369,78

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.084.115,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	23,45
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-317.667,60
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.715.609,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.517.277,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 21/set/2018 as 13h e 26m.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C4BC62D3

GABINETE DO PREFEITO
LRF - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.986.376,00	11.986.376,00	1.872.964,50	7.231.300,64	60,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.829.770,00	3.829.770,00	450.736,69	2.265.068,09	59,14
1.1.1- IPTU	2.897.240,00	2.897.240,00	251.791,53	1.432.248,12	49,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	932.530,00	932.530,00	198.945,16	832.819,97	89,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	856.786,00	856.786,00	122.861,36	561.531,92	65,54

1.2.1- ITBI	850.560,00	850.560,00	121.819,83	558.577,55	65,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.226,00	6.226,00	1.041,53	2.954,37	47,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.575.350,00	5.575.350,00	946.232,54	3.106.145,76	55,71
1.3.1- ISS	5.095.350,00	5.095.350,00	921.156,48	2.933.117,86	57,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	480.000,00	480.000,00	25.076,06	173.027,90	36,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.724.470,00	1.724.470,00	353.133,91	1.298.554,87	75,30
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.270.312,00	46.270.312,00	8.349.890,39	31.880.504,49	68,90
2.1- Cota-Parte FPM	18.779.312,00	18.779.312,00	3.202.591,01	12.677.581,13	67,51
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.541.000,00	17.541.000,00	2.448.833,91	11.923.824,03	67,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.238.312,00	1.238.312,00	753.757,10	753.757,10	60,87
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	4.414.852,20	16.242.947,97	67,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	5.424,52	21.698,08	43,40
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	17.847,69	74.964,55	62,47
2.5- Cota-Parte ITR	321.000,00	321.000,00	2.587,40	26.537,27	8,27
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	706.587,57	2.836.775,49	94,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.256.688,00	58.256.688,00	10.222.854,89	39.111.805,13	67,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	277,58	1.070,69	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.040.224,00	1.151.839,51	188.963,66	785.708,01	68,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	515.009,00	515.009,00	87.000,42	374.178,32	72,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.920,00	7.920,00	77,14	3.497,14	44,16
5.3- Transferências Diretas - PNAE	414.986,00	414.986,00	81.096,80	243.290,40	58,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	102.309,00	102.309,00	20.789,30	49.379,37	48,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	111.615,51	0,00	111.615,51	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	3.747,27	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.386.071,00	6.478.959,09	1.435.218,40	1.926.041,19	29,73
6.1- Transferências de Convênios	3.386.071,00	6.478.959,09	1.435.218,40	1.910.861,46	29,49
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	15.179,73	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.426.295,00	7.630.798,60	1.624.459,64	2.712.819,89	35,55

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.006.400,00	9.006.400,00	1.519.226,59	6.225.349,21	69,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.508.200,00	3.508.200,00	489.766,73	2.384.764,62	67,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	882.970,41	3.248.589,49	67,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.084,90	4.339,60	43,40
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.569,54	14.992,89	62,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	64.200,00	64.200,00	517,46	5.307,36	8,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	600.000,00	600.000,00	141.317,55	567.355,25	94,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.670.124,00	15.670.124,00	2.508.748,81	10.467.370,65	66,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.670.124,00	15.670.124,00	2.508.748,81	10.457.522,69	66,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	9.847,96	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.663.724,00	6.663.724,00	989.522,22	4.232.173,48	63,51
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.325.449,43	11.325.507,62	7.304.328,14	64,49	7.304.328,14	64,49	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.130.979,93	4.130.979,93	2.475.406,92	59,92	2.475.406,92	59,92	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.194.469,50	7.194.527,69	4.828.921,22	67,12	4.828.921,22	67,12	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.344.674,57	4.356.974,84	3.126.372,62	71,76	2.662.475,75	61,11	463.896,87
14.1- Com Educação Infantil	271.356,22	271.356,22	149.667,22	55,16	149.667,22	55,16	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.073.318,35	4.085.618,62	2.976.705,40	72,86	2.512.808,53	61,50	463.896,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.670.124,00	15.682.482,46	10.430.700,76	66,51	9.966.803,89	63,55	463.896,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	117.093,46
17.1 - FUNDEB 60%	100.958,19
17.2 - FUNDEB 40%	16.135,27
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	117.093,46
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.849.710,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	117.093,46
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	272.480,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS
			Até o Período	%	Até o Período	%	

			(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.206.367,70	7.119.458,54	4.738.304,34	66,55	4.235.105,86	59,49	0,00
22.1 - Creche	5.100.809,69	5.046.900,53	3.477.605,23	68,91	3.089.172,75	61,21	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.600.378,14	2.600.378,14	1.634.975,03	62,87	1.634.975,03	62,87	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.500.431,55	2.446.522,39	1.842.630,20	75,32	1.454.197,72	59,44	0,00
22.2 - Pré-escola	2.105.558,01	2.072.558,01	1.260.699,11	60,83	1.145.933,11	55,29	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.801.958,01	1.801.958,01	990.099,11	54,95	990.099,11	54,95	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	303.600,00	270.600,00	270.600,00	100,00	155.834,00	57,59	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.862.439,64	15.838.428,48	11.444.218,88	72,26	10.177.641,45	64,26	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.267.787,85	11.280.146,31	7.805.626,62	69,20	7.341.729,75	65,09	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.594.651,79	4.558.282,17	3.638.592,26	79,82	2.835.911,70	62,21	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	23.068.807,34	22.957.887,02	16.182.523,22	70,49	14.412.747,31	62,78	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.232.173,48
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.429,96
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	4.240.603,44
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	10.172.143,87
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	26,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	515.009,00	444.009,00	380.977,20	85,80	206.479,59	46,50	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.406.703,41	7.863.772,06	3.151.194,76	40,07	2.019.977,35	25,69	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.921.712,41	8.307.781,06	3.532.171,96	42,52	2.226.456,94	26,80	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	26.990.519,75	31.265.668,08	19.714.695,18	63,06	16.639.204,25	53,22	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	385.739,09	22.900,62
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	10.457.522,69	374.178,32
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	10.239.284,52	213.963,18
48.1 Orçamento do Exercício	9.966.803,89	206.479,59
48.2 Restos a Pagar	272.480,63	7.483,59
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	9.847,96	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	613.825,22	183.115,76
51- (+) Ajustes	2.687,73	7.634,87
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	2.687,73	7.634,87
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	616.512,95	190.750,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 21/set/2018 as 13h e 32m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:20DB4F3E

GABINETE DO PREFEITO
LRF - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.986.376,00	11.986.376,00	7.231.300,64	60,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.897.240,00	2.897.240,00	1.432.248,12	49,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.560,00	850.560,00	558.577,55	65,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.095.350,00	5.095.350,00	2.933.117,86	57,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.724.470,00	1.724.470,00	1.298.554,87	75,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	126.000,00	126.000,00	27.710,90	21,99
Dívida Ativa dos Impostos	1.042.530,00	1.042.530,00	747.601,36	71,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	250.226,00	250.226,00	233.489,98	93,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.032.000,00	45.032.000,00	31.126.747,39	69,12
Cota-Parte FPM	17.541.000,00	17.541.000,00	11.923.824,03	67,98
Cota-Parte ITR	321.000,00	321.000,00	26.537,27	8,27
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.836.775,49	94,56
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	16.242.947,97	67,68
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	74.964,55	62,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	21.698,08	43,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	21.698,08	43,40
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**57.018.376,00**	**57.018.376,00**	**38.358.048,03**	**67,27**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.655.765,00	6.056.765,00	4.492.004,97	74,17
Provenientes da União	5.469.765,00	5.870.765,00	4.426.794,53	75,40
Provenientes do Estado	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	65.210,44	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	351.000,00	281.870,36	80,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	168.000,00	168.000,00	100.566,87	59,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.823.765,00**	**6.575.765,00**	**4.874.442,20**	**74,13**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	21.675.854,20	23.708.362,53	18.152.346,74	76,57	15.655.710,13	66,03
Pessoal e Encargos Sociais	15.358.767,40	16.205.223,03	11.370.925,87	70,17	11.370.925,87	70,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.317.086,80	7.503.139,50	6.781.420,87	90,38	4.284.784,26	57,11
DESPESAS DE CAPITAL	94.100,00	5.723.435,62	1.578.601,20	27,58	299.297,11	5,23
Investimentos	94.100,00	5.723.435,62	1.578.601,20	27,58	299.297,11	5,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**21.769.954,20**	**29.431.798,15**	**19.730.947,94**	**67,04**	**15.955.007,24**	**54,21**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.749.365,00	13.178.021,98	7.315.106,92	37,07	4.559.242,77	28,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.749.365,00	13.178.021,98	7.315.106,92	37,07	4.559.242,77	28,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**5.749.365,00**	**13.178.021,98**	**7.315.106,92**	**37,07**	**4.559.242,77**	**28,58**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**16.020.589,20**	**16.253.776,17**	**12.415.841,02**	**62,93**	**11.395.764,47**	**71,42**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**29,71**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**5.642.057,27**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	6.821.327,62	8.060.492,53	4.756.088,54	24,10	3.955.553,36	24,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.415.246,10	18.440.577,58	12.914.613,55	65,45	10.240.399,54	64,18
Suporte Profilático e Terapêutico	677.642,97	801.823,34	581.479,09	2,95	525.818,71	3,30
Vigilância Sanitária	219.512,90	219.512,90	161.875,78	0,82	144.045,78	0,90
Vigilância Epidemiológica	664.138,49	961.473,36	569.855,35	2,89	402.048,29	2,52
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	972.086,12	947.918,44	747.035,63	3,79	687.141,56	4,31
TOTAL	**21.769.954,20**	**29.431.798,15**	**19.730.947,94**	**100,00**	**15.955.007,24**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 21/set/2018 as 13h e 34m.						

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8A3F440D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001.2018 - CMPO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CMPO/2018

"Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Contador e Controlador Interno."

A Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 010/2018, visando à contratação de Pessoal Por Tempo Determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Poder Legislativo, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei Municipal 912/2017 e Resolução 002/2018, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria n° 010/2018.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, no site da Câmara no endereço eletrônico www.pimenteirasdooeste.ro.leg,br (Aba: "PROCESSO SELETIVO"), Diário AROM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom (publicações) e no mural da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal. Site da Câmara no endereço eletrônico www.pimenteirasdooeste.ro.leg,br (aba específica), Diário AROM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom (publicações) e nos murais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva e Análise de Currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

1.8 O regime jurídico é o Estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1 A função temporária que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
2.1.1 CONTADOR:

Vagas	Carga Horária	Escolaridade/Registro Conselho Classe	Salário	Atribuições
01	20 hs	Nível Superior Contabilidade e Regular Inscrição no CRC – NS	R$ 2.000,00 balanços e outras demonstrações contábeis, aplicar técnica apropriada,	Compreende categoria funcional com as atribuições de planejar e conduzir plano e programa de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Câmara Municipal; Corrigir a escrituração dos livros contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistema manual e mecanizado, a fim de cumprir as exigências legais; atuar em atividade de planejamento. Elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas relativos à área contábil. Elaborar balancetes, apresentar resultado parcial e total da situação patrimonial da Câmara; Efetuar conciliação de contas, detectar erros para assegurar a correção da operação contábil; Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificar documentos quanto a correção dos lançamentos; Organizar relatório contábil referente à situação global do órgão, transcrever dados estatísticos; Coordenar e participar da elaboração de programa contábil, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; Assessorar os órgãos em assuntos de sua competência; Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

2.1.2 CONTROLADOR INTERNO

Vagas	Carga Horária	Escolaridade/Registro Conselho Classe	Salário	Atribuições
01	20 hs	Nível Superior em Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração	R$ 2.000,00	Efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; opinar sobre interpretações dos atos normativos e os procedimentos relativos a atividade a cargo do Sistema de Controle Interno; promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC101/2000; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local. Desempenhar outras atividades correlatas.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento descrito na tabela acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às demais vantagens funcionais conforme Plano de Cargo e Salário da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, bem como indenização ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem áqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste pelo Regime Jurídico Único (Lei 541/2011), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar de mesmo diploma, no que couber.
3. INSCRIÇÕES
3.1 Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo que as inscrições serão recebidas SOMENTE VIA E-MAIL pela Comissão designada através do endereço

testeseletivocmpo@outlook.com

3.1.1 As inscrições serão aceitas a partir da 0h00min do dia 25 de setembro de 2018 até as 23h59min do dia 28 de setembro de 2018.
3.1.2 A ficha de inscrição **(ANEXO I)** poderá ser baixado e acessado na ABA “PROCESSO SELETIVO” no site www.pimenteirasdooeste.ro.leg,br, podendo o candidato concorrer para apenas 1 (um) dos cargos oferecidos.
3.1.3 Com formulário devidamente preenchido, o candidato deverá encaminhar suas documentações juntadas EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.
3.1.4 Não serão considerados encaminhamentos individuais de pedidos de inscrição (formulário) e/ou documentações via e-mail.
3.2 Para que a inscrição seja considerada o candidato deverá enviar:
3.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no endereço constante no subitem 3.1.2;
3.2.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;
3.2.3 Cópia Carteira de Inscrição CRC (Cargo Contador);
3.2.4 Currículo Vitae acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
3.3 As informaçõess prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 A Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste e a Comissão não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.

3.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4. HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES:

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo subitem 3.1.1 a Comissão publicará nos painéis de publicações oficiais da Câmara Municipal, no prazo de 1 (um) dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas incrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito à Comissão, no prazo de 1 (um) dia, mediante a apresentação das razões de sua inconformidade.

4.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 Sendo mantida a decisão da Comissão o Recurso será submetido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pimenteiras do Oeste para julgamento, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão será motivada e irrecorrível.
4.5 A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no prazo de 1 (um) dia útil, após as decisões dos recursos.

5. FORMATAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

5.1 Os currículos, acompanhados dos respectivos títulos, terão a totalização máxima de 15 (quize) pontos.

5.2 Para os candidatos inscritos para qualquer dos cargos descritos, itens 2.1.1 e 2.1.2, serem considerados aprovados e aptos a seguir no certame, será necessário no ato da inscrição o envio do diploma de Graduação respectivo ao cargo, não sendo considerado como título para pontuação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A atribuição dos valores dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, seguirá os critérios abaixo delimitados:

TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	MÁXIMO
1–GRADUAÇÃO SUPERIOR	Diploma de Graduação Superior em outra Especialidade não exigida para o cargo.	6 (seis) pontos, máximo 1 (uma) graduação	6 (seis) pontos
2- CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA.	Diploma de Curso de Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 horas.	2 (dois) pontos para cada curso, máximo de 2 (dois) cursos	4 (quatro) pontos
3 – CARGO / EMPREGO PÚBLICO	Declaração descrevendo período de atuação; Portarias, Decretos de Nomeação e Exoneração indicando data início e término serviço público.	1 (um) ponto por ano completo de atuação, limite de 3 (três) anos	3 (três) pontos
4 – CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA.	Certificado de Cursos de Formação Continuada, com CNPJ da Certificadora, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada.	0,5 (meio) ponto para cada curso, máximo de 4 (quatro) cursos	2 (dois) pontos

5.6 No prazo de até 2 (dois) dias úteis a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e dos títulos.

5.7 Ultimada a identificação dos candidatos, análise dos currículos/títulos e totalização das notas obtidas, o Resultado Preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, site da Câmara e Diário Oficial – AROM, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital,

6. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.1 Superada a fase de inscrição e análise prévia dos títulos, os candidatos aptos serão convocados para Prova Objetiva de múltipla escolha. O Edital de Convocação será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, site da Câmara e Diário Oficial – AROM.

6.2 As provas serão aplicadas na cidade de Pimenteiras do Oeste/RO.

6.3 O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de 25 questões de múltipla escolha com 04 alternativas cada em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de formação exigida, com as atribuições do cargo e Conteúdo Programático presente no **ANEXO III** deste Edital.
6.3.1. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia **21 de outubro de 2018**, no **horário de 08 as 11h (local)** na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Paulo Freire", localizada a Rua Rio Grande do Sul nº 1371.
6.3.2 O tempo mínimo de permanência na sala é de 1 (uma) hora, devendo os últimos 3 (três) candidatos permanecer até que os três terminem suas provas para lacração das memas.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início da mesma, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado.
6.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação (RG, CNH).

6.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.5.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, no máximo, 1 (uma) hora de antecedência da prova, ou outro documento de identificação com foto conforme elencado no subitem 6.5 para que seja feita a alteração de dados cadastrais.

6.6 Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverá ser registrada em Ata de Ocorrência de Sala.

6.7 Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

6.8 Será EXCLUIDO da seleção o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão do Certame;
h) Desobedecer às instruções dos membros da Comissão, fiscais do processo, durante a realização da prova objetiva;
i) Marcar ou identificar por qualquer símbolo, sinal ou ato o cartão-resposta, excetuado a regular alternativa no seu respectivo gabarito;

6.9 Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.
6.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas, nem substituição do CARTAO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
6.11 Será eliminado o candidato que não assinar o Cartão-Resposta, apenas rubricar, abreviar o pré-nome ou nome, ou assinar com letra de forma.
6.12 Na correção do Cartão Resposta será atribuída nota zero às questões rasuradas, que foi utilizado corretivo, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco, bem como as que não forem transcritas para o Cartão-Resposta. O preenchimento do mesmo deve se processar na forma do modelo descrito na prova.
6.13 Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

7. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado habilitado e aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, cumulativamente, atender as seguintes exigências:
a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em cada modalidade (Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específico);
b) obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total pontos Prova Objetiva.
7.2. O candidato não habilitado será EXCLUIDO do Exame Seletivo.
7.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Na totalização dos pontos obtidos, será acrescentado a pontuação conquistada na prova de títulos.
7.4. Ocorrendo empate quanto ao numero de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei no 10741/2003 (Estatuto do Idoso).
7.5 Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva; Ainda não ocorrendo desempate, o candidato que tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
7.6 Ainda existindo empate, será beneficiado o candidato que tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60(sessenta) anos;

8. DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara de Vereadores para homologação, no prazo de 1 (um) dia.
8.2 Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. RECURSOS:

9.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição e do Resultado Preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem e pontos.
9.2 Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
9.3 Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do resultado das referidas provas.
9.4 Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Comissão e/ou que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
9.5 Os candidatos deverão apresentar os recursos mencionados neste item com argumentação lógica e consistente, por escrito e fundamentado, conforme **ANEXO II**.
9.6 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Com Formulário de Recurso devidamente preenchido, o candidato deverá encaminhar EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF para o e-mail do certame testeseletivocmpo@outlook.com
9.7 O correto preenchimento e encaminhamento do recurso é de total responsabilidade do candidato.
9.8 Os recursos apresentados serão julgados em até 02 (dois) dias, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado será disponibilizado ao candidato via e-mail.
9.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
9.10 A decisão dos recursos será da Comissão, sendo soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas.
9.11 Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.
9.12 O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar os resultados e as classificações finais obtidas pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
10.1.1 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
10.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;
10.1.4 Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego;
10.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
10.1.6 Estar quite com a justiça eleitoral;
10.1.7 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
10.1.8 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais atos a serem publicados.
11.2 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas objetiva e de títulos.
11.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
11.6 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital conforme dispuser a legislação local.
11.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria 010/2018.
11.8 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I a IV que o acompanham.
11.9 Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (69) 3344-1072 ou através do e-mail testeseletivocmpo@outlook.com

PIMENTEIRAS DO OESTE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JESUS REGINALDO DA CUNHA
Presidente CMPO
Biênio 2017/2018

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Designados Portaria N° 010/2018 CMPO

LUIZ FERNANDO FERREIRA
Presidente

OLÍVIA GOMES SANTOS
Membro

JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI
Membro

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO”

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria CMPO 010/2018.

Nome:	
RG	CPF
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Fone/Celular:	WhatsApp/Celular:
E-mail:	
CARGO	PRETENDIDO
CONTADOR (____) CRC nº _____	CONTROLADOR INTERNO (___)

Eu abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n°001/2018 da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pimenteiras do Oeste, em ____/____/2018

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Leia atentamente todo o Edital e encaminhe a presente Inscrição devidamente assinada, digitalizada com todos os demais documentos exigidos em um único arquivo para testeseletivocmpo@outlook.com

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO”

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria CMPO 010/2018.
PEDIDO DE RECURSO QUANTO: (marque um X no parênteses de interesse do candidato)

(___) A INSCRIÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR
(___) QUESTÕES DA PROVA – GABARITO
(___) RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
(___) OUTROS

Eu, _____ abaixo qualificado e ao final assinado, inscrito com RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, possuindo e-mail _____ e Celular/WhatsApp nº _____, 'inscrito' no Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, para vaga de _____, venho a presença de Vossas Senhorias, recorrer do _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____
_____

Pimenteiras do Oeste, em ____/____/2018

_____
Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÕES:
1. Serão rejeitados, liminarmente recursos que não observarem os requisitos para interposição, ou ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no Edital.
2. Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhamentos conjuntamente em uma mesma solicitação por mais de um candato.
3. Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.
4. Leia atentamente o item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

CONHECIMENTOS GERAIS
AMBOS OS CARGOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e Interprtação de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Emprego das Classes das palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime as relações entre as orações). Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Emprego dos sinais de pontuação. Crase. Sinônimo, Antônimo, Homônimo. Coletivos. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

ATUALIDADES/RACIOCÍNIO LÓGICO: Corrupção. Violência e Segurança. Minorias: direitos das mulheres, idosos, crianças e adolescentes, negros, indígenas, portadores necessidades especiais. Autoestima, depressão e ansiedade. Meio Ambiente. Os problemas do transporte no Brasil. A questão da água: falta no mundo, poluição das águas. Climatologia. Aquecimento Global: uma visão panorâmica. Petróleo: escassez inevitável. Biocombustíveis. Urbanização: populações, cidades e pobreza. Noções de Geografia: Brasil, Estado de Rondônia e Pimenteiras do Oeste. Migrações populacionais. Imigração na América do Sul. A inflação no Brasil e no mundo. Noções de História: Geral, Brasil, Estado de Rondônia e Pimenteiras do Oeste. Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde e esportes. Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CONTADOR: Contabilidade Pública: Noções sobre Administração Pública: Orçamento público: princípios orçamentários. Processo de planejamento e de orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Lei 4320/64. Contabilidade Geral: Lei 6.404/76 e alterações posteriores (Lei 11.638/07 e 11.941/09). NBCT TG - Estrutura Conceitual. Convergência da Contabilidade Brasileira ao Padrão Internacional. Conceito, finalidade e campo de aplicação. Princípios de contabilidade (Resolução CFC 750/93 e alterações posteriores). Equação patrimonial. Lançamentos usuais da contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Prestação de Contas; Livros Obrigatórios: Diário e Razão. Contas retificadoras. Demonstrações contábeis (NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). Estoques. NBC TG 27 - Imobilizado. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação, objetivos, sua organização e regimes contábeis adotados. Operações Típicas da Administração Pública Municipal; Patrimônio da Entidade Pública; Balanços Públicos e Demonstração das Variações Patrimoniais;Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Resoluções CFC 1.128/08 a 1.137/08). Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Código de Ética do Contador.
CONTROLADOR INTERNO: Conhecimentos de direito administrativo, conhecimentos de administração pública, recursos humanos na administração, conhecimentos de contabilidade pública, contratos e convênios, gestão de projetos e plano diretor. Controle Interno - finalidades, atividades e competências. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; o Controle Externo e o Controle Interno. Sistema de Controle Interno. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Responsabilidade Civil da Administração. Licitação: legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Fundamentos conceituais de Controladoria: Papel da Controladoria no Processo de Gestão. Papel da Controladoria no Processo de Planejamento. Papel da Controladoria no Controle, Controladoria de Sistemas e Informações. Lei Complementar Federal n° 101/2000- LRF. Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. CONTABILIDADE PÚBLICA - Conceito, Objetivo e regime. Campo de Aplicação. Legislação básica (Lei n° 4.320/64, Decreto 93.872/86, Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00). Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e ExtraOrçamentárias: interferências passivas e mutações ativas. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, despesa, receita, resultado e compensação. Receita Corrente Líquida. Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento na CF/88: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual; Plano Plurianual. Etapas do processo orçamentário. Integração planejamento e orçamento. Auditoria: Normas práticas usuais de auditoria. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria.

Publicação do Edital	24/09/2018
Período De Inscrição	25 à 28/09/2018
Divulgação Dos Candidatos Inscritos	01/10/2018

Análise Dos Currículos E Títulos pela Comissão	01 à 02/10/2018
Divulgação Das Inscrições E Pontuação Títulos – Resultado Preliminar	03/10/2018
Recurso Contra Resultado Preliminar	04/10/2018
Análise Dos Recursos Apresentados	05/10/2018
Divulgação Lista Candidatos Inscritos Após Análise Recursos	08/10/2018
Convocação Para Provas Objetivas	08/10/2018
Data Prevista Para Aplicação Das Provas Objetivas	21/10/2018 (manhã)
Divulgação Do Gabarito	21/10/2018 (tarde)
Recurso Contra Prova Objetiva E Gabarito	22/10/2018
Análise Dos Recursos Apresentados	23 à 24/10/2018
Divulgação Lista Candidatos Aprovados Após Análise Recursos E Classificassão Dos Candidatos	25/10/2018
Homologação Resultado Das Inscrições E Classificação Dos Candidatos	26/10/2018
Divulgação Homologação Resultado Final Do Processo De Seleção E Classificação Dos Candidatos	26/10/2018

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:AD1DCCE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-MPE-RO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF**	12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade
	E.D: 3.3.90.39 - outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.	**FONTE:** 01.23 – Recursos Hídricos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Descrição

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Polimento nos veículos, através de CARONA na Ata de Registro de Preços do MPE/RO, PE nº 00034/2017, para atender aos veículos pertencentes a frota desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Quant	**Und.**	**SERVIÇOS**	**Valor**
528	Unid.	Serviço de LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO: lavagem de latarias e aspiração de partes internas. Tipo automóvel (Gol, Doblô, Corola, Fiorino, Pálio, Uno Mille).	15.840,00
216	Unid.	Serviço de LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO: lavagem de latarias e aspiração de partes internas. Tipo automóvel (L200, SUV, SW4, Pajero, Hilux).	8.640,00
36	Unid.	Serviço de LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO: lavagem de latarias e aspiração de partes internas. Tipo automóvel (VAN).	2.639,88
18	Unid.	Serviço de LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO: lavagem de latarias e aspiração de partes internas. Tipo automóvel (CAMINHÃO BAÚ).	1.530,00
66	Unid.	Serviço de LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO: lavagem de latarias, assoalho e motor, aspiração de partes internas e polimento das latarias. Tipo automóvel (Gol, Doblô, Corola, Fiorino, Pálio, Uno Mille).	2.887,50
27	Unid.	Serviço de LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO: lavagem de latarias, assoalho e motor, aspiração de partes internas e polimento das latarias. Tipo automóvel (L200, SUV, SW4, Pajero, Hilux).	1.755,00
06	Unid.	Serviço de LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO: lavagem de latarias, assoalho e motor, aspiração de partes internas e polimento das latarias. Tipo automóvel (VAN).	540,00
03	Unid.	Serviço de LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO: lavagem de latarias, assoalho e motor, aspiração de partes internas e polimento das latarias. Tipo automóvel (CAMINHÃO BAÚ).	337,50
TOTAL			**R$ 34.169,88**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família tem como missão promover o atendimento Socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.
Nesta concepção esta Unidade Administrativa proporciona atendimento socioassistenciais de baixa, média e alta complexidade ofertada nas suas diversas unidades operacionais, distribuídas em vários bairros, nas cinco regiões e distritos de nossa cidade.
Salientamos o organograma da SEMASF, que constitui-se de departamento, divisões e unidades, e nestas unidades operacionais e ou acolhedoras, tem também como diretriz o atendimento Socioassistencial ofertado pela Secretaria, estando preconizado no embasamento legal da Política Pública de Serviço Social o atendimento humanizado aos seus demandatários.
Ressaltamos que cabe à Administração Pública zelar pelos bens pertencentes às suas Unidades Administrativas, utilizando-se de todos os meios ao alcance para manutenção e conservação desses, que incorporam seu patrimônio.
Afirmamos que são imprescindíveis e de natureza contínua os Serviços de Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Limpeza, higienização e Polimentos nos Veículos.
Considerando que a Secretaria através de suas unidades operacionais necessitam dos veículos para a condução dos servidores em desenvolvimento de suas atividades laborais e encaminhamento de usuários dos serviços socioassistenciais a órgãos públicos, destacamos a importância do carro oficial está em perfeitas condições de uso e higienização (ZELO), buscando despertar aos que utilizam o bem móvel sensação de qualidade na prestação do serviço e bem-estar.
A exemplo citamos que os veículos da Secretaria são utilizados para as entregas de documentos; para condução dos servidores as visitas nas comunidades municipal e distritais, aos cursos, palestras Socioassistenciais e Psicossociais, palestras de prevenção e combate a violação de direitos de crianças, adolescentes, idosos e mulheres; conduzirem Conselheiros Tutelares em averiguação de denúncias; levar os demandatários às audiências, delegacias, hospitais, postos de saúdes, e demais órgãos públicos.
Por fim, informamos que os serviços serão adquiridos através de CARONA na Ata de Registro de preço do MPE/RO, PE nº00034/2017, assim justifica-se o pedido.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO SEI 032/2018/DMP/MPE Fls. 151
ATA: **001/2018/MPE-RO**
VALIDADE: (18/12/2017) A (18/12/2018) – FLS. 88
PREGÃO: 00034/2017 PUBLICAÇÃO: (23/08/2017)_

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**
CNPJ: **10.600.520/0001-99**
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **OFÍCIO 025/2015 DATA: 11/07/2018 Fls. 157**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº.504/SPACC/PGM/2018
DATA:13/09/2018 Fls. 191-198 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO 7.892/2013, art. 22 E SEUS PARÁGRAFOS. 1 AO 4.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, RO, 20, de setembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AC50B61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 147/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 147/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00267-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para conduzir as Conselheiras Tutelares até o Município de Humaitá-AM, para que eles possam descer de voadeira até os Distritos de Calama e outros para cumprir o Plano de Ação mensal de 2018, no período de 02 de outubro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão de Manutenção e Logística/ Motorista	½	R$ 249,45	-	R$ 124,73
Total						**R$ 124,73**

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1BCB20F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2018/SEMED

Portaria nº 237/2018/SEMED Porto Velho, 14 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-122/2018.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 5 **½** (cinco e meia) diária aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizarem a supervisão e acompanhamento da alimentação escolar nas localidades do Baixo Madeira, no período de 24 a 29/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 136/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 21/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tiago Silva dos Santos	33.803	Gerente de Divisão	Distrito de São Carlos, Santa Catarina, São José da Praia, Rio Verde, Rio Jamari, Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, Distrito de Nazaré, Distrito de Calama.	5 ½	75,02	412,61
Guedson Pereira Castro	212.746	Assistente Administrativo		5 ½	75,02	412,61
Basileo Carvalho	5.068	Piloto Fluvial		5 ½	75,02	412,61
Marcos Henrique da Silva	29.844	Agente de Vigilância		5 ½	75,02	412,61
Adson Kleber Santos Muniz	113.902	Professor N II		5 ½	80,74	444,07
TOTAL						2.094,51

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC82A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2018/SEMED

Portaria nº 238/2018/SEMED Porto Velho, 18 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-123/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 9½ (nove e meia) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de ministrar aulas de matemática na EJA no Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 24 a 28/09, 01 a 05/10, 08 a 11/10 e 15 a 19/10/2018. Conforme solicitação constante no Ofício nº

043/NEPA de 03/09/2018. De acordo com a justificativa em anexo, o servidores farão jus a ½ diária por dia, perfazendo um total de 2½ diárias por semana.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Raquel de Freitas Ziemann	181.313	Professor NII	Distrito de Extrema/Vista Alegre do Abunã/Distrito de Extrema	9½	80,74	767,03
Valter Belizário dos Santos	84.682	Motorista		9½	75,02	712,69
TOTAL						1.479,72

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1F6EEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2018/SEMED

Portaria nº 240/2018/SEMED Porto Velho, 18 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-125/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 9½ (nove e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Auxiliar no monitoramento dos passageiros e auxiliar o motorista do ônibus durante o transporte diário dos servidores lotados nas Escolas Municipais Rurais Flor do Cupuaçu, Ernanes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Olímpia Salvatore Ribeiro, que será realizado no Distrito de Jaci Paraná e Mutum Paraná, nos períodos de 24 a 28/09, 01 a 05/10, 08 a 11/10 e 15 a 19/10/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 202/DAF/SEMED de 12/09/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165.937	Auxiliar Monitor	Distrito de Jaci Paraná e Mutum Paraná	9½	75,02	712,69
TOTAL						712,69

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:347EC4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2018/SEMED

Portaria nº 241/2018/SEMED Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-126/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2½ (duas e meia) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de participar da formação do Projeto de Correção de Fluxo nas turmas do Programa Se Liga e Acelera Brasil em parceria com o Instituto Ayrton Senna, que será realizada no município de Porto Velho, no período de 26 e 28/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 108/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 29/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edilene Alves Memória	262.428	Professor NII	Porto Velho/RO	2½	80,74	201,85
TOTAL						201,85

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59D49665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2018/SEMED

Portaria nº 242/2018/SEMED Porto Velho, 20 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-127/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 (Cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de realizar a entrega de documentos mensalmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED das escolas do Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã, no período de 26 a 28/09/2018 e 03 à 05/10/2018, conforme solicitação constante no Ofício nº 042/NEPA de 03/09/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparecido Ferreira da Silva	19.530	Agente de Secretaria	Extrema/Porto Velho	5	75,02	375,10
TOTAL						375,10

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E03E40A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2018/SEMED

Portaria nº 244/2018/SEMED Porto Velho, 24 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-128/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da formação do Projeto de Correção de Fluxo nas turmas do Programa Se Liga e Acelera Brasil em parceria com o Instituto Ayrton Senna, que será realizada na Cidade de Porto Velho, no período de 26 e 28/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1106/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 29/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leonardo Vieira Lima	198.210	Professor NII	Porto Velho/RO	2½	80,74	201,85
Jucelino Fabrício da Silva	189.440	Professor NII		2½	80,74	201,85
TOTAL						403,70

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC624832

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 006/2018

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
20	UND	Cilindro kit fotocondutor para impressora Lexmark MS810dn. Rendimento de até 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% novo (não remanufaturado), embalado e lacrado; similar, compatível com o original, com selo de garantia e validade de , no Mínimo, 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substitui-lo por um novo em 48hs. A contar da abertura do chamado feito no sistema de atendimento técnico da CMTI. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger a material da ação da luz, poeira e umidade.	R$ 7.794,00
03	UND	Toner preto Lexmark 604H original 60FBH00 com rendimento mínimo de de 10.000 páginas utilizado na impressora multifuncional laser monocromática Lexmark MX 310dn. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade	R$ 1.014,00
03	UND	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG SCX-6555NX – toner preto, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [SCX D6555A]-Toner Preto, rendimento médio de 25.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade	R$ 687,00
TOTAL			**R$ 9.495,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Fazenda, sendo órgão do poder executivo, presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições, tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação, contudo são instruídos cerca de 2.000 (dois mil) processos mensalmente e atendimento ao público contribuinte, resolveu fazer aquisição através de processo por dispensa de licitação para aquisição de suprimentos de informática tais como: cartucho de toner preto original de fábrica Impressora Multifuncional Laser Monocromática de Pequeno Porte Lexmark MX310dn, cartucho de toner original de fábrica ou similar de alto rendimento para impressora SAMSUNG SCX 6555N e Cilindro fotocondutor para Impressora Laser Monocromática Lexmark MS810dn, os materiais citados necessita serem adquirido com urgência, considerando que os mesmos são de suma importância e necessário para manutenção das impressoras. Vale ressaltar que é necessário a substituição do cilindro fotocondutor de cada impressora ao menos a cada 03 (três) meses, com o objetivo de manter as impressoras funcionando em perfeito estado, e as impressões também sejam limpas e sem borrões, pois caso não seja efetuado a substituição dos cilindros existe um acúmulo de pó de toner na máquina impossibilitando assim o pleno funcionamento. Tal aquisição será para atender as necessidades de todas as impressoras da secretaria, uma vez que as mesmas são indispensáveis para o funcionamento administrativo e atendimento ao contribuinte. Para tanto a solicitação servirá para suprir o grande consumo de impressões nas gerenciais de atendimento desta secretaria uma vez que a necessidade de manter as impressoras funcionando para execução das atividades de rotina torna-se imprescindível, para que se evite assim a ruptura nos trabalhos. A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão responsável pela arrecadação municipal, em virtude de sua rotina administrativa e atendimento ao público tem-se um consumo maior de material de expediente e desgaste de suprimentos, vale lembrar que no exercício de 2018 houve aumento significativo no atendimento desta Secretaria ressaltando que o REFIS MUNICIPAL, criado através da Lei Complementar 704 de dezembro de 2017, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, terá vigência até julho de 2018, e também nos meses de janeiro a março em virtude da campanha do IPTU. A Secretaria Municipal de Fazenda atualmente não possui contrato com empresa responsável pela manutenção de impressoras com fornecimento de peças, uma vez que a empresa não obteve interesse em renovar o contrato e ainda encontra-se em fase de elaboração pela Secretaria de Gastos Público uma nova contratação de empresa especializada em serviço de outsourcing de impressoras. **Assim, justifica-se a presente requisição através de Dispensa de Licitação.**

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ALPHA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: **07.848.017/0001-72**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 514/SPACC/PGM/2018 DATA: 18/09/2018 Fls. 106 - 110 FUNDAMENTO LEGAL: art 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 alterada pelo Decreto nº 9.412/18

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2018

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F33879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°300/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 300/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00393-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 05 e ½ diárias (cinco diária e meia), os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participarem do VI Congresso Brasileiro de Medicina de Emergência Adulto e Pediátrico na cidade de Fortaleza/CE. No período de 24/09/2018 à 29/09/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.276/2018/S.A.M.U.192/SEMUSA

DIÁRIA

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Mara da Silva Pereira Bastos	274374	Enfermeira	5 e ½	325,88	1.955,28	Fortaleza/CE
Leda Maria Matos Pacheco	174350	Técnico Enfermagem	5 e ½	249,45	1.496,71	Fortaleza/CE

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E4E4F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°301/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 301/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00406-00/2018.
RESOLVE:
Arbitrar e conceder 20 e ½ diárias (vinte diária e meia), os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizarem levantamento anual referente ao exercício de 2018, nas localidades do baixo madeira, bem como realizar metragem das salas de consultórios, triagem observações, entre outros. No período de 17/09/2018 à 07/10/2018. Meio de Transporte: Fluvial.
Conforme solicitação constante no memorando nº.085/2018/DIVISÃO DE PATRIMONIO/SEMUSA

DIÁRIA

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Kenya Pereira Pimentel	286973	Assessor	20 e ½	75,02	1.537,91	Distritos Baixo madeira
Carlos Jaco Aires Correa Junior	63321	Assistente administrativo	20 e ½	75,02	1.537,91	Distritos Baixo madeira
José Ramos Gomes	16776	Vigia	20 e ½	75,02	1.537,91	Distritos Baixo madeira
Pedro Fogaça	89286	Vigia	20 e ½	75,02	1.537,91	Distritos Baixo madeira
Josias Molino Cabral	245242	Aux. de Ser. Gerais	20 e ½	75,02	1.537,91	Distritos Baixo madeira

Antonio Saes Barbosa	361535	Piloto	20 e ½	75,02	1.537,91	Distritos Baixo madeira
Leodegario Nunes de Oliveira	108862	Aux. de Serv. Gerais	20 e ½	75,02	1.537,91	Distritos Baixo madeira
Ramon Mota de Oliveira	244020	Motorista	20 e ½	75,02	1.537,91	Distritos Baixo madeira

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78633641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 302/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 302/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00412-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 05 e ½ diárias (cinco diária e meia), os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizarem ações de vigilância e fiscalização sanitária nas escolas e penitenciarias, nas localidades em Saúde na Estrada da Penal, Vila do Jamari, Estrada do Morrinho, Nova Aliança, e Cachoeira do Teotónio. No período de 24/09/2018 à 28/09/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.206/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATR.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Lucia Fátima de Araújo	734914	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	37,51	187,55	Estrada da Penal, Vila do Jamari, Estrada do Morrinho, Nova Aliança e Cachoeira do Teotônio
Márcio Barbosa Lima	289307	Cargo Comissionado	05 e ½	37,51	187,51	Estrada da Penal, Vila do Jamari, Estrada do Morrinho, Nova Aliança e Cachoeira do Teotônio
Zildo Ferreira da Silva	566771	Motorista	05 e ½	37,51	187,51	Estrada da Penal, Vila do Jamari, Estrada do Morrinho, Nova Aliança e Cachoeira do Teotônio

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0C85A1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 303/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 303/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00413-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 03 diárias (três diária e meia), a servidora abaixo relacionada, com o objetivo de Acompanhar a Secretária Municipal de Saúde na reunião do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS, na cidade de Brasilia/DF. No período de 24/09/2018 à 26/09/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.124/2018/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica	3	325,88	814,70	Brasília/DF

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F14B7D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do executivo municipal nº 2949/2018, torna pública a Homologação do resultado definitivo, para a seleção de profissionais para atuar na Secretaria de Saúde e Saneamento, nos cargos de Farmacêutico e Técnico de Enfermagem – ESF, conforme segue:

Cargo: **Farmacêutico 40 HORAS**

COL.	Nº DE INSC.	NOME DE CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO				
				ESC	ESP	CAP	EXP	TOT
1.	**002**	**Cristiane O. Schlosser**	**11/07/1985**	**60**	**20**	**10**	**00**	**90,00**
2.	005	Amarildo Alves Nogueira	02/11/1967	60	00	10	10	80,00
3.	0017	Yohannes Ferreira dos Santos	30/08/1994	60	00	10	7,5	77,50
4.	0015	Tenes dias de Jesus Junior	02/12/1991	60	00	05	10	75,00
5.	006	Pauliana Kuster	08/12/1986	60	00	05	7,5	72,50
6.	0018	Deijomario Francisco Duarte	14/10/1982	60	00	00	10	70,00
7.	0021	Bruna de Gasperi Gomes Carvalho	11/05/1989	60	00	0	10	70,00
8.	012	Raylle Gabriel Issas	15/08/1990	60	00	00	7,5	67,50
9.	009	Vailton Brito da Silva	24/08/1990	60	00	00	05	65,00
10.	008	Rosilene Dias de Souza Santos	05/09/1981	60	00	00	2,5	62,50
11.	022	Fernanda Batista da Silva	20/08/1984	60	00	00	00	60,00
12.	004	Roberto Dantas Cavalcante Filho	02/02/1994	60	00	00	00	60,00

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC.: Número da Inscrição; ESC: Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Superior e registro no Conselho de Classe; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas; CAP: Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de farmácia, saúde pública ou áreas relacionadas a atenção básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. EXP: Comprovante de atuação no cargo em que concorre; TOT: Pontuação Total.

CARGO: **Técnico de Enfermagem ESF – 40 horas**

COL.	Nº DE INSC.	NOME DE CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO			
				ESC	CAP	EXP	TOT
1.	**007**	**Lucilene de Souza Paco**	**25/05/1980**	**60**	**30**	**10**	**100,00**
2.	001	Mônica Almeida da Silva Ferreira	13/03/1989	60	30	10	100,00
3.	0016	Edrina Ferreira da Silva	26/06/1971	60	22,5	10,00	92,50
4.	003	Daiane Guedes de Santana	12/06/1987	60	7,5	10	77,50
5.	0014	Francicleide Mourão da Conceição Santos	27/11/1971	60	00	10	70,00
6.	0013	Eva Felix Temistocles	06/02/1972	60	00	10	70,00
7.	0010	Suely Garcia da Silva	24/11/1986	60	00	10	70,00
8.	0019	Elizandra Correa Gonçalves Oliveira	27/10/1981	60	00	00	60,00
9.	0020	Gabriela Celebrini Silva	15/03/1990	60	00	00	60,00
10.	0011	Geisa Mourão dos Santos	26/08/1992	60	00	00	60,00

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC.: Número da Inscrição; ESC: Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Técnico e registro no Conselho de Classe; CAP: Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de atenção básica à saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. EXP: Comprovante de atuação no cargo em que concorre; TOT: Pontuação Total.

Rio Crespo/RO, 25 de Setembro de 2018.

GEMA GALGANE A. DE QUENTAL
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9CE077A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 a AGOSTO/2018

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	LIQUIDADAS							
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018		
	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.506,62	73.066,53	68.506,62	81.232,92	67.784,44	68.229,13	**844.215,55**	**0,00**
	65.645,77	54.565,54	87.363,34	69.439,10	70.410,39	69.465,15		
Pessoal Ativo	68.506,62	73.066,53	68.506,62	81.232,92	67.784,44	68.229,13	844.215,55	0,00
	65.645,77	54.565,54	87.363,34	69.439,10	70.410,39	69.465,15		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.641,13	60.720,13	56.641,13	68.130,25	56.306,65	56.746,33	707.117,46	0,00
	54.045,94	52.923,64	64.712,09	59.622,23	60.790,66	59.837,28		
Obrigações Patronais	11.865,49	12.346,40	11.865,49	13.102,67	11.477,79	11.482,80	137.098,09	0,00
	11.599,83	1.641,90	22.651,25	9.816,87	9.619,73	9.627,87		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS<Últimos 12 meses>						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	LIQUIDADAS							
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018		
	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**68.506,62**	**73.066,53**	**68.506,62**	**81.232,92**	**67.784,44**	**68.229,13**	**844.215,55**	**0,00**
	65.645,77	**54.565,54**	**87.363,34**	**69.439,10**	**70.410,39**	**69.465,15**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.694.361,82**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	**0,00**	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**28.694.361,82**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**844.215,55**	**2,94 %**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.721.661,71**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.635.578,62**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.549.495,54**	**5,40 %**
FONTE:		
Nota:		

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:19A274F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 050/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica Homologado o resultado do **Pregão Eletrônico n. 050/2018,** referente ao **Processo n. 800/2018/SEMEC,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLARES, FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO N. 328/PGE/2017.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: E.V.V. METAS EIRELI
CNPJ/CPF: 06.990.152/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA), CARTEIRA ESCOLAR COMPOSTA POR: MESA E CADEIRA, COM MESA EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO OU OUTRA COR A SER DEFINIDA, MEDINDO 70CM X 50CM, ACABAMENTO DAS BORDAS LATERIAIS EM PERFIL DE PVC, ALTURA 75CM, COM PORTA OBJETOS SOB O TAMPO, ESTRUTURA EM METALON 50X30MM, PINTURA EPÓXI, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MDF REVESTIDOS EM FÓRMICA, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS 3/4 OU 7/8. SEGURANÇA: O CONJUNTO DO MÓVEL DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE MARCA EMITIDO PELA ABNT, ATESTANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, ESTABILIDADE E ERGONOMIA, CONFORME NR-17, NBR 13962, E CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO ACIMA DE 120 KG.	NEW BELLY	151,00	R$ 240,00	R$ 36.240,00
Valor Total Homologado			**R$ 36.240,00**		

Urupa, 24 de setembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:88D43222

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 046/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica Homologado o resultado do **Pregão Eletrônico n. 046/2018,** referente ao **Processo n. 769/2018** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TENDAS E SOM PARA 4° LEILÃO DIREITO DE VIVER.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: HW PRODUÇAO E EVENTOS

CNPJ/CPF: 14.371.005/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM SISTEMA DE SOM COMPOSTO POR: MÍNIMO DE 8 CAIXAS LINE ARRAY, MÍNIMO DE 4 CAIXAS SUB GRAVE COM 2 AUTO FALANTE CADA CAIXA. MÍNIMO DE 8 MICROFONES SEM FIO. MÍNIMO DE 2 CAIXAS DE MONITOR RETORNO COM 1 FALANTE 15“ DE 300 WATSS RMS. MÍNIMO DE 1 MESA DE SOM 24 CANAIS. MÍNIMO DE 4 MICROFONES DE CABO 1 PROCESSADOR DIGITAL DBX OU SIMILAR E 1 EQUALIZADOR 31 VIAS. O MESMO SERÁ UTILIZADO NO 4º LEILÃO DIREITO DE VIVER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2018, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE URUPÁ.	SERVIÇO	1,00	R$ 3.701,00	R$ 3.701,00
Valor Total Homologado			**R$ 3.701,00**		

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 05 TENDAS MEDINDO 10X10 METROS, 05 TENDAS MEDINDO 05X05 METROS E 01 PÚLPITO, OS MESMO SERÃO UTILIZADOS NO 4º LEILÃO DIREITO DE VIVER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2018, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE URUPÁ.	SERVIÇO	1,00	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
Valor Total Homologado			**R$ 7.200,00**		

Urupa, 24 de setembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0838D932



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.017	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.050.118,94	1.023.773,64	985.166,35	1.973.482,37	1.578.701,15	922.955,74	936.063,31	959.698,67	921.334,37	1.008.572,72	919.721,53	942.430,92	13.222.019,71	0,00
Pessoal Ativo	1.050.118,94	1.023.773,64	985.166,35	1.973.482,37	1.578.701,15	922.955,74	936.063,31	959.698,67	921.334,37	1.005.772,72	919.721,53	942.430,92	13.219.219,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	869.132,69	856.464,24	819.713,89	1.633.733,71	1.420.324,70	765.407,46	776.954,16	803.829,57	772.710,38	832.471,15	764.591,80	785.852,06	11.101.185,81	0,00
Obrigações Patronais	180.986,25	167.309,40	165.452,46	339.748,66	158.376,45	157.548,28	159.109,15	155.869,10	148.623,99	173.301,57	155.129,73	156.578,86	2.118.033,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	135.994,91	208.945,34	166.344,97	365.897,63	727.892,32	131.197,38	128.782,95	266.890,61	173.597,59	608.858,51	129.860,52	151.289,99	3.195.552,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.536,61	83.757,38	28.975,41	34.043,12	38.321,61	3.004,72	9.520,78	61.771,86	25.147,57	44.527,67	21.772,22	38.814,42	408.193,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	618.172,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.172,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	113.873,08	125.187,96	131.130,82	319.625,66	58.986,61	122.506,90	117.159,00	198.634,35	140.956,20	558.300,04	105.041,30	109.117,04	2.100.518,96	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	3.585,22	0,00	6.238,74	12.228,85	12.411,77	5.685,76	2.103,17	6.484,40	7.493,82	6.030,80	3.047,00	3.358,53	68.668,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	914.124,03	814.828,30	818.821,38	1.607.584,74	850.808,83	791.758,36	807.280,36	692.808,06	747.736,78	399.714,21	789.861,01	791.140,93	10.026.466,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.122.973,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	19.122.973,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.026.466,99**	**52,43**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.326.405,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.810.085,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.293.765,28	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2018 as 16h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B73B5CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.017 A 8/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.017	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.541.612,14	1.957.820,32	1.666.614,40	2.946.350,48	1.785.594,49	1.878.715,26	1.660.505,55	1.861.092,34	1.943.967,88	2.431.552,44	2.445.275,81	1.729.608,39	23.848.709,50	22.277.582,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.267,80	33.102,27	65.770,60	139.313,95	69.593,07	52.700,88	37.279,91	78.757,86	71.476,58	74.491,61	191.456,95	70.554,76	933.766,24	950.000,00
IPTU	4.076,66	1.471,56	2.420,21	3.107,73	0,00	0,00	0,00	22.347,37	23.845,89	25.108,77	38.042,58	22.453,17	142.873,94	150.000,00
ISS	15.371,09	24.020,94	19.218,08	17.676,20	11.492,47	16.758,85	16.063,01	14.957,89	16.443,10	15.402,73	23.190,88	20.970,12	211.565,36	250.000,00
ITBI	18.010,97	3.924,53	39.740,76	14.845,63	12.499,47	20.795,12	7.071,99	21.736,14	9.271,73	14.469,24	9.426,87	14.101,23	185.893,68	200.000,00
IRRF	7.820,05	1.437,42	2.508,69	100.384,53	28.046,27	0,00	6.744,43	0,00	0,00	0,00	98.562,84	0,00	245.504,23	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.989,03	2.247,82	1.882,86	3.299,86	17.554,86	15.146,91	7.400,48	19.716,46	21.915,86	19.510,87	22.233,78	13.030,24	147.929,03	100.000,00
Contribuições	257,16	27.325,75	5.093,45	115,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.791,81	3.000,00
Receita Patrimonial	7.444,67	6.621,31	5.560,63	7.806,23	4.930,86	4.246,02	6.322,68	6.592,31	6.842,71	8.050,05	9.534,32	9.865,26	83.817,05	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.444,67	6.621,31	5.560,63	7.806,23	4.930,86	4.246,02	6.322,68	6.592,31	6.842,71	8.050,05	9.534,32	9.865,26	83.817,05	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.120,00	120,00	0,00	215,00	430,00	300,00	1.800,00	2.240,00	160,00	2.330,00	802,00	9.517,00	0,00
Transferências Correntes	1.475.769,54	1.885.018,30	1.585.187,81	2.787.931,72	1.691.831,54	1.811.981,68	1.597.122,20	1.735.997,04	1.842.150,83	2.341.137,88	2.230.979,02	1.644.986,80	22.630.094,36	21.134.582,00
Cota-Parte do FPM	304.327,09	532.927,89	548.153,66	733.148,06	669.241,96	873.270,97	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	481.247,97	607.122,66	7.419.286,71	7.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	646.785,94	470.955,43	429.937,60	464.816,13	511.205,20	368.434,35	444.946,27	457.030,06	451.171,56	448.202,46	523.679,87	477.003,10	5.694.167,97	5.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.843,41	29.700,62	14.337,08	29.230,39	38.621,72	32.944,00	51.212,26	51.089,58	53.892,78	55.912,05	50.906,52	55.197,41	488.887,82	400.000,00
Cota-Parte do ITR	756,66	3.971,52	393,37	148,50	5,00	168,40	27,72	34,76	56,59	245,65	318,54	169,33	6.296,04	1.000,00
Transferências LC 87/1996	667,66	667,66	667,66	667,66	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	7.588,80	9.000,00
Transferências LC 61/1989	1.935,11	2.411,24	2.661,85	2.627,43	455,93	3.423,05	1.479,75	1.376,40	1.932,93	1.688,97	1.197,18	2.039,15	23.228,99	20.000,00
Transferências do FUNDEB	332.245,98	336.971,53	337.982,95	395.354,50	338.303,01	347.402,83	361.244,05	328.075,37	345.412,97	383.540,01	314.610,85	349.428,95	4.170.573,00	4.306.000,00
Outras Transferências Correntes	163.207,69	507.412,41	251.053,64	1.161.939,05	133.383,95	185.723,31	149.544,61	281.221,93	232.407,48	742.356,21	858.403,32	153.411,43	4.820.065,03	3.898.582,00
Outras Receitas Correntes	8.872,97	4.632,69	4.881,91	11.183,13	19.024,02	9.356,68	19.480,76	37.945,13	21.257,76	7.712,90	10.975,52	3.399,57	158.723,04	160.000,00
DEDUÇÕES (II)	304.380,49	326.892,39	326.961,23	559.381,66	294.949,42	371.004,54	323.887,25	413.481,07	382.657,08	789.828,11	306.213,46	326.098,97	4.725.735,67	4.235.567,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	113.873,08	125.187,96	131.130,82	319.625,66	58.986,61	122.506,90	117.159,00	198.634,35	140.956,20	558.300,04	105.041,30	109.117,04	2.100.518,96	1.653.567,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	190.507,41	201.704,43	195.830,41	239.756,00	235.962,81	248.497,64	206.728,25	214.846,72	241.700,88	231.528,07	201.172,16	216.981,93	2.625.216,71	2.582.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.237.231,65**	**1.630.927,93**	**1.339.653,17**	**2.386.968,82**	**1.490.645,07**	**1.507.710,72**	**1.336.618,30**	**1.447.611,27**	**1.561.310,80**	**1.641.724,33**	**2.139.062,35**	**1.403.509,42**	**19.122.973,83**	**18.042.015,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2018 as 12h e 35m.														

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EF6137E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LRF - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

GABINETE DA PREFEITA

LRF - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.017 A 8/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.017	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.051.220,06	7.472.469,11	7.148.584,49	10.292.034,72	6.968.967,52	6.886.266,45	7.383.362,58	7.218.368,82	7.558.976,31	8.701.587,83	8.950.381,18	8.023.527,35	92.655.746,42	95.425.453,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.004,87	661.519,26	763.654,63	720.137,17	674.427,31	546.294,22	721.145,99	766.890,39	1.123.005,77	2.036.407,55	891.900,42	1.035.879,41	10.807.266,99	13.009.509,00
IPTU	108.167,25	84.418,04	79.997,92	39.423,47	4.805,48	0,00	0,00	20.261,74	297.223,58	858.165,79	143.951,94	107.839,59	1.744.254,80	2.897.240,00
ISS	319.347,55	280.943,72	377.918,73	373.665,14	378.536,51	330.421,96	318.907,46	306.726,58	346.913,51	330.455,36	405.957,78	515.198,70	4.284.993,00	5.095.350,00
ITBI	191.874,80	52.271,09	34.487,44	31.841,21	50.890,74	52.042,14	112.325,40	28.334,54	80.022,62	113.142,28	55.323,23	66.496,60	869.052,09	850.560,00
IRRF	135.530,98	123.799,25	162.869,11	208.434,68	183.426,27	104.624,16	143.940,91	166.633,16	152.148,23	194.648,23	136.582,60	216.551,31	1.929.188,89	1.724.470,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.084,29	120.087,16	108.381,43	66.772,67	56.768,31	59.205,96	145.972,22	244.934,37	246.697,83	539.995,89	150.084,87	129.793,21	1.979.778,21	2.441.889,00
Contribuições	143.114,42	145.351,64	166.942,09	151.806,80	163.637,95	161.635,01	152.181,70	976,92	174.380,11	366.055,76	165.709,05	157.887,03	1.949.678,48	2.000.000,00
Receita Patrimonial	-31.184,72	105.985,37	1.313,44	79.126,46	339,19	67.902,63	541,64	65.292,66	697,51	61.264,28	1.795,43	517,75	353.591,64	40.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-14.637,38	105.985,37	1.038,04	78.558,49	320,58	67.902,63	541,64	65.292,66	697,51	61.264,28	1.795,43	517,75	369.277,00	40.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-16.547,34	0,00	275,40	567,97	18,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.685,36	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.056,54	7.643,81	5.667,31	4.883,04	8.140,11	7.743,45	6.305,72	6.335,01	8.571,31	10.324,94	9.572,12	18.654,70	102.898,06	69.901,00
Transferências Correntes	4.856.102,71	5.950.961,78	6.057.495,82	9.172.879,86	5.896.258,72	5.920.694,52	6.325.657,92	6.160.370,74	5.971.876,26	6.007.571,82	7.661.632,48	6.618.109,01	76.599.611,64	78.024.994,37
Cota-Parte do FPM	1.058.063,33	1.199.087,74	1.233.345,71	1.649.583,12	1.502.975,99	1.964.859,66	1.323.118,72	1.387.246,87	1.702.488,95	1.594.299,93	1.082.807,92	1.366.025,99	17.063.903,93	17.541.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.014.337,21	1.972.835,68	1.801.011,72	1.947.118,13	2.255.355,05	1.625.473,05	1.963.031,34	2.016.343,03	1.990.496,25	1.977.397,05	2.310.391,31	2.104.460,89	23.978.250,71	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	189.300,39	168.176,39	114.487,26	88.058,27	404.313,53	264.001,78	359.567,27	365.285,52	408.780,19	328.239,63	371.868,48	334.719,09	3.396.797,80	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	14.753,50	229.141,64	19.504,00	16.775,72	7.002,75	1.588,31	356,40	1.544,02	10.911,85	2.546,54	966,14	1.621,26	306.712,13	321.000,00
Transferências LC 87/1996	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	32.885,40	50.000,00
Transferências LC 61/1989	10.132,71	12.625,86	13.938,12	13.757,91	2.514,35	18.877,42	8.160,49	7.590,58	10.659,70	9.314,32	6.602,19	11.245,50	125.419,15	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.008.805,65	1.023.153,95	1.026.224,90	1.200.423,33	1.278.035,97	1.312.491,23	1.364.783,52	1.239.471,80	1.304.973,60	1.449.017,76	1.188.602,83	1.320.145,98	14.716.130,52	15.670.124,00
Outras Transferências Correntes	557.913,09	1.343.143,69	1.846.187,28	4.254.366,55	443.348,82	730.690,81	1.303.927,92	1.140.176,66	540.853,46	644.044,33	2.697.681,35	1.477.178,04	16.979.512,00	17.322.870,37

Outras Receitas Correntes	208.126,24	601.007,25	153.511,20	163.201,39	226.164,24	181.996,62	177.529,61	218.503,10	280.445,35	219.963,48	219.771,68	192.479,45	2.842.699,61	2.281.049,00
DEDUÇÕES (II)	796.762,78	833.153,38	753.039,67	927.578,92	2.511.962,37	911.378,48	793.243,25	632.151,46	1.501.381,83	888.086,18	944.613,95	1.218.996,79	12.712.349,06	12.236.349,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.867,62	0,00	0,00	-356.206,96	564.588,02	37.246,27	121.606,32	202.226,83	2.188.328,10	1.483.313,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	138.886,00	116.220,59	116.023,00	183.961,00	58.120,00	135.876,00	61.854,00	232.214,00	111.584,00	67.938,00	67.938,00	252.613,00	1.543.227,59	1.746.636,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	657.876,78	716.932,79	637.016,67	743.617,92	834.974,75	775.502,48	731.389,25	756.144,42	825.209,81	782.901,91	755.069,63	764.156,96	8.980.793,37	9.006.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.254.457,28**	**6.639.315,73**	**6.395.544,82**	**9.364.455,80**	**4.457.005,15**	**5.974.887,97**	**6.590.119,33**	**6.586.217,36**	**6.057.594,48**	**7.813.501,65**	**8.005.767,23**	**6.804.530,56**	**79.943.397,36**	**83.189.104,37**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/set/2018 as 09h e 19m.														

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Sec. Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Interno

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BC8B7F06

GABINETE DO PREFEITO
LRF - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

GABINETE DA PREFEITA

LRF - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	88.026,64	996.089,19	1.084.115,83	0,00	0,00	0,00	1.955.973,27	1.573.162,23	1.573.162,23	61.284,89	321.526,15	321.526,15

PODER EXECUTIVO	88.026,64	996.089,19	1.084.115,83	0,00	0,00	0,00	1.945.335,27	1.562.974,23	1.562.974,23	61.284,89	321.076,15	321.076,15
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.638,00	10.188,00	10.188,00	0,00	450,00	450,00
TOTAL (III) = (I + II)	**88.026,64**	**996.089,19**	**1.084.115,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.955.973,27**	**1.573.162,23**	**1.573.162,23**	**61.284,89**	**321.526,15**	**321.526,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 21/set/2018 as 13h e 21m.												

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:23C63EB1

